demonstra suficiência para comprovação de experiência prévia da organização na realização do objeto da parceria ou de natureza semelhante.

Quanto à existência de recursos humanos, de instalações físicas e recursos materiais e/ou equipamentos suficientes e adequados para o desenvolvimento das atividades previstas nos instrumentos avaliados, verificou-se, em visita à sede do IFP no dia 11.10.2024, que a OSC conta apenas com uma pequena sala, que possui duas mesas, uma utilizada por uma secretária, e a outra utilizada por um contratado para realizar as prestações de contas dos instrumentos pactuados. Analisando os dados relativos ao quantitativo de funcionários do IFP, verificou-se, em consulta à RAIS, o registro de um máximo de 1998 empregados até dezembro de 2022, e que a partir daí houve desligamentos em massa. Vale destacar que os termos de colaboração nºs 916283 e 935760, tiveram suas vigências iniciadas em 25.11.2021 e 23.11.2022, e seu prazo de encerramento em 28.06.2023 e 23.02.2024, respectivamente.

A seguir, alguns registros fotográficos da sede da OSC Fair Play:

Figura 1 – Fotos da sede da ONG Fair Play, responsável pela execução físico-financeira de objetos do Termo de Colaboração.

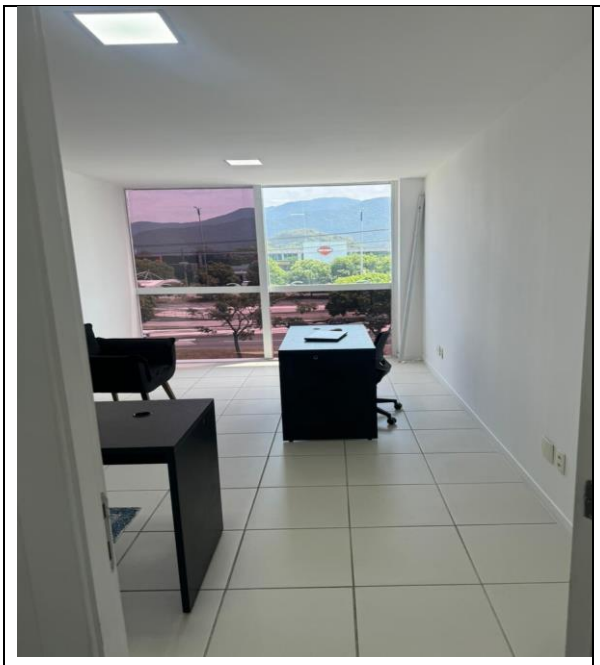	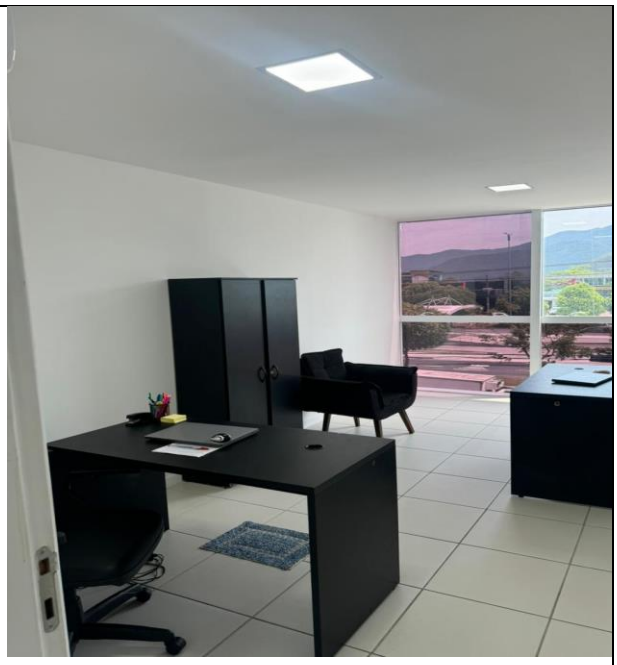
Foto 1 - ONG Fair Play - sede atual (Av. das Américas, 13.651, sl. 216)	Foto 2 - ONG Fair Play - sede atual (Av. das Américas, 13.651, sl. 216)

Foto 3 - ONG Fair Play - sede atual (Av. das Américas, 13.651, sl. 216)

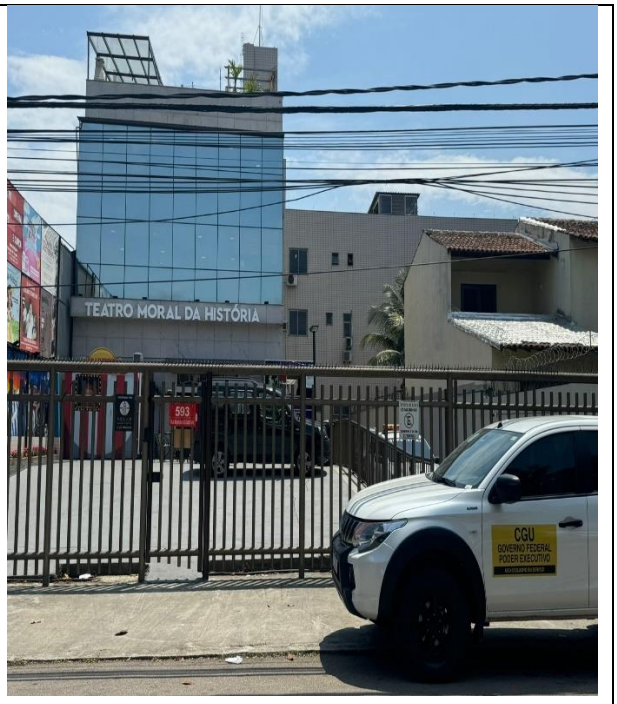

Foto 4 – Rua Maurício da Costa Faria, 593 - Recreio dos Bandeirantes (ex-sede da ONG Fair Play (consta como endereço do Instituto Fair Play nos documentos do Transferegov.br)

Foto 5 – endereço do IFP no Estatuto Social assinado em 09.07.2024, constante do portal Transferegov.br.

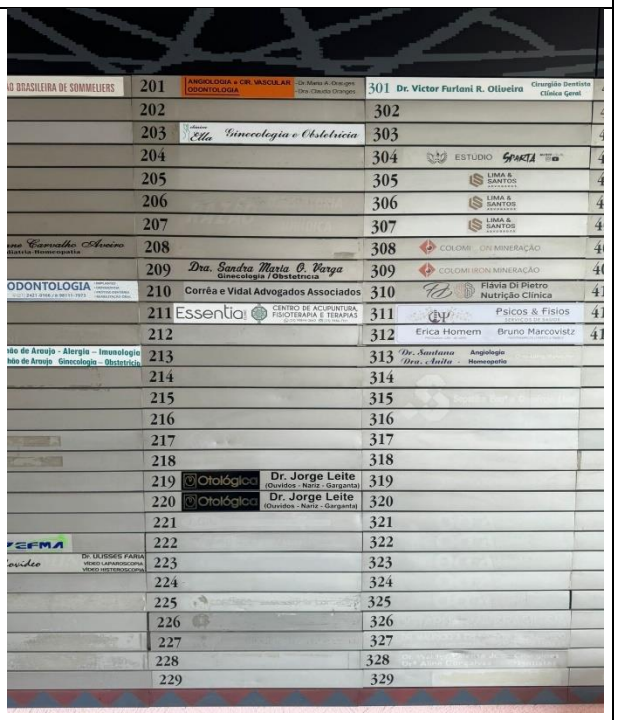

Foto 6 – Hall do prédio onde se localizava a sede da ONG Fair Play no endereço Av._Ayrton Senna, 3000, sala 316, Barra da Tijuca (Shopping Via Parque).

Foto 7 – ex- sede da ONG Fair Play no endereço Av._Ayrton Senna, 3000, sala 316, Barra da Tijuca (Shopping Via Parque). Consta como endereço do Instituto Fair Play nos documentos do Transferegov.br.

Fonte: registros fotográficos obtidos durante visita às sedes da OSC Fair Play no dia 11.10.2024.

Os endereços citados acima foram identificados seja em documentos recentes inseridos no Portal Transferegov.br, seja no Estatuto Social do Instituto, assinado em 07.07.2024. Considerando que o IFP poderia estar atuando em mais de um endereço, ou que, por algum motivo poderia estar utilizando escritórios ou salas comerciais de terceiros, a equipe de auditoria visitou todos os endereços acima listados.

Quanto à existência de mecanismos e instâncias de governança adequados para a execução dos objetos pactuados, verificou-se no Estatuto disponível no sítio eletrônico da Entidade que o IFP possui estrutura de governança composta por Diretoria Executiva, Conselho de Administração e Assembleia Geral. De acordo com o estatuto, a Diretoria Executiva e o Conselho de Administração são os Órgãos de deliberação superior e de direção do Instituto, sendo este último, entre outras atribuições, o responsável por "fiscalizar o cumprimento das diretrizes e metas definidas e aprovar os demonstrativos financeiros e contábeis e as contas anuais do Instituto com o auxílio de auditoria". No sítio eletrônico do Instituto, só foi possível identificar dois dirigentes: o atual presidente e o diretor financeiro.

Tendo por base seu Estatuto, o Instituto não conta com Conselho Fiscal e auditoria interna, ou setor/ área de compliance.

No sítio eletrônico da OSC, não há um organograma da Instituição ou referência a áreas como "gerência técnica, gerência administrativa, "gerência financeira", "gerência de prestação de serviços", tampouco setores operacionais como "RH", de "monitoramento e avaliação e/ou coordenação de projetos", "orçamento de compras", supervisão administrativa de projetos", setor de "pagamentos", entre outros.

Sobre transparência ativa, verificou-se no *site* da entidade, uma aba chamada "Transparência", cuja consulta nos remete a outras abas como "estatuto", "dirigentes atuais", "financeiro", "regulamento de compras" e "Termo de Colaboração", sem disponibilizar informações detalhadas acerca do montante de recursos públicos recebidos do Governo Federal, ou mesmo sobre sua execução físico-financeira. Vale tecer os seguintes comentários no que tange às opções de pesquisa "financeiros" e "Termos de Colaboração", a seguir:

- Na opção "financeiro", o site da OSC remete a uma lista contendo alguns documentos em pdf descritos como, por exemplo, como "Prestação de Contas - Marica Mais Esporte – 2021", dentre outros instrumentos de parceria realizados pelo Instituto, além de arquivos de monitoramentos, materiais de consumo, materiais de divulgação, termos de referência de chamamentos públicos e eventos, balanços financeiros dos anos de 2019 e 2020, entre outros. No entanto, abrindo arquivos de prestações de contas, por exemplo, o que se encontra são apenas fotos e registros dos eventos realizados durante a execução dos respectivos instrumentos. Não há notas fiscais de pagamentos realizados, tampouco relatórios de execução-físico financeiras e de monitoramento acerca do cumprimento das etapas e das metas previstas nos instrumentos, o que fragiliza a transparência pretendida pela Instituto.

- Na opção "Termos de Colaboração", nenhum dos arquivos em formato "pdf" descritos como "Termos de Colaboração" e "Termos Aditivos" estão disponíveis para consulta, e ao se clicar no documento o sitio traz informação de erro.

Dessa forma, com base na análise de documentos anexados ao portal Transferegov.br, nas visitas *in loco* realizada na sede do IFP, e em informações constantes de seu *site na internet*, pode-se concluir que não há elementos e/ou evidências que permitam afirmar que, à época da formalização e de execução dos instrumentos, o IFP possuía experiência prévia e uma estrutura física e de recursos humanos compatível com as atividades previstas nos Termos de Colaboração analisados. Além disso, apesar de seu Estatuto prever estrutura de governança composta por Diretoria Executiva, Conselho de Administração e Assembleia Geral, foi informada apenas a ocupação dos cargos de Diretor-Presidente e Diretor Financeiro. Por fim, também não há, em transparência ativa, informações detalhadas acerca do montante de recursos públicos recebidos do Governo Federal, ou mesmo sobre sua execução físico-financeira.

2. Falhas quanto ao detalhamento das metas e estimativas de custos nos planos de trabalho firmados com o IFP, com recursos decorrentes de emendas parlamentares.

Avaliou-se a adequação dos planos de trabalho relativos aos Termos de Colaboração (TC) relacionados no Quadro 1 e identificou-se que:

O plano de trabalho do TC 93/2021, SICONV 916283/2021 (Projeto RECRIAR), possui a descrição do objeto, o objetivo do projeto e apresenta metas e atividades para alcançar os

objetivos pactuados. Entretanto, as metas e atividades não estão descritas adequadamente. Há a previsão de 400 castrações/mês e 400 consultas/mês por unidade de "castrapet", mas não há referência sobre quantas unidades de "castrapet" atuarão simultaneamente ao longo do período de execução do projeto. Não há especificação da equipe necessária em cada unidade de "castrapet". Não há detalhamento dos quantitativos necessários de instrumentos médicos-veterinários, medicamentos e insumos estimados a serem utilizados nas consultas e procedimentos. Não há detalhamento nem especificação dos custos com 'serviços administrativos'.

A ausência desses detalhamentos pode gerar riscos de superdimensionamento de pessoal, desperdício de material e/ou prejuízo à aplicação dos recursos públicos. Cabe destacar que os itens acima, somados, remontam ao valor de R$ 4.760.200,20, que corresponde a aproximadamente 90% do total de recursos do projeto. Desta forma, conclui-se que o plano de trabalho não está adequadamente estruturado. Ademais, não há memória de cálculo para a estimativa de custos dos itens do projeto na documentação constante no portal Transferegov.br e nem no processo SEI referenciado no Quadro 2.

Não obstante, quanto aos mecanismos de avaliação, consta no plano de trabalho que as metas seriam aferidas de forma quantitativa e qualitativa, por meio do monitoramento das atividades previstas, com o acompanhamento da satisfação dos tutores com os procedimentos e serviços oferecidos. Houve previsão e contratação do serviço de monitoramento e avaliação do objeto.

O Plano de Trabalho do TC 175/2022, SICONV 935760/2022 (Projeto "RJ em Ação"), contém descrição do objeto nos itens "Objetivo Geral" e "Objetivos específicos" contidos em "dados do projeto". O detalhamento de atividades está no plano em forma de execução das atividades e tem correspondência com os objetivos definidos. Registre-se que o plano de trabalho foi obtido por meio de acesso ao processo SEI 23102.003157/2022-68, pois não consta na Plataforma Transferegov.br.

Foram definidas metas e forma de aferição (mediante indicadores) de seu cumprimento, abordando os seguintes indicadores: quantidade de núcleos apoiados, quantidade de eventos por núcleo, grau de satisfação de alunos, grau de satisfação de bolsistas, e qualificação de atores locais (bolsistas) para potencializar as ações já desenvolvidas.

Contudo, consta no plano de trabalho que cada núcleo deve ser capacitado para desenvolver duas atividades e um tema transversal. Tal aferição não consta das metas definidas.

Além disso, não consta a quantidade prevista de alunos a serem beneficiados com o projeto e como isso seria aferido (média mensal de inscritos, total geral ou por núcleo, etc.), o que prejudica a avaliação da efetividade do projeto.

Por fim, o projeto tem também como objetivo a qualificação dos líderes e talentos comunitários para multiplicação na comunidade, sendo que não ficou claro quem seriam essas pessoas e o meio de aferição do cumprimento.

Consta do plano de trabalho cronograma de execução de cada fase do projeto, com respectivos indicadores quantitativos. Contudo, não há informações sobre como se chegou à definição das quantidades apresentadas de 138 pessoas para equipe do projeto e 9.600 camisas para beneficiários/equipe.

No caso da estimativa da equipe do projeto, não há informações sobre as atividades a serem desempenhadas, carga horária, frequência, formação profissional e experiência desejada.

O plano de trabalho contém cronograma de desembolso mensal para cada item do projeto, contudo, não há informações sobre como se chegou aos valores estimados, sendo R$ 397.549,00 para material das oficinas, R$ 295.000,30 para uniformes, R$ 323.480,00 para eventos e R$ 1.611.972,00 referente a 127 profissionais de RH (excluídos os bolsistas da Unirio).

Não há menção no plano de trabalho sobre realização de monitoramento contínuo por parte da Unirio, na qualidade de concedente. No TC SICONV 935760/2022 consta, na clausula sétima, subcláusula segunda, inciso VII, obrigação da OSC de prestar contas ao término de cada exercício e no encerramento da vigência do TC.

Desta forma, conclui-se que os planos de trabalho de ambos os projetos carecem de detalhamento das metas e das estimativas de custos, o que pode impactar na correta execução de recursos e no alcance dos resultados esperados.

3. Ausência de documentação suficiente para comprovar a execução de serviços previstos no Plano de Trabalho aprovado, e aquisição de medicamentos e insumos em preços superiores aos praticados no mercado, no montante de R$ 394.200,36.

Avaliou-se as contratações de serviços realizados pelo Instituto Fair Play (IFP) quanto à observância das normas aplicáveis aos dispositivos pactuados nos instrumentos e à execução dos objetos relativos aos planos de trabalho.

Quanto aos mecanismos de gestão e pagamento, verificou-se que consta na cláusula sexta dos Termos de Colaboração analisados a previsão de utilização de conta corrente específica para movimentação financeira dos recursos do convênio. Conforme relatórios de pagamentos dos instrumentos, os pagamentos foram feitos via OBTV - Transferência Bancária com Crédito em Conta aos fornecedores da amostra. Cabe registrar que não foram identificados os extratos bancários com as movimentações financeiras das contas exclusivas dos projetos na documentação constante do portal Transferegov.br, tampouco nas prestações de contas apresentadas.

Destaca-se que, no âmbito dos Termos de Colaboração nºs 916283 e 935760, a OSC Fair Play terceirizou a execução do objeto pactuado em montante que atingiu, em cada um dos instrumentos analisados, respectivamente, 40% e 53% dos recursos a ela transferidos, mediante contratação da OSC Instituto Crescer com Meta, que recebeu os montantes de R$ 1.953.000,00 e R$ 1.611.972,00, e ficou responsável pela contratação dos profissionais necessários para a realização do serviços previstos nas respectivas avenças com a Unirio. Isso demonstra que a OSC Fair Play não possuía capacidade técnica e operacional para a execução dos objetos celebrados nos instrumentos analisados.

Ademais, cabe registrar que constam, na documentação de Prestação de Contas no Transferegov.br, relatórios de execução com as descrições das atividades realizadas no âmbito do Projeto RECRIAR. Entretanto, a documentação apresentada não é suficiente para comprovar a execução total das metas pactuadas no plano de trabalho. Como a execução do Termo de Colaboração já está finalizada, não foi possível verificar em tempo real as informações que constam dos relatórios de execução.

Projeto Recriar

No âmbito do Termo de Colaboração n° 916283/2021 (Projeto Recriar), o IFP realizou as seguintes cotações de preços, sintetizadas no quadro 3 a seguir. Foram analisadas as documentações constantes na Plataforma Transferegov.br referentes às contratações em destaque no quadro abaixo, correspondendo a 87,4 % do valor total executado no projeto.

Quadro 3 - Cotações de preços realizadas e respectivos valores pagos no âmbito do projeto "Recriar".

Número Cotação de Preço	Objeto	Valores pagos (R$)
000001_2022	***Contratação para serviço de locação de castramovel para o Projeto Recriar***	***1.199.598,00***
000002/2022	***Contratação de empresa para cooperação no projeto Recriar***	***1.953.000,00***
000003/2022	Contratação de Serviços de monitoramento e avaliação para o projeto Recriar.	112.500,00
000004/2022	***Compra de medicamentos e insumos.***	***1.469.700,20***
000005/2022	Contratação de assessoria de gestão.	121.500,00
000006/2022	***Contratação de locação de castramovel para o Projeto Recriar***	***299.899,50***
000007/2022	Aquisição de Tendas.	15.800,00
000008/2022	Contratação de fornecedora de uniformes para o Projeto Recriar.	16.092,00
000009/2022	Compra de material de Identificação e Divulgação para o Projeto Recriar.	18.298,56
000010/2022	Produção de eventos para o Projeto Recriar.	119.911,23
000011/2023	Realização de evento de enceramento.	58.500,00
UNI101/2022	Indicação de coordenador de projeto pela UNIRIO do projeto Recriar.	45.000,00
UNI102	Indicação de Pesquisadores Extensionistas para o projeto Recriar.	108.000,00
UNI103	Indicação de Bolsista de graduação para o projeto Recriar.	43.200,00
UNI104	Indicação de Bolsista de pós-graduação para o projeto Recriar.	54.000,00

Fonte: Transferegov.br – instrumento n° 916283/2021.

A seguir, são apresentadas as situações identificadas nas contratações da amostra examinada:

a) Cotação de preços nº 0001/2022.

Objeto: Locação de seis veículos castramóvel, durante o período de nove meses, no valor total estimado em edital de R$ 1.199.598,00.
Fornecedor: REDE SHOW DE BOLA PRODUCAO DE EVENTOS E ASSESSORIA (CNPJ: 29.761.810/0001-42).

Cotação de preços n.° 0006/2022.
Objeto: Locação de um veículo castramóvel, durante o período de nove meses, no valor total estimado em edital de R$ 299.899,50.
Fornecedor: PRODUMIX (CNPJ: 13.329.471/0001-90)

Buscou-se avaliar se as mencionadas locações foram realizadas a preços compatíveis com os valores praticados no mercado.

Em ambas as cotações, observou-se que as propostas orçamentárias das três empresas que participaram da cotação possuem valores totais muito próximos. No caso da Cotação de Preços 06/2022, as propostas orçamentárias apresentavam valores totais com diferença de R$ 0,50.

Salienta-se que a empresa que apresentou a proposta mais vantajosa na Cotação Prévia de Preços nº 01/2022 foi identificada, inclusive no termo de homologação de preços, como Rede Show de Bola Produção de Eventos e Assessoria, sendo que na proposta de cotação de preços o CNPJ informado foi o de número n° 29.967.089/0001-41. No entanto, a empresa declarada vencedora do certame foi a empresa acima informada, Rede Show de Bola Produção de Eventos e Assessoria, CNPJ nº 29.761.810/0001-42, e em consulta a sistemas corporativos apurou-se que sua razão social é, na verdade, “SJG Soluções Ltda”, e que esta empresa nunca se chamou “Rede Show de Bola Produção de Eventos e Assessoria”.

Ademais, os pagamentos informados na relação de pagamentos do Termo de Colaboração n° 916283/2021, inserida na plataforma Transferegov.br, registram a Empresa SJG Soluções Ltda, inscrita no CNPJ sob o n° 29.761.810/0001-42, como favorecida em dois pagamentos: um no valor de R$ 599.799,00, e outro no valor de R$ 299.899,50. Na documentação de pagamentos disponibilizada no referido portal, não há documento comprobatório de pagamento em favor da Empresa Rede Show de Bola Produção de Eventos e Assessoria, mas sim para a empresa SJG Soluções Ltda.

Conforme consta do termo de homologação da citada Cotação de Preços nº 01/2022, sagrou-se vencedora da cotação a Empresa Rede Show de Bola Produção de Eventos e Assessoria, pelo preço de R$ 200.000,00 por castramóvel, o que totalizaria R$ 1,2 milhões, em divergência ao apresentado na proposta desta mesma empresa, que traz o valor total de R$ 1.199.598,00.

Do exposto, entende-se que a documentação da Cotação de Preços 01/2022 constante no Transferegov.br não reflete o que foi efetivamente realizado.

Já na Cotação de Preços 06/2022, foi declarada vencedora do certame a proposta da Empresa Produmix Brasil Produções e Eventos, pelo preço de R$ 299.898,50 para um castramóvel, valor acima do que já havia sido obtido na cotação de preços nº 0001/2022 para o aluguel de um castramóvel.

Ademais, os pagamentos informados na relação de pagamentos do Termo de Colaboração n° 916283/2021, inserida na plataforma Transferegov.br.br, registram a Empresa SJG Soluções Ltda, inscrita no CNPJ sob o n° 29.761.810/0001-42, como favorecida em dois pagamentos: um no valor de R$ 599.799,00, e outro no valor de R$ 299.899,50. Na documentação de pagamentos disponibilizada no referido portal, não há documento comprobatório de pagamento em favor da Empresa Rede Show de Bola Produção de Eventos e Assessoria, inscrita no CNPJ sob o n° 29.967.089/0001-41, vencedora da cotação de preços 0001/2022, conforma acima informado.

b) Cotação de preços nº 0002/2022.
   Objeto: Contratação de empresa para cooperação no projeto Recriar.
   Fornecedor: Instituto Crescer com Meta (CNPJ: 05.515.363/0001-83)

No Plano de Trabalho não há detalhamento das atividades realizadas nem das qualificações/quantitativos de pessoal necessários para o item 'serviços de pessoa jurídica'. No edital da Cotação de Preços 0002/2022 consta apenas a quantidade de 62 'serviços de pessoa jurídica'. Ademais, o edital de convocação para envio de propostas apresenta equivocadamente uma seção de "pagamento" já com o valor dos serviços no montante exatamente igual ao da cotação vencedora. O esperado é que o edital de convocação apresente apenas os detalhamentos dos serviços necessários e não o valor total da contratação, valor este que deveria ser obtido apenas após a apresentação das propostas de cotação pelas participantes.

A proposta da vencedora apresenta apenas o "valor médio unitário" de R$ 3.500,00/pessoa, para o período de 9 meses, ou seja, não há especificação/detalhamento do custo real dos 62 "serviços de pessoa jurídica" ofertados.

Por fim, tendo em vista que os relatórios de execução não trazem detalhamento sobre a equipe envolvida na execução e os recibos apresentados para fins de pagamento não contém nenhuma especificação, mas apenas o valor total recebido de R$ 217 mil/mês, não restou evidenciado se os serviços prestados pelo Instituto Crescer com Meta foram efetivamente prestados de acordo com as poucas especificações definidas no plano de trabalho, nem como se deram os pagamentos desses profissionais contratados.

c) Cotação de preços nº 0004/2022.
   Objeto: Compra de medicamentos e insumos.
   Fornecedor: CENTRO SHOW COMERCIO E SERVICOS LTDA (CNPJ: 11.721.109/0001-34)

O edital da Cotação de Preços n° 0004/2022 apresenta a relação dos medicamentos e insumos a serem adquiridos, sem informar, contudo, a quantidade a ser fornecida para cada item, o que prejudica a elaboração de uma proposta de preços precisa, pois, sem esses dados, não há como precificar o custo total do fornecimento e o valor final da proposta comercial.

Foram apresentadas propostas orçamentárias de três empresas com valores totais muito próximos, cerca de R$ 450,00 de diferença. As propostas orçamentárias somente

Relatório ADPF 854 - item 15.III.A - ONG não PIX (3422156) SEI 00723.000561/2024-39 / pg. 1003

apresentavam os valores totais e a relação dos medicamentos e insumos a serem contratados, sem informar, no entanto, a quantidade e o valor unitário de cada item a ser fornecido, a despeito de o edital da Cotação de Preços n° 0004/2022 ter estabelecido, expressamente, em seu item 6.4, que nas propostas deveriam ser especificados os valores unitários.

A fim de avaliar se os medicamentos e insumos foram adquiridos a preços compatíveis com os valores praticados no mercado, selecionou-se, segundo o critério da materialidade, uma amostra de vinte produtos, que corresponde a 71% (R$ 1.040.443,56) do valor total das aquisições efetuadas (R$ 1.467.613,62), com base nas notas fiscais de fornecimento de medicamentos/insumos disponíveis na plataforma Transferegov.br, no âmbito do Termo de Colaboração nº 916283/2021.

Em seguida, foram realizadas pesquisas no Banco de Preços em Saúde (BPS), especificamente na base anual compilada referente ao ano base de 2022, em razão de a Cotação de Preços n° 0004/2022 ter ocorrido no período de fevereiro a março de 2022, tendo como parâmetro de consulta a descrição dos itens licitados, a unidade de fornecimento, a data da compra (de janeiro a março de 2022) e, quando indicado no edital ou na Nota Fiscal de fornecimento, a marca do insumo.

Adotou-se, como critério para avaliação dos valores unitários pagos, a mediana das compras identificadas na pesquisa, sendo necessário encontrar, no mínimo, três registros para elaboração da mediana. A pesquisa foi realizada pela equipe de auditoria no período de 10 a 17 de outubro de 2024.

Como resultado da avaliação, identificou-se que os valores unitários pagos para diversos medicamentos e insumos encontravam-se em patamares superiores às medianas dos preços encontrados no BPS, correspondendo a uma diferença total no montante de R$ 394.200,36, como pode ser observado na tabela a seguir:

Tabela 1 – Análise da Cotação de Preços n° 0004/2022

Produto	Quantidade	Valor Unitário	Mediana Valor Unitário BPS 2022	Diferença (R$)
ACISO TRANEXAMICO 50MG/ML 5ML GENERICO HIPOLABOR	4500	10,53	4,41	27.540,00
ATADURA CREPOM 13 FIO 10CMX 1,8	4500	11,99	6,92	22.815,00
CLORETO DE SODIO 0,9(POR CENTO) 1000ML SISTEMA FECHADO FRESENIUS KABI BRASIL LTDA CAIXA	450 *	416,95 *	6,69	139.459,50
COMPRESSA DE GAZE 13F. C/500 NAO ESTERIL 7,5 CM X 7,5 CM PCT	288	77,02	14,45	18.020,16
ESCOVA DE CLOREXIDINA 2(POR CENTO) SOLUÇAO DEGERMANTE VIC PHARMA	16200	5,53	1,98	57.510,00
ESPARADRAPO 10X4,5	1260	21,97	9,3	15.964,20
FITA MICROPOROSA BRANCO 5,0CMX10M	1350	16,28	5,19	14.971,50
LUVA CIRURGICA 7,5	7200	2,55	1,48	7.704,00

LUVA CIRURGICA 8	7200	2,55	1,57	7.056,00
MEPERIDINA (PETIDINA) 50MG/ML 2ML	7200	9,66	2,49	51.624,00
TRAMADOL 50MG/ML 2ML	3600	10,54	1,78	31.536,00
Total				**394.200,36**

Fonte: Elaborado pela equipe, a partir das Notas Fiscais 000.000.005, 000.000.006, 000.000.010, 000.000.011, 000.000.013, 000.000.014 e 000.000.015, disponíveis no portal Transferegov.br, no âmbito do Termo de Colaboração 916283/2021, e da base anual compilada referente ao ano base de 2022 do Banco de Preços em Saúde (BPS). As informações detalhadas sobre a pesquisa podem ser encontradas em papel de trabalho.

* A avaliação do preço do insumo "CLORETO DE SODIO 0,9(POR CENTO) 1000ML SISTEMA FECHADO FRESENIUS KABI BRASIL LTDA CAIXA" levou em consideração 1 unidade do produto. Desse modo, considerando o fornecimento do produto em caixas com 16 unidades, fez-se necessário dividir o valor unitário da caixa por 16, para encontrar o valor de 1 unidade, para fins de comparação com os preços do BPS. Seguindo o mesmo raciocínio, multiplicou-se a quantidade adquirida por 16 para chegar ao total de unidades.

Cumpre informar que, em relação aos demais nove produtos que constavam da amostra, não foi possível encontrar preços de referência, uma vez que não foram identificadas três ou mais compras que atendessem aos parâmetros de pesquisa, para fins de elaboração de uma mediana de preços.

Conclui-se, portanto, que foram identificados medicamentos e insumos adquiridos pelo IFP cujos preços estavam em patamares superiores aos valores praticados no mercado, correspondendo a uma diferença total no montante de R$ 394.200,36, que equivale a 37,89% do valor auditado.

Projeto RJ em Ação

Com relação à movimentação financeira dos recursos do projeto RJ em Ação, verificou-se que a transferência da Unirio para a convenente ocorreu mediante OB em 24.03.2023 no valor integral do projeto e que os pagamentos foram realizados por OBTV - Transferência Bancária com Crédito em Conta aos fornecedores da amostra. Ressalta-se esta previsão de pagamento em parcela única ainda que o cronograma de desembolso previsse realização de despesas ao longo de todo o período de execução.

No caso específico da empresa Crescer com Meta, por se tratar de subcontratação para contratação de profissionais, procurou-se informações sobre sua movimentação financeira, ou seja, se as saídas estariam em conformidade com os pagamentos informados, porém não foram localizadas tais informações na plataforma Transferegov.br.

No âmbito do Projeto RJ em Ação, o IFP realizou as seguintes licitações, sintetizadas no quadro a seguir. Foram analisadas as documentações constantes no portal Transferegov.br referentes às contratações em destaque, correspondendo à 87,6% do valor total aprovado para o projeto.

Quadro 4 - Cotação de preços realizadas no âmbito do projeto "RJ em Ação"

Cotação de Preços	Objeto	Valor aprovado para o projeto

01/2023	**OSC com expertise em atividades de associoações de defesa de direitos sociais para realização de termo de cooperação**	**R$ 1.611.972,00**
02/2023	Material Gráfico	R$ 42.125,20
03/2023	Gestão de Software	R$ 34.272,54
04/2023	Assessoria Técnica	R$ 90.001,00
05/2023	**Produção de eventos**	**R$ 323.480,00**
06/2023	Locação de Veículos	R$ 51.699,96
07/2023	**Produção de uniformes**	**R$ 295.000,30**
08/2023	**Aquisição de material esportivo**	**R$ 397.549,00**
UNI112	Indicação de Bolsista de pós-graduação para o projeto RJ EM AÇÃO.	R$ 40.500,00
UNI104	Indicação de Bolsista de Coordenador Acadêmico para o projeto RJ EM AÇÃO.	R$ 40.500,00
UNI103	Indicação de Bolsista de professor pesquisador para o projeto RJ EM AÇÃO.	R$ 27.000,00
UNI101	Indicação de Bolsista de graduação para o projeto RJ EM AÇÃO.	R$ 32.400,00
UNI102	Indicação de Bolsista de pós-graduação para o projeto RJ EM AÇÃO.	R$ 13.500,00

Fonte: Transferegov.br – instrumento n° 935760 e Plano de Trabalho.

A seguir, são apresentadas as situações identificadas nas contratações selecionadas:

a) Cotação de preços nº 08/2023.
   Objeto: Aquisição de material esportivo.
   Fornecedor: DISTRIBUIDORA DE ARTIGOS DE ESPORTE CAVACAS LTDA (CNPJ: 10.944.522/0001-03)
   Valor: R$ 393.573,66.

No Plano de Trabalho do IFP utilizado não há detalhamento da estimativa de preço no valor de R$ 397.549,00 para o item “aquisição de material de consumo para as oficinas”, objeto desta licitação, nem há estimativa de quantidade ou a relação de itens.

Na pesquisa de preço observou-se haver quantidades grandes de itens, por exemplo, 12mil coletes, 8mil medalhas, 1.200 colchonetes, 750 calças de capoeira e 550 quimonos. Ainda que o projeto contemplasse atividades em 40 núcleos, não há descrição prévia de quantas e quais atividades estavam programadas por núcleo para se chegar às quantidades estimadas, inclusive nos itens destacados.

Observou-se que a empresa vencedora e uma participante apresentaram o mesmo texto de cotação. Observou-se entre as três propostas a diferença de centavos no preço unitário de cada item.

A NF de compra dos materiais esportivos corresponde aos itens e valores da pesquisa de preços vencedora e ao valor previsto no Plano de Trabalho. Contudo, a NF foi emitida em 23.05.2023, sendo que o projeto teria iniciado em abril/23. Não há elementos que permita

aferir como foi possível executar as atividades sem material nos primeiros 2 meses de execução do projeto.

Por fim, observou-se que, nos quadros de grade horária das atividades de cada núcleo (prestação de contas parte 1), só consta atividade de judô em um núcleo e não consta capoeira, de modo que não ficou esclarecida a quantidade de materiais adquirida para estas atividades. Tampouco há documentação, na prestação de contas, referente à ocorrência de premiações. Cabe ressaltar que a mencionada grade horária constante da prestação de contas não informa as datas/meses em que as atividades ocorreram, tampouco sobre rotatividade de alunos. Mesmo para as atividades mais frequentes, não há documentação suficiente que permitisse avaliar se quaisquer dos materiais adquiridos foram utilizados em sua totalidade ou com poucas sobras.

b) Cotação de preços nº 07/2023.
Objeto: Produção de uniformes.
Fornecedor: DISTRIBUIDORA DE ARTIGOS DE ESPORTE CAVACAS LTDA (CNPJ: 10.944.522/0001-03)
Valor: R$290.880,00.

No Plano de Trabalho do IFP não há detalhamento da estimativa de 9.600 kits de uniformes, contendo camisas para beneficiários, kits coletes esportivos e uniformes para a equipe do projeto, sendo o valor total estimado no plano em R$ 295.000,30.

A aquisição foi realizada mediante pesquisa de preços para 9.600 camisas, em malha branca, com logo do projeto estampada. Ou seja, sem os coletes previstos inicialmente, contudo estes foram inseridos como um dos itens da cotação 08/2023.

Observou-se que a empresa vencedora e uma a participante apresentaram o mesmo texto de cotação. Observou-se entre as três propostas a diferença de centavos nos preços unitários de cada item.

A empresa contratada exerce atividades econômicas incompatíveis com o objeto contratado (produção de uniformes). O CNAE primário é “comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios” (CNAE Principal nº 4781400) e o CNAE secundário prevê “comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos - 4763601; serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas - 8230001; comércio varejista de artigos esportivos - 4763602; comércio varejista de artigos de caça, pesca e camping - 4763604; e comércio varejista de calçados – 4782201”, conforme pesquisa à base da Receita Federal. Ademais, trata-se de uma pequena loja com capital social de R$ 20.000,00, localizada no centro da cidade do Rio de Janeiro (https://maps.app.goo.gl/XcuCTfZsJCrxc9NL8).

O objeto contratado “*Camisa, em malha branca, com logo do projeto estampada*” não foi acompanhado do detalhamento das especificações técnicas da camisa e do processo de impressão do logotipo, por meio de um termo de referência, conforme indicado nas cópias do edital, homologação, propostas e nota fiscal.

Também não foram especificados o tipo ou a proporção de tecido (algodão, poliéster, microfibra, etc.), a discriminação dos quantitativos demandados de camisas, seus tamanhos, qualidade, inclusive em termos de fios por cm.

No que se refere à confecção do logotipo, não foram especificadas a qualidade, as cores, composição das tintas, tamanho das letras e a estamparia a ser utilizada (*Silk screen, Transfer* ou Sublimação).

A NF de produção das camisas corresponde aos itens e valores da pesquisa de preços vencedora. Contudo, a NF foi emitida em 23.05.2023, sendo que o projeto teria iniciado em abril/23. Não há menção sobre como se deu a execução das atividades sem as camisas nestes primeiros 2 meses.

Consta da Prestação de Contas fotos dos modelos das camisas adquiridos e de equipe e alunos usando as camisas. Contudo, as camisas são coloridas (a compra foi para malha branca). Não há documentação suficiente para avaliar se as camisas adquiridas foram utilizadas em sua totalidade ou com poucas sobras, uma vez que não consta controle da distribuição. Cabe ressaltar que a prestação de contas menciona um total de 4.364 alunos participantes no projeto, inferior à quantidade de 9.600 camisas adquirida, porém não foi possível avaliar a quantidade de alunos participantes por falta de documentação suficiente.

d) Licitação 05/2023.
   Objeto: Produção de eventos.
   Fornecedor: FIELDS PRODUCOES LTDA (CNPJ: 46.618.637/0001-47)
   Valor: R$ 323.200,00.

O plano de trabalho define a execução de um evento por núcleo (total de 40) ou megaeventos que contemplem vários núcleos (todos sendo contemplados até o final do TC). Não há detalhamento no plano de trabalho do que deve conter nos eventos em termos de número de participantes, duração e material/serviços a serem contratados para a sua realização.

Com relação à previsão orçamentária está previsto no item 05 do Plano de Trabalho a alocação de R$ 323.480,00 para a realização dos 40 eventos; porém sem conter memória de cálculo ou qualquer informação adicional que esclareça como se chegou a tal valor.

Porém, quando da elaboração do edital para contratação de empresa para realização dos 40 eventos já constam informações relativas à previsão de 100 pessoas por evento, bem como a relação dos serviços a serem contratados: sonorização, cama elástica, kit lanche e fotógrafo.

O edital não contém detalhamento suficiente sobre a especificação dos itens a serem adquiridos, o que acabou por prejudicar a realização de pesquisa de preços dos serviços contratados.

Observou-se, nas propostas apresentadas, que a empresa vencedora e uma participante apresentaram o mesmo texto inicial de cotação. Observou-se entre as três propostas preços unitários muito similares em cada item. As NF de produção dos eventos correspondem aos itens e valores da pesquisa de preços vencedora, no total de 8 NF, cada uma perfazendo 5 eventos para 8 núcleos, totalizando 40 eventos.

Foi apresentado na prestação de contas lista de 1 evento por núcleo, em dias diferentes.

Na prestação de contas "parte 6", inserida pelo IFP no portal Transferegov, consta a listagem com locais e quantidade de beneficiários para cada um dos 40 eventos realizados ao longo de 2023, porém datados de 14.01.2023, ou seja, em data anterior ao repasse de recursos por OB, ao início do projeto e às NF de compra. Observou-se ainda que a quantidade de beneficiários variou de 30 a 90 (média de 59 beneficiários/evento), porém não há informação sobre a quantidade de familiares presentes, ficando prejudicada a avaliação da quantidade de participantes. Cabe ressaltar que as quantidades apresentadas na mencionada listagem são múltiplas de 10 para todos os eventos (por exemplo, 30, 40, 60, nunca números quebrados). Consta ainda da PC algumas fotos de eventos, porém sem identificação do local.

Logo, não foi possível avaliar se a realização de eventos em todos os núcleos foi adequada e compatível com a estrutura prevista e o público estimado, por ausência de documentação comprobatória suficiente.

d) Cotação de preços nº 01/2023.
Objeto: contratação de instituição responsável pela coordenação da equipe de execução do projeto.
Fornecedor: Instituto Crescer com Meta (CNPJ: 05.515.363/0001-83)
Valor: R$ 1.611.972,00.

Trata-se da contratação 127 profissionais distribuídos nas funções de instrutor de atividades (40), monitor (40), mobilizador social (40), Psicólogo (01) Coordenador de Projeto (01) Coordenador Esportivo (01) e Supervisor (04). O objeto contratual entre as partes é "o desenvolvimento de cursos livres, seleção e pagamento de bolsistas do projeto RJ em ação".

Não há detalhamento das atividades, da qualificação e nem da carga horária dos mencionados profissionais.

Embora as funções e quantidade de profissionais previstas na contratação estejam compatíveis com o plano de trabalho, a subjetividade já apontada no plano se manteve no instrumento contratual, prejudicando o entendimento das atribuições e a aferição do seu cumprimento.

Na prestação de contas "parte 6" apresentada no portal Transferegov.br, verificou-se que o quadro de recursos humanos não lista todos os profissionais contratados. Foram relacionados apenas a psicóloga, os 4 supervisores, 17 instrutores, 17 monitores e 17 mobilizadores (agente educador), sendo que foram contratados 40 instrutores, 40 monitores e 40 mobilizadores. Também não constam do referido quadro o coordenador de projeto e coordenador esportivo que foram contratados. Não há informações sobre o que foi realizado por eles, carga horária, etc.

Considerando que os instrutores, monitores e mobilizadores teriam atuado diretamente na execução de atividades esportivas nos 40 núcleos, cabe ressaltar que, ainda que conste da prestação de contas fotos de alguma atividade nos 40 núcleos, lista de presença (amostragem) e relação da grade horária de atividades por núcleo (sem informar instrutores e período de realização), tais informações não contém detalhamento suficiente para que pudesse ser avaliada a efetiva atuação dos profissionais contratados.

Constam recibos da contratada referente ao recebimento de cada uma das nove parcelas de R$ 179.108,00. Tais recibos são condizentes com as condições de pagamento, cabendo ressaltar que o contrato previa pagamentos das parcelas mediante apresentação de relatórios de execução do mês anterior, sendo que não há informações sobre a entrega desses relatórios tampouco que tenham sido objeto de análise.

Por fim, na prestação de contas "parte 1" consta que foi pactuada a quantidade de 4.000 participantes, e que a quantidade atingida foi de 4.364. Primeiramente, o plano de trabalho não define a meta de 4.000 participantes (100 por núcleo). Além disso, essa quantidade informada como atingida baseou-se em quadros mensais de beneficiários atendidos, sendo observado que, na maioria dos meses, os referidos quadros demonstraram menos de 100 inscritos. Não há, na documentação apresentada, memória de cálculo que permita aferir como o IFP chegou ao quantitativo de 4364 beneficiários por ele informado na prestação de contas. Desta forma, a falta de documentação sobre estes pontos inviabilizou a aferição do cumprimento de seu propósito.

Desta forma, não foi possível avaliar a adequada execução do contrato, pela falta de documentação suficiente.

Dado que os projetos já se encontram concluídos, não foi possível realizar inspeções físicas de forma a verificar se as prestações de serviço estavam compatíveis com o estabelecido nos planos de trabalho.

Por fim, conclui-se que há falhas nos processos de contratação de serviços conduzidos pelo IFP, como: ausência de detalhamento dos serviços contratados; materiais adquiridos e serviços prestados com valores acima dos praticados no mercado; ausência de detalhamento em editais de cotações de preços; e insuficiência de documentação sobre a prestação de serviços.

4. Monitoramento deficiente dos termos de colaboração, sem acompanhamento periódico pela Unirio.

Avaliou-se os mecanismos de monitoramento adotados pela Unirio, para assegurar que os objetos das parcerias foram executados conforme planejado e se houve uma avaliação eficaz do atingimento das metas pactuadas em relação aos Termos de Colaboração relacionados no Quadro 1.

De acordo com o cronograma físico-financeiro dos termos de fomento analisados, os recursos foram liberados à OSC convenente em parcela única, prática que não favorece o acompanhamento e monitoramento sistemático da execução dos projetos, e portanto, mediante comprovação da execução parcial do projeto antes da liberação da parcela subsequente.

Analisando a documentação apensada no sítio eletrônico da Unirio e o processo nº 23102.005923/2023-18, com informações relacionadas às atividades de monitoramento e

avaliação, pela Universidade, dos Termos de Colaboração pactuados com as organizações da sociedade civil (OSC's) e/ou Fundações, verificou se que foi instituída, em 21.11.2023, por meio da Portaria nº 916, de 21.11.2023, a Comissão de Monitoramento e Avaliação (CMA) responsável pelo monitoramento do conjunto e parcerias celebradas mediante Termo de Colaboração, Termo de Fomento, ou Acordo de Cooperação, entre a Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro – UNIRIO e as OSC's.

O "Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação", documento utilizado como base pela Unirio para acompanhar os projetos sob sua responsabilidade, teve como objetos de avaliação os seguintes itens:

1) Descrição sumária das atividades e etapas estabelecidas para o período bimestral;
2) Análise das atividades e cumprimento das etapas estabelecidas para o período bimestral em razão da execução parcial do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
3) Análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentadas pela OSC no período bimestral, quando não for comprovado o alcance das etapas indicadas para o período;
4) Análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias;
5) Descrição e análise das atividades acadêmicas realizadas, do cumprimento do planejamento e impacto obtido.

Foi registrado atendimento para os itens 1, 2, e 5, e para os itens 3 e 4, foi registrado que não se aplicam em relação ao seu cumprimento.

O referido relatório data de 10.04.2024, e os responsáveis pela avaliação, membros da comissão formada pela Unirio, trouxeram o seguinte Parecer::

> *"Diante da análise acima, a Comissão de Monitoramento e Avaliação deliberou por homologar o Relatório Técnico de Monitoramento apresentado pelo Coordenador do Projeto, ressalvando apenas que a data de término informada no item 1 (31/01/2024) não guarda conformidade com a real data de término estipulada no Transferegov.br (23/02/2024)."*

Em seguida, o documento traz um formulário intitulado como "relatório técnico parcial (bimestral), contendo um cronograma de metas do relatório, registrando que *"foi realizado as atividades mensais nos núcleos conforme o plano de trabalho, promovendo cursos livres, democratizando o acesso à arte, ao esporte e à cultura, promovendo valorização de talentos*."

Em relação a itens licitados no projeto, como uniformes, ações de divulgação, eventos, ações administrativas e materiais de oficinas, a Unirio registra nesse relatório que os itens e materiais de oficinas foram todos entregues, e os eventos e ações administrativas foram todos realizados.

Sobre a avaliação, dos itens supramencionados, cabe salientar o fato de os itens 1, 2 e 5 terem sido considerados atendidos, considerando as fragilidades e falhas trazidas no corpo deste relatório de auditoria, mas também o registro como "não se aplica", do item 3, já que a análise

de documentos comprobatórios das despesas realizadas pela OSC não deve estar condicionada à não comprovação do alcance das etapas indicadas para o período. Além disso, não há evidências do acompanhamento e monitoramento sistemático e periódico durante o período de execução físico-financeira dos termos de colaboração sob análise neste relatório.

Os documentos constantes do portal Transferegov.br não são suficientes para demonstrar a regularidade na aplicação dos recursos financeiros transferidos pela Unirio à OSC Fair Play visando o cumprimento dos objetos pactuados nos projetos "Recriar" e "RJ em Ação", conforme relatado em ponto específico deste relatório de auditoria. Além disso, solicitou-se que a Unirio apresentasse relatórios periódicos de monitoramento e/ou de visitas *in loco* de responsáveis desta Universidade que documentem o progresso da execução do objeto da parceria, em face do prescrito nos arts. 58, §2° e 59 da Lei nº 13.019/2014, assim como relatórios dos respectivos Conselhos de Políticas Públicas, em face do prescrito no art. 60 da Lei nº 13.019/2014.

Em resposta ao pedido, a Unirio encaminhou uma série de arquivos, sendo que de autoria da universidade só foram apresentados os pareceres técnicos conclusivos de prestação de contas dos 2 termos de colaboração. Os documentos restantes ou são relatórios de execução periódicos entregues pelo IFP, ou são pedidos de pagamento de bolsas.

Dessa forma, conclui-se, tendo por base os exames realizados, que não há evidências de que a Unirio realizou ações eficazes e efetivas de avaliação e monitoramento das fases de execução e de prestação de contas parcial e final dos projetos, para verificar a consecução, adequabilidade do "previsto x executado" e até mesmo a regularidade das contratações e respectivos pagamentos realizados pela OSC Fair Play.

Os registros do documento analisado permitem aferir que houve uma avaliação bimestral no período de 01.11.2023 a 31.12.2023, mas apenas do projeto "RJ em Ação", contendo algumas fotos das atividades desenvolvidas nos núcleos interinstitucionais previstos no objeto do instrumento. Não há evidências de acompanhamento e monitoramento por parte da Unirio em relação ao projeto "Recriar", também analisado neste relatório de auditoria.

CONCLUSÃO

Em atendimento à determinação levada a efeito no item 15 III a) da Decisão do Supremo Tribunal Federal (STF) proferida pelo Ministro relator, em 01.08.2024, no âmbito da Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental - ADPF 854, este Relatório apresenta os resultados da auditoria realizada nos recursos públicos recebidos pelo Instituto Fair Play – IFP, provenientes de emendas parlamentares.

Apesar de os objetos dos termos de fomento estarem alinhados às políticas públicas de desenvolvimento e otimização dos processos econômico e científico, baseado no aprimoramento das técnicas e investimento de controle e prevenção sanitário-ambientais na proteção de animais e suas vertentes, no caso do projeto "Recriar", e de desenvolvimento integral de crianças, adolescentes, jovens, adultos e idosos com a oferta de múltiplas vivências educacionais, esportivas, recreativas e de lazer, com ênfase nas ações intersetoriais, priorizando população em áreas de vulnerabilidade social, no caso do projeto "RJ em Ação", não há documentação suficiente no portal Transferegov.br para avaliar o atingimento dos objetivos esperados nos projetos financiados por emendas parlamentares.

Constatou-se o seguinte:

- Os planos de trabalhos dos Termos de Colaboração analisados, não demonstravam o detalhamento das metas previstas e os quantitativos e valores estimados para os itens do projeto e não estavam detalhados e/ou de acordo com os valores de mercado.

- As contratações de serviços realizadas no âmbito dos Termos de Colaboração analisados apresentaram fragilidades tais como: documentação inadequada das cotações de preço executadas, com editais mal elaborados; comprovação insuficiente dos serviços prestados; e, aquisição de medicamentos e insumos em preços superiores aos praticados no mercado, no montante de R$ 394.200,36.

- Os mecanismos de monitoramento adotados pelo ministério supervisor não são adequados para assegurar que os objetos das parcerias foram executados conforme planejado e se houve uma avaliação eficaz do atingimento das metas pactuadas.

Estima-se dano ao Erário no montante de R$ 394.200,36, que representa 26,8% do valor total das aquisições de medicamentos efetuadas (R$ 1.467.613,62), com recursos liberados por meio do termo de fomento analisado nº 916283/2021, oriundos de emenda parlamentar.

Fatos ou condutas evidenciados neste relatório que ensejarem a apuração de responsabilidade administrativa poderão ser encaminhados às instâncias específicas da CGU para a realização de juízo de admissibilidade, nos termos da legislação vigente.

ANEXOS

I – MANIFESTAÇÃO DA ENTIDADE EXAMINADA E ANÁLISE DA EQUIPE DE AUDITORIA

Achados nº 1, 2, 3 e 4

Manifestação da entidade examinada

Por meio de documento datado de 29.10.2024, o Instituto Fair Play se manifestou conforme a seguir para os assuntos abordados no relatório de auditoria.

1. INFRAESTRUTURA TÉCNICA E OPERACIONAL DO INSTITUTO FAIR PLAY

Segunda estudo preliminar realizado por essa R. Controladoria, o Fair Play não teria capacidade técnica e operacional para a realização a realização do objeto da parceria, já que, em visita à sede da Instituição, situado na Av. das Américas, 13.721, S. 216, Recreio dos Bandeirantes, verificou-se que o Instituto conta apenas com uma pequena sala, que possui duas mesas, uma utilizada por uma secretária, e a outra utilizada por um contratado para realizar as prestações de contas dos instrumentos pactuados.

Importante destacar que, quando da formalização dos Termos de Colaboração objeto de auditoria por parte desta Controladoria, o Fair Play possuía poucos contratos ativos, o que não o permitia aumentar a sua capacidade física e operacional, por faltar receita para tanto.

Na medida em que novos contratos foram firmados pelo Fair Play, a instituição se viu possibilidade de aumentar a sua capacidade física, mudando sua sede da Av, Ayrton Senna, 3000, Bl. 02, Sl. 216, para a Rua Maurício da Costa Faria, 593, Loja H, Recreio dos Bandeirantes.

De fato, o Fair Play chegou a ter quase 2000 funcionários, contratados que foram para execução de outros projetos além dos que ora se auditam, principalmente para execução do Termo de Colaboração firmado com o Estado do Rio de Janeiro para a execução do "Projeto Errejota Em Movimento".

Por conta da suspensão ilegal dos repasses financeiros por parte do Estado do Rio de Janeiro, o Fair Play se viu obrigado a demitir quase 1700 funcionários, fato que impactou na análise prévia realizada por esta Controladoria. O Fair Play, demonstra, com isso, que as demissões ocorreram por motivo de força maior, já que o houve quebra de contrato por parte do Estado do Rio de Janeiro.

Contudo, é importante asseverar que o Fair Play sempre contou com infraestrutura técnica e operacional para a execução dos contratos que estão sendo objeto de auditoria, caindo por terra, assim, a conclusão preliminar quanto ao tema.

Atualmente, o Fair Play possui apenas 02 contratos ativos com o Município do Rio de Janeiro para administração de Vilas Olímpicas, e quase todos os colaboradores atuam nos próprios equipamentos, razão pela qual demonstrou-se adequada a mudança da sua sede para o endereço atual.

No que tange à Estrutura de Governança, o Fair Play possui uma estrutura de governança claramente definida, composta pela Diretoria Executiva, Conselho de Administração e Assembleia Geral. A presença desses órgãos é suficiente para garantir a execução dos objetos pactuados, conforme previsto no estatuto da instituição e da legislação aplicável.

O Fair Play não está obrigado, por Lei ou pelo seu Estatuto, a manter Conselho Fiscal, Auditoria Interna, Setor de Compliance e Gerências. O Conselho de Administração é responsável por fiscalizar o cumprimento das diretrizes e metas definidas, além de aprovar os demonstrativos financeiros e contábeis com o auxílio de auditoria externa. A ausência de um Conselho Fiscal e auditoria interna não compromete a governança, pois a auditoria externa cumpre esse papel de forma eficaz.

Destaque-se que o site da Instituição disponibiliza informações sobre os dirigentes atuais, incluindo o presidente e o diretor financeiro. A presença de uma aba de "Transparência" com acesso a documentos como estatuto, regulamento de compras e termos de colaboração demonstra o compromisso da entidade com a transparência.

Ademais, a ausência de um organograma detalhado no site não significa que a entidade não possua uma estrutura organizacional adequada. A gestão de áreas como gerência técnica, administrativa, financeira e de prestação de serviços pode ser realizada de forma integrada e eficiente, mesmo sem a presença explícita de setores operacionais no site.

2. DETALHAMENTO DE METAS E ESTIMATIVAS DE CUSTOS

Os planos de trabalhos apresentados para o Projeto RECRIAR e Projeto “RJ em Ação” apresenta metas e atividades claras para alcançar os objetivos pactuados. Tanto isso é verdade que o Plano foi aprovado não apenas pela UNIRIO, mas, também, pelo próprios Ministério responsável pelo programa.

Importante salientar que a ausência de referência ao número exato de unidades de "castrapet" que atuaram simultaneamente não comprometeu a adequação do plano de trabalho, uma vez que a flexibilidade no número de unidades permite uma melhor adaptação às necessidades e demandas locais ao longo do período de execução do projeto.

Além disso, a especificação detalhada da equipe necessária e dos quantitativos de instrumentos médicos-veterinários, medicamentos e insumos foi realizada conforme a demanda e a disponibilidade de recursos. A gestão eficiente desses recursos é uma prática comum em projetos dessa natureza, garantindo a otimização dos recursos públicos.

Os custos com serviços administrativos são essenciais para a execução do projeto e são sempre detalhados na prestação de contas. Eventual ausência de especificação inicial não implica em riscos de superdimensionamento de pessoal ou desperdício de material, mas sim em uma gestão flexível e adaptável às necessidades do projeto.

3. DOCUMENTAÇÃO QUANTO À EXECUÇÃO DO CONTRATO

Não obstante a previsão de utilização de conta corrente específica para movimentação financeira dos recursos do convênio, conforme consta em cláusula contratual, fato é que o Fair Play não tinha acesso à conta, que ficava a cargo da Unirio.

Por esta razão, o Fair Play se viu impedido de anexar os extratos bancários aos relatórios de prestação de contas, fato que poderá ser corroborado junto a UNIRIO.

4. POSSIBILIDADE DE DELEGAÇÃO

Quanto à terceirização de parte da execução do objeto pactuado, cabe asseverar que os Termos de Colaboração firmados possibilitam a subcontratação de outros empresas e/ou OSC´s, o que jamais poderia ensejar a ausência de capacidade técnica e operacional por parte do Fair Play.

A contratação do Instituto Crescer com Meta se afigurou necessária para garantia de contratação de profissionais especializados, gerando eficiência na realização das atividades previstas. Todo o trabalho do Instituto Crescer com Meta

foi fiscalizado pelo Fair Play, garantindo a gestão eficiente dos recursos públicos, permitindo que a Instituição alcançasse os objetivos pactuados.

5. PREÇOS PRATICADOS

Quanto aos preços praticados nas contratações de produtos e/ou serviços necessários à execução do objeto dos Termos de Colaboração, cabe destacar que ocorreram em um período pós-pandemia, onde os preços de diversos produtos e serviços sofreram variações significativas devido à alta demanda e à escassez de suprimentos. Esse contexto deve ser considerado ao avaliar os valores unitários pagos.

Inclusive, a alta demanda por medicamentos e insumos médicos elevou os preços, refletindo uma realidade de mercado que não pode ser ignorada.

Não se pode olvidar, contudo, que as empresa contratadas possuíam expertise no âmbito dos seus ramos de atividades e puderam colaborar, sobremaneira, na qualidade da execução dos contratos, gerando benefícios aos beneficiários dos projetos e aos cofres públicos. Levando-se em consideração que a escolha por fornecedores confiáveis e com capacidade de atendimento imediato justifica os preços praticados.

6. CONCLUSÃO

Desta forma, o Institui Fair Play impugna o relatório preliminar realizado por essa R. Controladoria, considerando que todas as metas e todos os objetivos previstos nos contratos administrativos foram devidamente alcançados, além do que os valores objeto de repasse foram devidamente utilizados para o melhor aproveitamento da coisa pública.

Análise da equipe de auditoria:

Achado n° 1

Inicialmente, frise-se que, sobre a capacidade técnica e operacional para a execução dos objetos celebrados nos termos analisados, a avaliação realizada não se pautou somente no quantitativo de funcionários, na estrutura física visitada e na existência de uma estrutura de governança, mas também em relação à comprovação de experiência prévia e à transparência ativa quanto a informações detalhadas relativas ao recebimento e à execução dos recursos recebidos do Governo Federal.

No que tange especificamente à estrutura de governança, reitera-se que em seu sítio eletrônico não há informações sobre os integrantes da Diretoria Executiva, do Conselho de Administração e/ou da Assembleia Geral, à exceção dos nomes do Diretor-Presidente e do Diretor Financeiro, não tendo sido comprovada a atuação dessa estrutura de governança.

Também não foram identificadas evidências que permitam afirmar que, à época da formalização e de execução dos instrumentos, o IFP possuía experiência prévia para a execução dos Termos de Colaboração analisados.

Registre-se, também, que a subcontratação de outra ONG para executar cerca de 40% e 53% dos recursos a ela transferidos, respectivamente, nos Termos de Colaboração nºs 916283 e

935760, indica que o IFP não apresentava capacidade técnica e operacional à época da formalização e execução do projeto, conforme registrado no Achado 3.

Ademais, sobre transparência ativa, não foram localizados em seu sítio eletrônico informações detalhadas relativas ao recebimento e à execução dos recursos recebidos do Governo Federal. A propósito, a conclusão do Achado 1 foi complementada a fim de ratificar a referida análise.

Achado n° 2

Sobre as informações e documentos e elementos que devem compor os Planos de Trabalhos dos projetos executados, os exames realizados evidenciaram que os Planos carecem de detalhamento das metas e das estimativas de custos.

Em sua manifestação, o Instituto reconhece a ausência de especificação inicial e afirma que uma gestão flexível permite uma melhor adaptação às necessidades e demandas dos projetos. No entanto, a ausência do detalhamento do plano de trabalho pode impactar na correta execução de recursos, além de prejudicar a aferição e o monitoramento dos resultados esperados.

Achado n° 3

Sobre a documentação quanto à execução do contrato:

Apesar do IFP informar que não teve acesso para utilização de conta corrente específica para movimentação financeira dos recursos do convênio, a movimentação da conta específica e a respectiva execução físico-financeira são de responsabilidade do convenente, conforme subcláusula 2ª da Cláusula 7ª. do Termo de Colaboração que prevê que é obrigação da OSC movimentar os recursos do projeto em conta específica. A mesma subcláusula dispõe sobre a obrigatoriedade de manutenção de registros, arquivos e controles contábeis para os dispêndios do TC pelo prazo de dez anos após a prestação de contas. Desta forma, os argumentos apresentados não justificam a não apresentação dos referidos extratos à equipe de auditoria.

Sobre a possibilidade de delegação de objeto dos Termos de Colaboração:

Em que pesem os argumentos apresentados de que não há óbice de subcontratação de outras OSC's para execução de etapas de objetos dos Termos de Colaboração celebrados com a Unirio, e a despeito da mencionada *"garantia de contratação de profissionais especializados, gerando eficiência na realização das atividades previstas"* cabe ressaltar que a referida "terceirização" se justifica quando restar comprovado que a OSC subcontratada possui o quadro técnico e/ou a expertise necessários para a executar os referidos objetos, o que não é o caso da OSC "Crescer com Meta", pois essa OSC também contratou profissionais no mercado para cumprir com as metas pactuadas, e o IFP não apresentou quaisquer evidências que justificassem sua incapacidade ou impossibilidade de fazê-lo.

Sobre a aquisição de medicamentos e insumos em valores acima dos praticados no mercado:

Apesar de a justificativa apresentada centrar-se no contexto pós-pandemia, cabe registrar que nas análises de preços realizadas pela equipe de auditoria adotou-se como parâmetro temporal para consulta, na base anual compilada de 2022 do Banco de Preços em Saúde, somente compras homologadas entre janeiro e março de 2022, justamente em razão de o período para envio de propostas na Cotação de Preços n° 0004/2022 ter sido de 23.02.2022 a 09.03.2022, e a decisão quanto à proposta vencedora ter sido proferida em 11.03.2022.

Observa-se, portanto, que o período considerado na pesquisa de preços de referência realizada pela equipe de auditoria adotou critério temporal razoável e plenamente coerente com a época da execução da Cotação de Preços n° 0004/2022.

Quanto ao argumento apresentado pelo IFP de que a escolha por fornecedores confiáveis e com capacidade de atendimento imediato justificaria os preços praticados, cumpre salientar que o item VII da Subcláusula Segunda da Cláusula Sétima do Termo de Colaboração n° 93/2021 (SICONV 916283/2021) estabelece que cabe à OSC convenente, entre outras obrigações, o seguinte:

> VII. executar o plano de trabalho aprovado, bem como aplicar os recursos públicos e gerir os bens públicos com observância aos princípios da legalidade, da legitimidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, **da economicidade**, da eficiência e da eficácia; (grifo nosso)

Nessa mesma linha, a própria Lei n° 13.019/2014 estabelece, em seu art. 5°, que o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil tem como fundamentos a gestão pública democrática, a participação social, o fortalecimento da sociedade civil, a transparência na aplicação dos recursos públicos, os princípios da legalidade, da legitimidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade, da eficiência e da eficácia.

Desse modo, verifica-se, com fulcro nas normas supracitadas, que se afigura, entre as obrigações das organizações da sociedade civil que celebram parcerias com a administração pública, a observância ao princípio da economicidade na gestão dos recursos públicos transferidos, razão pela qual os argumentos apresentados não justificam os preços pagos pelos medicamentos em valores acima dos praticados no mercado.

ANEXO VII
RELATÓRIO 1714529 INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO

CGU
Controladoria-Geral da União

RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO

Ministério das Mulheres

Instituto Nacional de Desenvolvimento Humano - INADH

Exercício 2020 a 2024

25 de outubro de 2024

Controladoria-Geral da União (CGU)
Secretaria Federal de Controle Interno (SFC)

RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO
Órgão: **Ministério das Mulheres - MMULHERES**
Rio de Janeiro/RJ:
Entidade Auditada: **Instituto Nacional de Desenvolvimento Humano - INADH**
Relatório de Avaliação: 1714529

Missão
Elevar a credibilidade do Estado por meio da participação social, do controle interno governamental e do combate à corrupção em defesa da sociedade.

Avaliação
O trabalho de avaliação, como parte da atividade de auditoria interna, consiste na obtenção e na análise de evidências com o objetivo de fornecer opiniões ou conclusões independentes sobre um objeto de auditoria. Objetiva também avaliar a eficácia dos processos de governança, de gerenciamento de riscos e de controles internos relativos ao objeto e à Unidade Auditada, e contribuir para o seu aprimoramento.

QUAL FOI O TRABALHO REALIZADO PELA CGU?

Avaliação da execução e monitoramento dos termos de fomento firmados com recursos provenientes da Emenda Parlamentar para o Instituto Nacional de Desenvolvimento Humano – INADH.

Para tanto, foram selecionados os Termos de Fomento n° 903019/2020 e n° 904373/2020.

POR QUE A CGU REALIZOU ESSE TRABALHO?

O presente trabalho tem como objetivo atender especificamente à determinação contida no item 15 III a) da Decisão do Supremo Tribunal Federal (STF) proferida pelo Ministro relator, em 01.08.2024, no âmbito da Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental (ADPF) 854.

QUAIS AS CONCLUSÕES ALCANÇADAS PELA CGU?

O INADH não dispunha de infraestrutura técnica e operacional à época da contratação para execução dos termos de fomento analisados.

Os planos de trabalho aprovados não demonstravam a viabilidade de atingimento das metas e que os custos estimados estavam de acordo com os valores de mercado.

Embora os recursos das emendas parlamentares tenham sido integralmente repassados ao INADH, as metas não foram cumpridas.

Estimou-se dano ao Erário de R$ 2.408.976,15, 77% dos valores dos itens auditados.

Houve direcionamento para contratação de empresa com vínculos com o próprio INADH.

Foi recomendada a suspensão dos repasses dos demais termos de fomento firmados com esta Entidade pelo então MMFDH, não tendo havido mais liberações até a presente data.

Recomendou-se a adoção de providências para ressarcimento ao Erário e, se for o caso, impedimento da Entidade, bem como aprimoramento dos planos de trabalho para garantir o monitoramento dos objetos pactuados.

Providencias ainda não implementadas e que estão sendo monitoradas pela CGU.

LISTA DE SIGLAS E ABREVIATURAS

ADPF	Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental
CGU	Controladoria-Geral da União
CNPJ	Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas
IBRAG	Instituto Brasileiro de Gestão
INADH	Instituto Nacional de Desenvolvimento Humano
MMFDH	Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos
MMULHERES	Ministério das Mulheres
ONG	Organização não governamental
OSC	Organização da Sociedade Civil
RENAVAM	Registro Nacional de Veículos Automotores
SICONV	Sistema de Gestão de Convênios e Contratos de Repasse
STF	Supremo Tribunal Federal
TF	Termo de Fomento

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO 6

RESULTADOS DOS EXAMES 8

1. Liberação de recursos públicos federais provenientes de emendas parlamentares à Organização Não Governamental que não apresentava infraestrutura técnica e operacional para execução dos respectivos projetos sociais. 8

2. Falhas quanto ao dimensionamento das metas e estimativas de custos nos planos de trabalho firmados com o INADH, com recursos decorrentes de emendas parlamentares impositivas. 11

3. Inexecução parcial dos Termos de Fomento nº 903019/2020 e nº 904373/2020 do INADH, com estimativa de despesas pagas e não aplicadas no projeto, nos valores de R$ 1.921.677,50 e R$ 487.298,65, respectivamente, o que representa 84% e 57% dos valores confrontados. 12

4. Irregularidades na seleção da empresa Globo Soluções Tecnológicas, CNPJ nº 09.035.375/0001-61, que possui vínculos com o INADH, além de pagamento antecipado e sem a devida contraprestação do serviço contratado. 16

5. Pagamento antecipado de R$ 373.900,00 efetuado pelo INADH à empresa SL PROPAGANDA LTDA (OFICINA DE IDEIAS), CNPJ nº 00.886.801/0001-04, contratada a partir de cotação de preços irregular, sendo R$ 157.080,00 não utilizados no projeto. 19

6 – Monitoramento deficiente dos termos de fomento firmados pelo INADH, prejudicado pelo inadequado cronograma de execução física-financeira estabelecido do Plano de Trabalho e dificuldades operacionais do Ministério das Mulheres. 20

RECOMENDAÇÕES 22

CONCLUSÃO 25

ANEXOS 27

I – MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE EXAMINADA E ANÁLISE DA EQUIPE DE AUDITORIA 27

INTRODUÇÃO

O presente Relatório tem o objetivo de atender especificamente à determinação contida no item 15 III a) da Decisão do Supremo Tribunal Federal (STF) proferida pelo Ministro relator, em 01.08.2024, no âmbito da Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental (ADPF) 854.

O item 15 III a) da ADPF 854 determina que a CGU, no prazo de 90 dias, realize auditoria de todos os repasses de emendas parlamentares (de qualquer modalidade) em benefício de ONGs e demais entidades do terceiro setor, realizados nos anos de 2020 a 2024.

Dessa forma, com o objetivo de verificar a adequação da aplicação do recurso público proveniente de repasses de emendas parlamentares, o presente trabalho buscou responder as seguintes questões de auditoria:

1 - A organização selecionada tem capacidade técnica e operacional para a execução dos objetos celebrados nos instrumentos que compõem a amostra?

2 - Os planos de trabalho apresentados nas parcerias que compõem a amostra estão adequadamente estruturados?

3 - As aquisições de bens a as contratações de serviços foram realizadas pela entidade em observância às normas aplicáveis e aos dispositivos pactuados nos instrumentos e os objetos foram executados?

4 - Os mecanismos de monitoramento são adequados para assegurar que o objeto da parceria foi executado conforme planejado, e houve uma avaliação eficaz do atingimento das metas pactuadas?

Selecionou-se a organização da sociedade civil denominada Instituto Nacional de Desenvolvimento Humano - INADH, CNPJ nº 07.969.138/0001-42, pela materialidade decorrente do montante liberado à OSC com recursos provenientes de emendas parlamentares. A organização atua em atividades relacionadas à qualificação profissional de mulheres e da população carcerária, atividades voltadas para idosos e execução de projetos de assistência social na região metropolitana do Rio de Janeiro.

Em consulta a Plataforma Transferegov, o INADH recebeu o montante de R$ 16.417.954,00 no período de 01/01/2020 a 30/09/2024, provenientes de 14 emendas parlamentares, as quais resultaram na celebração de termos de fomento, cujos órgãos repassadores foram o então Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos – MMFDH e o Ministério do Esporte.

A CGU avaliou a adequação da aplicação dos recursos recebidos pelo INADH relativos a dois termos de fomento especificados no Quadro I, a seguir, correspondendo a 24,4% do total repassado no período sob exame, cujo resultado encontra-se pormenorizado no Relatório de Apuração CGU n.° 1194944, o qual pode ser consultado por meio do link: (https://eaud.cgu.gov.br/relatorios?apenasAbertas=false&exibirColunaPendencias=false&apenasModificadasNosUltimos30Dias=false&colunaOrdenacao=dataPublicacao&direcaoOrdenacao=DESC&tamanhoPagina=15&offset=0&titulo=1194944&fixos=#lista).

Quadro I – Termos de Fomento Avaliados

Número da emenda	Número do projeto	Objeto	Situação do Termo (1)	Valor liberado em R$
40510007/2020	903019/2020	Capacitação de mulheres na cidade do Rio de Janeiro nas áreas de Construção Civil, Panificação e Confeitaria e Inclusão Digital	Prestação de Contas enviada para Análise	3.000.000,00
39930010/2020	904373/2020	Capacitação profissional de mulheres no Rio de Janeiro nas áreas de Hotelaria, Cuidador de Idosos, Corte Costura e Bordado industrial e Inclusão digital (Informática básica e avançada)	Prestação de Contas enviada para Análise	1.000.000,00

Fonte: Plataforma Transferegov
Nota (1): situação em 07/10/2024

Dessa forma, este relatório, além de apresentar uma síntese dos resultados dos exames realizados no Instituto Nacional de Desenvolvimento Humano - INADH, que constam do Relatório de Apuração CGU nº 1194944, de 09.11.2022, o qual reporta a análise da aplicação de recursos de emendas parlamentares impositivas, apresenta análises complementares sobre a atuação da referida entidade até a presente data.

Registre-se que houve limitação ao trabalho realizado, conforme reportado no Relatório de Apuração CGU nº 1194944, que consistiu na inviabilidade de realização de visitas a dos polos de treinamentos, devido a sua localização em áreas de risco de segurança.

RESULTADOS DOS EXAMES

1. Liberação de recursos públicos federais provenientes de emendas parlamentares à Organização Não Governamental que não apresentava infraestrutura técnica e operacional para execução dos respectivos projetos sociais.

O Instituto Nacional de Desenvolvimento Humano – INADH foi criado em 2006, com atividade econômica relacionada à defesa dos direitos sociais, atividades relacionadas à arte e à cultura, educação infantil e apoio à gestão de saúde e outras atividades associativas.

Até, pelo menos, março de 2020, antes da contratação dos projetos analisados pela CGU e reportados por meio do Relatório de Apuração CGU nº 1194944, o endereço informado pelo INADH demonstrava não possuir à época estrutura mínima necessária para realização das atividades de qualificação profissional para milhares de pessoas.

Mesmo assim, a OSC emitiu declarações para o então Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos, em 06.03.2020, de que possuía infraestrutura e capacidade gerencial de executar projeto, no valor de R$ 3.000.000,00.

Figura 1 – Endereço do INADH até, pelo menos, março de 2020

Fonte: Google Street View

A presidente da OSC consta do Cadastro Único do Governo Federal para Programas Sociais – CadÚnico, atualizado como ativo em 2024, sendo beneficiária do Programa Bolsa Família com

recebimentos pelo menos até novembro de 2023. Sua qualificação profissional informada é esteticista, conforme Ata de Assembleia Extraordinária do INADH datada de 2019.

Em termos de recursos humanos, até 2018 não possuía nenhum funcionário. Em 2019, contratou 193 empregados e em 2022 chegou a ter 2.294 funcionários registrados.

Apesar da infraestrutura precária e aparente falta de qualificação técnica à época de formalização dos termos de fomento da amostra, o INADH recebeu recursos públicos de emendas parlamentares entre 2020 e 2024 no valor liberado de R$ 16.417.954,00, de um total de R$ 21.495.504,00 contratado em termos de fomento.

Em 2024, o INADH tem como sede sala em centro empresarial no Município do Rio de Janeiro/RJ, de acordo com registro no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas- CNPJ, conforme Figura 2, além de ter aberto filiais nos Municípios de Belford Roxo/RJ (2021), João Pessoa/PB (2021), Natal/RN (2023) e Teresina (2023), demonstrando o crescimento de suas atividades.

Figura 2 – Centro Empresarial que abriga a sala da Sede do INADH

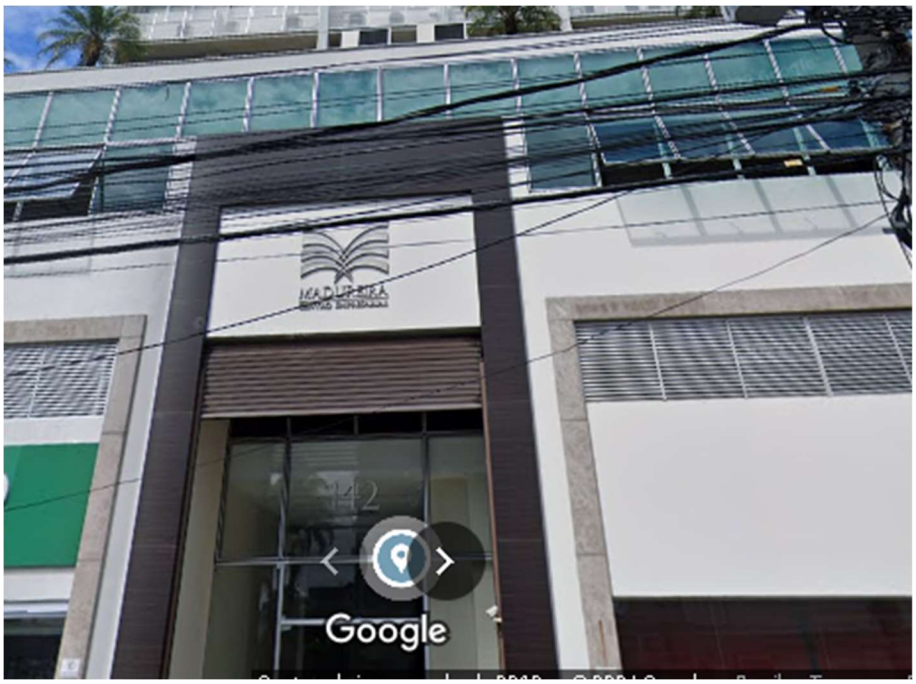

Fonte: Google Street View

Atualmente, o INADH possui experiência em eventos de capacitação gratuita de programas sociais, com diversos treinamentos de qualificação profissional já realizados diretamente pela Organização, conforme informações extraídas de seu sítio na internet, bem como visitas aos polos de treinamento realizadas pela equipe de auditoria, referente aos projetos analisados e reportados no Relatório de Apuração CGU nº 1194944.

Desde 2013, o INADH vem sendo beneficiado com recursos de emendas parlamentares. A partir de 2020, essa fonte de recursos cresceu significativamente, conforme se observa no gráfico a seguir.

Gráfico 1 – Recursos de emendas parlamentares para o INADH

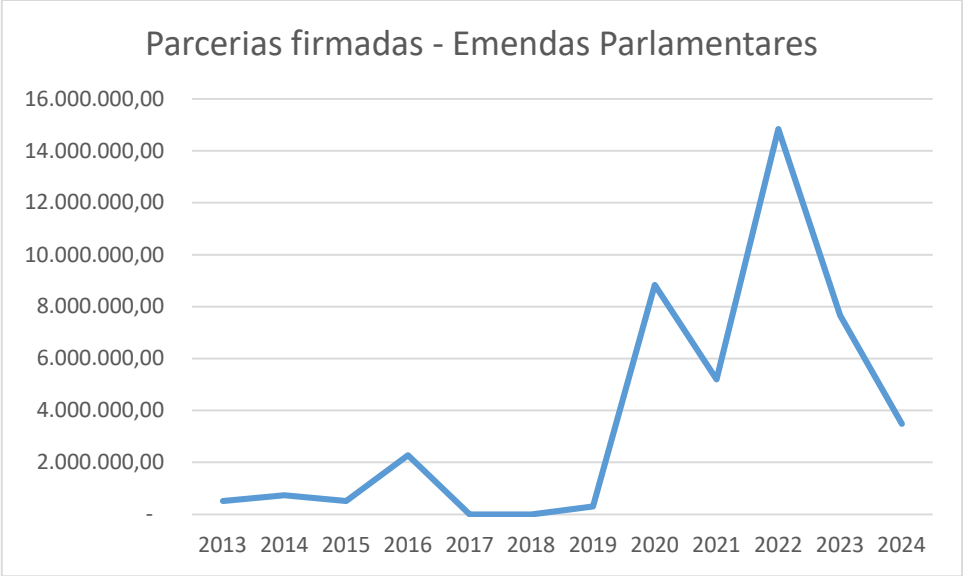

Fonte: Siconv – dados até 09/08/2024

Observa-se, ainda, que concomitantemente ao volume de recursos públicos que têm recebido, houve melhoria significativa da infraestrutura da organização social, inclusive com expansão de suas atividades para outras cidades e estados a partir de 2021.

Atualmente a página[1] da organização da sociedade civil na *internet* é estruturada, com transparência sobre termos de fomento firmados com os Ministérios e cotações de preço a eles relacionados. Também estão disponíveis informações sobre acordos de cooperação com entes subnacionais.

Há informações sobre os projetos sociais desenvolvidos pelo Instituto a partir de 2020, o que denomina como "Balanço Social", principalmente relacionados à qualificação profissional de mulheres e população carcerária, ações sociais para idosos, além de atividades voltadas para o esporte.

Em termos de Governança, além da Direção Executiva, o INADH conta também com Conselho Fiscal instituído, embora não haja transparência ativa quanto à composição, às decisões e às atas do Conselho Fiscal.

Quanto à experiência, para comprovar sua qualificação técnica perante o Ministério supervisor, foi apresentado projeto social voltado para idosos, firmado com a Prefeitura Municipal do Rio de Janeiro, bem como projeto firmado com a Secretária de Estado de Administração Penitenciária, para qualificação profissional de detentos no Estado do Rio de Janeiro/RJ. Além desses, antes da data de assinatura dos respectivos TFs, o INADH realizou projetos sociais no Município de Belford Roxo/RJ, conforme documentação de seu Balanço Social.

[1] https://inadh.org.br/ Acesso em 14/10/2024.

Dessa forma, denota-se que o INADH é custeado basicamente por recursos públicos e, sobretudo a partir de 2020, passou a gerenciar volumes expressivos provenientes de emendas de diversos parlamentares para o desenvolvimento de projetos sociais.

Esse volume de recursos destinado ao INADH, no entanto, era incompatível com o porte, a infraestrutura e a capacidade operacional da organização da sociedade civil na ocasião.

Conclui-se, portanto, que o INADH na época do recebimento das emendas parlamentares destinadas aos Termos de Fomento relacionados no Quadro I não possuía capacidade técnica e operacional para a execução dos objetos neles pactuados.

2. Falhas quanto ao dimensionamento das metas e estimativas de custos nos planos de trabalho firmados com o INADH, com recursos decorrentes de emendas parlamentares impositivas.

Avaliou-se a adequação dos planos de trabalho relativos aos Termos de Fomento relacionados no Quadro I e, conforme pormenorizado no Relatório de Apuração CGU n.° 1194944 (https://eaud.cgu.gov.br/relatorios?apenasAbertas=false&exibirColunaPendencias=false&apenasModificadasNosUltimos30Dias=false&colunaOrdenacao=dataPublicacao&direcaoOrdenacao=DESC&tamanhoPagina=15&offset=0&titulo=1194944&fixos=#lista), foi identificado o seguinte:

Os planos de trabalhos propostos pelo INADH para formalização dos Termos de Fomento nº 903019/2020 e nº 940373/2020, com recursos de emendas parlamentares impositivas, eram bem estruturados e detalhados, o que permitia ao então Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos – MMFDH avaliar a proposta de execução do projeto.

Em relação ao conteúdo, os programas de trabalho apresentavam os elementos exigidos pela legislação aplicada e estavam perfeitamente adequados à temática ministerial.

Constatou-se, no entanto, falhas no dimensionamento quantitativo das metas e nas estimativas de custos, conforme detalhamento a seguir.

Em relação aos resultados esperados, as metas eram as seguintes para os projetos analisados:

TF nº 903019/2020: capacitação profissional de 1.500 mulheres na cidade do Rio de Janeiro, nas áreas de construção civil, panificação e confeitaria e inclusão digital.

TF nº 940373/2020: capacitação profissional de 600 de mulheres vítimas de violência, moradoras de comunidades carentes e detentas no Rio de Janeiro, nas áreas de hotelaria, cuidador de idosos, corte, costura e bordado e inclusão digital.

A definição desses quantitativos não foi acompanhada de qualquer memória de cálculo ou de levantamento prévio da demanda, bem como não houve questionamento do então MMFDH para que os proponentes demonstrassem que as metas de capacitação seriam factíveis.

Em relação às estimativas de custos, verificou-se que os dois projetos possuíam a mesma estrutura de custos, sendo subdivididos em despesas com gráficas, com recursos humanos e com locação de equipamentos e veículos. As cotações de preços apresentaram as seguintes

falhas, que acabavam por não dar razoável segurança de que os valores de mercado tenham sido efetivamente praticados, quando da definição do orçamento:

a) Cotações obtidas com empresas já canceladas e inativas no cadastro da Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro;

b) Cotação obtida com empresa com vínculo direto com o INADH, conforme detalhado no Item 4 deste Relatório;

c) Cotações obtidas com empresas de ramo de atividade econômica não relacionada ao objeto;

d) Cotação desprovida de verossimilhança confirmada após circularização de informações realizada pela CGU;

e) Cotações de preços com associações privadas de irmãos do Presidente do INADH e que também não tinham relação com o objeto. São elas: CENTRO DE CAPACITACAO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (CASA DO AMIGO), CNPJ nº 06.539.198/0001-62 e INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTAO - IBRAG, CNPJ nº 07.698.767/0001-85;

f) Cotação com empresas não localizadas no endereço informado na documentação; e

g) Cotações com empresas para locação de veículos sem registro de propriedade dos veículos no cadastro do RENAVAM;

Dessa forma, conclui-se que os planos de trabalhos dos TFs analisados, com recursos de emendas parlamentares, não demonstravam a viabilidade das metas previstas e que os valores estimados para os itens do projeto estavam de acordo com os valores de mercado.

3. Inexecução parcial dos Termos de Fomento nº 903019/2020 e nº 904373/2020 do INADH, com estimativa de despesas pagas e não aplicadas no projeto, nos valores de R$ 1.921.677,50 e R$ 487.298,65, respectivamente, o que representa 84% e 57% dos valores confrontados.

Avaliou-se a execução dos objetos relativos aos Termos de Fomento relacionados no Quadro I e, conforme pormenorizado no Relatório de Apuração n.° 1194944 (https://eaud.cgu.gov.br/relatorios?apenasAbertas=false&exibirColunaPendencias=false&apenasModificadasNosUltimos30Dias=false&colunaOrdenacao=dataPublicacao&direcaoOrdenacao=DESC&tamanhoPagina=15&offset=0&titulo=1194944&fixos=#lista), foram constatadas as seguintes irregularidades.

O Termo de Fomento nº 903019/2020, no valor de R$ 3.000.000,00, destinava-se à capacitação de 1.500 mulheres na cidade do Rio de Janeiro, distribuída em 15 polos de

treinamento nas áreas de construção civil, panificação e confeitaria e inclusão digital (Projeto DELAS).

O Termo de Fomento nº 904373/2020, no valor de R$ 1.000.000,00, foi destinado à capacitação profissional de 600 mulheres no Rio de Janeiro, nas áreas de hotelaria, cuidador de idosos, corte, costura e bordado e inclusão digital.

Os dois termos de fomento já se encontram com prazo de execução concluído. De acordo com informação disponível no TransfereGov, as prestações de contas correspondentes foram enviadas pelo INADH e encontram-se em análise pelo Ministério da Mulher.

A CGU realizou visitas a polos de treinamento dos projetos em 2022, na auditoria cujos resultados constam do Relatório de Apuração CGU nº 1194944. Foi analisada a documentação apresentada quanto aos espaços cedidos, grades horárias e programática dos cursos, equipamentos disponibilizados, professores e monitores contratados para a realização das capacitações.

Em todos os polos do projeto visitados pela CGU constatou-se que os cursos estavam sendo realizados, contudo com divergências entre o aprovado pelo então MMFDH, sobretudo quanto aos custos.

Relacionam-se, a seguir, as principais divergências entre o previsto e o executado, por Termo de Fomento:

<u>Termo de Fomento nº 903019/2020</u>:

a) Montagem dos polos de informática com turmas de dez alunas, com, no máximo, quatro turmas, totalizando quarenta alunas e curso de panificação com até sessenta alunas, ao invés das cem previstas para cada polo. Dessa forma, os custos realizados com camisas, apostilas, material escolar e certificados foram referentes a quantitativos inferiores aos integralmente pagos à contratada;

b) Alteração significativa nos polos, com mudança no público-alvo e na localidade no projeto, sem prévia anuência do Ministério supervisor. Os polos previstos seriam localizados na cidade do Rio de Janeiro e no presídio de Bangu, contudo houve mudança nos polos para vários municípios do Estado do Rio de Janeiro e não foram realizados polos no presídio;

c) Alteração na distribuição dos cursos. Eram previstos quinze polos, sendo cinco em inclusão digital, cinco em construção civil e cinco em panificação e confeitaria. Foram implementados nove polos de inclusão digital e três de panificação e confeitaria. Não foi realizado nenhum curso em construção civil. Essa alteração na execução, não comunicada previamente ao Ministério, impactou os custos do projeto, uma vez que deixaram de ser executados os cursos com maior custo em equipamentos:

d) Foram implementados apenas doze dos quinze polos previstos, sendo que o custo médio de cada polo é de R$ 200.000,00.

e) Os cursos de informática previam vinte computadores por polo e cada polo somente tinha dez computadores, utilizados em quatro meses do curso, ao invés dos seis meses previstos.

f) Os equipamentos para as aulas de panificação foram calculados para oito meses, sendo que os cursos só tinham um mês de aula prática. Foram incluídas matérias teóricas não previstas para compor a grade horária dos outros meses.

g) Os cursos deveriam ter a duração de oito meses, porém foram reduzidos para cinco meses, o que diminui as despesas com recursos humanos e locação de equipamentos.

h) Foram previstos custos com dois professores e quatro monitores por polos, no entanto cada polo só funcionou com um professor e um monitor.

i) Cada aluna só recebeu uma camisa, ao invés de duas previstas.

j) Foram adquiridos R$ 106.170,00 em equipamentos e ferramentas de construção civil, sendo que, embora previsto no Plano de Trabalho, não houve nenhum curso desse tema.

k) Cada polo possuía um banner, ao invés de dois pagos à contratada.

A partir das divergências, calculou-se a diferença entre o custo previsto por item e o de fato incorrido na realização dos cursos, ou seja, o custo efetivo incorrido pelo INADH, considerados os preços unitários dos itens previstos pelo próprio Instituto em seu plano de trabalho.

Considerando o montante de R$ 2.282.270,00 confrontado pela equipe de auditoria, estima-se que 84% dos custos previstos e pagos antecipadamente às empresas contratadas não foram efetivamente utilizados no projeto, ou seja, R$ 1.921.677,50 dos R$ 3.000.000,00 transferidos ao INADH. A Tabela 1 a seguir resume as diferenças identificadas entre o custo orçado e o efetivamente utilizado do projeto.

Tabela 1: diferença, por item, entre o custo orçado e o custo efetivo no TF nº 903019/2020, em Reais (R$)

Item	Valor recebido do MMFDH e pago às contratadas (1) (2)	Valor efetivamente aplicado no Projeto (1) (2)	Valos pago às contratadas e Não utilizado no projeto
Microcomputador	120.000,00	72.000,00	48.000,00
Equipamento. panificação	651.100,00	48.832,50	602.267,50
Equipamento. construção civil	175.170,00	0	175.170,00
Professor	544.000,00	102.000,00	442.000,00
Monitor	576.000,00	72.000,00	504.000,00
Camisa	69.000,00	12.420,00	56.580,00
Banner	10.500,00	4.200,00	6.300,00
Apostilas	63.000,00	22.680,00	40.320,00
Kit de material escolar	60.000,00	21.600,00	38.400,00

Item	Valor recebido do MMFDH e pago às contratadas (1) (2)	Valor efetivamente aplicado no Projeto (1) (2)	Valos pago às contratadas e Não utilizado no projeto
Certificado	13.500,00	4.860,00	8.640,00
Total	**2.282.270,00**	**360.592,50**	**1.921.677,50**

Fonte: Programa de Trabalho do TF n.º 903019/2020, aprovado pelo MMFDH, documentos constantes da Transfere.gov e apresentados à CGU pelo INADH e visitas aos cursos em andamento.

(1) Considera valores unitários dos itens orçado pelo INADH no Programa de Trabalho.

(2) Os cursos ainda se encontravam em andamento, ao término desta auditoria, podendo haver mudanças na execução.

Termo de Fomento nº 904373/2020:

a) Os quinze polos previstos foram implantados, contudo houve alteração nos quantitativos por cursos, ocasionando redução no custo com locação de equipamentos. Os cursos de inclusão digital e de corte e costura que envolviam maior custo foram realizados em quantidade menor de polos do que o previsto. Dos cinco polos de inclusão digital, foram realizados apenas quatro e dos cinco polos de corte, costura e bordado, foram implantados três. A redução foi compensada pelo aumento nos cursos de cuidadora de idosos, com custo inferior de locação de equipamentos.

b) Redução no número de meses do curso, de seis para cinco meses, com isso o custo com recursos humanos e locação de equipamentos foi inferior ao previsto.

c) Na execução, cada polo recebeu apenas um banner e foram considerados dois no custo.

d) Os polos de inclusão digital foram montados com dez computadores, ao invés dos vinte previstos.

e) A estimativa de custos com contratação de recursos humanos, elaborada pelo INADH, previa a contratação de dois professores e dois monitores por polo, contudo os polos funcionaram com um professor e um monitor.

f) Quanto à previsão de realização de dois seminários com as alunas, o INADH informou que havia sido realizado um seminário. Para cada seminário, havia previsão de locação de doze ônibus e de um local. Dos doze ônibus previstos para o seminário já realizado, somente foi apresentada a documentação de dois deles.

Assim, considerando o total de R$ 844.729,98 confrontado pela equipe de auditoria, componente do montante de R$ 1.000.000,00 recebido do MMFDH e pago, antecipadamente, às empresas contratadas, no âmbito do Termo de Fomento nº 904373/2020, estima-se que R$ 487.298,65, ou 57%, não foram aplicados no projeto A Tabela 2 resume as diferenças identificadas entre o custo orçado e o efetivamente utilizado do projeto

Tabela 2: diferença, por item, entre o custo orçado e o custo efetivo no TF nº 904373/2020, em Reais (R$)

Item	Valor recebido do MMFDH e pago às contratadas (1) (2)	Valor efetivamente aplicado no Projeto (1) (2)	Valos pago às contratadas e Não utilizado no projeto
Microcomputador	109.999,98	29.333,33	80.666,65
Equipamento corte, costura e bordado	105.000,00	31.500,00	73.500,00
Equipamento cuidadora de idosos	16.830,00	3.448,00	13.382,00
Professor	306.000,00	127.500,00	178.500,00
Monitor	216.000,00	90.000,00	126.000,00
Camisa	13.800,00	13.800,00	-
Banner	10.500,00	5.250,00	5.250,00
Apostilas	25.200,00	25.200,00	-
Kit de material escolar	24.000,00	24.000,00	-
Certificado	5.400,00	5.400,00	-
12 ônibus p/ primeiro seminário	12.000,00	2.000,00	10.000,00
Total	**844.729,98**	**357.431,33**	**487.298,65**

Fonte: Programa de Trabalho do TF n.º 904373/2020, aprovado pelo MMFDH, documentos constantes da Transfere.gov e apresentados à CGU pelo INADH e visitas aos cursos em andamento.
(1) Considera valores unitários dos itens orçado pelo INADH no Programa de Trabalho.
(2) Os cursos ainda se encontravam em andamento, ao término desta auditoria, podendo haver mudanças na execução.

Dessa forma, conclui-se que a execução dos projetos dos Termos de Fomento analisados não ocorreu de acordo com o proposto, bem como os recursos liberados pelo MMFDH ao INADH e pagos às contratadas não foram comprovadamente utilizados no objeto do projeto.

4. Irregularidades na seleção da empresa Globo Soluções Tecnológicas, CNPJ nº 09.035.375/0001-61, que possui vínculos com o INADH, além de pagamento antecipado e sem a devida contraprestação do serviço contratado.

Avaliou-se as contratações de serviços realizadas pelo INADH quanto à observância das normas aplicáveis, com recursos integralmente liberados nos Termos de Fomento relacionados no Quadro I e, conforme pormenorizado no Relatório de Apuração n.° 1194944, disponível em: https://eaud.cgu.gov.br/relatorios?apenasAbertas=false&exibirColunaPendencias=false&apenasModificadasNosUltimos30Dias=false&colunaOrdenacao=dataPublicacao&direcaoOrdenacao=DESC&tamanhoPagina=15&offset=0&titulo=1194944&fixos=#lista).

Constatou-se que 87% dos recursos liberados nos termos de fomento analisados foram destinados à contratação de uma única empresa, GLOBO SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS, CNPJ nº 09.035.375/0001-61, para prestação de diversos serviços, conforme contratos descritos na Tabela 3 a seguir, que possui vínculo direto com o próprio INADH, além de ter recebido recursos antecipados e não haver comprovação da contraprestação total dos serviços contratados

Tabela 3: Contratos do INADH com a Globo analisados pela CGU

OSC	Termo de Fomento	Valor – R$ 1,00	Objeto da contratação
INADH	903019/2020	2.641.000,00	Locação de 100 microcomputadores, diversos equipamentos de panificação e confeitaria, aluguel e aquisição de equipamentos de construção civil, locação de 2 veículos de passeio e 30 ônibus, fornecimento de 3 pedagogos, 5 Digitadores /Auxiliar Administrativo, 6 Assistentes Sociais, 6 Psicólogos, 40 Professores e 60 Monitores de turma.
INADH	904373/2020	839.300,00	Locação de 100 microcomputadores, 6 máquinas de corte e costura retas, 6 máquinas *overlock*, 6 de *colaretes*, 6 de *interloque* e 6 máquinas de bordado, 25 macas funcionais, 15 cadeiras de roda, 6 máquinas de bordado, e 15 cadeiras de roda, locação de 2 espaços para eventos e 24 ônibus, fornecimento de 30 professores, 30 monitores, 2 assistentes sociais, 2 psicólogos e 3 auxiliares administrativos/digitadores.
Total		**3.480.300,00**	

Fonte: Programas de Trabalho e notas fiscais do TF n.º 893811, 903019 e 904373.

Registre-se que a referida empresa recebeu do INADH o montante de R$ 11.760.360.00, no âmbito dos seguintes termos de fomento: nº 916792, 806573, 835677, 836113, 819163, 891795, 899452, 904060, 917584, 893612, 904373/2020, 903019/2020 e 917567.

Apresenta, a seguir, a relação de vínculos diretos identificados entre a Globo Soluções Tecnológicas e o INADH:

a) A sócia responsável da referida empresa, cujo número de CPF é ***.683.897-**, era membro do Conselho Fiscal do INADH até 02/09/2021;

b) O ex-sócio da Globo Soluções Tecnológicas, até 13 de agosto de 2020, cujo número do CPF é nº ***.888.087-**, possui o mesmo endereço da mãe do Presidente do INADH, CPF nº ***.448.917-**, registrado no cadastro da Receita Federal, que também é o endereço da ANJOS CONSTRUCOES E REFORMAS EIRELI, CNPJ nº 00.562.196/0001-08, empresa do gerente administrativo e financeiro do INADH, de CPF nº ***.881.047-**, que é responsável técnico pelos projetos dos Termos de Fomento firmados com o MMFDH e irmão do Presidente do INADH;

c) O sócio da GLOBO SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS desde 13 de agosto de 2020 até a presente data, de CPF n.º ***.355.367-**, já trabalhou como eletricista na empresa do gerente administrativo financeiro do INADH, na ANJOS CONSTRUCOES E REFORMAS EIRELLI, além de ser Conselheiro do Instituto Brasileiro de Gestão – IBRAG, associação privada de defesa dos direitos sociais, cuja presidente é irmã do presidente do INADH, que tem o CPF nº ***.772.127-**.

d) O INADH, O IBRAG e a GLOBO possuem o mesmo e-mail, DGA***@***.com, no cadastro do CNPJ na Receita Federal. O nome do gerente administrativo e financeiro do INADH, CPF nº ***.881.047-**, possui as iniciais "DGA", assim como o e-mail; e

e) A Coordenadora Pedagógica do INADH, CPF nº ***.049.797-**, foi testemunha de ato da empresa Globo Soluções Tecnológicas registrado na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro, datado de 15 de junho de 2015. Além disso, reside no mesmo endereço da Globo, segundo *curriculum* da própria.

Além dos vínculos diretos, foram constatadas as seguintes irregularidades na contratação dessa empresa pelo INADH, que estão detalhadas no Relatório de Apuração CGU nº 1194944:

a) o CNPJ da empresa estava inapto na Receita Federal em março de 2022, ou seja, antes das contratações da Globo pelo INADH;

b) a sócia administrativa da empresa, cujo número de CPF é nº ***.683.897-**, é beneficiária de programas sociais do Governo Federal (Cadunico), tendo renda per capita declarada de R$ 333,00;

c) a Empresa não possui mínima infraestrutura física e operacional, incompatível com os recursos recebidos;

d) pagamentos antecipados em todas as contratações analisadas;

e) pagamento por locação de equipamentos e de recursos humanos por período maior do que à utilização;

f) a Globo recebeu R$ 175.170,00 por locação e aquisição de equipamentos e ferramentas de construção civil que, embora previsto para ser realizado em cinco polos, os cursos desse tema não foram executados.

g) assinatura de contrato com a Globo, antes do término do prazo para apresentação de propostas na Tomada de Preços;

h) seleção da empresa por meio de Tomadas de Preços instauradas pelo INADH com irregularidades;

i) pagamentos antecipados;

j) Contratação da Globo Soluções Tecnológicas para locação de dois veículos tipo sedan para o período do projeto e trinta ônibus com motorista para realização de seminário ao final do curso, no valor de R$ 189.000,00. A empresa Globo não possui esse tipo de atividade econômica, bem como não possuía nenhum tipo de veículo nem motoristas contratados;

k) A Globo Soluções Tecnológicas foi contratada para o fornecimento de professores, monitores, coordenadores, assistentes sociais e auxiliares administrativos, contudo a

empresa não possuía funcionários. Foram apresentados contratos de prestação de serviços da Globo com os funcionários em quantitativo inferior ao previsto e, inclusive, alguns profissionais de cursos que não estão sendo oferecidos pelos projetos;

l) Na realização dos cursos, verificou-se a disponibilização de metade dos professores e monitores contratados. Cada curso possuía um professor e um monitor, contudo foram pagos dois professores e dois monitores, por polo.

Portanto, as contratações da empresa Globo Soluções Tecnológicas pelo INADH não observaram as normas aplicáveis, além de afrontarem aos princípios da impessoalidade e da economicidade, com ocorrência de superfaturamento pelo recebimento de recursos públicos não aplicados nos projetos.

5. Pagamento antecipado de R$ 373.900,00 efetuado pelo INADH à empresa SL PROPAGANDA LTDA (OFICINA DE IDEIAS), CNPJ nº 00.886.801/0001-04, contratada a partir de cotação de preços irregular, sendo R$ 157.080,00 não utilizados no projeto.

Ainda em relação à avaliação das contratações de serviços realizadas pelo INADH quanto à observância das normas aplicáveis, com recursos integralmente liberados nos Termos de Fomento relacionados no Quadro I foi analisada a contratação de serviços gráficos. A análise pormenorizada consta do Relatório de Apuração CGU n.° 1194944 (https://eaud.cgu.gov.br/relatorios?apenasAbertas=false&exibirColunaPendencias=false&apenasModificadasNosUltimos30Dias=false&colunaOrdenacao=dataPublicacao&direcaoOrdenacao=DESC&tamanhoPagina=15&offset=0&titulo=1194944&fixos=#lista).

Trata-se da contratação da empresa individual SL PROPAGANDA LTDA (OFICINA DE IDEIAS), CNPJ: 00.886.801/0001-04 pelo INADH, totalizando o valor de R$ 373.900,00 nos dois TFs.

Resume-se a seguir as principais falhas identificadas:

a) Cotação de preços com empresas com registro cancelado na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro por inatividade;
b) A empresa SL PROPAGANDA LTDA não possui serviços gráficos entre suas atividades econômicas registradas no cadastro do CNPJ;
c) A auditoria identificou quatro endereços diferentes da empresa nos documentos e sistemas governamentais, sendo um de centro religioso, um de loja de produtos religiosos e dois de residências. Não sendo possível, portanto, à auditoria identificar qual o endereço comercial válido da empresa e onde o material gráfico teria sido impresso;
d) Pagamentos antecipados; e
e) Parte do quantitativo de itens pagos e relacionados nas notas fiscais não foram utilizados nos Termo de Fomento. São eles: *banners*, camisas, apostilas, *ki*t escolar e certificados. Em relação ao material gráfico de divulgação, já havia sido distribuído, não sendo possível à auditoria apurar se os recursos foram utilizados no projeto.

Em relação aos itens pagos e não aplicados nos projetos (alínea “e”), apurou-se o valor de R$ 157.080,00, discriminados na tabela a seguir:

Tabela 4: Materiais pagos e não utilizados no projeto – TF 903019/2020, em Reais (R$)

Item	Custo unitário	Qtde paga	Valor pago	Qtde projeto	Valor projeto	Diferença
Camisas	23,00	3.000	69.000,00	480	11.040,00	57.960,00
Banner	350,00	30	10.500,00	12	4.200,00	6.300,00
Apostilas	42,00	1.500	63.000,00	480	20.160,00	42.840,00
Kit escolar	40,00	1.500	60.000,00	480	19.200,00	40.800,00
Certificados	9,00	1.500	13.500,00	480	4.320,00	9.180,00
Total			**216.000,00**		**58.920,00**	**157.080,00**

Fonte: elaborado pela auditoria, com base do Programa de Trabalho do TF nº 903019/2020, nota fiscal nº 228, documentos sobre a execução e visitas ao projeto.

Portanto, as despesas com serviços gráficos realizadas pelo INADH nos termos de fomento analisados não foram realizadas em observância às normas aplicáveis, bem como foram pagos com recursos públicos serviços não prestados.

6 – Monitoramento deficiente dos termos de fomento firmados pelo INADH, prejudicado pelo inadequado cronograma de execução física-financeira estabelecido do Plano de Trabalho e dificuldades operacionais do Ministério das Mulheres.

Avaliou-se os mecanismos de monitoramento adotados pelo então MMFDH para assegurar que os objetos das parcerias foram executados conforme planejado e se houve uma avaliação eficaz do atingimento das metas pactuadas em relação aos Termos de Fomento relacionados no Quadro I, conforme pormenorizado no Relatório de Apuração CGU n.° 1194944 (https://eaud.cgu.gov.br/relatorios?apenasAbertas=false&exibirColunaPendencias=false&apenasModificadasNosUltimos30Dias=false&colunaOrdenacao=dataPublicacao&direcaoOrdenacao=DESC&tamanhoPagina=15&offset=0&titulo=1194944&fixos=#lista).

De acordo com o cronograma físico financeiro dos termos de fomento analisados, os recursos seriam liberados em duas parcelas, sendo a primeira na assinatura do termo de fomento e a segunda, após comprovação da regularidade da aplicação dos recursos da primeira parcela.

No entanto, esse cronograma não permitia que o Ministério Supervisor pudesse acompanhar a execução parcial do projeto antes da liberação da segunda parcela.

Nos dois planos de trabalho analisados, os recursos da primeira etapa eram destinados à contratação de material gráfico, seja para divulgação ou realização dos cursos, e de locação de equipamentos para as aulas práticas. Apenas na última parcela eram destinados os recursos para contratação dos recursos humanos necessários à execução dos projetos, como

os professores e monitores. Dessa forma, o início dos cursos somente poderia ocorrer após a liberação integral dos recursos, não permitindo um acompanhamento parcial da execução dos projetos por parte do então MMFDH.

Assim, a distribuição das etapas estabelecidas nos cronogramas físico-financeiros de execução não permitia a avaliação parcial do cumprimento dos objetos pactuados pelo Ministério e induziam a INADH a realizar pagamento antecipado por serviços que deveriam ser quitados apenas após a comprovação da prestação do serviço ou aquisição do material.

Tendo em vista que os objetos eram divisíveis em polos de treinamento, o cronograma de execução poderia ter sido estabelecido por execução de número de polos, com a execução de parte dos polos primeiro e o restante com a liberação dos recursos da segunda parcela, permitindo o acompanhamento da execução parcial do projeto, antes da liberação da segunda e última parcela.

Na execução do projeto, inclusive, o próprio INADH não iniciava todos os polos na mesma data, sendo realizados por etapas.

De acordo com o Portal Transferegov, as prestações de contas dos dois termos de fomento ainda se encontram em análise pelo Ministério das Mulheres.

No monitoramento das recomendações expedidas por meio do Relatório de Apuração CGU nº 1194944, que estão sob a responsabilidade do Ministério das Mulheres – MMulheres, verificou-se morosidade na adoção de providências para exigir da entidade parceira a comprovação da aplicação dos recursos nos objetos pactuados e o cumprimento das metas previstas, uma vez que os recursos foram integralmente liberados.

O Ministério das Mulheres apresentou os seguintes esclarecimentos:

*"*Devido à falta de equipe técnica para a análise de prestação de contas, em geral, mais em especial as desta recomendação, ainda não foram apuradas as irregularidades e tomadas as medidas cabíveis.

[...] - A Secretaria de Autonomia Econômica - SENAEC do Ministério das Mulheres possui atualmente na área de parceria 460 instrumentos e, dentre estes, 202 estão aguardando análise de prestação de contas. A equipe de parcerias é composta por 02 (duas) servidoras e 3 (três) pessoas de apoio em prestação de serviço, sendo responsável por todo processo de análise de proposta, formalização, orientação, monitoramento e análise da prestação de contas. Nestas condições, mesmo quando for instituído um fluxo interno de acompanhamento de termos de parcerias, este quadro de servidoras não dispõe de tempo para cumprir as exigências legais de acompanhamento das parcerias*."*

Assim, de acordo com a estrutura atual, o Ministério das Mulheres informou não ter capacidade operacional para analisar as prestações de contas e monitorar adequadamente a execução dos termos de fomento firmados, situação que expõe ao risco de não atingimento dos objetivos esperados com a parceria e mal uso dos recursos públicos.

Dessa forma, conclui-se que os mecanismos de monitoramento adotados pelo então MMFDH e pelo MMULHERES não são adequados para assegurar que os objetos das parcerias foram executados conforme planejado, assim como que houve uma avaliação eficaz do atingimento das metas pactuadas em relação aos Termos de Fomento analisados.

RECOMENDAÇÕES

Foram encaminhadas recomendações relativas ao INADH ao então Ministério das Mulheres, Família e Direitos Humanos por meio do Relatório de Apuração CGU n.° 1194944, com data limite de implementação para até 01.03.2023. As recomendações estão sob a responsabilidade do Ministério da Mulheres, as quais encontram-se descritas na sequência, acompanhadas das providências informadas pelo MMULHERES em 01.07.2024, as quais permanecem em monitoramento até o seu pleno atendimento:

1) Nos Programas de Trabalho propostos por organizações da sociedade civil, exigir que as etapas sejam previamente definidas, de forma que o MMFDH [Atual MMULHERES] possa avaliar a adequação da sequência de alocação dos recursos dentro do projeto e acompanhar a execução do objeto já após a liberação da primeira parcela, bem como exigir da proponente a demonstração de que a meta prevista é factível e adequada ao cumprimento do objeto.

   Manifestação do Gestor sobre as providências adotadas:

   "O Ministério das Mulheres não possui norma técnica que regulamenta o total de parcelas de desembolso de acordo com o valor do fomento. Porém, desde 2023, esta área técnica aplica o procedimento de distribuir o desembolso em 1, 2 ou 3 parcelas de recursos conforme valor total de fomento. Nos casos de mais de uma parcela de desembolso, a liberação das parcelas subsequentes está condicionada à execução das ações e registro com documentos fiscais na Plataforma Transferegov."

2) Suspender a liberação de recursos para termos de fomento em andamento, firmados junto ao IDSH e ao INADH, enquanto não houver a comprovação da regularidade dos recursos transferidos nos Termos de Fomento nº 893811/2019, 898806/2020, 903019/2020 e 904373/2020.

   Manifestação do Gestor sobre as providências adotadas:

   "Conforme despachos internos de 15 de dezembro de 2022, inserido em processos SEI dos referidos fomentos em análise pelo Relatório de Apuração #1194944, foram suspensos os repasses de recursos para as entidades citadas. Esta área técnica, desde 2023, suspendeu todos os repasses de recursos para as duas entidades em tela, inclusive dos fomentos que não foram objeto desta auditoria."

   Desde o envio do Relatório nº 1194944 não houve liberações de recursos do então MMFDH e do Ministério da Mulher para o INADH.

3) Apurar formalmente a não comprovação da aplicação dos recursos transferidos nos projetos dos Termos de Fomento nº 893811/2019, 898806/2020, 903019/2020 e

904373/2020, adotando medidas para ressarcimento ao Erário, se for o caso, bem como impedimentos das organizações da sociedade civil, em caso de comprovação da ilicitude.

Manifestação do Gestor sobre as providências adotadas:

Não houve manifestação do Ministério das Mulheres sobre as providências adotadas, em relação aos Termos de Fomento firmados com o INADH, até a presente data.

4) Avaliar a responsabilização das pessoas jurídicas descritas neste Relatório e, se for o caso, adotar providências para emissão de Declarações de Inidoneidade.

Manifestação do Gestor sobre as providências adotadas:

Não houve manifestação do Ministério das Mulheres sobre as providências adotadas, em relação aos Termos de Fomento firmados com o INADH, até a presente data.

5) Exigir que o INADH apresente a comprovação da contratação de todos os recursos humanos nos projetos nº 903019/2020 e 904373/2020, sob pena de devolução dos recursos.

Manifestação do Gestor sobre as providências adotadas:

"Todos os fomentos desta OSC estão em análise de prestação de conta. Devido a falta de equipe técnica para a análise de prestação de contas, em geral, mais em especial dessas parcerias auditadas, ainda não foram apuradas as irregularidades e tomadas as medidas cabíveis."

6) Exigir do INADH a devolução dos recursos pagos à SL PROPAGANDA não aplicados no Termo de Fomento nº 903019/2020, estimado em R$ 157.080,00, nos itens auditados.

Manifestação do Gestor sobre as providências adotadas:

"Devido à falta de equipe técnica para a análise de prestação de contas, em geral, mais em especial as desta recomendação, ainda não foram apuradas as irregularidades e tomadas as medidas cabíveis."

7) Definir formalmente fluxo interno para acompanhamento de termos de fomento, estabelecendo responsabilidades e critérios para liberação da segunda parcela.

Manifestação do Gestor sobre as providências adotadas:

"A Secretaria de Autonomia Econômica - SENAEC do Ministério das Mulheres possui atualmente na área de parceria 460 instrumentos e, dentre estes, 202 estão aguardando análise de prestação de contas. A equipe de parcerias é composta por 02 (duas) servidoras e 3 (três) pessoas de apoio em prestação de serviço, sendo responsável por todo processo de análise de proposta, formalização, orientação,

monitoramento e análise da prestação de contas. Nestas condições, mesmo quando for instruído um fluxo interno de acompanhamento de termos de parcerias, este quadro de servidoras não dispõe de tempo para cumprir as exigências legais de acompanhamento das parcerias.”

CONCLUSÃO

Em atendimento à determinação levada a efeito no item 15 III a) da Decisão do Supremo Tribunal Federal (STF) proferida pelo Ministro relator, em 01.08.2024, no âmbito da Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental - ADPF 854, este Relatório apresenta os resultados da auditoria realizada nos recursos públicos recebidos pelo Instituto Nacional de Desenvolvimento Humano – INADH, provenientes de emendas parlamentares.

Apesar de os objetos dos termos de fomento estarem alinhados às políticas públicas de inserção ou recolocação de mulheres em situação de vulnerabilidade no mercado de trabalho, as irregularidades identificadas na auditoria comprometeram o atingimento dos objetivos esperados nos projetos financiados por emendas parlamentares e ocasionaram dano ao Erário.

Verificou-se que os cursos eram voltados para o público-alvo definido, exceto população carcerária feminina, que foram previstos e não implementados pelo INADH. As alunas a que tivemos acesso nas visitas aos cursos demonstraram estarem satisfeitas.

Constatou-se o seguinte:

- Na época do recebimento das emendas parlamentares destinadas aos termos de fomento relacionados no Quadro I, o INADH não possuía capacidade técnica e operacional para a execução dos objetos neles pactuados;

- Os planos de trabalhos dos Termos de Fomento analisados, com recursos de emendas parlamentares, não demonstravam a viabilidade das metas previstas e que os valores estimados para os itens do projeto estavam de acordo com os valores de mercado;

- As aquisições de bens a as contratações de serviços foram realizadas pela INADH em desacordo com as normas aplicáveis e aos dispositivos pactuados nos instrumentos e os objetos não foram executados conforme o previsto, com inexecução da ordem de 84% e 57% dos valores dos itens correlacionados na auditoria; e

- Os mecanismos de monitoramento adotados pelo ministério supervisor não são adequados para assegurar que os objetos das parcerias foram executados conforme planejado e se houve uma avaliação eficaz do atingimento das metas pactuadas.

Além da significativa inexecução dos objetos pactuados, constatou-se que 87% dos recursos liberados nos termos de fomento analisados foram direcionados à contratação de empresa que possui vínculo direto com o próprio INADH.

Estima-se dano ao Erário de R$ 2.408.976,15, que representa 77% dos valores dos itens correlacionados na auditoria, com recursos liberados por meio dos termos de fomento analisados, com recursos das emendas parlamentares n.º 39930010/2020 e 40510007/2020. Além dessas, o INADH foi indicado como parceiro em outras doze emendas parlamentares entre 2020 e 2024, não analisadas nesta auditoria.

A análise pormenorizada da auditoria consta do Relatório de Apuração CGU nº 1194944 ((https://eaud.cgu.gov.br/relatorios?apenasAbertas=false&exibirColunaPendencias=false&a

penasModificadasNosUltimos30Dias=false&colunaOrdenacao=dataPublicacao&direcaoOrdenacao=DESC&tamanhoPagina=15&offset=0&titulo=1194944&fixos=#lista).

Fatos ou condutas evidenciados neste relatório que ensejarem a apuração de responsabilidade administrativa poderão ser encaminhados às instâncias específicas da CGU para a realização de juízo de admissibilidade, nos termos da legislação vigente.

ANEXOS

I – MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE EXAMINADA E ANÁLISE DA EQUIPE DE AUDITORIA

Por meio do Ofício nº 16433/2024/GAB-RJ/RIO DE JANEIRO/CGU, de 22/10/2024, foi enviada ao INADH a versão preliminar do presente Relatório para conhecimento e eventual apresentação de informações que entenda pertinentes.

A Entidade não se manifestou no prazo definido.

ANEXO VIII
RELATÓRIO 1714538 INSTITUTO CHAYA

CGU
Controladoria-Geral da União

RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO

Ministério do Esporte

Instituto Servir e Qualificar Chaya

Exercício 2020 a 2024

05 de novembro de 2024

Controladoria-Geral da União (CGU)
Secretaria Federal de Controle Interno (SFC)

RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO
Órgão: **Ministério do Esporte**
Entidade Auditada: **Instituto Servir e Qualificar Chaya**
Município/UF: **Rio de Janeiro/RJ**
Relatório de Avaliação: **1714538**

Missão
Elevar a credibilidade do Estado por meio da participação social, do controle interno governamental e do combate à corrupção em defesa da sociedade.

Avaliação
O trabalho de avaliação, como parte da atividade de auditoria interna, consiste na obtenção e na análise de evidências com o objetivo de fornecer opiniões ou conclusões independentes sobre um objeto de auditoria. Objetiva também avaliar a eficácia dos processos de governança, de gerenciamento de riscos e de controles internos relativos ao objeto e à Unidade Auditada, e contribuir para o seu aprimoramento.

QUAL FOI O TRABALHO REALIZADO PELA CGU?

Avaliação da aplicação do recurso público proveniente de repasses de emendas parlamentares para o Instituto Servir e Qualificar Chaya pelo Ministério do Esporte.

Para tanto, foram selecionados os Termos de Fomento n° 928157/2022 (Esporte Chaya no Estado do RJ) e 950450/2023 (Esporte Caxias RJ).

POR QUE A CGU REALIZOU ESSE TRABALHO?

O presente trabalho tem como objetivo atender especificamente à determinação contida no item 15 III a) da Decisão do Supremo Tribunal Federal (STF) proferida pelo Ministro relator, em 01.08.2024, no âmbito da Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental (ADPF) 854.

QUAIS AS CONCLUSÕES ALCANÇADAS PELA CGU? QUAIS AS RECOMENDAÇÕES QUE DEVERÃO SER ADOTADAS?

Concluiu-se que o Instituto Chaya dispõe de estrutura técnica e operacional para a gestão de Termos de Fomento (TF).

Contudo, não foi observada a realização de estudo prévios para o detalhamento da operacionalização, do quantitativo e da carga horária de trabalho dos prestadores de serviço, do quantitativo de materiais necessários, observados no Plano de Trabalho, bem como para definição das metas, o que se refletiu em diferenças entre o planejado/ executado. Identificou-se um quantitativo de beneficiários menor que o previsto, contudo foi contratada a totalidade de materiais e serviços dos Termos de Fomento.

Quanto ao monitoramento, foram identificadas interações e demandas emitidas pelo Ministério do Esporte, contudo não foram suficientes para evidenciar o acompanhamento da execução dos TF. Adicionalmente, não foi realizada a análise da prestação de contas do TF nº 928157/2022.

Recomendações ao Ministério do Esporte que visam implementar melhorias no processo de aprovação e de monitoramento dos termos de fomento já foram expedidas por meio de Relatório de Apuração n.º 1152142, publicado em 26.02.2024, e que pode ser consultado por meio do link https://eaud.cgu.gov.br/relatorios/download/1165206

LISTA DE SIGLAS E ABREVIATURAS

ADPF	Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental
ABEMSP	Associação de Benefício Mútuo ao Servidor Público
CAGED	Cadastro Geral de Empregados e Desempregados
CGU	Controladoria-Geral da União
CNAE	Classificação Nacional das Atividades Econômicas
CNPJ	Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas
DENATRAN	Departamento de Trânsito do Estado do Rio de Janeiro
MESP	Ministério do Esporte
RAIS	Relação Anual de Informações Sociais
ONG	Organização não governamental
OSC	Organização da Sociedade Civil
PJ	Pessoa Jurídica
RAIS	Relação Anual de Informações Sociais (Ministério do Trabalho e Emprego)
RFB	Receita Federal do Brasil
STF	Supremo Tribunal Federal
TF	Termo de Fomento

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO 6

RESULTADOS DOS EXAMES 8

1. Experiência prévia e capacidade operacional do Instituto Chaya para a gestão dos objetos celebrados por meio de Termos de Fomento. 8

2. Deficiências no planejamento dos Termos de Fomento nº 928157 e 950450 em função da ausência de estudos prévios quanto ao dimensionamento do quantitativo de pessoas a serem atendidas e de definição dos núcleos. 12

3. Ausência de comprovação do quantitativo de beneficiários atendidos com recursos dos Termos de Fomento e, consequentemente, da necessidade de contratação do total de materiais/serviços previstos no plano de trabalho. 14

4. Monitoramento deficiente dos termos de fomento firmados pelo Instituto Chaya em função da ausência de relatórios de acompanhamento, de visitas e da análise da prestação de contas do Termo de Fomento n° 928157. 23

CONCLUSÃO 26

ANEXO 27

I – MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE EXAMINADA E ANÁLISE DA EQUIPE DE AUDITORIA 27

INTRODUÇÃO

O presente Relatório tem o objetivo de atender especificamente à determinação contida no item 15 III a) da Decisão do Supremo Tribunal Federal (STF) proferida pelo Ministro relator, em 01.08.2024, no âmbito da Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental (ADPF) 854.

O item 15 III a) da ADPF 854 determina que a CGU, no prazo de 90 dias, realize auditoria de todos os repasses de emendas parlamentares (de qualquer modalidade) em benefício de ONGs e demais entidades do terceiro setor, realizados nos anos de 2020 a 2024.

Dessa forma, com o objetivo de verificar a adequação da aplicação do recurso público proveniente de repasses de emendas parlamentares, o presente trabalho buscou responder as seguintes questões de auditoria:

1 - A organização selecionada tem capacidade técnica e operacional para a execução dos objetos celebrados nos instrumentos que compõem a amostra?

2 - Os planos de trabalho apresentados nas parcerias que compõem a amostra estão adequadamente estruturados?

3 - As aquisições de bens a as contratações de serviços foram realizadas pela entidade em observância às normas aplicáveis e aos dispositivos pactuados nos instrumentos e os objetos foram executados?

4 - Os mecanismos de monitoramento são adequados para assegurar que o objeto da parceria foi executado conforme planejado, e houve uma avaliação eficaz do atingimento das metas pactuadas?

Para tanto, considerando a materialidade decorrente do montante liberado à OSC com recursos provenientes de emendas parlamentares, selecionou-se a organização sem fins lucrativos denominada “Instituto Servir e Qualificar Chaya”, CNPJ nº 05.952.128/0001-79. Com sede no Rio de Janeiro/RJ, a organização atua em atividades para “o desenvolvimento e a inovação de iniciativas de impacto social, promovendo a inclusão social e o desenvolvimento sociocultural das comunidades”.

Em consulta à Plataforma Transferegov, o Instituto Chaya (nome fantasia) recebeu o montante de R$ 14.675.927,87, no período de 2020 a outubro de 2024, provenientes de nove emendas parlamentares, as quais resultaram na celebração de termos de fomento, cujos órgãos repassadores foram o Ministério do Esporte e o então Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome.

Considerando os critérios de materialidade e de situação de vigência dos termos de fomento firmados entre 2020 e 2024, a CGU avaliou a adequação da aplicação dos recursos recebidos pelo Instituto Chaya, relativos aos dois termos de fomento especificados no Quadro I, a seguir, correspondendo a 36,33% do total de recursos liberados à OSC no período sob exame.

Quadro 1 – Termos de fomento selecionados

Emenda Parlamentar	Número	Objeto	Situação do Termo (data-base 14.10.2024)	Valor em R$
71200005-2022	928157	Implementação e Desenvolvimento do Projeto Esporte Chaya no Estado do Rio de Janeiro/RJ.	Prestação de contas enviada para análise	4.332.012,45
71200002-2023	950450	Implementação e Desenvolvimento do Projeto Esporte Caxias RJ no Estado do Rio de Janeiro.	Em execução	999.999,95

Fonte: Plataforma Transferegov

Não houve limitação ao trabalho realizado. A seguir são apresentadas as análises efetuadas em relação aos Termos de Fomento selecionados.

RESULTADOS DOS EXAMES

1. Experiência prévia e capacidade operacional do Instituto Chaya para a gestão dos objetos celebrados por meio de Termos de Fomento.

Nas análises buscou-se verificar a experiência prévia, a estrutura física e de recursos humanos e os mecanismos de governança do Instituto Servir e Qualificar Chaya para a execução dos objetos celebrados nos Termos de Fomento que compõem a amostra selecionada.

O Instituto é uma organização sem fins lucrativos que apoia "o desenvolvimento e a inovação de iniciativas de impacto social, promovendo a inclusão social e o desenvolvimento sociocultural das comunidades".

Conforme ata da Assembleia Geral de Constituição, Eleição e Posse da Diretoria, de 07.04.2003, constante no sítio eletrônico do Instituto, a sociedade civil foi constituída em 2003, com a denominação de Associação de Benefício Mútuo ao Servidor Público (ABEMSP) e sede na Avenida Rio Branco nº 81, Centro/RJ. Em seu estatuto Social, os objetivos fundamentais da sociedade foram definidos da seguinte forma:

> [...]art. 3º - São objetivos fundamentais da sociedade:
>
> e) Angariar recursos e prestar assistência social aos servidores públicos federais, associados;
> e) Firmar convênios com terceiros, desde que sejam interesses dos associados e atinjam os objetivos da associação;
> e) Administrar Planos de Saúde, Seguro de Vida, Previdência, Auxílio Funeral, Auxílio Financeiro;
> e) Mensalidade; e,
> e) Intermediação de Planos Odontológicos.
> [...]

Em 06.11.2019, foi realizada Assembleia Geral Extraordinária que alterou a Razão Social da ABEMSP, passando a se chamar "Instituto Servir e Qualificar Chaya", bem como definiu o nome fantasia de "Instituto Chaya" e alterou os objetivos sociais da antiga Associação, possibilitando a sua atuação nas seguintes atividades:

- 9430800 – Atividades de associações de defesa de direitos sociais;
- 9319199 – Outras Atividades Esportivas Não Especificadas Anteriormente;
- 9319101 – Produção e promoção de eventos esportivos;
- 9493600 – Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte;
- 9499500 – Atividades Associativas Não Especificadas Anteriormente;
- 8211300 – Serviços combinados de escritório e apoio administrativo;
- 7820500 – Locação de mão-de-obra temporária;
- 7020400 – Atividades de Consultoria em Gestão Empresarial, Exceto Consultoria Técnica Específica;
- 9311500 – Gestão de Instalações de Esportes;

- 8220200 – Atividades de Teleatendimento;
- 8591100 – Ensino de esportes;
- 8592903 – Ensino de música;
- 8592999 – Ensino de Arte e Cultura Não Especificados Anteriormente;
- 9001901 – Produção teatral;
- 9001902 – Produção musical;
- 9001999 – Artes Cênicas, Espetáculos e Atividades Complementares não Especificadas Anteriormente;
- 9001903 – Produção de espetáculos de dança.

Outras alterações dos Objetivos Sociais e do Estatuto foram efetuadas posteriormente, sem alterar significativamente os CNAE relacionados acima.

Atualmente, o registro do Instituto no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas da Receita Federal do Brasil (RFB) apresenta situação ATIVA desde 05.11.2019 e sede na Av. das Américas 17.150, Recreio dos Bandeirantes/RJ. O *site* do Instituto na *internet* e os textos de apresentação nos formulários de projetos apontam a atuação da Instituição na inclusão social e no desenvolvimento sociocultural das comunidades desde 2003, o que, no entanto, passou a ocorrer somente com a mudança de estatuto em 2019.

O gráfico a seguir apresenta a evolução da destinação de recursos de emendas parlamentares ao Instituto Chaya a partir de 2022, primeiro ano em que a OSC se tornou destinatária desses recursos. Em 2024, embora existissem propostas de emendas parlamentares em análise, todas vinculadas ao Ministério do Esporte, no montante de R$ 29.504564,75, não houve a destinação desses recursos.

Gráfico 1- Evolução do montante de recursos destinados ao Instituto Chaya por meio de emendas parlamentares

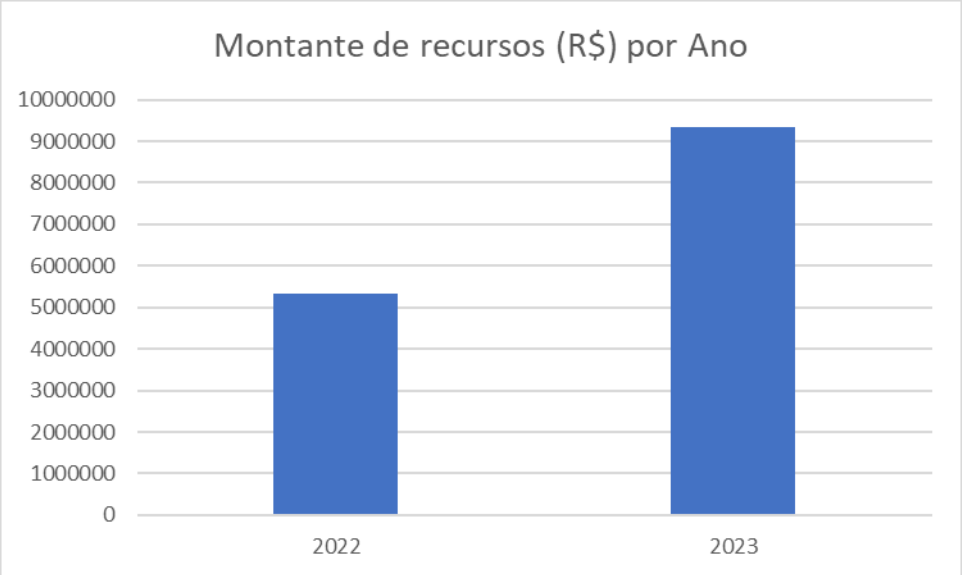

Fonte: Transferegov (data-base: 02.10.2024)

Os termos de fomento em análise, de nºs 928157 e 950450 foram firmados em 2022 e 2023, respectivamente, e o Relatório de Atividades para comprovação de capacidade técnica, constante do Termo de Fomento nº 928157, apresenta registros de atuação da organização em cinco projetos voltados para cultura e esporte entre 2019 e 2022. Em relação ao Termo de Fomento nº 950450, por ter sido firmado já no final de 2023, foram utilizados, para comprovação de experiência, projetos decorrentes de emendas parlamentares do ano de 2022 e 2023 e o Projeto KARATÊ QUE TRANSFORMA. Dessa forma, observa-se que restou comprovado o exercício, pelo Instituto, de atividades referentes à matéria objeto dos Termos de Parceria nos últimos três anos (art. 9º, III, do Decreto 3100/1999). Contudo, ressalta-se que os projetos utilizados para comprovação da experiência possuíam materialidade bastante inferior aos montantes repassados via emendas parlamentares (o maior deles recebeu aporte de R$300 mil reais.

Em visita à sede do Instituto em 15.10.2024 foi verificado que outras duas empresas atuam no mesmo endereço. Em consulta aos respectivos CNPJs, identificou-se que atuam nas áreas de artes cênicas e serviços diversos principalmente ligados à fotografia e artes cênicas, agenciamento de serviços e ensino de esportes, entre outros, desde 2004. Cabe relatar que o sítio eletrônico do Instituto relaciona diversos parceiros, mas não especifica como ocorrem essas parcerias.

Foi apresentada certidão de registro cadastral, emitida em 27.04.2024, com validade de um ano, exceto se verificado o descumprimento de quaisquer obrigações, e assinada pelo Diretor de Certificação da Lei Pelé - Substituto, da Diretoria de Certificação da Lei Pelé do Ministério do Esporte. O referido documento declara que o Instituto observa as exigências formais previstas nos artigos 18 e 18-A da Lei nº 9.615/98, que tratam de isenções fiscais e repasses de recursos públicos federais da administração direta e indireta aos componentes do Sistema Nacional do Desporto, inclusive às entidades sem fins lucrativos.

Na visita verificou-se que a sede funciona em um prédio comercial, salas 248, 249, 437 e 441, possuindo em sua estrutura espaços de trabalho, de reunião e estoque de almoxarifado e materiais dos projetos de acordo com os registros fotográficos a seguir.

Figura 1- Fotos da Sede do Instituto Chaya (Data 15.10.2024).

Foto 1 – Fachada do Prédio comercial onde estão localizadas as quatro salas ocupadas pelo Instituto Chaya (fonte: Googlemaps)

Foto 2 - Porta de entrada	Foto 3 - Ambiente de Trabalho 1
Foto 4 - Sala de Capacitação e Reunião	**Foto 5 - Sala de Estoque**
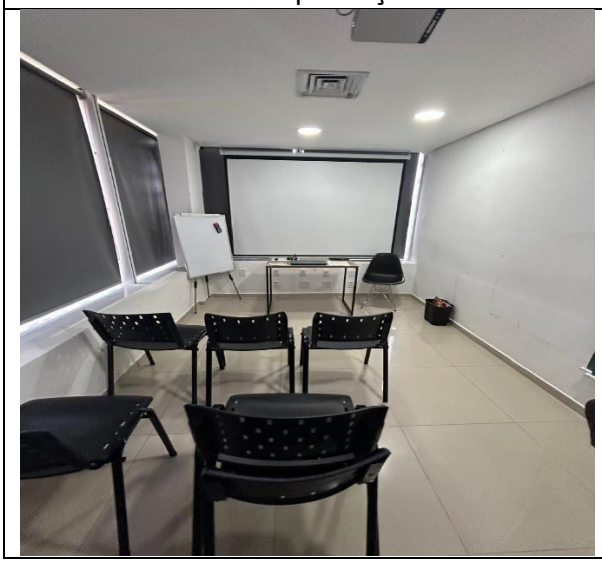	

Fonte: Elaborado pela equipe de auditoria/Googlemaps

De acordo com a Relação Anual de Informações Sociais (RAIS), em 2021 foram registrados seis funcionários e em 2022 consta o registro de sete funcionários na estrutura do Instituto Chaya. A partir de 2023, de acordo com o Cadastro Geral de Empregados e Desempregados (CAGED), o Instituto Chaya contava com dez empregados cadastrados. Já em 2024, considerando a relação de empregados disponibilizada pelo próprio Instituto, o quadro de funcionários foi expandido para quatorze trabalhadores.

O sítio eletrônico do Instituto Chaya possui uma área denominada "Transparência", disponível no endereço https://institutochaya.com/transparencia/, contendo Documentos Estatutários; Documentos Contábeis; Relatórios de Atividades; Políticas e Código de Conduta; Certificações; Documentos Contratuais; Editais de Cotação; Homologação de Resultado; Relatórios de Gestão; e Relatórios de Cumprimento.

No tópico Documentos Contratuais consta o Termo de Fomento da Transferência nº 928157/2022 “Implementação e Desenvolvimento do Projeto Esporte Chaya no Estado do Rio de Janeiro/RJ”. Já o Termo relativo à Transferência nº 950450 "Esporte Caxias RJ" não foi disponibilizado no sítio eletrônico. No tópico Relatórios de Cumprimento, consta o Relatório

"Esportes *Chaya*" relativo à Transferência nº 928157/2022, contendo a prestação de contas do projeto, incluindo relatório fotográfico. Quanto ao outro projeto analisado, esse tópico não se aplica por ainda estar em execução.

A gestão da Organização é formada pelo Presidente, Vice-Presidente, Diretor Secretário, Diretor Administrativo e Diretor de Operações, conforme apresentado no link Sobre nós - Instituto Chaya.

Constam no "Tópico Políticas e Código de Conduta" os documentos "Política de *Compliance*" e "Política de *ESG*". No Organograma Corporativo disponibilizado nessa mesma página, consta a existência de uma Controladoria terceirizada. O "RELATÓRIO DE GESTÃO TÉCNICA 2023" assinala que foi elaborado pelo Diretor de *Compliance*, o que corrobora a atividade na área.

Com isso, conclui-se que a Instituição possuía, à época da formalização e da execução dos projetos selecionados, capacidade técnica e operacional para a gestão dos projetos, tendo em vista o registro de quatorze funcionários e a estrutura física encontrada. A experiência prévia de três anos também pode ser observada, considerando sua atuação na área a partir de 2019. Quanto à gestão, as informações apresentadas no sítio eletrônico demonstram a existência de mecanismos de governança na estrutura do Instituto.

2. Deficiências no planejamento dos Termos de Fomento nº 928157 e 950450 em função da ausência de estudos prévios quanto ao dimensionamento do quantitativo de pessoas a serem atendidas e de definição dos núcleos.

Avaliou-se a adequação dos planos de trabalho relativos aos Termos de Fomento nºs 928157/2022, finalizado em 23.10.2023, e 950450/2023, em execução e com previsão de encerramento até 17.06.2025.

Em relação ao conteúdo, os programas de trabalho apresentavam os elementos exigidos pela legislação aplicada e estavam adequados à temática ministerial.

Constatou-se, no entanto, falhas no planejamento dos termos de fomento conforme detalhado a seguir:

No Plano de Trabalho do Termo de Fomento nº 928157/2022, denominado Projeto Técnico Pedagógico, foi prevista a definição de 30 núcleos, sendo três na cidade do Rio de Janeiro, seis na cidade de Duque de Caxias e 21 núcleos na região metropolitana do Rio, para a realização de aulas nas modalidades ginástica e futebol, para duas turmas compostas por até 30 alunos cada, duas vezes por semana. As aulas de ginástica teriam a duração de uma hora, totalizando quatro horas semanais, e aulas de futebol com duração de 1h30, totalizando seis horas semanais. No Plano consta a definição de 3.600 pessoas atendidas diretamente, na faixa etária entre 7 e 19 anos para o futebol e 60 anos ou mais para as turmas de ginástica.

Quanto ao detalhamento da operacionalização dos objetos, não foi localizado no Transferegov e no processo analisado, memória de cálculo ou levantamento da demanda prévia para a definição do quantitativo de pessoas atendidas. Inicialmente, não foi informada no Plano de Trabalho a localização dos 30 núcleos. A listagem contendo os endereços dos núcleos, dia e

horário de funcionamento só foi disponibilizada no Transferegov em 31.12.2022, três meses após a publicação do Termo de Fomento, que ocorreu em 24.09.2022.

Também não houve um registro detalhado que relacionasse na carga horária de aulas, as atividades preparatórias e de monitoramento, para justificar a carga horária semanal contratada de instrutores e auxiliares de ginástica e futebol. Em detalhe, cada profissional foi contratado para 20 horas semanais, sendo responsável por ministrar aulas em duas turmas, duas vezes por semana, que somam uma carga horária de aulas ministradas totais que varia entre quatro e seis horas no máximo por semana, pois as aulas de futebol apresentam duração superior as de ginástica. Não há especificação das atividades que seriam realizadas além da carga horária definida para ministrar as aulas.

Em relação à ausência de fundamentação dos quantitativos de prestadores de serviços previstos para o desenvolvimento do projeto, não foi localizado documento que evidenciasse a necessidade de contratação de 42 profissionais para Coordenação, Assistência e Supervisão da execução do projeto. Cabe ressaltar que 23,5% do montante de R$ 4.332.012,45, relativo ao total de recursos liberados no âmbito do TF n.º 928157, foi definido para a realização desses gastos com a contratação de serviços, sem contar a contratação de instrutores de ginástica e futebol, dos respectivos assistentes e dos fisioterapeutas, o que aumentaria o gasto para 90% do recurso disponibilizado.

Em relação aos materiais, verificou-se o quantitativo previsto de 1.800 unidades de bambolês e de colchonetes para as aulas de ginástica. Na memória de cálculo do plano de trabalho foi considerado 60 beneficiados por dia em 30 núcleos, totalizando 1.800 unidades de cada um dos referidos itens. Contudo, considerando que seriam contratados um instrutor e um assistente de ginástica por núcleo para ministrar as quatro aulas semanais com 30 alunos, a metade dos bambolês e colchonetes previstos seria suficiente. A previsão do quantitativo de camisas considerou duas camisas para o quantitativo máximo previsto de pessoas atendidas, sem justificativa quanto a necessidade de se contratar no início do projeto de uma única vez 7.200 unidades, com base no quantitativo de pessoas atendidas sem estudo prévio da demanda, inclusive quanto ao tamanho das camisas (criança/adulto).

Em relação às metas constantes no Transferegov, observou-se que foram definidas em duas fases: 1. Planejamento, com quatro etapas “Material Esportivo, Recursos Humanos – PJ, Serviço e Uniforme” e 2. Desenvolvimento do projeto e identificação e divulgação do projeto, com uma etapa de “Divulgação e Comprovação”. Não foram definidas metas para avaliar o alcance do objetivo do Projeto, no caso o atendimento das 3.600 pessoas previstas, somente metas relacionadas à realização das despesas.

Quanto ao monitoramento contínuo da execução das atividades, bem como da avaliação dos resultados previstos, consta no item 3.10 do Plano de Trabalho do Termo nº 928157 que as estratégias de monitoramento e avaliação das ações previstas, selecionadas pelo proponente para o acompanhamento do projeto, seriam “Consultas aos participantes do Projeto”; “Reuniões com os responsáveis pelo Projeto” e “Relatórios de Atividades, Listas de Presença e Registros Fotográficos”. No Transferegov foi localizado o Relatório de Atividades contendo registros fotográficos e o Instituto apresentou lista de presença digitalizada e com assinatura dos instrutores e vídeos com o depoimento de quatro beneficiários do projeto. Contudo, as evidências não são suficientes para atestar que o Instituto monitorou adequadamente o período de execução das atividades.

No Projeto Técnico Pedagógico do Plano de Trabalho do TF nº 950450 foi prevista a criação de oito núcleos no município de Duque de Caxias, no Estado do Rio de Janeiro, distribuídos em diferentes bairros daquele município, cada um composto por duas turmas nas modalidades ginástica e futebol, somando-se 16 turmas de cada modalidade no projeto. Foram definidas até 800 pessoas como público direto, na faixa etária adolescentes e jovens de 6 a 17 anos para o futebol e adultos (acima dos 20 anos) para ginástica.

Contudo, falhas de planejamento também foram identificadas no Plano de Trabalho do Termo nº 950450, dentre elas, não foram estabelecidas a duração das aulas e os dias em que as aulas seriam ministradas, bem como a localização dos oito núcleos, demonstrando deficiência no detalhamento da operacionalização do objeto Também não houve um registro detalhado que relacionasse a carga horária de aulas, com as atividades preparatórias e de monitoramento, bem como para justificar a carga horária semanal de 20h contratada de instrutores e auxiliares de ginástica e futebol, sendo que a carga semanal de aulas, conforme a lista apresentada pela Instituto, dura em torno de 4h e 6h, respectivamente.

No Transferegov foi definida uma única meta de "Implementação e Desenvolvimento do Projeto Esporte Caxias RJ no Estado do Rio de Janeiro", com quatro etapas: Uniforme, Recursos Humanos PJ, Material Esportivo e Divulgação e Comprovação. Não foram identificadas metas relacionadas ao alcance do objeto do Projeto, somente relacionadas à realização das despesas, demonstrando imprecisão na definição das metas apresentadas no Transferegov.

Em relação aos materiais previstos e demais categorias profissionais os quantitativos indicados foram ajustados, não havendo os mesmos apontamentos identificados no Termo de Fomento nº 928157. Foram previstos três *kits* denominados "Treinamento Agilidade" contendo 10 Cones + 10 Pratos + 1 Escada, 15 bolas e 2 pares de rede de futebol para cada núcleo. O quantitativo de camisas foi calculado considerando-se duas unidades para cada aluno e instrutor.

Quanto ao monitoramento contínuo da execução das atividades, bem como avaliação dos resultados previstos, consta no item 3.10 do Plano de Trabalho do Termo nº 950450 que as estratégias de monitoramento e avaliação das ações previstas, selecionadas pelo proponente para o acompanhamento do projeto, seriam "Consultas aos participantes do Projeto" e "Relatórios de Atividades, Listas de Presença e Registros Fotográficos". Entretanto, no Transferegov não foram localizadas evidências de monitoramento da execução das atividades.

Dessa forma, conclui-se que os planos de trabalhos não demonstram a realização de estudos prévios da demanda do projeto, o que impacta nos quantitativos de materiais e serviços a serem contratados, bem como no detalhamento da operacionalização dos objetos, na fundamentação do quantitativo e da carga horária de trabalho dos prestadores de serviços, do quantitativo de materiais necessários para a execução do objeto e na definição das metas no Transferegov, prejudicando a avaliação do atingimento do objetivo dos Termos de Fomento analisados.

3. Ausência de comprovação do quantitativo de beneficiários atendidos com recursos dos Termos de Fomento e,

consequentemente, da necessidade de contratação do total de materiais/serviços previstos no plano de trabalho.

Promoveu-se a avaliação da execução dos Termos de Fomento nºs 928157 e 950450 com base nas informações disponíveis no Transferegov, nos processos disponibilizados pelo MESP, bem como nos documentos fornecidos pelo Instituto Chaya.

O quadro a seguir apresenta as empresas contratadas com recursos dos dois termos de convênio analisados.

Quadro 2 - Relação de entidades contratadas pelo Instituto Chaya por meio dos Termos de Fomento nºs 928157 e 950450

Nº	CNPJ	Razão Social	TF 928157		TF 950450		Total
			Valor (R$)	Objeto	Valor (R$)	Objeto	
1	17.078.935/ 0001-93	Golden Arte Associação de Representação Artística, Cultural e Esportiva	2.204.304,00	Contrato nº 000003/2022: 30 instrutores de futebol, 30 instrutores de ginástica, 30 auxiliares de instrutores de futebol e 30 auxiliares de instrutores de ginástica por 8 meses, sendo o valor total previsto no contrato de R$ 2.204.304,00 (1)	47.750,00	1 Coordenador de Produção, 1 Coordenador Esportivo e 1 Assistente de Produção por 12 meses. (termo em execução, pago valor parcial, o valor total previsto é de R$ 114.600,00)	2.252.054,00
2	17.534.095/0001-26	Criarte Associação Nacional de Artes e Cultura	842.345,80	Contrato nº 000002/2022: 10 assistentes de coordenação e 10 assistentes de produção por 10 meses; e 15 supervisores operacionais por 8 meses. (2)	-		842.345,80
3	41.881.835/0001-85	Inside Consulting Ltda	399.960,00	Contrato nº 000005/2022: 15 fisioterapeutas por 8 meses.	-		399.960,00
4	13.211.482/0001-70	MC CONFECCAO LTDA	219.960,00	7.200 camisas esportivas (3)	55.744,00	1664 camisas	275.704,00

5	19.560.334/0001-48	Instituto de Gestão Ambiental, Educativa, Tecnológica, Esportiva e Cultural	204.240,00	Registros fotográficos e videográficos do projeto Esporte Chaya no Estado do Rio de Janeiro. (4)	281.600,00	8 Instrutores de Futebol, 8 instrutores de ginástica, 8 auxiliares de futebol e 8 auxiliares de ginástica, por 10 meses (termo em execução, pago valor parcial, valor total previsto é de R$ 704.000,00)(a cotação também foi feita em nome da suposta empresa Estrela Guia)	485.840,00
6	20.883.055/0001-02	Autoserviço Marketing Serviços Administrativos Ltda	177.216,20	Contrato nº 000001/2022: 2 coordenadores de produção, 1 produtor executivo, 2 coordenadores sociais e 2 coordenadores esportivos por 10 meses, no valor total de R$ 253.166,00. (5)	-		177.216,20
7	19.478.487/0001-40	Instituto de Proteção Ambiental, Cultural, Esportivo e Educativo	144.000,00	Na amostra de notas fiscais selecionada, verificou-se a contratação de serviços de locação - equipamento de som (6)	-		144.000,00
8	30.543.464/0001-05	M.V.C.S. MEI	83.350,05	Na amostra de notas fiscais selecionada, verificou-se a aquisição de material esportivo (cones pequenos).(7)	-		83.350,05
9	17.578.560/0001-20	Associação Visual de Prestadores de Serviços Artísticos	34.800,00	Contrato nº 000004/2022: 1 Design e 1 Social Mídia por 8 meses(8).	32.608,00	1 Designer Gráfico, 1 Social Media, 1 Registro fotográfico e 1 Registro Videográfico, por 10 meses (termo em execução, pago valor parcial, valor total previsto R$ 81.520,00)	67.408,00
10	13.865.946/0001-62	M. A. L. MEI	21.130,20	Na amostra de notas fiscais selecionada, verificou-se a aquisição 120 Cartazes (9)	-		21.130,20

11	11.615.737/0001-35	EAS Comunicação Visual Ltda	-	_	4.645,08	320 Cartazes, 16 Banners e 3109 Panfletos	4.645,08
Total		-	4.331.306,25	-	422.347,08	-	4.753.653,33

Fonte: Elaborado pela equipe com base nas informações do Transferegov (Execução convenente/Documento de Liquidação) Data-base: 08.09.2024, processos n.° 710000.018533/2022-18 e 71000.089820/2023-85 e Resposta 02 da Entidade – Processo nº 00218.100230/2024-16

Notas informativas:

(1) Contrato assinado pela Golden Arte Associação de Representação Artística, Cultural e Esportiva e o Instituto Chaya em 29.08.2022, disponível no Transferegov.

(2) Contrato assinado pela Criarte Associação Nacional de Artes e Cultura e o Instituto Chaya em 06.07.2022, disponível no Transferegov.

(3) Nota fiscal MC Confecção Ltda nº 42, de 02.08.2022.

(4) Notas Fiscais Estrela Guia Associação Audiovisual de Esporte Arte e Cultura n.ºs 1078 e 1079, de 03.04.2023; e contratos nºs 000061/2022 e 000006/2022, celebrados com a Estrela Guia Associação Audiovisual de Esporte Arte e Cultural.

(5) Contrato assinado pela Autoserviço Marketing Serviços Administrativos Ltda e o Instituto Chaya em 06.07.2022, disponível no Transferegov.

(6) Nota Fiscal Luz do Oriente Associação Artística Esportiva e Cultural (CNPJ nº19.478.487/0001-40) nº 1116, de 01.03.2023.

(7) Nota Fiscal M.V. C. S. MEI nº 177, de 06.09.2022.

(8) Contrato assinado pela Associação Visual de Prestadores de Serviços Artísticos e o Instituto Chaya em 08.08.2022, disponível no Transferegov.

(9) Nota Fiscal M.A.L MEI nº 904, de 06.09.2022.

Em relação ao Termo de Fomento nº 928157, em que pese o quadro indicar que 10 empresas emitiram notas fiscais visando à execução do seu objeto (fonte: Transferegov: Execução convenente/ Documento de Liquidação), houve o registro de apenas sete contratos no sistema (fonte: Transferegov: Execução convenente/ Contratos/subconvênio), quais sejam: nºs 000061/2022, 000006/2022, 000005/2022, 000003/2022, 000004/2022, 000002/2022 e 000001/2022.

Destes, cabe destacar os contratos nºs 000061/2022 e 000006/2022, celebrados com a Estrela Guia Associação Audiovisual de Esporte Arte e Cultural, empresa que não consta da relação de notas fiscais relativa ao TF nº 928157 (fonte: Transferegov: Execução convenente/ Documento de Liquidação), nos valores de R$ 111.840,00 e R$92.400,00, que tiveram como objetos serviços de registros videográficos e fotográficos, totalizando R$ 204.240,00, valor atribuído ao Instituto de Gestão Ambiental, Educativa, Tecnológica, Esportiva e Cultural na relação de notas fiscais já mencionada. Vale salientar que ao selecionar, por amostragem, nota fiscal atribuída ao Instituto, verificou-se que foi anexada nota fiscal da Estrela Guia e que ambas as empresas têm o mesmo CNPJ.

Ressalta-se, ainda, os contratos nºs 000001/2022 e 000002/2022, relacionados no quadro acima, tendo em vista que a diferença entre os valores indicados nos instrumentos (contrato nº 000001/2022: R$ 253.166,00; e contrato nº 000002/2022: R$ 766.396,00) e no somatório das notas fiscais emitidas pelas contratadas (contrato nº 000001/2022: R$ 177.216,20; contrato nº 000002/2022: R$ 842.345,80. Fonte: Transferegov: Execução convenente/ Documento de Liquidação) é a mesma (R$ 75.949,80).

Por fim, cabe destacar que não foram localizados os documentos que formalizaram a contratação de “MC CONFECCAO LTDA”, “Instituto de Proteção Ambiental, Cultural, Esportivo e Educativo”, “M.V.C.S MEI” e “M.A.L MEI” na consulta realizada ao Transferegov em 24.10.2024 (“Execução Convenente – Contratos/ Subconvênio) sendo que o valor das notas fiscais emitidas pelas referidas empresas totalizou R$ 468.440,25.

Com relação ao “Instituto de Proteção Ambiental, Cultural, Esportivo e Educativo”, há indicação de oito notas fiscais do Instituto no Transferegov (Execução convenente/ Documento de Liquidação), tendo sido selecionada aleatoriamente a NF nº 1116 para análise, quando foi verificado que o seu emitente não foi o Instituto, mas sim a empresa Luz do Oriente Associação Artística Esportiva e Cultural (CNPJ nº19.478.487/0001-40).

Ainda no que tange à contratação de itens relativos ao Termo de Fomento nº 928157, promoveu-se a análise de uma amostra de três cotações de preço, referentes a três tipos de prestadores de serviços, selecionada pelo critério de materialidade, conforme informações registradas no documento “Instituto Servir e Qualificar Chaya – Projeto Esportes Chaya - Homologação de Empresas Vencedoras”. Em que pese tenham sido realizadas cotações com três empresas para contratação dos itens “Assistente de Produção”, “Fisioterapeuta” e “Instrutor de Futebol”, verificou-se:

i) “Assistente de Produção”: os preços unitários propostos variaram R$ 0,10 entre as cotações de duas empresas, tendo sido uma delas declarada vencedora;

ii) “Fisioterapeuta”: foram apresentados os mesmos valores unitários por duas empresas, enquanto a empresa declarada vencedora propôs preço unitário R$ 0,33 inferior; e

iii) “Instrutor de Futebol”: o valor unitário proposto pela empresa vencedora foi R$ 0,07 inferior ao de outra empresa.

Dessa forma, observou-se que as propostas orçamentárias das empresas que participaram da cotação possuem valores totais muito próximos.

Quanto às cotações de preços que foram realizadas no âmbito do Termo de Fomento nº 900450, verificou-se que em todas as contratações já realizadas, pois o TF ainda está em andamento e não executou todos os recursos disponíveis, os preços estabelecidos foram iguais ou inferiores aos menores valores cotados. Vale mencionar que os contratos já firmados não foram anexados no Transferegov.br, porém foram disponibilizados pelo Instituto Chaya.

Em relação ao processo de inscrição dos beneficiários, etapa obrigatória para a participação nos projetos, de acordo com o que pôde ser observado as inscrições são realizadas pelos próprios alunos por meio de preenchimento de formulário no site do Instituto.

Analisando-se as listas de matriculados acostadas ao processo de prestação de contas do TF 928157, junto ao Ministério do Esporte, infere-se que embora tenham sido solicitados dados como nome, idade e CPF no momento da inscrição, o sistema não possui mecanismo de validação. Dessa forma, constatou-se que muitos nomes não estavam completos ou devidamente grafados e muitos CPF não eram números válidos, ou mesmo não foram informados. Com frequência, no caso dos menores de idade o CPF informado foi o da mãe do menor.

Considerando-se essas informações, testou-se um dos núcleos do projeto, selecionado aleatoriamente como amostra, e após a realização de buscas no Cadastro de Pessoas Físicas da RFB e no Registro Nacional de Carteiras de Habilitação do DENATRAN, utilizando-se todas as informações disponíveis (nome, CPF, idade e região geográfica), não foi possível confirmar a existência de cerca de 27% dos alunos relacionados (parte dos nomes informados sem um CPF válido possuíam dezenas de homônimos e parte dos registros não correspondiam sequer ao nome de uma pessoa residente no Estado do Rio de Janeiro).

Cabe destacar que, de acordo com as informações do processo SEI-Ministério da Cidadania nº 71000.018533/2022-18, o quantitativo de inscritos no TF 928157 totalizou 858 alunos na modalidade futebol e 1.703 na modalidade ginástica. Considerando que o Projeto Técnico Pedagógico previu que o público direto seria de 3.600 pessoas (60 alunos em cada um dos 30 núcleos de futebol e de ginástica), concluiu-se que as evidências indicaram que apenas 71,13% do público previsto foi atendido, motivo pelo qual não se verificou fundamento para a realização de 100% do recurso do repasse (R$ 4.331.306,25) e de 99,98% do valor previsto (R$ 4.332.012,45), conforme dados do Relatório de Execução Financeira do Plano de Trabalho.

Ainda segundo informações do processo SEI-Ministério da Cidadania nº 71000.018533/2022-18, não houve inscritos para as aulas de futebol em 20% dos 30 núcleos previstos (polos Sarapuí; Pedra de Guaratiba; Cordovil; Praça de Esportes Franciscão; Galpão Laureano; e Cidade Jardim Itatiaia) e para as aulas de ginástica em 3,33% dos 30 núcleos previstos (polo Volta Redonda).

Ademais, foram realizados testes que tiveram como escopo amostra de 66,66% dos 30 núcleos previstos no Projeto Técnico Pedagógico (núcleos nºs 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 14, 16, 25, 26, 27, 28, 29 e 30) e restringiram-se à análise das listas de matrícula anexadas ao processo SEI-Ministério da Cidadania nº 71000.018533/2022-18, bem como das listas de matrícula e de frequência encaminhadas pelo Instituto Chaya. Do exame realizado em amostra aleatória, cabe ressaltar que não foi verificada nenhuma similaridade entre os nomes dos alunos registrados nas listas de frequência e nas listas de matrícula encaminhadas, indicando uma falha no gerenciamento das informações do projeto. Dessa forma, testou-se a lista de frequência disponibilizada pelo Instituto Chaya.

Da análise das informações relativas à amostra dos núcleos, identificou-se também registros de quantitativos de matriculados nas listas de frequência por núcleo (média entre o primeiro e o último mês) superiores aos totais de matriculados de acordo com o processo SEI-Ministério da Cidadania nº 71000.018533/2022-18 por núcleo, indicando que nem todos os que frequentaram as aulas estavam matriculados, tanto que testes aleatórios identificaram diversos alunos que frequentaram as aulas mas não foram localizados na lista de matriculados.

Ademais, segundo informações do processo SEI-Ministério da Cidadania nº 71000.018533/2022-18, não houve inscritos para as aulas de futebol em 6 núcleos (polos Sarapuí; Pedra de Guaratiba, Cordovil, Praça de Esportes Franciscão, Galpão Laureano, Cidade Jardim e Itatiaia). Tal discrepância torna-se ainda mais relevante ao constatar-se que, tendo ou não alunos inscritos nas duas modalidades (futebol e ginástica), ou tratar-se de um núcleo com mais de 200 alunos cadastrados como o Balta Point e o Campos Elísios, enquanto outros como Rio da Ostras e Cordovil contam com menos de 40 inscritos, o Instituto Chaya pagou mensalmente o quantitativo padrão de dois instrutores de educação física e dois auxiliares de educação física para cada um dos núcleos, independente da demanda.

Em relação ao Termo nº 950450, quanto aos controles de frequência, por ocasião dos trabalhos de auditoria, o Instituto Chaya apresentou listas de presença e relatórios de atividade para somente um núcleo denominado “Parque Fluminense”, atividade ginástica, relativos aos meses de julho, agosto e setembro (período executado até o momento). Para o conjunto total de execução do projeto, foram apresentadas as listas de inscritos contendo endereços dos núcleos, dias e horários da realização das aulas. Nessa lista de inscritos observa-

se que após pelo menos três meses de execução do projeto existem 546 inscritos, distribuídos por oito núcleos, o que se encontra abaixo da meta global prevista de 800 beneficiados diretos.

Constatou-se, pela lista de inscritos, que alguns núcleos atingiram a meta de cem participantes ou estão próximos dela (Parque Fluminense – DQ 80 inscritos; Jardim Anhangá - DQ – 85 inscritos; Gramacho – DQ – 99 inscritos; e Parque Beira Mar - DQ – 114 inscritos), enquanto os demais quase todos ficaram pelo menos 50% abaixo da meta (Jardim Barro Branco – DQ – 61 inscritos; São Bento – Caxias – 51 inscritos; Parada Morabi – DQ – 30 inscritos; e Parque Eldorado – DQ – 26 inscritos). Apesar da disparidade entre o número de beneficiários atendidos, houve a contratação e distribuição uniforme e integral do número de instrutores e auxiliares em atividade (quatro por núcleo). Foi, ainda, constatado que as faixas etárias, as quantidades de alunos por turmas e a duração das aulas não seguem em todos os núcleos os padrões definidos no plano de trabalho. A título de exemplo, conforme a planilha de inscritos, no supracitado núcleo "Parque Fluminense", a faixa etária dos alunos matriculados na ginástica varia de 4 a 65 anos de idade e uma mesma lista de presença ultrapassa 60 alunos, situações que também foram identificadas no Termo de Fomento nº 928157. Já no núcleo "Jardim Barro Branco", as aulas de futebol são oferecidas três vezes na semana. E no núcleo "São Bento" as aulas de futebol tem duração de 2 horas cada, enquanto as de ginástica 1h10 minutos.

Ademais, apesar de o Instituto afirmar que o projeto está em plena execução desde o mês de julho/2024, nenhuma nota fiscal relacionada à aquisição dos materiais esportivos foi registrada no Transferegov.br ou apresentada pelo Instituto em suas manifestações. As camisas, que já haviam sido compradas e pagas desde junho de 2024, foram entregues após o dia 15.10.2024, quase três meses depois do início da execução do projeto.

A ausência desses materiais poderia ser um impeditivo para a execução das aulas, no entanto, o Instituto Chaya encaminhou diversas fotos com o objetivo de demonstrar que havia materiais disponíveis para o trabalho apesar de não comprovar a origem desse material. Ressalta-se, inclusive, que as bolas que aparecem nas fotos registradas no estoque do Instituto Chaya e nas fotos das aulas são de marcas diferentes das bolas que aparecem nas fotos de entrega dos materiais, que ocorreram, ao que tudo indica, no município de Duque de Caxias. Vale ressaltar, ainda, que a documentação referente à compra das camisas foi feita por um preço único por unidade (R$ 33,50), em que pese ser possível observar, pelas fotos, que foram adquiridos modelos de camisetas com e sem manga e modelos de coletes coloridos, nos tamanhos infantil e adulto.

Figura 2- Fotos dos Materiais esportivos (Data 22.10.2024).

Foto 6 – Camisas sem manga (aluno)

Foto 7 – Coletes de futebol

Foto 8 – Camisas com manga (professor)

Foto 9 – Bolas de futebol no estoque do Instituto Chaya	Foto 10 – Bolas diferentes no local de entrega
Foto 11 – Kits de ginástica no estoque do Instituto Chaya	**Foto 12 – Kits de ginástica no local de entrega**

Fonte: Resposta Instituto Chaya

Diante dos fatos relatados, não é possível comprovar a adequabilidade da cotação de preços, considerando que as propostas orçamentárias apresentadas na cotação do TF nº 928157/2022 possuem valores totais muito próximos. Adicionalmente, com base nos documentos do Termo de Fomento nº 928157 analisados, o quantitativo de beneficiados foi menor que o previsto, contudo, foi gasto o total de recursos planejado para a contratação de materiais e prestadores de serviços.

O Termo de Fomento nº 950450 ainda está em execução e foram detectadas inconsistências em relação à operacionalização do projeto comparando o que já foi executado com o que foi planejado no Plano de Trabalho, pois até o momento não foi atingida a meta de 800 beneficiados, apesar de todos os prestadores de serviço previstos já terem sido contratados.

4. Monitoramento deficiente dos termos de fomento firmados pelo Instituto Chaya em função da ausência de relatórios de acompanhamento, de visitas e da análise da prestação de contas do Termo de Fomento n° 928157.

Buscou-se avaliar os mecanismos de monitoramento adotados pelo Ministério do Esporte para assegurar a execução dos objetos da parceria e se houve uma avaliação das metas pactuadas.

A Portaria nº 38, de 26.06.2023, do Ministério dos Esportes, instituiu a Comissão Permanente de Monitoramento e Avaliação com a finalidade de avaliar e monitorar as parcerias celebradas com as Organizações da Sociedade Civil - OSC's, no âmbito do Ministério, mediante Termo de Fomento e Termo de Colaboração. A Comissão Permanente de Monitoramento e Avaliação tem por competência avaliar e homologar os relatórios técnicos de monitoramento e avaliação das parcerias celebradas, em conformidade ao disposto no art. 59 da Lei nº 13.019, de 31.07.2014 e no art. 49 do Decreto nº 8.726, de 27.04.2016.

Em consulta ao módulo Acompanhamento e Fiscalização do Transferegov, em 17.10.2024, foram localizados 15 registros de Solicitação de Esclarecimentos, relacionados ao Termo de Fomento nº 928157/2022, enviados no período de 24.06.2022 a 22.02.2024, e 13 registros enviados no período de 01.01.2024 a 10.10.2024, relacionados ao Termo de Fomento nº 950450/2023.

Tais solicitações referem-se basicamente ao encaminhamento de orientações prévias para execução do Termo de Fomento, alerta sobre os procedimentos do período de defeso eleitoral, solicitação de inserção de documentos do processo de execução; orientações sobre ajustes na execução do termo, modelo de relatório de acompanhamento da execução, solicitações de envio do referido relatório. Consta no sistema solicitação de esclarecimento sobre a vedação de contratação de empresas para aquisição /prestação de bens e serviço, que pertençam ou tenham participação societária de parentes de dirigentes ou funcionários da entidade. Dessa forma, restou evidenciada a interação realizada pelo Ministério junto ao Instituto em busca de informações atualizadas sobre a execução dos recursos públicos disponibilizados.

Contudo, não foram identificadas evidências no Transferegov acerca da existência de relatórios periódicos de monitoramento e/ou de visitas *in loco* que documentem o progresso da execução do objeto das parcerias. Cabe destacar que a Portaria nº 38 do Ministério do Esporte, que instituiu a Comissão Permanente de Monitoramento e Avaliação, foi emitida em junho/2023, ocasião em que o Termo de Fomento nº 928157 já estava em vigor há 12 meses e faltava apenas quatro meses para o término da sua vigência.

Ademais, apesar de os Termos de Fomento nºˢ 928157/2022 e 950450/2023 registrarem procedimentos de controle de retenção de liberação de recursos na hipótese de constatação de irregularidade na aplicação de parcela anterior, previstos na cláusula quinta, subcláusula primeira, transcrita abaixo, a hipótese de aplicação de tal procedimento restou inviabilizada pela liberação em parcela única da totalidade dos recursos.

> As parcelas dos recursos ficarão retidas até o saneamento das impropriedades ou irregularidades detectadas nos seguintes casos: (...); ii) Cláusula sétima, subcláusula primeira, que indicou que "Além das obrigações constantes na legislação que rege o presente instrumento e dos demais compromissos assumidos neste instrumento, cabe à Administração Pública cumprir as seguintes atribuições, responsabilidades e obrigações: (...) XII. reter a liberação dos recursos quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida ou quando a OSC deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela Administração Pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

Em relação ao Termo de Fomento nº 928157/2022, de acordo com os registros do Transferegov, a prestação de contas foi enviada para análise dentro da data limite para a sua apresentação que era 22.12.2023. Porém, em consulta realizada em 17.10.2024 não foram identificadas evidências da sua análise. Cabe ressaltar que a cláusula décima sexta, subcláusula vigésima terceira, do Termo estabelece:

> O prazo de análise da prestação de contas final pela Administração Pública será de 90 (noventa) dias, contado da data de recebimento do Relatório Final de Execução do Objeto ou do cumprimento de diligência por ela determinado, podendo ser prorrogado, justificadamente, por igual período, desde que não exceda o limite de 300 (trezentos) dias.

Sobre a ausência de análise da Prestação de Contas, o Ministério do Esporte, por meio do Despacho 1474/2024/MEPS/SNEAELIS/DAPC, de 17.10,2024, esclareceu que:

> [...]Em síntese, informa-se que a entidade enviou a prestação de contas para análise dentro do prazo regulamentar. Contudo, visto as reestruturações regimentais promovidas pelo Decreto nº 11.343, de 1º de janeiro de 2023, e pelo Decreto nº 12.110, de 11 de julho de 2024, a elaboração do Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação, bem como sua homologação pela Comissão de Monitoramento e Avaliação, restaram prejudicadas. [...]
>
> [...] Isto posto, em vista da solicitação de auditoria em tela, as ações necessárias ao prosseguimento dos trâmites de prestação de contas serão priorizadas. Dessa forma, retornam-se os autos para ciência dos interessados, permanecendo esta Diretoria de Acompanhamento e Prestação de Contas à disposição para questionamentos que eventualmente se façam necessários. [...]

Também não foram identificadas evidências acerca do acompanhamento e fiscalização da execução da parceria por conselhos de políticas públicas no sistema Transferegov e nos processos analisados, bem como o Ministério do Esporte, por meio do Despacho 1474/2024/MEPS/SNEAELIS/DAPC, de 17.10.2024, informou que "[...]acerca da existência de ações de acompanhamento e fiscalização da execução da parceria pelos Conselhos de Políticas Públicas, disposto no art. 60 da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, não há ciência da existência de tais ações nesta unidade.[...]", em desacordo com o estabelecido na cláusula quinta, subcláusula décima terceira dos Termos de Fomento em tela e com o referido art. 60 da Lei nº 13.019/2014.

Assim sendo, em que pese terem sido identificadas interações e demandas emitidas pelo órgão responsável pela parceria, tais comunicações não foram suficientes para evidenciar o monitoramento da execução do objeto e do atingimento das metas previstas no plano de

trabalho, bem como resta pendente a análise a prestação de contas do Termo de Fomento nº 928157/2022 enviada pelo Instituto Chaya.

CONCLUSÃO

Em atendimento à Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental - ADPF 854, este Relatório apresenta os resultados da auditoria realizada nos recursos públicos recebidos pelo Instituto Chaya, por meio dos termos de Fomentos nºs 928157/2022 e 950450/2023, provenientes de emendas parlamentares.

Verificou-se que a estrutura física, a capacidade operacional e a finalidade do Instituto são compatíveis com a gestão dos objetos dos termos de fomento pactuados. Contudo, os planos de trabalho apresentados demandam a elaboração de estudos prévios para fundamentar detalhes da operacionalização do objeto dos termos relacionados à definição do quantitativo de pessoas a serem atendidas e dos locais para execução do objeto, que influenciam diretamente na definição dos quantitativos de materiais e profissionais a serem contratados e para definição de metas.

Ademais, não foi possível atestar a adequabilidade da cotação de preços, bem como da execução dos objetos, considerando que os documentos analisados no Termo de Fomento nº 928157 evidenciam que foi atendido um quantitativo de beneficiados menor que o previsto, contudo o total de recursos previsto para a contratação de materiais e prestadores de serviços foi utilizado. Tal inconsistência também foi observada no Termo de Fomento nº 950450, que ainda está em execução, mas até o momento não foi atingida a meta de 800 beneficiados, apesar de todos os prestadores de serviço previstos já terem sido contratados.

Quanto ao monitoramento pela concedente não foram identificadas evidências de que o órgão responsável pela parceria acompanhou adequadamente a execução dos objetos previstos no plano de trabalho, bem como avaliou a prestação de contas do Termo de Fomento nº 928157. Também não foram identificadas evidências acerca do acompanhamento e fiscalização da execução da parceria por conselhos de políticas públicas no sistema Transferegov e nos processos analisados.

Registra-se que já foram expedidas recomendações ao Ministério dos Esportes que visam implementar melhorias no processo de aprovação e de monitoramento dos termos de fomento, buscando-se minimizar a ocorrência de irregularidades e assegurar o atingimento das metas e objetivos previstos nos projetos por meio do Relatório de Apuração CGU n.º 1152142, publicado em 26.02.2024, e que pode ser consultado por meio do link https://eaud.cgu.gov.br/relatorios/download/1165206.

Fatos ou condutas evidenciados neste relatório que ensejarem a apuração de responsabilidade administrativa poderão ser encaminhados às instâncias específicas da CGU para a realização de juízo de admissibilidade, nos termos da legislação vigente.

ANEXO

I – MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE EXAMINADA E ANÁLISE DA EQUIPE DE AUDITORIA

Por meio do Ofício nº 16667/2024/GAB-RJ/RIO DE JANEIRO/CGU, de 25.10.2024, foi enviada ao Instituto Chaya a versão preliminar do presente Relatório para conhecimento e eventual apresentação de informações que entendesse pertinentes.

Em resposta foi apresentado o Ofício IC-050/2024, de 29.10.2024, contendo a manifestação do Instituto.

Achado nº 2 e 3

Manifestação da unidade auditada

Sobre os Termos de Fomento nºs 928157 e 950450, o Instituto Chaya apresentou a seguinte manifestação:

> [...] Em relação ao apontamento sobre a "não observação da realização de estudos prévios para o detalhamento da operacionalização, do quantitativo e da carga horária de trabalho dos prestadores de serviço, bem como do quantitativo de materiais necessários, observados no Plano de Trabalho e definição das metas", apresentamos alguns esclarecimentos e considerações relevantes.
>
> 1 - O Instituto Servir e Qualificar Chaya dispõe de Relatórios detalhados, notas fiscais de aquisição de materiais e registros das entregas realizadas em lotes nos núcleos esportivos, conforme constam no próprio relatório disponibilizado no ato da prestação de contas no Sistema Transferegov, daquele já finalizado e conforme Relatório de Acompanhamento da Execução – RAE, também inserido nesta Plataforma, do Projeto em execução. As metas e o quantitativo de beneficiários apresentados no Plano de trabalho do Projeto já prestado contas, considerando as inscrições realizadas em cada Núcleo, superaram as expectativas do Projeto, atingindo 4.300 beneficiários.
>
> 2 – Em relação ao Projeto em execução, o Instituto Servir e Qualificar Chaya está buscando superar as metas e quantitativos de beneficiários, conforme originalmente aprovado. Contudo, no decorrer do Projeto, ocorreram evasões inesperadas, ausência de apresentação de documentos dos beneficiários, impossibilidade de logística dos beneficiários devido aos responsáveis não disponibilizarem de tempo, dentre outras circunstâncias, principalmente devido às vulnerabilidades sociais das famílias, que é uma dura realidade do Rio de Janeiro. É importante considerar também que a utilização de todos os materiais e a contratação completa dos serviços conforme o Termo de Fomento buscou garantir que a estrutura do Projeto estivesse pronta para receber o número total de inscritos e, assim, atender à demanda que surgisse nos Núcleos esportivos elegidos. Além dessa situação, apesar de em algum momento não ter sido atingido o quantitativo de beneficiários incialmente aprovado, foram obedecidas as premissas de projeto de não deixar de disponibilizar aulas para aqueles que se inscreveram e se dispuseram a fazer as atividades planejadas. Os materiais adquiridos durante a execução do Projeto foram entregues aos Núcleos e uma parte deles foi estocada para ser entregue no decorrer da execução do Projeto, para que não tivesse nenhuma descontinuidade e os beneficiários fossem prejudicados.

Informamos que o drive foi alimentado com documentos adicionais dos Projetos em referência, nos mesmos links anteriormente disponibilizados à Controladoria Regional da União no Estado do Rio de Janeiro

Reforçamos o compromisso do Instituto Chaya em aprimorar o planejamento prévio, conforme as recomendações da CGU, para assegurar a execução das metas e o controle dos materiais de forma ainda mais alinhada às diretrizes dos Termos de Fomento.

Análise da equipe de auditoria

No que tange ao esclarecimento de que "As metas e o quantitativo de beneficiários apresentados no Plano de trabalho do Projeto já prestado contas, considerando as inscrições realizadas em cada Núcleo, superaram as expectativas do Projeto, atingindo 4.300 beneficiários.", ressalte-se que conforme o arquivo "1 - Planilha - Núcleos - RH e Beneficiário (atualizada).xls", encaminhado pelo Instituto, o somatório dos quantitativos dos beneficiários dos 30 núcleos foi de 4.127 pessoas e não 4.300, conforme apontado no Ofício IC-050/2024.

Ademais, 2.113 beneficiários indicados no mesmo arquivo não se enquadravam na faixa etária prevista no "Projeto Técnico Pedagógico" (futebol: entre 7 e 19 anos; e ginástica: 60 anos ou mais), correspondente a 51,19% do total de 4.127 beneficiários registrados no citado arquivo. Assim sendo, o quantitativo de beneficiários relacionados na referida planilha efetivamente elegíveis às atividades de futebol e ginástica foi de 2.014, significativamente inferior ao público direto de 3.600 pessoas previsto no "Projeto Técnico Pedagógico".

Merece registro, ainda, a divergência entre as localizações geográficas dos núcleos nos quais seriam realizadas as atividades, quando comparadas as informações do arquivo "1 - Planilha - Núcleos - RH e Beneficiário (atualizada).xls" com as do "Projeto Técnico Pedagógico". Enquanto o "Projeto" previu que apenas 20% dos 30 núcleos estariam localizados em Duque de Caxias, o citado arquivo indicou que 60% estiveram efetivamente localizados em Duque de Caxias. O "Projeto Técnico Pedagógico" também estabeleceu que outros 16 municípios da Região Metropolitana do Rio de Janeiro deveriam ser abrangidos pela iniciativa, o que não ocorreu. Por outro lado, três municípios que foram contemplados com núcleos não haviam sido previstos no "Projeto Técnico Pedagógico".

Ainda segundo os dados do mesmo arquivo, 36,66% dos 30 núcleos registraram quantitativos de beneficiários superiores ao estipulado no "Projeto Técnico Pedagógico" (até 120 alunos, sendo até 60 alunos na atividade futebol e até 60, na ginástica), sendo que em 16,66% do total de núcleos o quantitativo de beneficiários foi superior a 80% do quantitativo máximo previsto. Ademais, em que pese a equipe de profissionais alocada em todos os 30 núcleos ter sido a mesma[1], o quantitativo de beneficiários por núcleo variou de 47 a 905 beneficiários.

Diante do exposto, conclui-se que as informações do arquivo "1 - Planilha - Núcleos - RH e Beneficiário (atualizada).xls" não forneceram evidências de que as ações realizadas por meio do Termo de Fomento nº 928157/2022 efetivamente atingiram o público direto de 3.600 pessoas na faixa etária elegível pelo "Projeto Técnico Pedagógico". Os registros do referido

[1] Equipe prevista, no "Projeto Técnico Pedagógico", para cada núcleo: um instrutor e um auxiliar de futebol; e um instrutor e um auxiliar de ginástica.

arquivo também apontaram para a inobservância de outros pontos do “Projeto Técnico Pedagógico”, quais sejam: localização geográfica de núcleos e quantitativo máximo de alunos por núcleo.

Em relação ao Termo de Fomento nº 950450, buscando demonstrar a realização das atividades, o Instituto Chaya apresentou um conjunto de listas de presença, relatórios de atividades, fotos em acréscimo ao documento relacionado às inscrições, denominado "Planilha de Inscritos Esporte Caxias RJ.pdf”, contendo endereços dos núcleos, dias e horários da realização das aulas, já apresentado anteriormente.

Analisando-se a documentação disponibilizada, relativa aos três primeiros meses de execução do projeto, verificou-se, como ponto positivo, que houve um progresso com a entrega das primeiras camisas aos instrutores e beneficiários, além da entrega de materiais, mas sem informação quanto a origem, uma vez que não foram apresentadas as notas fiscais. Ressalte-se que esta informação foi ajustada no achado 3.

De resto, a complementação da documentação do projeto não esclareceu as situações identificadas e trouxe incerteza sobre a localização dos núcleos e na comprovação do atendimento a duas turmas de cada modalidade em oito núcleos, seja por meio de registros fotográficos ou listas de presença e folhas de ponto, que justifiquem a contratação e manutenção integral do quantitativo de instrutores e auxiliares desde o primeiro mês de funcionamento. A seguir, detalha-se as razões que justificam tal incerteza:

a) Considerando-se as listas de presença, folhas de ponto dos colaboradores e relatórios de acompanhamento, constatou-se uma divergência sobre quais seriam os nomes e endereços dos núcleos cobertos pelo TF nº 950450, pois eles não são os mesmos em toda a documentação. No documento "Planilha de Inscritos Esporte Caxias RJ.pdf” constam os núcleos Jardim Barro Branco (Avenida Pedro Alvares Cabral Lote 9 Qd 4, Jardim Barro Branco Duque de Caxias, RJ, 25267120.) e São Bento (Rua José Pinto, 88 - São Bento, Duque de Caxias/RJ - CEP 25045-030), que não aparecem nos demais documentos. Neles esses núcleos são substituídos por Taquara (R. Dois, 2 - Qd 5 - Taquara, Duque de Caxias - RJ, 25271-170) e Saracuruna (Av. Presidente Roosevelt, lote 7, quadra 80 - Saracuruna, Duque de Caxias – RJ CEP 25212-A13390). Registra-se, ainda, que nos relatórios de acompanhamento parcial das atividades, o núcleo Jardim Anhangá não figura com o endereço da planilha de inscritos (Campo do Geovane – Rua V, em frente aos Lote 14,15 e 16 - Quadra 15 – Jardim Anhangá – Duque de Caxias – RJ) e sim com o endereço no Jardim Barro Branco (Avenida Pedro Alvares Cabral Lote 9 Qd 4, Jardim Barro Branco – Duque de Caxias, RJ, 25267120);
b) Somando-se todas as listas de presença apresentadas, chegou-se ao total de 420 beneficiários participando das aulas, ou seja, 52,50% da meta de 800 pessoas. Ressalta-se que alguns beneficiários que constavam das listas de presença registraram falta em todas as aulas, reduzindo ainda mais os frequentadores das aulas, mas foram casos pontuais;
c) Em relação aos instrutores e auxiliares de futebol e ginástica, foram encontradas divergências em relação à planilha de inscritos, folhas de frequência e folhas de ponto. No núcleo Parque Fluminense uma beneficiária que consta da lista de alunos foi

relacionada, com todos os dados cadastrais, na lista de auxiliares na planilha de inscritos. Dos quatro instrutores relacionados na planilha de inscritos para o Jardim Barro Branco, dois também estavam relacionados para o Jardim Anhagá. Os outros dois instrutores citados como trabalhando no Jardim Anhagá também não eram os mesmos que assinaram as folhas de ponto. No Parque Beira Mar também não foi apresentada a folha de ponto de uma auxiliar, não sendo possível encontrar evidência em outros documentos de que ela realmente esteja atuando no TF 950450;

d) Ainda em relação aos instrutores e auxiliares, foram confrontados os horários de trabalho registrados nas folhas de ponto, nas folhas de frequência e na planilha de inscritos. Verificou-se que todos assinam folhas de ponto com horários equivalentes a 20 horas semanais de segunda a sexta-feira, em que pese haver aulas em alguns núcleos aos sábados. Também não se tem informação de como e onde esses serviços são prestados fora dos dias das aulas. Comparando-se os horários de folhas de frequência, folhas de ponto e planilha de inscritos, a ocorrência de falta de compatibilidade entre os horários, alcança 62% dos colaboradores. Ressalta-se que a ausência de folhas de frequência para todas as atividades é um dos fatores responsáveis por não ser possível atestar os horários de parte dos colaboradores;

e) Foram identificadas divergências também comparando-se o número de inscritos com o número de pessoas nas listas de presença, o que pode indicar falhas no processo de matrículas como, por exemplo, no caso do Parque Morabi, onde constam 10 inscritos para o futebol e mais de 40 alunos fazem parte da lista de frequência das aulas. Outro fator que demonstra essa falha é que, em amostra aleatória de três beneficiários por atividade/núcleo que apresentou folha de presença, verificou-se que pelo menos um terço dos beneficiários não foram encontrados nas listas de inscritos, ou em alguns casos foram encontrados, mas em núcleos distintos;

f) Por fim, analisando-se os relatórios de acompanhamento parcial da execução do TF 950450, os quais trazem endereços e registros fotográficos das atividades, constatou-se que foram utilizadas fotos do mesmo local e alunos no núcleo Saracuruna e no Parque Morabi para as aulas de futebol. Ademais, os relatórios de acompanhamento registram fotos de atividades para as quais não foram apresentadas listas de frequência e algumas delas refletem um quantitativo de alunos diferente do que seria esperado considerando-se as listas de matrícula e de presença como, por exemplo, o núcleo Taquara, que não apresentou nem lista de presença nem de inscritos, mas apresentou fotos das aulas, e o núcleo Gramacho, onde as fotos mostram muito mais alunos do que a relação de inscritos.

Tendo por base a análise realizada, os documentos enviados não foram suficientes para comprovar o quantitativo de beneficiários atendidos com recursos dos Termos de Fomento e, consequentemente, da necessidade de contratação do total de materiais/serviços previstos no plano de trabalho.

ANEXO IX
RELATÓRIO 1714507 FUNDAÇÃO PEDRO AMÉRICO

CGU
Controladoria-Geral da União

RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO

MINISTÉRIO DA SAÚDE

Fundação Pedro Américo

Exercícios 2020 a 2024

04 de novembro de 2024

Controladoria-Geral da União (CGU)
Secretaria Federal de Controle Interno (SFC)

RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO
Órgão: **MINISTÉRIO DO SAÚDE**
Entidade Auditada: **FUNDAÇÃO PEDRO AMÉRICO**
Município/UF: **Campina Grande/PB**
Relatório de Avaliação: 1714507

Missão
Elevar a credibilidade do Estado por meio da participação social, do controle interno governamental e do combate à corrupção em defesa da sociedade.

Avaliação
O trabalho de avaliação, como parte da atividade de auditoria interna, consiste na obtenção e na análise de evidências com o objetivo de fornecer opiniões ou conclusões independentes sobre um objeto de auditoria. Objetiva também avaliar a eficácia dos processos de governança, de gerenciamento de riscos e de controles internos relativos ao objeto e à Unidade Auditada, e contribuir para o seu aprimoramento.

QUAL FOI O TRABALHO REALIZADO PELA CGU?

Avaliação da aplicação do recurso público proveniente de repasses de emendas parlamentares para a Organização da Sociedade Civil (OSC) Fundação Pedro Américo.

Para tanto, foram selecionados os Convênios nº 924907, 924954 e 925319 que juntos somaram o montante de R$ 23.887.825,86.

POR QUE A CGU REALIZOU ESSE TRABALHO?

O presente trabalho tem como objetivo atender especificamente à determinação contida no item 15 III a) da Decisão do Supremo Tribunal Federal (STF) proferida pelo Ministro relator, em 01.08.2024, no âmbito da Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental (ADPF) 854.

QUAIS AS CONCLUSÕES ALCANÇADAS PELA CGU?

Nos convênios analisados, foram identificadas as seguintes situações: a) necessidade de aperfeiçoamento na página específica para divulgação dos convênios celebrados no portal da FPA; b) fragilidade na documentação e verificação pelo MS da capacidade técnica e operacional do convenente e da implementação das condicionantes e recomendações dos pareceres da análise técnica de mérito; c) vínculos de parentesco entre parlamentares e pessoas da entidade beneficiada com emendas dos Convênios n° 924907, 924954 e 925319; e d) equipamentos adquiridos sem uso, indicando divergência e/ou incompatibilidades com o previsto no Plano de Trabalho, que totalizam R$ 3.111.892,00, correspondendo ao percentual de 16,85% dos valores dos bens relacionados na amostra.

LISTA DE SIGLAS E ABREVIATURAS

ADPF	Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental
CGU	Controladoria-Geral da União
CNAE	Cadastro Nacional de Atividades Econômicas
CNEN	Comissão Nacional de Energia Nuclear
CEBAS	Certificação de Entidades Beneficentes de Assistência Social
CNPJ	Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas
DME	Depósito de Manutenção de Equipamentos
FPA	Fundação Pedro Américo
HELP	Hospital de Ensino e Laboratórios de Pesquisa
MS	Ministério da Saúde
OSC	Organização da Sociedade Civil
SisCEBA	Sistema de Certificação de Entidade Beneficente de Assistência Social em Saúde
STF	Supremo Tribunal Federal
SUS	Sistema Único de Saúde

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO 7

RESULTADOS DOS EXAMES 10

Parte 1 - Análises e Informações 10

1. Avaliação da capacidade técnica e operacional para a execução dos objetos celebrados nos instrumentos que compõem a amostra. 10

2. Estruturação dos Planos de trabalho apresentados nas parcerias que compõem a amostra. 13

3. Avaliação das aquisições de bens e das contratações de serviços realizadas pela entidade em observância às normas aplicáveis e aos dispositivos pactuados nos instrumentos e da execução dos objetos. 17

4. Mecanismos de monitoramento para assegurar que o objeto da parceria foi executado conforme planejado e uma avaliação eficaz do atingimento das metas pactuadas. 22

Parte 2 – Achados de Auditoria 25

1. Necessidade de aperfeiçoamento na página específica para divulgação dos convênios celebrados no portal da FPA. 25

2. Fragilidade na documentação e verificação pelo MS da capacidade técnica e operacional do convenente e da implementação das condicionantes e recomendações dos pareceres da análise técnica de mérito. 25

3 – Vínculos de parentesco entre parlamentares e pessoas da entidade beneficiada com emendas do Convênios n° 924907, 924954 e 925319. 29

4 – Equipamentos adquiridos e sem utilização no valor de R$ 3.111.892,00, correspondendo ao percentual de 16,85% dos valores dos bens relacionados na amostra. 30

CONCLUSÃO 32

ANEXOS 34

I – MANIFESTAÇÃO DA ENTIDADE EXAMINADA E ANÁLISE DA EQUIPE DE AUDITORIA 34

II – LISTA DOS BENS ADQUIRIDOS POR MEIO DOS CONVÊNIOS DA AMOSTRA 41

III – RECURSOS REPASSADOS PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE À FUNDAÇÃO PEDRO AMÉRICO, NO PERÍODO DE DEZ/2020 A DEZ/2023 47

IV – INFORMAÇÕES REFERENTES A MANDATOS PARLAMENTARES 49

V – INFORMAÇÕES REFERENTES A MANDATOS PARLAMENTARES **50**

INTRODUÇÃO

O presente Relatório tem o objetivo de atender especificamente à determinação contida no item 15 III a) da Decisão do Supremo Tribunal Federal (STF) proferida pelo Ministro relator, em 01.08.2024, no âmbito da Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental (ADPF) 854.

O item 15 III a) da ADPF 854 determina que a CGU, no prazo de 90 dias, realize auditoria de todos os repasses de emendas parlamentares (de qualquer modalidade) em benefício de ONGs e demais entidades do terceiro setor, realizados nos anos de 2020 a 2024.

Dessa forma, com o objetivo de verificar a adequada aplicação do recurso público proveniente de repasses de emendas parlamentares, o presente trabalho buscou responder as seguintes questões de auditoria:

1 - A organização selecionada tem capacidade técnica e operacional para a execução dos objetos celebrados nos instrumentos que compõem a amostra?

2 - Os planos de trabalho apresentados nas parcerias que compõem a amostra estão adequadamente estruturados?

3 - As aquisições de bens e as contratações de serviços foram realizadas pela entidade em observância às normas aplicáveis e aos dispositivos pactuados nos instrumentos e os objetos foram executados?

4 - Os mecanismos de monitoramento são adequados para assegurar que o objeto da parceria foi executado conforme planejado, e houve uma avaliação eficaz do atingimento das metas pactuadas?

A Fundação Pedro Américo (FPA), CNPJ 06.101/0001-21, com natureza jurídica de fundação privada é uma organização da sociedade civil (OSC) que foi selecionada no presente trabalho em face da materialidade dos recursos recebidos, provenientes de emendas parlamentares. A fundação tem como filial o Hospital de Ensino e Laboratórios de Pesquisa (HELP), CNPJ 06.101.061/0006-36, entidade recebedora dos equipamentos adquiridos com os recursos das emendas.

O Ministério da Saúde celebrou 26 convênios no período de 2020 a 2024 com a FPA para a liberação de recursos provenientes de emendas parlamentares no montante de R$ 57.704.944,57. Dos convênios para os quais houve liberação de recursos, foram selecionados para compor a amostra da avaliação os seguintes:

Quadro 1 – Relação de convênios selecionados para amostra.

Convênio	Número Original	Emenda	Favorecido (ONG)	CNPJ	Valor Celebrado (R$)	Valor Liberado (R$)
924907	55846/2021	71160012	Fundação Pedro Américo	06.101.061/0001-21	13.542.719,00	12.085 063,94
924954	55984/2021	27150009			7.198.601,00	6.112 363,85
925319	56147/2021	81000792			6.899.704,00	5.690 398,07

Fonte: Elaboração própria.

Os valores liberados nos três convênios selecionados totalizam R$ 23.887.825,86 e representam 41,40% do total liberado pelo Ministério da Saúde à FPA.

Embora o Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil obrigue a celebração do termo de fomento ou do termo de colaboração, a presente situação é uma das excecionalidades previstas, para as quais é possível a celebração de convênio, conforme art. 3º da Lei 13.019/2014, que faz referência a convênios com entidades filantrópicas sem fins lucrativos que atuam de forma complementar ao SUS.

Os três convênios têm vigência até dezembro de 2024 e têm por objeto a aquisição de equipamento e material permanente para atenção especializada em saúde, visando o fortalecimento do Sistema Único de Saúde (SUS).

A metodologia de trabalho contemplou a expedição de ofício à Prefeitura Municipal de Campina Grande e diretamente à Fundação Pedro Américo (FPA) contemplando a apresentação inicial da equipe de auditoria. Posteriormente, foi encaminhada às entidades solicitação de auditoria para que fossem apresentados esclarecimentos e documentação relativos à execução dos convênios. Em seguida, foi realizada uma reunião na sede da FPA, momento em que foi apresentado o escopo do trabalho. Seguiu-se para uma visita guiada ao hospital e para a inspeção propriamente dita dos equipamentos adquiridos. Por fim, procedeu-se à análise documental e à elaboração do relatório.

Para a realização do trabalho de inspeção foram selecionados 36 itens, dos quais dois deles estão com o processo de aquisição em andamento, adquiridos com recursos oriundos dos três convênios, cujos valores totalizam R$ 19.607.083,00, o equivalente a 82% dos recursos liberados nesses convênios.

Dessa forma, este relatório apresenta o resultado da análise sobre a execução dos termos dos convênios supracitados.

Registre-se que houve restrição de escopo ao trabalho realizado devido à ausência de apresentação, por parte da Prefeitura Municipal de Campina Grande/PB, de respostas às demandas constantes em Solicitações de Auditoria, quanto aos contratos da FPA com o SUS, valores repassados, relatórios de acompanhamento da execução contratual e relatórios de prestação de contas. Embora reiteradas tentativas de contato telefônico, até a conclusão deste relatório não foram obtidas respostas à solicitação.

Restou prejudicada e foi excluída do escopo do presente trabalho a avaliação dos contratos de prestação de serviços ao SUS pela falta de disponibilização dos documentos pela Prefeitura Municipal de Campina Grande/PB. Este contrato não foi firmado diretamente com o MS, mas

Relatório ADPF 854 - item 15.III.A - ONG não PIX (3422156) SEI 00723.000561/2024-39 / pg. 1089

considerando a competência tripartite do SUS, com o gestor local, no caso com a Prefeitura Municipal de Campina Grande/PB. Trata-se de contratos onde estão descritos os tipos e quantitativos de procedimentos (exames, tratamentos etc.) relacionados à efetiva utilização dos equipamentos e materiais permanentes adquiridos no atendimento à população.

RESULTADOS DOS EXAMES

Parte 1 - Análises e Informações

1. Avaliação da capacidade técnica e operacional para a execução dos objetos celebrados nos instrumentos que compõem a amostra.

Avaliou-se a capacidade técnica e operacional da Fundação Pedro Américo para a execução dos Convênios relacionados no Quadro 1.

a) Atuação na área e possui experiência prévia para a execução dos objetos celebrados:

A Fundação Pedro Américo (FPA), CNPJ nº 06.101.061/0001-21, possui cadastro ativo desde 23.10.2004 e natureza jurídica de fundação privada. Tem como filial o Hospital de Ensino e Laboratórios de Pesquisa (HELP), CNPJ nº 06.101.061/0006-36, com cadastro ativo no CNPJ desde 05.10.2020. É uma entidade sem fins lucrativos e atua em segmentos diversificados, mas desenvolve precipuamente atividades de saúde. A classificação primária da entidade no Cadastro Nacional de Atividades Econômicas (CNAE) é de atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos (Código 8630501). Tem ainda no CNAE secundário diversas atividades e serviços na área de saúde.

A FPA celebrou seu primeiro contrato com o Sistema Único de Saúde (SUS) em 23.07.2014, conforme Termo de Convênio nº 16446/2014/FMS/SMS/PMCG, celebrado entre o Município de Campina Grande, através da Secretaria Municipal de Saúde e a FPA, cujo objeto foi descrito como "a compra de serviços de alta e média complexidade ambulatorial, com base nas necessidades complementares de sua rede e nos preços fixados pela tabela do Sistema Único de Saúde (SUS)".

Os termos de convênio objeto de análise têm como objeto a aquisição de equipamento e material permanente para atenção especializada em saúde, visando o fortalecimento do Sistema Único de Saúde (SUS). Com a aquisição dos equipamentos, pretende-se complementar e fornecer melhor atendimento aos pacientes com a oferta de serviços/tratamentos especializados. Dessa forma, entende-se que o CNAE da organização é compatível com o objeto das parcerias firmadas e que ao tempo da celebração das parcerias a entidade já possuía cadastro ativo no CNPJ.

a.1) Contratos de prestação de serviços para o Sistema Único de Saúde (SUS):

A Entidade argumentou que presta serviços ao SUS desde 2014, neste sentido apresentou o Termo de Convênio nº 16446/2014/FMS/SMS, firmado com o gestor local do SUS. Contudo, trata-se de contrato de baixo valor, de R$ 157.614,00, somente para o fornecimento de exames de eletrocardiograma e ultrassonografia.

Posteriormente, a FPA informou que foram pactuados outros contratos, concentrado em serviços ambulatoriais, quais sejam:

Quadro 2 - Contratos entre a Prefeitura Municipal de Campina Grande/PB e a FPA – 2015 a 2023.

Contrato nº	Objeto	Vigência	Valor R$
16552/2015	Serviços ambulatoriais	Ago/2015 a ago/2016	306.771,52
16840/2017	Serviços ambulatoriais	Dez/2015 a ago/2016	153.355,76
16658/2018	Serviços ambulatoriais	Ago/2018 a ago/2019	651.527,31
16659/2020	Serviços ambulatoriais	Mai/2020 a mai/2021	651.527,31
1º termo aditivo ao Contrato nº 16659/2020		Mai/2021 a mai/2022	651.527,31
2º termo aditivo ao Contrato nº 16659/2020		Mai/2022 a mai/2023	651.527,31

Fonte: documentos disponibilizados pela FPA em 29.10.2024.

Atualmente em vigência, identificou-se os dois contratos a seguir, de maior valor, contudo firmados após os Convênios celebrados com o MS:

- Contrato nº 16690/2022/SMS/PMCG, firmado em 25.07.2022, no valor de R$ 2.930.828,11, (doze meses), e vigência atual de 25.07.2024 até 25.07.2025 (2º termo aditivo); e

- Contrato nº 16730/2023/SMS/PMCG, firmado em 04.09.2023, no valor de R$ 10.266.394,08, (doze meses), e vigência atual de 04.09.2024 até 04.09.2025 (1º termo aditivo).

a.2) Certificação de Entidades Beneficentes de Assistência Social (Cebas);

A Certificação de Entidades Beneficentes de Assistência Social (Cebas) é condição para celebração de Convênios e Contratos de Repasse com instituições privadas sem fins lucrativos. O certificado é concedido pelo governo federal, por intermédio dos Ministérios da Educação, do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome e da Saúde, às pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, reconhecidas como entidades beneficentes de assistência social que prestem serviços nas áreas de Educação, Assistência Social ou Saúde.

Em consulta ao sítio eletrônico do Sistema de Certificação de Entidade Beneficente de Assistência Social em Saúde (SisCEBA), verificou-se que a convenente possui a Certificação, concedida em 06.09.2018, com renovação em 06.09.2021 e vigência até 05.09.2024. Já foi identificado protocolo para renovação de 01.08.2024.

b) Estrutura física e recursos humanos compatíveis com as atividades pactuadas nos instrumentos que compõem a amostra:

Quanto à estrutura física, no Ofício nº 125/2024/FPA, de 24.10.2024, a entidade informou que o HELP possui 30.000 m² de área construída, contemplando ambulatórios, internações, atendimento de emergência, centro cirúrgico e obstétrico, centro de imagem, UTI, centro de oncologia, medicina nuclear, hemodiálise e centro de estudos e pesquisas, estrutura essa confirmada quando da inspeção física.

Em relação à gestão de pessoas, por meio do Ofício nº 125/2024/FPA, de 24.10.2024, a entidade informou que o quantitativo de colaboradores da FPA (matriz) subiu de 60 para 62 de 2023 para 2024. No HELP (filial), o quantitativo de colaboradores aumentou de 357 para 526, de 2023 para 2024 e o quantitativo de médicos, foi de 49 para 240 no mesmo período.

Em consulta ao CNESWeb, os dados do HELP, atualizados em 08.10.2024, indicam a disponibilidade SUS de 211 médicos, 285 outros colaboradores e não SUS, 18 profissionais, totalizando 514 colaboradores, número próximo ao informado.

c) Mecanismos de governança para a execução dos objetos pactuados:

Conforme informação constante no Ofício nº 125/2024/FPA, de 24.10.2024, a entidade conta com um departamento de Gestão da Qualidade, responsável pela estruturação da governança corporativa, pela promoção de avaliações de desempenho organizacional e financeiro, bem como pelo gerenciamento do programa de auditorias internas, que visam verificar a conformidade dos processos administrativos e clínicos, com apoio dos departamentos jurídicos, contábil, financeiro, assistencial, engenharia clínica, recursos humanos, operacional, dentre outros.

Por sua vez o Conselho Fiscal é órgão de controle financeiro, contábil e patrimonial, nos termos do art. 10, alínea "c" do Estatuto da FPA. As decisões e gestão do HELP estão centralizadas em um comitê administrativo composto pelo diretor presidente, diretora de qualidade, diretor de relacionamento SUS, diretor clínico e diretor geral.

Há ainda um Comitê Gestor das cotações de preço para aquisição e recebimento dos equipamentos adquiridos por intermédio dos convênios assinados.

Embora não possua auditoria interna, a FPA possui um processo de auditoria interna estabelecido desde 2020 e liderado pelo setor de qualidade. Em complementação a esse processo de auditoria, foi celebrado contrato com a PwC Strategy& do Brasil Consultoria para acompanhar o processo de recebimento, utilização e *accountability* dos recursos públicos.

Em consulta ao portal eletrônico da FPA, <https://fundacaopedroamerico.org.br/>, para fins de verificar se a entidade faz divulgação em transparência ativa de informações detalhadas relativas ao recebimento e à execução dos recursos recebidos do Governo Federal, verificou-se a existência de uma página contendo a relação de editais e publicações e respectivo detalhamento. Não havia, em uma primeira análise, página específica para divulgação dos convênios celebrados, tampouco sobre o recebimento de recurso originário de emenda parlamentar. No decorrer deste trabalho, no entanto, foi providenciada a disponibilização de um link de acesso às informações e documentos dos convênios no Transferegov.br.

d) Separação entre o atendimento de cliente SUS e Não SUS

O HELP Presta atendimento a clientes SUS e não SUS. Os clientes SUS são encaminhados para atendimento especializado em uma das unidades do hospital, por meio de agendamento e autorização no sistema regulador do SUS denominado SISREG. Por sua vez, são considerados clientes não SUS o paciente particular, de convênios com planos de saúde ou com entes públicos não vinculados à Secretaria Municipal de Campina Grande e filantrópicos que agendam o atendimento diretamente com o hospital.

Existe, no hospital, um fluxo operacional do atendimento SUS e Não SUS a ser seguido, no qual constam as etapas a serem seguidas pelo paciente e as atribuições dos envolvidos.

A FPA, como detentora do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social na Área de Saúde (CEBAS), deferido pela Portaria SAS/MS nº 1.369, de 31.08.2018, e renovado pela Portaria SAES/MS nº 183, de 16.02.2023, deve obedecer aos percentuais mínimos de atendimentos do Sistema Único de Saúde (SUS), que correspondem a 60% (sessenta por

cento) de todos os atendimentos, por força do disposto no art. 9º, II, da Lei Complementar nº 187, de 16.12.2021. Segundo a Fundação, esse percentual está acima do limite mínimo.

Fisicamente, existem duas entradas no hospital, uma para pacientes SUS e outra para pacientes Não SUS. Dessa forma, entende-se que o hospital realiza adequadamente a separação dos atendimentos de clientes SUS e Não SUS

2. Estruturação dos Planos de trabalho apresentados nas parcerias que compõem a amostra.

Avaliou-se se os planos de trabalho contêm descrições claras e específicas dos objetos, apresentam metas e atividades adequadas para alcançar os objetivos pactuados e estão estruturados em cronogramas com prazos estabelecidos.

Avaliou-se também se os planos de trabalho preveem mecanismos de monitoramento da execução e avaliação do atingimento das metas pactuadas.

Vale lembrar, inicialmente, que o objeto dos três Termos de Convênios possuía a seguinte descrição na Cláusula Primeira – Do Objeto:

> O presente Convênio tem por objeto AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE, visando o fortalecimento do Sistema Único de Saúde - SUS, conforme detalhado no Plano de Trabalho, que passa a integrar o presente instrumento. (grifo nosso)

Assim, a relação da Fundação Pedro Américo (FPA) com o Ministério da Saúde (MS) e o Sistema Único de Saúde (SUS), no que refere aos objetos dos Convênios amostrados, pode ser avaliada de duas formas:

a) **Diretamente com o MS** nos termos dos respectivos convênios celebrados para a aquisição dos equipamentos e materiais permanentes previstos nos planos de trabalho, objeto principal da presente avaliação; e

b) **Na prestação de serviços ao SUS**, envolvendo a efetiva utilização dos equipamentos adquiridos nos respectivos convênios na prestação de serviços ao SUS, nos termos dos contratos firmados, não diretamente com o MS, mas considerando a competência tripartite do SUS, com o gestor local, no caso com a Prefeitura Municipal de Campina Grande/PB.

Em relação aos contratos firmados com a Prefeitura Municipal de Campina Grande/PB para prestação de serviços ao SUS trata-se dos seguintes:

- Contrato nº 16690/2022/SMS/PMCG, firmado em 25.07.2022, no valor de R$ 2.930.828,11, (doze meses), e vigência atual de 25.07.2024 até 25.07.2025 (2º termo aditivo); e

- Contrato nº 16730/2023/SMS/PMCG, firmado em 04.09.2023, no valor de R$ 10.266.394,08, (doze meses), e vigência atual de 04.09.2024 até 04.09.2025 (1º termo aditivo).

Solicitou-se, em 09.10.2024, com prazo de atendimento para 14.10.2024, à Prefeitura Municipal de Campina Grande/PB, por meio da Solicitação de Auditoria (SA) nº 1714507/01,

a disponibilização dos respectivos contratos firmados, bem como os relatórios de monitoramento da Comissão de Fiscalização do contrato e da prestação de contas do contratado, mas não se obteve resposta. A SA foi reiterada em 16.10.2024, contudo, novamente não houve resposta até o dia 25.10.2024.

Diante do exposto, a análise desta relação contratual da FPA com o SUS restou prejudicada e foi excluída do escopo do presente trabalho.

Assim, a análise do trabalho concentrou-se na relação do Ministério da Saúde (MS) com a FPA estritamente nos termos previstos nos respectivos convênios.

a) Das descrições dos objetos, com metas e atividades adequadas para alcançar os objetivos pactuados e cronogramas com prazos estabelecidos.

Inicialmente, cumpre registrar que toda a verificação foi realizada em análise ao sistema *transfere.gov.br* sistema no qual o MS e o convenente dão transparência aos mecanismos de pactuação, controle e avaliação dos convênios.

a.1.) Da documentação e pareceres prévios ao Plano de Trabalho

Os Convênios nº 924907, 924954 e 925319 não apresentam nas respectivas abas do *sistema transfere.gov.br* - "Dados" *Arquivos Anexos - Capacidade Técnica e Gerencial do Convenente* - os documentos relacionados à verificação da capacidade técnica e gerencial do convenente, embora possuam campos específicos para tal.

Esta situação será detalhada na parte 2 dos Achados deste trabalho.

O Projeto básico/termo de referência, foi dispensado por meio do Ofício nº 11_2021 COAINF/CGAC/FNS/SE/MS e a Nota Técnica nº 66_2021 COAINF/CGAC/FNS/SE/MS, que opinou pelo uso da padronização dos objetos, o que foi uma iniciativa do MS em consonância ao art. 74 da Portaria Interministerial nº 424, de 30.12.2016: "Os órgãos responsáveis pelos programas e ações com previsão de execução descentralizada por meio de instrumentos, deverão buscar a padronização dos objetos, com vistas à agilização de procedimentos e racionalização na utilização dos recursos".

Corroborando a decisão do gestor, o parágrafo 1º do art. 21 da Portaria Interministerial nº 424, de 30.12.2016 dispôs que:" O projeto básico ou o termo de referência poderá ser dispensado no caso de padronização do objeto, a critério da autoridade competente do concedente, em despacho fundamentado." Neste caso, trata-se de uma dispensa tecnicamente justificada.

a.2) Dos planos de trabalho:

Figura 1 – Plano de Aplicação detalhado – Convênio nº 924907.

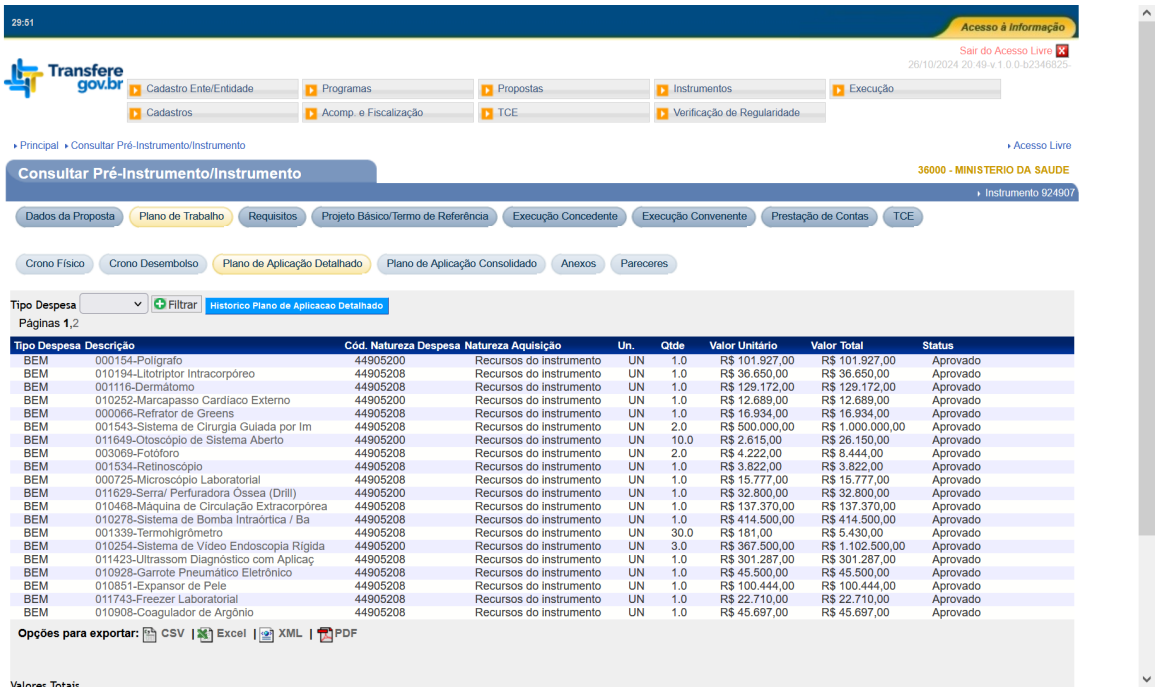

Tipo Despesa	Descrição	Cód. Natureza Despesa	Natureza Aquisição	Un.	Qtde	Valor Unitário	Valor Total	Status
BEM	000154-Polígrafo	44905200	Recursos do instrumento	UN	1.0	R$ 101.927,00	R$ 101.927,00	Aprovado
BEM	010194-Litotriptor Intracorpóreo	44905208	Recursos do instrumento	UN	1.0	R$ 36.650,00	R$ 36.650,00	Aprovado
BEM	001116-Dermátomo	44905208	Recursos do instrumento	UN	1.0	R$ 129.172,00	R$ 129.172,00	Aprovado
BEM	010252-Marcapasso Cardíaco Externo	44905200	Recursos do instrumento	UN	1.0	R$ 12.689,00	R$ 12.689,00	Aprovado
BEM	000066-Refrator de Greens	44905208	Recursos do instrumento	UN	1.0	R$ 16.934,00	R$ 16.934,00	Aprovado
BEM	001543-Sistema de Cirurgia Guiada por Im	44905208	Recursos do instrumento	UN	2.0	R$ 500.000,00	R$ 1.000.000,00	Aprovado
BEM	011649-Otoscópio de Sistema Aberto	44905200	Recursos do instrumento	UN	10.0	R$ 2.615,00	R$ 26.150,00	Aprovado
BEM	003069-Fotóforo	44905208	Recursos do instrumento	UN	2.0	R$ 4.222,00	R$ 8.444,00	Aprovado
BEM	001534-Retinoscópio	44905208	Recursos do instrumento	UN	1.0	R$ 3.822,00	R$ 3.822,00	Aprovado
BEM	000725-Microscópio Laboratorial	44905208	Recursos do instrumento	UN	1.0	R$ 15.777,00	R$ 15.777,00	Aprovado
BEM	011629-Serra/ Perfuradora Óssea (Drill)	44905200	Recursos do instrumento	UN	1.0	R$ 32.800,00	R$ 32.800,00	Aprovado
BEM	010468-Máquina de Circulação Extracorpórea	44905208	Recursos do instrumento	UN	1.0	R$ 137.370,00	R$ 137.370,00	Aprovado
BEM	010278-Sistema de Bomba Intraórtica / Ba	44905208	Recursos do instrumento	UN	1.0	R$ 414.500,00	R$ 414.500,00	Aprovado
BEM	001339-Termohigrômetro	44905208	Recursos do instrumento	UN	30.0	R$ 181,00	R$ 5.430,00	Aprovado
BEM	010254-Sistema de Vídeo Endoscopia Rígida	44905200	Recursos do instrumento	UN	3.0	R$ 367.500,00	R$ 1.102.500,00	Aprovado
BEM	011423-Ultrassom Diagnóstico com Aplicaç	44905208	Recursos do instrumento	UN	1.0	R$ 301.287,00	R$ 301.287,00	Aprovado
BEM	010928-Garrote Pneumático Eletrônico	44905208	Recursos do instrumento	UN	1.0	R$ 45.500,00	R$ 45.500,00	Aprovado
BEM	010851-Expansor de Pele	44905208	Recursos do instrumento	UN	1.0	R$ 100.444,00	R$ 100.444,00	Aprovado
BEM	011743-Freezer Laboratorial	44905208	Recursos do instrumento	UN	1.0	R$ 22.710,00	R$ 22.710,00	Aprovado
BEM	010908-Coagulador de Argônio	44905208	Recursos do instrumento	UN	1.0	R$ 45.697,00	R$ 45.697,00	Aprovado

Fonte: consulta ao sistema transferegov.br em 26.10.2024.

O Plano de Trabalho dos três convênios apresenta as seguintes informações em cada uma das abas do Plano de Trabalho do sistema *transferegov.br*:

a) Cronograma físico;
b) Cronograma de desembolso;
c) Plano de aplicação detalhado, com a descrição dos equipamentos e materiais permanentes a serem adquiridos, código, valores unitários e totais;
d) Plano de aplicação consolidado;
e) Anexos, ligados a solicitação de alteração da data de vigência; e
f) Pareceres.

Segue o quantitativo de itens a serem adquiridos em cada um dos planos de trabalho amostrados:

Quadro 3 - Total de itens do Plano de ação detalhado dos convênios amostrados.

Convênio nº	Total de itens do Plano de ação detalhado	Valor Total R$
924907	103	13.542.719,00
924954	740	7.198.601,00
925319	83	6.899.704,00

Fonte: consulta ao sistema transferegov.br em 27.10.2024

Sobre os pareceres, importante registrar que cada convênio apresenta uma série de pareceres acerca da proposta e do plano de trabalho, com identificação nominal dos técnicos e gestores do MS. Embora sucintos, entende-se que a divulgação do teor e dos autores dos pareceres reveste-se numa boa prática de transparência e controle:

Quadro 4 – Pareceres dos planos de trabalho.

Convênio nº	Pareceres da Proposta	Pareceres do Plano de trabalho	Pareceres das Solicitações de Ajuste do Plano de Trabalho (*)
924907	3	5	3
924954	3	6	3
925319	3	6	5

Fonte: consulta ao sistema transferegov.br em 26.10.2024.
* De consulta restrita.

Contudo, os pareceres também apresentam fragilidades, como será detalhado na parte 2 dos Achados deste trabalho.

<u>b) Mecanismos para o monitoramento contínuo da execução das atividades, bem como avaliação dos resultados previstos</u>

Os três termos de convênio amostrados trazem as seguintes cláusulas relacionadas ao monitoramento contínuo da execução das atividades, bem como à avaliação dos resultados previstos. Essas atividades de monitoramento são incorporadas ao sistema *transfere.gov.br*

- CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO ACOMPANHAMENTO

> Incumbe ao CONCEDENTE exercer as atribuições de monitoramento e acompanhamento da conformidade física e financeira durante a execução do Convênio, além da avaliação da execução física e dos resultados, na forma dos arts. 53 a 58 da Portaria Interministerial MP/MF/CGU nº 424, de 2016, de forma a garantir a regularidade dos atos praticados e a plena execução do objeto, podendo assumir ou transferir a responsabilidade pela sua execução, no caso de paralisação ou ocorrência de fato relevante, de modo a evitar sua descontinuidade, respondendo o CONVENENTE, em todo caso, pelos danos causados a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do instrumento.

- CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO

> Incumbe ao CONVENENTE exercer a atribuição de fiscalização, com a finalidade de verificar o cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas em todos os seus aspectos. Subcláusula Primeira- O CONVENENTE designará e registrará na Plataforma +Brasil representante para o acompanhamento da execução deste Convênio, o qual anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à consecução do objeto, adotando as medidas necessárias à regularização das falhas observadas.

- CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

> O CONVENENTE deverá prestar contas da sua boa e regular aplicação dos recursos financeiros transferidos pelo CONCEDENTE e dos rendimentos obtidos em aplicações no mercado financeiro, que conterá elementos que permitam verificar, sob os aspectos técnicos e financeiros, a execução integral do objeto do Convênio e o alcance dos resultados previstos, na forma estabelecida pelos arts. 59 a 64 da Portaria Interministerial MP/MF/CGUnº424, de 2016.
>
> (....)
>
> V- comprovar registro no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde CNES dos equipamentos médico-hospitalares, quando previstos no Plano de Trabalho (subitem 9.3.2 do Acórdão nº 247/2010 TCU Plenário, TC 033.176/2008-4).

A operacionalização e o resultado desse monitoramento no sistema *transfere.gov.br* será tratado em item específico deste Relatório.

3. Avaliação das aquisições de bens e das contratações de serviços realizadas pela entidade em observância às normas aplicáveis e aos dispositivos pactuados nos instrumentos e da execução dos objetos.

Em relação aos Convênios firmados, decorrentes de emendas parlamentares, com a Fundação Pedro Américo (FPA), CNPJ nº 06.101/0001-21, para equipar a filial Hospital de Ensino e Laboratórios de Pesquisa (HELP), foram destacados os Convênios n° 924907, 924954 e 925319 para compor a amostra de convênios a serem averiguados.

O Plano de Trabalho do Convênio n° 924907, cuja Proposta foi inserida em 27.12.2021 no Transferegov e assinada em 31.12.2021, previa a Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes, no valor de R$ 13.542.719,00 enquanto as metas associadas informam a existência de duas parcelas, conforme dados do Transferegov, a seguir:

Quadro 5 - Plano de Trabalho do Convênio n° 924907

Número da Parcela	Tipo I	Mês	Ano	Valor (R$)
1	CONCEDENTE	Janeiro	2022	12.085.063,94
2	CONCEDENTE	Julho	2022	1.457.655,06

Fonte: consulta ao sistema Transferegov em 09.10.2024

De acordo com as informações disponíveis no Transferegov e disponibilizadas pela Entidade sem Fins Lucrativos, HELP – filial da Fundação Pedro Américo, foram adquiridos 103 equipamentos com Recursos do Instrumento (Cód. Natureza 44905200 e 44905208), conforme Anexo II. Desses itens adquiridos, foram selecionados onze itens de equipamentos para amostra de inspeção, que somaram R$ 11.043.394,00 do total de R$ 12.085.063,94 liberados, que correspondem a 91,38% dos bens adquiridos no Convênio n° 924907, detalhados a seguir:

Tabela 1 – Amostra selecionada para inspeção dos bens adquiridos com recursos do Convênio n° 924207.

Convênio n° 924907/2021	Plano de Trabalho			Execução		
Descrição	Qtde	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)	Valor adjudicado unit. (R$)	Valor adjudicado total (R$)	Saldo (R$)
010278-Sistema de Bomba Intraórtica /	1.0	414.500,00	414.500,00	414.500,00	414.500,00	0,00
010254-Sistema de Vídeo Endoscopia Rígida	3.0	367.500,00	1.102.500,0	366.000,00	1.098.000,00	4.500,00
011423-Ultrassom Diagnóstico com Aplicação	1.0	301.287,00	301.287,00	294.000,00	294.000,00	7.287,00
000595-Câmara Cintilográfica (Gama Câmara)	1.0	2.254.820,00	2.254.820,0	2.095.000,00	2.095.000,00	159.820,00
011748-Microscópio Cirúrgico Oftalmológico	1.0	483.680,00	483.680,00	467.100,00	467.100,00	16.580,00
010584-Aspirador Ultrassônico/ Bisturi U	2.0	338.566,00	677.132,00	217.552,00	435.104,00	242.028,00
000282-Sistema de Hemodinâmica	1.0	3.314.501,00	3.314.501,00	3.164.000,00	3.164.000,00	150.501,00

000483-Aparelho para Hemodiálise	22.0	68.280,00	1.502.160,00	56.000,00	1.232.000,00	270.160,00
000253-Arco Cirúrgico	1.0	393.955,00	393.955,00	340.690,00	340.690,00	53.265,00
000390-Microscópio Cirúrgico	1.0	504.334,00	504.334,00	503.000,00	503.000,00	1.334,00
001543-Sistema de Cirurgia Guiada por Imagem (Neuronavegador)	2.0	500.000,00	1.000.000,00	500.000,00	1.000.000,00	0,00
VALOR TOTAL DA AMOSTRA:		-	**11.948.869,00**	-	**11.043.394,00**	**905.475,00**

Fonte: consulta ao sistema Transferegov.

Já o Plano de Trabalho do Convênio n° 924954, cuja Proposta foi inserida em 30.12.2021 no Transferegov e assinada em 31.12.2021, previa a Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes, no valor de R$ 7.198.601,00, enquanto a meta associada informa a existência de duas parcelas, conforme dados do Transferegov, a seguir:

Quadro 6 - Plano de Trabalho do Convênio n° 924954

Número da Parcela	Tipo I	Mês	Ano	Valor (R$)
1	CONCEDENTE	Janeiro	2022	6.112.363,85
2	CONCEDENTE	Junho	2022	1.086.237,15

Fonte: consulta ao sistema Transferegov em 10.10.2024

De acordo com as informações disponíveis no TransfereGov e disponibilizadas pela Entidade sem Fins Lucrativos, HELP – filial da Fundação Pedro Américo, foram adquiridos 724 equipamentos com Recursos do Instrumento (Cód. Natureza 44905200, 44905208, 44905235 e 44905242), conforme Anexo II. Desses itens adquiridos, foram selecionados dezesseis itens de equipamentos para amostra de inspeção, que somaram R$ 3.500.851,00 do total de R$ 6.112.363,85 liberados, que correspondem a 57,27% dos bens adquiridos no Convênio n° 924954, detalhados a seguir:

Tabela 2 - Amostra selecionada para inspeção dos bens adquiridos com recursos do Convênio n° 924954.

Convênio n° 924954/2021	Plano de Trabalho			Execução		
Descrição	Qtde	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)	Valor adjudicado unit. (R$)	Valor adjudicado total (R$)	Saldo (R$)
000361 – Aparelho de raios X – Móvel *	1.0	239.250,00	239.250,00	180.000,00	180.000,00	0,00
010584 – Bisturi Ultrassônico *	1.0	352.500,00	352.500,00	352.500,00	352.500,00	0,00
000162-Aparelho de Anestesia	3.0	137.550,00	412.650,00	137.550,00	412.650,00	0,00
000361-Aparelho de Raios X - Móvel	1.0	180.000,00	180.000,00	120.000,00	120.000,00	0,00
001002-Cama Hospitalar Tipo Fawler Elétrica	9.0	16.600,00	149.400,00	16.600,00	149.400,00	0,00
001829-Escada com 2 degraus	82.0	288,00	23.616,00	288,00	23.616,00	0,00
002174-Mesa Cirúrgica Elétrica	4.0	47.000,00	188.000,00	47.000,00	188.000,00	0,00

002274-Computador (Desktop-Básico)	13.0	3.999,00	51.987,00	3.990,00	51.987,00	0,00
002940-Câmara Mortuária	1.0	51.617,00	51.617,00	51.617,00	51.617,00	0,00
003020-Foco Cirúrgico de Teto	2.0	71.360,00	142.720,00	71.360,00	142.720,00	0,00
010548-Lavadora Termodesinfectora	1.0	265.499,00	265.499,00	265.499,00	265.499,00	0,00
010860-Monitor de Débito Contínuo (DC)	2.0	125.000,00	250.000,00	125.000,00	250.000,00	0,00
010888-Esterilizador por Métodos Físicos	1.0	348.892,00	348.892,00	348.892,00	348.892,00	0,00
010893-Autoclave Hospitalar Horizontal (	2.0	295.000,00	590.000,00	295.000,00	590.000,00	0,00
011422-Ultrassom Diagnóstico sem Aplicaç	1.0	110.000,00	110.000,00	110.000,00	110.000,00	0,00
011710-Cortador de Blister para Unitarização	1.0	193.750,00	193.750,00	193.750,00	193.750,00	0,00
003020-Foco Cirúrgico de Teto	2.0	71.360,00	142.720,00	R$ 71.360,00	142.720,00	0,00
010277-Central de Monitoração para UTI	2.0	200.000,00	400.000,00	200.000,00	400.000,00	0,00
VALOR TOTAL DA AMOSTRA:		-	**4.092.601,00**		**3.973.351,00**	**0,00**

Fonte: consulta ao sistema Transferegov.

* Os dois equipamentos são objeto de aditivos e estão em processo de aquisição, fazendo parte da etapa 2 do Quadro 5 deste relatório, cujos recursos ainda não foram liberados.

O Plano de Trabalho do Convênio n° 925319, cuja Proposta foi inserida em 27.12.2021 no Transferegov e assinada em 31.12.2021, previa a Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes, no valor de R$ 6.899.704,00, enquanto as metas associadas informam que os recursos foram disponibilizados em duas etapas (parcelas), conforme dados do Transferegov, a seguir:

Quadro 7 - Plano de Trabalho do Convênio n° 925319

Número da Parcela	Tipo I	Mês	Ano	Valor (R$)
1	CONCEDENTE	Janeiro	2022	5.690.398,07
2	CONCEDENTE	Agosto	2022	1.209.305,93

Fonte: consulta ao sistema Transferegov em 07.10.2024

De acordo com as informações disponíveis no Transferegov e disponibilizadas pela Entidade sem Fins Lucrativos, HELP – filial da Fundação Pedro Américo, foram adquiridos 83 equipamentos com Recursos do Instrumento (Cód. Natureza 44905200 e 44905208), conforme Anexo II. Desses itens adquiridos, foram selecionados sete itens de equipamentos para amostra de inspeção, que somaram R$ R$ 4.590.838,00, do total de R$ 5.690.398,07 liberados, que correspondem a 74,13% dos bens adquiridos no Convênio n° 925319, detalhados a seguir:

Tabela 3 - Bens Adquiridos com recursos do Convênio n° 925319.

Convênio n° 925319/2021	Plano de Trabalho	Execução

Descrição	Qtde	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)	Valor adjudicado unit. (R$)	Valor adjudicado total (R$)	Saldo (R$)
011425-Ventilador Pulmonar Pressométrico	7.0(*)	94.303,00	660.121,00	83.500,00	1.753.500,00	75.621,00
000162-Aparelho de Anestesia	7.0	162.480,00	1.137.360,00	137.550,00	962.850,00	174.510,00
010548-Lavadora Termodesinfectora	1.0	290.867,00	290.867,00	265.499,00	265.499,00	25.368,00
003020-Foco Cirúrgico de Teto	8.0	71.366,00	570.928,00	71.360,00	71.360,00	48,00
011422-Ultrassom Diagnóstico sem Aplicaç	1.0	146.165,00	146.165,00	136.029,00	136.029,00	10.136,00
011417-Foco Cirúrgico de Teto com Câmera	2.0	155.304,00	310.608,00	151.800,00	303.600,00	7.008,00
010254-Sistema de Vídeo Endoscopia Rígida	3.0	367.500,00	1.102.500,00	366.000,00	1.098.000,00	4.500,00
VALOR TOTAL DA AMOSTRA:		-	**4.218.549,00**	**-**	**3.921.358,00**	**297.191,00**

Fonte: consulta ao sistema Transferegov.

(*) Apenas 7 equipamentos entraram na amostra da inspeção. Entretanto, o Plano de Trabalho previa 21 equipamentos, no total estimado de R$ 1.980.363,00 (valor unitário de R$ 94.303,00), integralmente adquiridos por R$ 1.573.500,00 (valor unitário de R$ 83.500,00), com saldo positivo de R$ 226.863,00.

3.1 Avaliação da compatibilidade da especificação dos bens adquiridos com o que foi planejado inicialmente.

A inspeção foi realizada nos dias 23 e 24.10.2024 pela equipe de auditoria e contou com a participação do responsável pelo Setor de Engenharia Clínica do Help. Importante abordar que a inspeção dos equipamentos foi feita de forma visual, acompanhada pelo Supervisor de Operações, responsável pelo Setor de Engenharia Clínica do HELP, mediante confirmação da existência da plaqueta de tombamento dos bens, e que a equipe de auditoria da CGU não tinha conhecimento técnico específico (por não ter formação na área de saúde) para avaliar se as especificações dos bens estavam de acordo com o previsto no Edital de Aquisição.

3.2 Análise da compatibilidade dos preços dos bens adquiridos com os praticados no mercado.

a) Valores de Referência do MS para aquisição de equipamentos por meio de emendas parlamentares.

Importante registrar que todos os itens financiáveis pelo SUS têm uma faixa de valor, mínimo e máximo, que é determinada por meio de pesquisas mercadológicas, levando em consideração equipamentos que apresentam boa relação custo-benefício e boa resolutividade em procedimentos cobertos pelo SUS. Para a definição do valor sugerido, é utilizada a média dos valores obtidos por meio das informações técnico-econômicas enviadas pelos fornecedores de equipamentos, bem como banco de preços públicos, que apresentam as características técnicas mais relevantes e que compõem a especificação sugerida.

A Relação Nacional de Equipamentos e Materiais Permanentes financiáveis para o SUS (Renem) foi criada por meio da Portaria GM/MS n.° 3.134, de 17.12.2013, e incorporada à Portaria de Consolidação n º 6, de 28.09.2017, para gerir os itens financiáveis por meio de

Relatório ADPF 854 - item 15.III.A - ONG não PIX (3422156) SEI 00723.000561/2024-39 / pg. 1101

propostas de projetos de órgãos e entidades públicas e privadas sem fins lucrativos vinculadas à rede assistencial do SUS, e para padronizar suas nomenclaturas, permitindo a efetiva gestão deles.

O Sistema de Informação e Gerenciamento de Equipamentos e Materiais Permanentes Financiáveis para o SUS (Sigem) é uma ferramenta utilizada para administrar o banco de dados mantido pelo MS e gerenciar as informações técnico-econômicas dos itens pertencentes à Renem, conforme preconizado pela Portaria de Consolidação n.° 6, de 28.09.2017. Para manter as informações do Sigem atualizadas, o MS mantém o Programa de Cooperação Técnica (Procot) a fim de captar as informações técnico-econômicas (configuração, especificação e valores) com as empresas fabricantes, importadoras ou distribuidoras de equipamentos e materiais permanentes.

O Fundo Nacional de Saúde (FNS) atualiza as informações técnico-econômicas dos itens da Renem periodicamente, disponibilizando as informações das configurações permitidas e não permitidas, especificações e preços sugeridos pelo MS e outras informações relacionadas aos seus itens, permitindo que as instituições públicas e privadas sem fins lucrativos se orientem para a elaboração de suas especificações técnicas e para a estruturação dos serviços.

O FNS é ainda responsável pelo gerenciamento do Sigem, realizando periodicamente a atualização da Renem. É, ainda, o responsável por incluir, ativar ou inativar os itens presentes nessa relação, mediante solicitação das áreas finalísticas responsáveis pelas respectivas ações, políticas ou programas de saúde de referência aos quais os equipamentos e materiais permanentes serão destinados.

É possível acessar a lista Equipamentos e Materiais Permanentes Financiáveis para o SUS por meio do Portal do FNS (http://portalfns.saude.gov.br.

Figura 2 – Exemplo de detalhamento de equipamento no site do FNS.

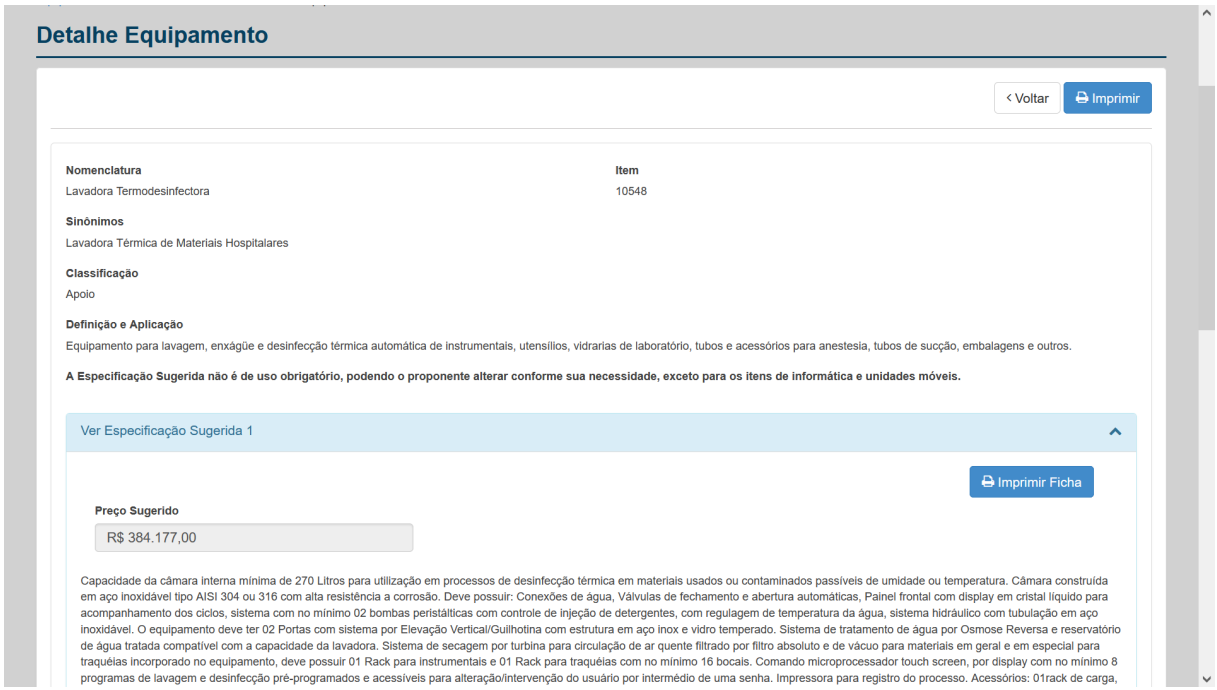

Detalhe Equipamento

‹ Voltar | Imprimir

Nomenclatura
Lavadora Termodesinfectora

Item
10548

Sinônimos
Lavadora Térmica de Materiais Hospitalares

Classificação
Apoio

Definição e Aplicação
Equipamento para lavagem, enxágüe e desinfecção térmica automática de instrumentais, utensílios, vidrarias de laboratório, tubos e acessórios para anestesia, tubos de sucção, embalagens e outros.

A Especificação Sugerida não é de uso obrigatório, podendo o proponente alterar conforme sua necessidade, exceto para os itens de informática e unidades móveis.

Ver Especificação Sugerida 1

Imprimir Ficha

Preço Sugerido
R$ 384.177,00

Capacidade da câmara interna mínima de 270 Litros para utilização em processos de desinfecção térmica em materiais usados ou contaminados passíveis de umidade ou temperatura. Câmara construída em aço inoxidável tipo AISI 304 ou 316 com alta resistência a corrosão. Deve possuir: Conexões de água, Válvulas de fechamento e abertura automáticas, Painel frontal com display em cristal líquido para acompanhamento dos ciclos, sistema com no mínimo 02 bombas peristálticas com controle de injeção de detergentes, com regulagem de temperatura da água, sistema hidráulico com tubulação em aço inoxidável. O equipamento deve ter 02 Portas com sistema por Elevação Vertical/Guilhotina com estrutura em aço inox e vidro temperado. Sistema de tratamento de água por Osmose Reversa e reservatório de água tratada compatível com a capacidade da lavadora. Sistema de secagem por turbina para circulação de ar quente filtrado por filtro absoluto e de vácuo para materiais em geral e em especial para traquéias incorporado no equipamento, deve possuir 01 Rack para instrumentais e 01 Rack para traquéias com no mínimo 16 bocais. Comando microprocessador touch screen, por display com no mínimo 8 programas de lavagem e desinfecção pré-programados e acessíveis para alteração/intervenção do usuário por intermédio de uma senha. Impressora para registro do processo. Acessórios: 01rack de carga,

Fonte Consulta ao https://consultafns.saude.gov.br/#/equipamento/nome em 27.10.2024.

Diante do exposto e considerando os controles adotados pelo MS para mitigar o risco de sobrepreço, utilizando inclusive registros de bancos de preços públicos, este item não foi avaliado.

4. Mecanismos de monitoramento para assegurar que o objeto da parceria foi executado conforme planejado e uma avaliação eficaz do atingimento das metas pactuadas.

Procurou-se avaliar se o órgão ou entidade responsável pela parceria promoveu o devido monitoramento. Procurou-se avaliar também se o órgão ou entidade responsável pela parceria avaliou o atingimento das metas previstas no plano de trabalho.

a) Da execução do convenente

Os três convênios amostrados – nº 924907, 924954 e 925319 - possuem no *transfere.gov.br* um conjunto de informações bastante amplo sobre os documentos que envolvem a aplicação de recursos por parte do convenente, no caso a FPA, conforme listado e demonstrado a seguir:

a) Ajustes do PT;
b) Prorrogação de Ofício;
c) Termos aditivos e apostilamentos;
d) Processos de execução (Licitações, Cotação Prévia de Preços etc.);
e) Contratos;
f) Documento de liquidação – NF;
g) Movimentação financeira (esta de consulta restrita);
h) Rendimento de Aplicação em 27.10.2024 - R$; e
i) Relatórios de execução.

Segue uma demonstração da aba *execução do convenente*:

Figura 3 – Execução do convenente.

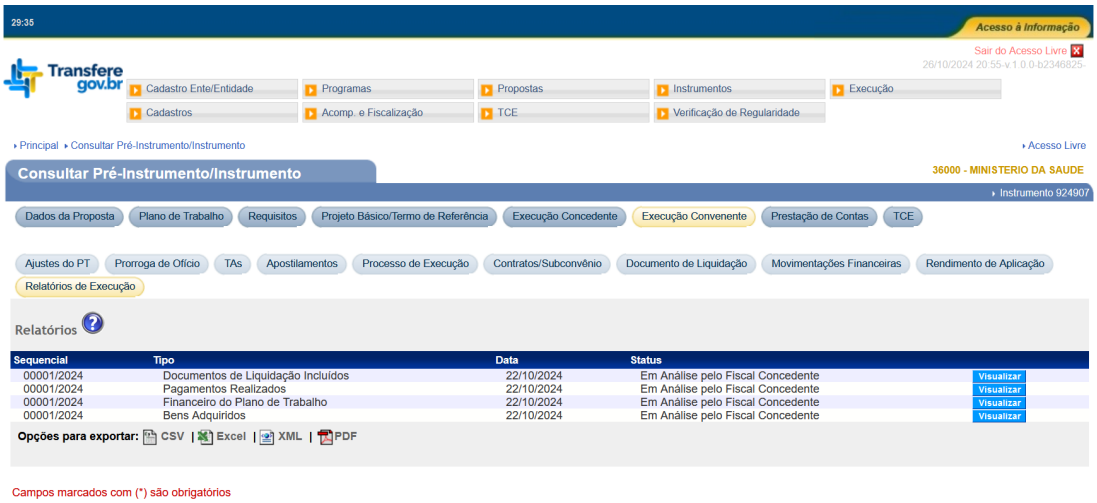

Fonte: consulta ao sistema transferegov.br em 26.10.2024.

Exemplificando o nível de detalhamento das informações da aba *execução do convenente* do sistema *transferegov.br* acerca da execução por parte da FPA, apresenta-se o quantitativo inserido em relação à cada um dos convênios:

Quadro 8 – documentos da execução do convenente.

Convênio nº	924907	924954	925319
Licitações/Cotação Prévia de Preços	3	8	4
Contratos	33	19	16
Documento de liquidação – Notas Fiscais	33	60	16
Rendimento de Aplicação em 27.10.2024 - R$	337.352,08	144.672,98	93.952,83

Fonte: consulta ao sistema transfere.gov em 27.10.2024.

Por fim, na aba *relatórios de execução* aparecem os documentos encaminhados para a fiscalização do concedente – MS, todos ainda com o status de "Em Análise pelo Fiscal Concedente".

Quadro 9 - Relatórios de execução dos convênios amostrados.

Convênio nº 924907		Convênio nº 924954		Convênio nº 925319	
Relatórios de execução	**Data da inclusão**	**Relatórios de execução**	**Data da inclusão**	**Relatórios de execução**	**Data da inclusão**
Documentos de Liquidação Incluídos	22.10.2024	Documentos de Liquidação Incluídos	22.10.2024	Documentos de Liquidação Incluídos	22.10.2024
Pagamentos Realizados	22.10.2024	Pagamentos Realizados	(24.05 e 22.10.2024)	Pagamentos Realizados	22.10.2024
Financeiro do Plano de Trabalho	22.10.2024	Financeiro do Plano de Trabalho	22.10.2024	Financeiro do Plano de Trabalho	22.10.2024
Bens Adquiridos	22.10.2024	Bens adquiridos	21.05.2024	Bens adquiridos	22.10.2024

Fonte: consulta ao sistema transfere.gov em 27.10.2024.

Segue um fluxo detalhado sobre o papel dos atores do Convênio sobre os mencionados Relatórios de execução:

Figura 4 - Fluxo dos Relatórios de Execução.

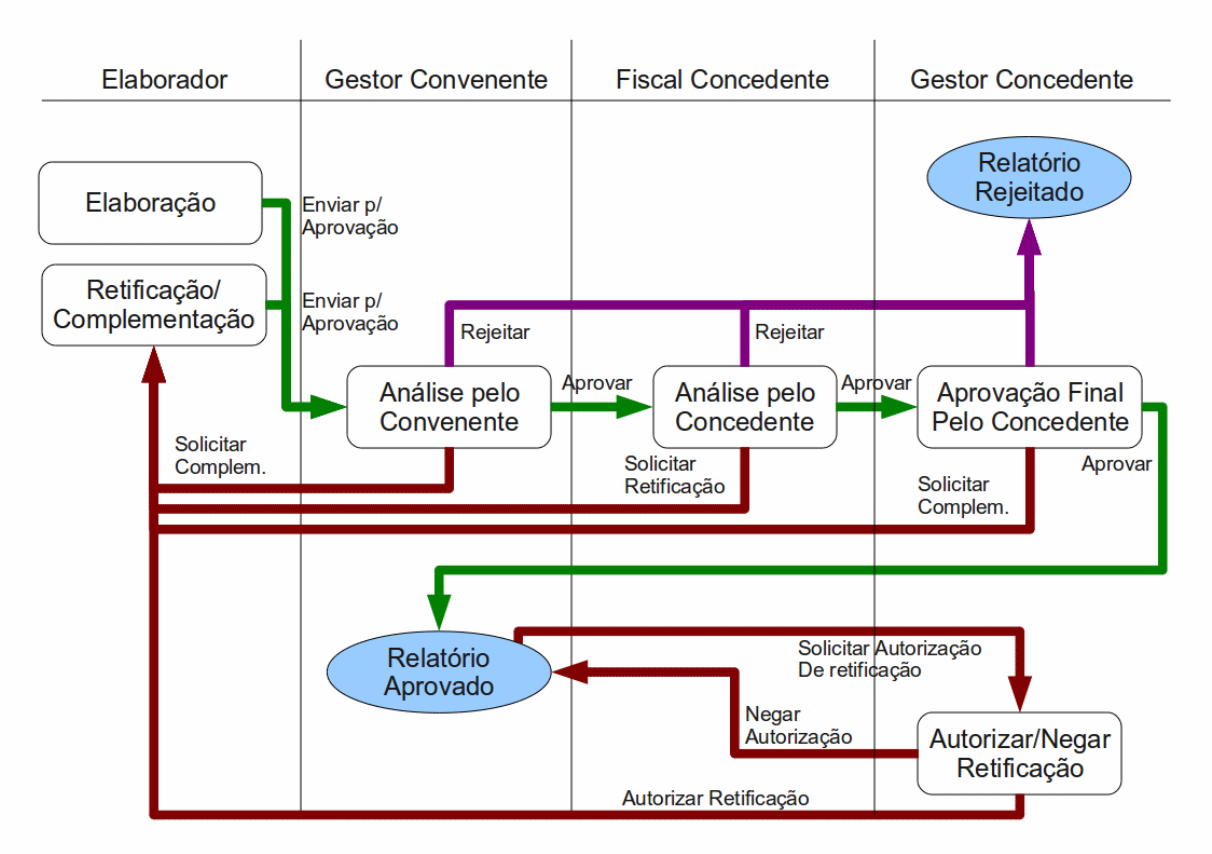

Fonte: consulta ao sistema transfere.gov em 27.10.2024.

Para finalizar, é possível constatar um elevado índice de execução dos convênios, tanto do ponto de vista dos quantitativos dos itens quanto do valor executado:

Quadro 10 - Total de itens do Plano de ação detalhado x itens adquiridos e valor executado.

Convênio nº	Total de itens do Plano de ação detalhado	Valor Total R$	Itens adquiridos (Transfere.gov.br)	Valor executado R$
924907	103	13.542.719,00	100	12.085.063,92
924954	740	7.198.601,00	651	6.076.046,85
925319	83	6.899.704,00	77	5.690.396,18

Fonte: consulta ao sistema transferegov.br em 27.10.2024.

b) Em relação à aba Prestação de contas

Os três convênios amostrados – nº 924907, 924954 e 925319 – ainda não possuem dados inseridos na aba de *Prestação de contas* do *transfere.gov.br*, o que se justifica pois ainda estão em vigência e o prazo para prestação de contas que ainda não expirou:

Quadro 11 – Datas de término da vigência e prestação de contas.

Convênio	Valor R$	Término da Vigência	Data para prestação de contas
924907	13.542.719,00	08.12.2024	06.02.2025
924954	7.198.601,00	22.12.2024	20.02.2025
925319	6.899.704,00	13.12.2024	11.02.2025

Fonte: consulta ao sistema transfere.gov em 27.10.2024.

Parte 2 – Achados de Auditoria

1. Necessidade de aperfeiçoamento na página específica para divulgação dos convênios celebrados no portal da FPA.

Em consulta ao portal eletrônico da FPA, <https://fundacaopedroamerico.org.br/>, para fins de verificar se a entidade faz divulgação em transparência ativa de informações detalhadas relativas ao recebimento e à execução dos recursos recebidos do Governo Federal, constatou-se que não havia uma página específica para divulgação dos convênios celebrados, tampouco sobre os recursos originários de emenda parlamentar.

Diante desse fato, foram solicitados esclarecimentos para essa ausência. Em resposta, por meio do Ofício nº 125/2024/FPA, de 24.10.2024, a entidade lembrou que no site eletrônico Transferegov.br estão disponíveis as informações dos convênios celebrados pela FPA. Além disso, que seria possível acompanhar a execução dos recursos e comprovação de atendimentos das unidades pelo acesso ao quantitativo de atendimentos destinado ao SUS - SIA/SUS e SIH/SUS - através do sistema Tab para Windows - TabWin (DATASUS) e referente aos atendimentos não SUS na plataforma do CIHA/SUS por meio do site eletrônico (CIHA - Comunicação de Informação Hospitalar e Ambulatorial).

A entidade citou, ainda, na resposta, a existência do link que leva a informações dos editais e publicações e, quanto aos convênios, informou que seria possível haver uma melhoria no site quanto à divulgação para a sociedade de tais informações e, nesse sentido, o site seria ajustado em breve.

Em nova consulta ao site da entidade, foi possível verificar a atualização com a criação de um link denominado de “transparência” que leva a uma página que faz referência à Lei de Acesso à Informação, relaciona alguns convênios celebrados e disponibiliza um link de acesso ao Transferegov.br para consulta dos convênios.

Portanto, embora tendo sido constatada a ausência de divulgação de informações detalhadas relativas ao recebimento e à execução dos recursos recebidos do Governo Federal, a entidade propôs-se a divulgar desde logo tais informações e a buscar aperfeiçoar a divulgação.

2. Fragilidade na documentação e verificação pelo MS da capacidade técnica e operacional do convenente e da implementação das condicionantes e recomendações dos pareceres da análise técnica de mérito.

Para a celebração de convênios com o MS duas etapas são necessárias:
a) Avaliação da capacidade técnica e operacional do convenente; e
b) Cadastro e apreciação das propostas, conforme fluxo a seguir.

Figura 5 – Fluxo básico para cadastro e apreciação da proposta pelo MS.

Fonte: cartilha para apresentação de propostas ao MS.

Em análise ao sistema *transfere.gov.br* não se identificou os seguintes documentos que dizem respeito à avaliação da capacidade técnica e operacional e apreciação da proposta dos respectivos convênios:

a) Falta de disponibilização da avaliação da capacidade técnica e operacional do convenente.

Os Convênios nº 924907, 924954 e 925319 não apresentam nas respectivas abas do *sistema transfere.gov.br* - "Dados" *Arquivos Anexos - Capacidade Técnica e Gerencial do Convenente* - os documentos relacionados à verificação da capacidade técnica e gerencial do convenente, embora possuam campos específicos para tal.

b) Falta de disponibilização da verificação das condicionantes e recomendações do parecer favorável de mérito.

Sobre os pareceres, as propostas cadastradas nos sistemas informatizados deverão receber minimamente dois pareceres técnicos favoráveis para que sejam consideradas plenamente aprovadas, sendo primeiramente submetidas a uma análise técnica de mérito e, posteriormente, à análise técnico-econômica.[1]

> A análise técnica de mérito compreende a análise do perfil da instituição proponente, da coerência e da compatibilidade do pleito com os objetivos e as prioridades do Ministério da Saúde para o desenvolvimento do Sistema Único de Saúde (SUS), bem como a existência de infraestrutura física e recursos humanos necessários para a instalação, a operação e a manutenção dos equipamentos. (grifo nosso).
>
> Essa análise se baliza, entre outras, por meio da Portaria GM/MS n.° 1.631, de 1º de outubro de 2015; da Portaria n.° 3.432, de 12 de agosto de 1998; da Resolução Anvisa: RDC n.° 36, RDC n.° 50, RDC n.° 54, RDC n.° 7; da Portaria n.° 3.390, de 30 de dezembro de 2013, que instituiu a Política Nacional de Atenção Hospitalar (PNHOSP) no âmbito do SUS, estabelecendo as diretrizes para a organização do componente hospitalar na Rede de Atenção à Saúde (RAS).
>
> Os principais critérios para análise de mérito são:
>
> - O número do CNPJ do proponente é a base para avaliação da oferta de serviços e dos tipos de unidade de saúde do município;
>
> - É exigida a existência de vínculo jurídico entre o proponente e o beneficiário;
>
> - São importantes as informações sobre: déficit de leitos, demanda reprimida e habilitações em média e alta complexidade pretendidas;

[1] https://portalfns.saude.gov.br/wp-content/uploads/2020/06/Manual-de-cadastro-de-proposta-FAF_Equipamento-2020-verso-final.pdf

> - É necessário informar sobre a garantia de recursos humanos para compor quadro profissional do serviço;
>
> - São observados o Plano Diretor de Regionalização (PDR) do município e a inserção no Plano de Ação Regional de Redes; e
>
> - Para os novos serviços de impactos local e regional, é pertinente dar conhecimento à Comissão Intergestores Bipartite (CIB) – não se aplica a propostas apresentadas à luz de políticas pactuadas em Comissão Intergestores Tripartite (CIT), conforme a Portaria n.° 1.516, de 24.07.2013.

Enquanto a análise técnico-econômica[2] está manualizada e padronizada, o mesmo não se verifica quanto à análise técnica de mérito.

O Convênio nº 924907 foi aprovado pelo MS com uma série de condicionantes e recomendações, cuja implementação não foi documentada no transfere.gov.

> PARECER DE MÉRITO - FAVORÁVEL EQUIPAMENTO COM CONDICIONANTES
> (...)
> PARECER
> Esta Coordenação-Geral está emitindo o parecer FAVORÁVEL COM CONDICIONANTES devido as seguintes ressalvas:
> - POSTERIOR ENVIO DA CIB DETALHANDO TODAS AS CONTRATUALIZAÇÕES/PACTUAÇÕES EM NIVEL MACRORREGIONAL DE TODOS OS ATENDIMENTOS (QUANTITATIVO) QUE SERÃO REALIZADOS PELO HOSPITAL, DE ACORDO COM OS EQUIPAMENTOS SOLICITADOS;
> - RELATÓRIO DA VISITA TÉCNICA DA EQUIPE DO MINISTÉRIO DA SAÚDE NAS DEPENDENCIAS DO HOSPITAL;
> (...)
> CONSIDERAÇÕES E RECOMENDAÇÕES:
> (...)
> Salienta-se que compete à instituição solicitante garantir os recursos humanos e de infraestrutura necessários à execução do objeto, de forma a permitir o alcance dos objetivos propostos, em conformidade com a legislação vigente e compromissado assumido na proposta e em seus anexos: Comprovante de execução de atividades, Declaração de Capacidade Técnica Gerencial, Plano de Sustentabilidade, Declaração de disponibilização de leitos ao SUS, Memorial de fotos, Ofício do Gestor Estadual, Deliberação CIB/PB nº 128/2021, de 10/08/2021, Termo de Compromisso de Habilitação, Declaração de Oferta de 60% SUS.
> Destaca-se, a necessidade de cumprimento à Resolução nº 10, da Comissão Intergestores Tripartite (CIT), de 08.12.2016, que dispõe complementarmente sobre o planejamento integrado das despesas de capital e custeio para os investimentos em novos serviços de saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde SUS.

Em relação ao Convênio nº 924954, embora não tenha apresentado condicionantes, apresentou recomendações.

> (...)
> CONSIDERAÇÕES E RECOMENDAÇÕES:
> (...)
> Salienta-se que compete à instituição solicitante garantir os recursos humanos e de infraestrutura necessários à execução do objeto, de forma a permitir o alcance dos objetivos propostos, em conformidade com a legislação vigente e compromissado assumido na proposta e em seus anexos: DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE GERENCIAL

[2] http://www.fns2.saude.gov.br/propostafaf/_doc/CriteriosAnaliseTecnicoEconomica.pdf

Relatório ADPF 854 - item 15.III.A - ONG não PIX (3422156) SEI 00723.000561/2024-39 / pg. 1108

> OPERACIONAL PROPOSTA 002.pdf, Plano Sustentabilidade Nova Diligência, Proposta 002.pdf, Declaração do Gestor de SUS Proposta 90610121002.pdf
> Destaca-se, a necessidade de cumprimento à Resolução nº 10, da Comissão Intergestores Tripartite (CIT), de 08.12.2016, que dispõe complementarmente sobre o planejamento integrado das despesas de capital e custeio para os investimentos em novos serviços de saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde SUS.
> (...)

Por fim, em relação ao Parecer de Mérito do Convênio nº 925319, foram registradas as seguintes condicionantes e recomendações:

> (...)
> PARECER
> Esta Coordenação-Geral está emitindo o parecer FAVORÁVEL COM CONDICIONANTES devido as seguintes ressalvas:
> - POSTERIOR ENVIO DA CIB DETALHANDO TODAS AS CONTRATUALIZAÇÕES/PACTUAÇÕES EM NIVEL MACRORREGIONAL DE TODOS OS ATENDIMENTOS (QUANTITATIVO) QUE SERÃO REALIZADOS PELO HOSPITAL, DE ACORDO COM OS EQUIPAMENTOS SOLICITADOS;
> - RELATÓRIO DA VISITA TÉCNICA DA EQUIPE DO MINISTÉRIO DA SAÚDE NAS DEPENDENCIAS DO HOSPITAL;
> (...)
> CONSIDERAÇÕES E RECOMENDAÇÕES:
> (...)
> Salienta-se que compete à instituição solicitante garantir os recursos humanos e de infraestrutura necessários à execução do objeto, de forma a permitir o alcance dos objetivos propostos, em conformidade com a legislação vigente e compromissado assumido na proposta e em seus anexos:
> - Comprovante de execução de atividades;
> - Declaração de Capacidade Técnica Gerencial;
> - Plano de Sustentabilidade;
> - Declaração de disponibilização de leitos ao SUS;
> - Memorial de fotos;
> - Memorial descritivo da Unidade;
> - Ofício do Gestor Estadual;
> - Deliberação CIB/PB nº 225/2021, de 07/12/2021;
> - Termo de Compromisso de Habilitação.
> Destaca-se, a necessidade de cumprimento à Resolução nº 10, da Comissão Intergestores Tripartite (CIT), de 08.12.2016, que dispõe complementarmente sobre o planejamento integrado das despesas de capital e custeio para os investimentos em novos serviços de saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde SUS.

Diante do exposto, entende-se que a documentação da avaliação da capacidade técnica e operacional, bem como a verificação da implementação das condicionantes e recomendações do parecer técnico favorável, que visam avaliar se o perfil da instituição proponente guarda coerência e compatibilidade do pleito com os objetivos e as prioridades do MS para o desenvolvimento do SUS, bem como a existência de infraestrutura física e recursos humanos necessários para a instalação, a operação e a manutenção dos equipamentos, são importantes para que os equipamentos e materiais permanentes sejam utilizados efetivamente no atendimento aos usuários do SUS.

3 – Vínculos de parentesco entre parlamentares e pessoas da entidade beneficiada com emendas do Convênios n° 924907, 924954 e 925319.

De acordo com os dados das transferências governamentais de recursos do Ministério da Saúde (Concedente), no período de 16.12.2020 a 29.12.2023, foram firmados 26 convênios entre o MS e a entidade sem fins lucrativos Fundação Pedro Américo (FPA) (Convenente), sediada em Campina Grande/PB, no montante total de R$ 71.402.815,00 e foram liberados recursos financeiros no montante de R$ 57.704.944,57, detalhados no anexo III.

Cabe lembrar que foram inspecionados bens referentes aos Convênios n° 924907 (R$ 13.542.719,00), 924954 (R$ 7.198.601,00) e 925319 (R$ 6.899.704,00), que são oriundos de emendas de Bancada da Paraíba, do Deputado Ruy Carneiro e de Relator Geral, respectivamente, formalizadas no montante de R$ 27.641.024,00 e que gerou liberação de recursos no montante de R$ 23.887.825,86, conforme quadro a seguir:

Quadro 12 – Recursos de Emendas repassados pelo Ministério da Saúde à Fundação Pedro Américo, previstos nos Convênios da Amostra

Convênio	N° Original	Emenda	Valor da Emenda (R$)
924907	55846/2021	71160012 – Bancada Paraíba	13.542.719,00
924954	55984/2021	27150009 – Ruy Carneiro	7.198.601,00
925319	56147/2021	81000792 – Relator Geral	6.899.704,00

Fonte: Portal da Transferência do Governo Federal

De acordo com dados do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), a FPA - CNPJ 06.101.061/0001-21, foi aberta em 05.02.2004, como Fundação Privada e tem por atividade principal a Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos (CNAE 8630501), cujos fundadores foram o médico CPF ***.115.396-** e sua esposa, CPF ***.075.786-**, conforme quadro a seguir:

Quadro 13 – Quadro societário da Fundação Pedro Américo - CNPJ 06.101.061/0001-21

CPF/CNPJ	Qualificação	Entrada	%
***.115.396-**	Administrador	07/05/2024	0
***.075.786-**	Fundador	05/02/2004	0
***.834.974-**	Contador		
***.218.144-**	Contador		

Em 05.10.2020, uma das filiais da FPA foi registrada no CNPJ com nome fantasia Hospital de Ensino e Laboratórios de Pesquisa (HELP), e tinha por responsáveis o médico CPF ***.115.396-** e sua esposa CPF ***.075.786-**, assim como a contadora CPF ***.218.144-**.

Os dados do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) apontam que o médico CPF ***.115.396-** é irmão da pessoa CPF ***.944.864-**, empresário e ex-deputado federal e ex-senador, ex-vice-presidente Nacional do Partido PSC. O outro irmão, CPF ***.813.874-**, mantém a Presidência do Sistema Nacional da Industria e do Sistema Nacional de Aprendizagem Industrial (Sistemas SESI/SENAI), em Campina Grande/PB, que preside há quase trinta anos.

Segundo dados divulgados no Portal da Câmara dos Deputados, o Deputado Ruy Manuel Carneiro Barbosa de Aca Belchior, na época da liberação da Emenda para o HELP era vinculado ao Partido PSDB, em dezembro de 2021, e, a partir de 27.04.2022, filiou-se ao Partido PSC, conforme dados extraídos do referido portal contidos no anexo IV.

Dentre os parlamentares da Bancada da Paraíba, merece destacar a presença do Deputado Federal Leonardo de Melo Gadelha, filho da pessoa CPF ***.944.864-** e da pessoa CPF ***.274.121-**, tendo assumido a suplência na Legislatura 2019-2023, atuando nos períodos da assinatura dos convênios, entre 31 de março e 07 de agosto de 2021, e de 23 de dezembro de 2021 a 17 de junho de 2022, especialmente no período de assinatura dos três convênios da amostra, conforme informações do Portal da Câmara dos Deputados (Anexo V).

Leonardo de Melo Gadelha é Deputado Federal pelo Partido PSC, mantém vínculos de parentesco com os fundadores da FPA e da filial HELP, tratando-se de sobrinho do médico fundador da Fundação Pedro Américo e responsável pelo HELP - Hospital de Ensino e Laboratórios de Pesquisa.

Dessa forma, identificou-se vínculos entre parlamentares e a FPA e sua filial HELP, entidades beneficiadas com emendas oriundas do relator, de bancada e do Deputado Federal Ruy Carneiro.

4 – Equipamentos adquiridos e sem utilização no valor de R$ 3.111.892,00, correspondendo ao percentual de 16,85% dos valores dos bens relacionados na amostra.

A inspeção dos equipamentos contidos na amostra foi realizada pela equipe de auditoria de forma visual nos dias 23 e 24.10.2024, acompanhada pelo responsável do Setor de Engenharia Clínica do HELP, mediante confirmação da existência da plaqueta de tombamento dos bens. Importa destacar que a equipe da CGU não tem conhecimento técnico específico (por não ter formação na área de saúde) para avaliar se as especificações dos bens estavam de acordo com o previsto no Edital de Aquisição.

As amostras dos bens inspecionados, referentes aos Convênios n° 924907/2021, 924954/2021 e 925319/2021, totalizaram o montante de R$ R$ 19.607.083,00.

Identificou-se que um dos equipamentos, o de maior materialidade financeira, a Gama Câmara (000595-Câmara Cintilográfica), adquirido pelo valor de R$ 2.095.000,00, foi pré-instalado pela empresa e não está em funcionamento. Segundo informações verbais dos

responsáveis pelo HELP, a pré-instalação do equipamento foi realizada pela empresa fornecedora e o pedido de autorização para uso está em andamento, aguardando autorização da Comissão Nacional de Energia Nuclear (CNEN).

A entidade conta, ainda, com alguns bens guardados para suporte, visando substituição de equipamentos em uso, especialmente o equipamento neuronavegador, no valor de R$ 500.000,00, e três aparelhos de hemodiálise, sem uso, guardados no Depósito de Manutenção de Equipamentos (DME), reservados para suporte (substituição) emergencial, no caso de possíveis falhas dos equipamentos em uso.

Além de equipamentos guardados, identificou-se o equipamento 010888-Esterilizador por Métodos Físicos sem uso, pois estava quebrado/interditado, com garantia expirada. O Supervisor responsável pelo Setor de Engenharia Clínica informou que existe contrato de manutenção e acionou a empresa para realizar conserto, na semana anterior à data da inspeção.

Os bens adquiridos que estavam sem utilização pelo HELP, conforme situações descritas anteriores foram resumidos na tabela a seguir:

Tabela 4 - Equipamentos sem utilização nas dependências do hospital.

Convênio	Descrição do Bem	Quant.	N° Patrimônio Identificado do Convênio	Valor Unitário (R$)
Convênio n° 924907/2021	000595-Câmara Cintilográfica (Gama Câmara)	1	Patrimônio n° 2846.	2.095.000,00
Convênio n° 924907/2021	001543-Sistema de Cirurgia Guiada por Imagem (Neuronavegador)	1	Patrimônio n° 3322.	500.000,00
Convênio n° 924907/2021	000483-Aparelho para Hemodiálise	1	Patrimônio n° 3985	56.000,00
Convênio n° 924907/2021	000483-Aparelho para Hemodiálise	1	Patrimônio n° 3994	56.000,00
Convênio n° 924907/2021	000483-Aparelho para Hemodiálise	1	Patrimônio n° 4000	56.000,00
Convênio n° 924954/2021	010888-Esterilizador por Métodos Físicos	1	Patrimônio n° 3242	348.892,00
			TOTAL	**3.111.892,00**

Fonte: Inspeção nos dias 23 e 24.10.2024.

As inconsistências quanto ao uso (utilização) dos equipamentos adquiridos pelo HELP totalizaram R$ 3.111.892,00, correspondendo ao percentual de 16,85% dos valores dos bens relacionados na amostra.

CONCLUSÃO

Em atendimento à determinação levada a efeito no item 15 III a) da Decisão do Supremo Tribunal Federal (STF) proferida pelo Ministro relator, em 01.08.2024, no âmbito da Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental - ADPF 854, este Relatório apresenta os resultados da auditoria realizada nos recursos públicos recebidos pela Fundação Pedro Américo, provenientes de emendas parlamentares.

A seguir, apresenta-se cada uma das questões de auditoria, seguida de um resumo da respectiva análise.

1 - A organização selecionada tem capacidade técnica e operacional para a execução dos objetos celebrados nos instrumentos que compõem a amostra?

Por meio de inspeção física no Hospital HELP, realizada nos dias 23 e 24.10.2024, verificou-se que a entidade possui instalações físicas e recursos materiais/equipamentos suficientes e adequados para o desenvolvimento das atividades previstas nos instrumentos da amostra. Foi verificado, em um primeiro momento, não haver página específica no portal da fundação para divulgação dos convênios celebrados. No decorrer da execução desta auditoria, a FPA, de forma proativa, passou a disponibilizar em seu portal, um link de acesso ao Transferegov.br para consulta dos convênios. A entidade propôs-se ainda realizar adequações para tornar as informações e documentos relativos aos convênios celebrados ainda mais acessíveis.

2 - Os planos de trabalho apresentados nas parcerias que compõem a amostra estão adequadamente estruturados?

No que se refere aos convênios firmados entre a Fundação Pedro Américo (FPA) com o Ministério da Saúde (MS) para a aquisição dos equipamentos e materiais permanentes verificou-se fragilidade na documentação e verificação pelo MS da capacidade técnica e operacional do convenente e da implementação das condicionantes e recomendações dos pareceres da análise técnica de mérito dos respectivos convênios.

Já no que se refere ao Plano de Trabalho na prestação de serviços ao SUS, envolvendo a efetiva utilização dos equipamentos e materiais adquiridos, nos termos dos contratos firmados, não diretamente com o MS, mas com a Prefeitura Municipal de Campina Grande/PB, esta análise restou prejudicada pela falta de disponibilização de documentos pelo referido gestor municipal, tendo sido, então, excluída do escopo do presente trabalho.

3 - As aquisições de bens e as contratações de serviços foram realizadas pela entidade em observância às normas aplicáveis e aos dispositivos pactuados nos instrumentos e os objetos foram executados?

Não foi avaliada a compatibilidade dos preços dos bens adquiridos com os praticados no mercado, considerando a sistemática de definição de preços utilizada pelo Ministério da Saúde. Quanto aos bens adquiridos, a partir da inspeção realizada relativa aos bens constantes da amostra, foram identificados alguns equipamentos sem a utilização nas dependências do hospital.

4 - Os mecanismos de monitoramento são adequados para assegurar que o objeto da parceria foi executado conforme planejado, e houve uma avaliação eficaz do atingimento das metas pactuadas?

No que se refere especificamente aos termos de convênio amostrados, conclui-se que os mecanismos de monitoramento são eficazes, ressalvando-se que ainda estão em vigência e com prazo não expirado para a prestação de contas.

No que se refere ao monitoramento da prestação de serviços ao SUS, envolvendo a efetiva utilização dos equipamentos e materiais adquiridos, nos termos dos contratos firmados com a Prefeitura Municipal de Campina Grande/PB, esta análise restou prejudicada pela falta de disponibilização de documentos, tendo sido excluída do escopo do presente trabalho.

Dessa forma, conclui-se que a entidade possui estrutura técnica e operacional para execução dos objetos celebrados. Tal estrutura viabiliza a adequada utilização dos bens para os fins a que se destina. Há, todavia, margem para aprimoramentos, estes relacionados ao aprimoramento da transparência ativa e do aperfeiçoamento do controle quanto aos bens adquiridos.

ANEXOS

I – MANIFESTAÇÃO DA ENTIDADE EXAMINADA E ANÁLISE DA EQUIPE DE AUDITORIA

Achado nº 1

Manifestação da entidade examinada

Por meio do Ofício nº 128/2024/FPA, de 29 de outubro de 2024, a FPA informou que:

> Como mencionado pelo próprio relatório, existe uma página específica que "disponibiliza um link de acesso ao Transferegov.br para consulta dos convênios", de maneira bastante didática e clara.
>
> Além disso, a entidade ainda fará adequações que tornarão as informações e documentos relativos aos convênios ainda mais acessíveis e com nível máximo de transparência ativa, consoante admitido pelo próprio relatório na página 24:
>
> Portanto, embora tendo sido constatada a ausência de divulgação de informações detalhadas relativas ao recebimento e à execução dos recursos recebidos do Governo Federal, a entidade propôs-se a divulgar desde logo tais informações e a buscar aperfeiçoar a divulgação.
>
> Portanto, ao contrário do que transparece a conclusão do relatório preliminar, não há qualquer desconformidade no quesito "acesso à informação", consoante admitido pela própria auditoria em trecho acima transcrito.

Análise da equipe de auditoria:

No decorrer do presente trabalho, a FPA providenciou a disponibilização de um link de acesso às informações dos convênios por ela celebrados no Transferegov.br e se comprometeu a realizar melhorias na página de transparência de seu portal. Dessa forma, foi realizado ajuste na descrição do achado para informar sobre a existência da página de transparência no portal da entidade e da necessidade de aperfeiçoamento da referida página.

Achado nº 2

Manifestação da entidade examinada

Em relação ao item a:

> Entretanto, cumpre esclarecer que o "Documento de capacidade técnica e gerencial do convenente" é parte integrante da proposta apresentada ao Ministério da Saúde por meio de outra plataforma (anteriormente, "Fundo Nacional de Saúde" e, atualmente, o "InvestSUS"). A migração documental referente à proposta de trabalho submetida à aprovação para a utilização dos recursos de emenda parlamentar é realizada pelo próprio Ministério que é detentor do aludido documento para que possa ser firmado o convênio. Por tal razão, não está

disponibilizado no mencionado campo, uma vez que não há a possibilidade da entidade realizar a inclusão de tais documentos na referida aba.

Ademais, na plataforma do Transferegov, na aba "Requisitos", sub-aba "Requisitos para celebração", é atestado pelo "Analista Técnico do Concedente" que todos os requisitos para a celebração do convênio foram verificados, independente dos arquivos anexados na referida aba. Conforme demonstrado na imagem abaixo: (...)

Não obstante, apresentamos a mencionada documentação no ANEXO VI. Ainda, prezando pela transparência e completude das informações solicitadas, adicionamos na plataforma transfereGov na aba "plano de trabalho", sub aba "anexos" – "anexos de execução" os referidos documentos.

Em relação ao item b:

A análise técnica de mérito não consta na plataforma transfere.gov, porque a plataforma que guarda o aludido documento é a InvestSUS. Apesar disso, todas as referidas análises dos convênios foram devidamente aprovadas, conforme pareceres no ANEXO VII. De igual modo, as condicionantes e recomendações também estão na plataforma InvestSUS, de fácil acesso por qualquer servidor público federal, igualmente constantes no ANEXO VII.

Todas as considerações realizadas no momento da avaliação, especialmente as habilitações necessárias para a prestação de serviços ao SUS, já foram devidamente atendidas pela fundação, a saber:

• Habilitação da Atenção Especializada em DRC com Hemodiálise (Portaria GM/MS 2.000/2013);

• Habilitação da Atenção Especializada em DRC com Diálise Peritoneal (Portaria GM/MS 2.000/2013);

• Habilitação em Unidade de Terapia Intensiva – UTI III Adulto (Portaria GM/MS 1258/2023); • Habilitação em Unidade de Terapia Intensiva – UTI III Pediátrica (Portaria GM/MS 1258/2023);

• Habilitação em Unidade de Terapia Intensiva – UTI III Neonatal (Portaria GM/MS 1066/2023);

• Habilitações aprovadas na Comissão Intergestores Bipartite do estado da Paraíba (CIB/PB), dos seguintes serviços: o Centro de Assistência de Alta Complexidade em Oncologia (Resolução CIB-PB 189/2024); o Centro de Referência em Alta Complexidade Cardiovascular (Resolução CIB-PB 33/2024); o Centro de Alta Complexidade em Neurologia (Resolução CIB-PB 01/2024); o Unidade de Assistência de Alta Complexidade em Traumatologia e Ortopedia (Resolução CIB-PB 02/2024).

Apesar disso, em atenção à orientação do relatório preliminar ora analisado, juntamos os documentos em apreço na plataforma transfere.gov, especificamente na sub aba "anexos" – "anexos de execução".

Portanto, não há qualquer irregularidade, pois a Fundação Pedro Américo seguiu exatamente o formato de armazenamento exigido pelo Ministério da Saúde.

Análise da equipe de auditoria:

Em relação ao item “a”, a FPA confirma que a migração documental referente à proposta de trabalho submetida à aprovação para a utilização dos recursos de emenda parlamentar é realizada pelo próprio Ministério que é detentor do aludido documento para que possa ser firmado o convênio e que não haveria possibilidade da entidade realizar a inclusão de tais documentos na referida aba. A FPA disponibilizou a documentação a esta Equipe, que inclui as Resoluções CIB-PB nº 128, de 10.08.2021 e a Resolução CIB-PB nº 225, de 07.12.2021, que aprovou o projeto de ampliação dos serviços ambulatoriais, cirurgia geral, UTI, UCIN, Oncologia e Hemodinâmica na FPA. Assim, em relação este item, a FPA apresentou a documentação, mas permanece o fato de que o MS não a disponibilizou no site de transparência do transfere.gov.br.

Quanto ao item “b”, a FPA disponibilizou as habilitações dos serviços do SUS à CGU. Contudo, esta documentação não está no transfere.gov, pelo que se conclui que o MS não disponibilização e/ou não acompanha a implementação das condicionantes e recomendações pelo transfere.gov.br.

Achado nº 3

Manifestação da entidade examinada

A Fundação Pedro Américo, por meio do Ofício n° 128/2024, assinado pelo Diretor Presidente, em 29 de outubro de 2024, apresentou os seguintes esclarecimentos:

A presença de um parente do presidente da Fundação Pedro Américo no momento da celebração do convênio, na Câmara dos Deputados, não altera, em absolutamente nada, o resultado do processo, uma vez que ele é suplente, não estava no mandato durante o período de indicações e, por consequência, nem sequer tinha a possibilidade de indicar qualquer emenda parlamentar em favor da entidade, pois, como se sabe, os suplentes de deputados não possuem qualquer prerrogativa na indicação destas emendas.

> O médico [...] é, como mencionado no relatório, ex-deputado federal, ex-senador constituinte e ex-vice presidente nacional do já extinto Partido Social Cristão (PSC). Consoante se percebe, é um político bastante experiente e iniciou sua carreira na década de 1960, quando o atual presidente da Fundação Pedro Américo, seu irmão [...], ainda era criança.
>
> O administrador [...] é filho do ex-senador [...] e, tal qual o pai, encetou sua carreira política no ano 2000 na condição de candidato a vice-prefeito de Sousa-PB. Depois disso, foi deputado estadual e suplente de deputado federal.
>
> O deputado federal [...], por seu turno, não possui nenhum vínculo de parentesco com qualquer dos membros da diretoria da Fundação Pedro Américo.
>
> A sua filiação ao mesmo partido de [...] e [...] Gadelha e os motivos dela são desconhecidos da Fundação Pedro Américo. Trata-se de um ato de foro íntimo do deputado, alheio aos interesses desta entidade, sobretudo considerando a dinâmica partidária brasileira, caracterizada pela volatilidade e pelas oportunidades políticas que mudam a cada contexto eleitoral.
>
> Para demonstrar que não se tratou de um ato isolado, vários outros políticos da Paraíba também optaram por se filiar ao PSC naquele momento que foi a principal legenda de

candidatos a deputado federal das oposições, dentre eles: [...], ex-prefeito de Campina Grande; [...], ex-deputado federal; [...], candidata a prefeita de Caturité-PB nas últimas eleições; [...], ex-vereador de Campina Grande-PB; [...], vereadora de Cuité-PB; [...], vereador de Patos-PB.

O engenheiro[...], também irmão do atual presidente da Fundação Pedro Américo, foi presidente da as atividades, possui a visibilidade necessária para torná-la forte candidata à destinação de recursos desta modalidade – sempre na forma autorizada pelos regramentos legais e zelando, ininterruptamente, pela plena destinação de tais recursos ao aperfeiçoamento do setor de saúde.

Para além dos nomes acima citados, a família [...] exerce atividade política há mais de um século, no Estado da Paraíba, fato público e notório em todo o Brasil, enquanto a Fundação Pedro Américo somente iniciou suas atividades há duas décadas e o HELP há pouco mais de quatro anos, razão pela qual inexiste qualquer liame entre as duas situações, muito menos entre os mandatos parlamentares exercidos pelos familiares e os convênios firmados pela entidade com a União.

Embora o senhor [...] estivesse na condição de deputado, em virtude da licença do titular, quando da assinatura de alguns convênios, é impossível fazer qualquer correlação entre um fato e o outro.

A *indicação* das emendas parlamentares consiste em ato discricionário do deputado. Depois da análise técnica do projeto pelo órgão do Poder Executivo, todas as demais etapas, inclusive a *assinatura*, são atos *vinculados*, tendo em vista, inclusive, o caráter impositivo das emendas, logo a interferência do parlamentar é indiferente ao percurso natural do processo, cuja atribuição é do Ministério da Saúde.

A presença de um parente do presidente da Fundação Pedro Américo no momento da celebração do convênio, na Câmara dos Deputados, não altera, em absolutamente nada, o resultado do processo, uma vez que ele é suplente, não estava no mandato durante o período de indicações e, por consequência, nem sequer tinha a possibilidade de indicar qualquer emenda parlamentar em favor da entidade, pois, como se sabe, os suplentes de deputados não possuem qualquer prerrogativa na indicação destas emendas.

Prova de tudo o que ora se esclarece é que, na assinatura de tantos outros convênios pactuados entre Fundação Pedro Américo e a União, o senhor [...] não estava na condição de deputado, e as assinaturas aconteceram naturalmente.

A entidade exerce suas atividades em conformidade com os objetivos sociais para os quais foi constituída, prestando serviços de grande e reconhecida valia em sua região. Por consequência destes e da qualidade empregada em suas atividades, possui a visibilidade necessária para torná-la forte candidata à destinação de recursos dessa modalidade – sempre na forma autorizada pelos regramentos legais e zelando, ininterruptamente, pela plena destinação de tais recursos ao aperfeiçoamento do setor de saúde.

Em resumo: inexiste qualquer vínculo de parentesco entre membros da Fundação Pedro Américo e parlamentares titulares de mandatos. A existência de políticos com o mesmo sobrenome do presidente da entidade é questão circunstancial, privada de qualquer ilícito que deponha contra a forma como a fundação utiliza os recursos públicos que recebe, de forma idônea, como visto na conclusão deste relatório.

Relatório ADPF 854 - item 15.III.A - ONG não PIX (3422156) SEI 00723.000561/2024-39 / pg. 1118

Análise da equipe de auditoria:

Em que pesem os argumentos apresentados pela fundação, foram mantidas as informações sobre a existência de vínculos de parentesco entre parlamentares e os responsáveis pelas entidades recebedoras de recursos de convênios analisados, para adequada compreensão da dinâmica e trâmites referentes às emendas parlamentares.

Achado nº 4

Manifestação da entidade examinada

A Fundação Pedro Américo, por meio do Ofício n° 128/2024, assinado pelo Diretor Presidente, em 29 de outubro de 2024, apresentou os seguintes esclarecimentos:

Quanto ao Equipamento Gama Câmara, justificou que "durante a visita realizada pelo técnico da Siemens para inspeção do local de instalação do Cintilografia e SPECT (Gama Câmara) da marca SIEMENS, foram solicitadas diversas adequações e ajustes na infraestrutura da sala. Tais alterações foram providenciadas visando atender aos critérios estabelecidos para a sua devida utilização, ao tempo em que aguardamos a autorização de uso pela CNEN (Comissão Nacional de Energia Nuclear)."

E concluiu ser "Este é o único equipamento que, de fato, não está em utilização em todo o hospital, pois, diante de sua complexidade, careceu de adequações estruturais e de registro específico perante a CNEN, mas, como visto, encontra-se devidamente armazenada em local seguro e para uso com em breve."

No que se refere ao Equipamento Neuronavegador, foi explicado o motivo da guarda no DME (Departamento de Manutenção de Equipamentos):

> O neuronavegador consiste em um equipamento de localização espacial de extrema importância em neurocirurgias, empregado especificamente para realizar a geolocalização precisa de lesões intracranianas, tais como tumores ou aneurismas. Seu uso intermitente, apenas durante esses procedimentos, minimiza a exposição desnecessária dos componentes sensíveis e de alta tecnologia a fatores ambientais, reduzindo o risco de danos físicos e prolongando a vida útil do equipamento.
>
> Por sua sensibilidade e custo elevado, o neuronavegador é mantido no Departamento de Manutenção de Equipamentos (DME) em um case anti-impacto, que assegura a integridade dos acessórios de calibração, sondas e sensores ópticos, altamente vulneráveis a vibrações ou impactos. Esse tipo de armazenamento obedece a padrões de preservação física e eletrônica, garantindo que a acurácia das leituras e a confiabilidade do sistema permaneçam dentro das tolerâncias operacionais exigidas pela neurocirurgia de alta complexidade. Além disso, a guarda em case anti-impacto assegura proteção contra variações de umidade e temperatura, elementos críticos para a durabilidade de equipamentos de instrumentação avançada, os quais, se comprometidos, poderiam interferir diretamente na qualidade dos procedimentos cirúrgicos e na segurança do paciente. Essa abordagem é uma prática recomendada em protocolos de gestão de tecnologia

> clínica, atendendo a diretrizes de boas práticas de manutenção e segurança operacionais para equipamentos de diagnóstico e intervenção neurocirúrgica.
>
> Portanto, o armazenamento em local específico decorre da necessidade de garantir a sua segurança, de sorte que, com base nisso, a retirada da case somente ocorre quando da efetiva utilização do equipamento para cirurgias que, por óbvio, não ocorrem a todo momento.

Já o Aparelho de Hemodiálise, explicou que há normas técnicas sobre a necessidade de equipamentos reserva suficiente para assegurar a continuidade do tratamento dos pacientes ativos, sendo requisito essencial para a habilitação do serviço em atenção especializada em DRC (Doença Renal Crônica), além de esclarecer que:

> Sendo assim, as 3 (três) máquinas que não estavam em funcionamento, encontravam-se armazenadas e prontas para utilização imediata na área do serviço de hemodiálise visando garantir a reserva técnica em consonância com as legislações cabíveis, mantendo o serviço em conformidade com as diretrizes estabelecidas pelos órgãos reguladores.
>
> Noutros termos: a sua não instalação no salão de tratamento de hemodiálise decorre do cumprimento da sua própria função legal, ou seja, servem exatamente como equipamentos reserva para eventuais disfunções ocasionais dos demais que estão em efetivo funcionamento, como pode ser visto no próprio CNES da entidade.

No caso do Esterilizador por Métodos Físicos, informou que o equipamento apresentou falhas no funcionamento, havendo a necessidade de manutenção, e que aguardava o orçamento da empresa contratada para autorizá-la a proceder com o respectivo reparo, nos seguintes termos:

> *(...) em 23 de outubro de 2024, foi constatada uma redução significativa no desempenho do Esterilizador por Métodos Físico-Químicos, equipamento crítico da Central de Material e Esterilização (CME). Deste modo, a equipe técnica da SERVPROL, empresa especializada contratada para a manutenção dos equipamentos da CME, foi acionada para avaliação in loco. Durante a inspeção, identificou-se um vazamento de óleo na bomba de vácuo do esterilizador, comprometendo a eficácia do processo de esterilização devido à perda de pressão negativa adequada para o ciclo. Como medida corretiva imediata, prezando sempre pela segurança dos nossos pacientes e colaboradores, a bomba de vácuo foi desinstalada e encaminhada ao serviço de manutenção para uma análise mais aprofundada e reparo necessário.*
>
> *No atual momento, o HELP está aguardando o retorno da empresa com o orçamento da contratada para proceder com a autorização do reparo, permitindo a reinstalação do componente e a retomada da operação do esterilizador, conforme os padrões de segurança e eficácia exigidos para o funcionamento de dispositivos de esterilização crítica.*

Análise da equipe de auditoria:

Foram esclarecidos pela FPA os motivos de alguns equipamentos estarem sem uso nas dependências do HELP, no momento da inspeção, principalmente pela necessidade de equipamentos reserva para eventual substituição, quanto aos Aparelhos de Hemodiálise e da possibilidade de uso do Neuronavegador. Não houve comprovação de que o Esterilizador por

Métodos Físicos foi reparado e a Câmara Gama permanece sem funcionamento. Assim, o não uso dos equipamentos ainda persiste, apenas é justificável tecnicamente, razão pela qual se manteve a constatação.

II – LISTA DOS BENS ADQUIRIDOS POR MEIO DOS CONVÊNIOS DA AMOSTRA

Convênio nº 924907

Tipo Despesa	Descrição	Cód. Natureza Despesa	Natureza Aquisição	Un.	Qtde	Valor Unitário R$	Valor Total R$
BEM	000154-Polígrafo	44905200	Recursos do instrumento	UN	1.0	101 927,00	101 927,00
BEM	010194-Litotriptor Intracorpóreo	44905208	Recursos do instrumento	UN	1.0	36 650,00	36 650,00
BEM	001116-Derm·tomo	44905208	Recursos do instrumento	UN	1.0	129 172,00	129 172,00
BEM	010252-Marcapasso Cardíaco Externo	44905200	Recursos do instrumento	UN	1.0	12 689,00	12 689,00
BEM	000066-Refrator de Greens	44905208	Recursos do instrumento	UN	1.0	16 934,00	16 934,00
BEM	001543-Sistema de Cirurgia Guiada por Im (neuronavegador)	44905208	Recursos do instrumento	UN	2.0	500 000,00	1 000 000,00
BEM	011649-OtoscÛpio de Sistema Aberto	44905200	Recursos do instrumento	UN	10.0	2 615,00	26 150,00
BEM	003069-FotÛforo	44905208	Recursos do instrumento	UN	2.0	4 222,00	8 444,00
BEM	001534-Retinoscópio	44905208	Recursos do instrumento	UN	1.0	3 822,00	3 822,00
BEM	000725-MicroscÛpio Laboratorial	44905208	Recursos do instrumento	UN	1.0	15 777,00	15 777,00
BEM	011629-Serra/ Perfuradora ”ssea (Drill)	44905200	Recursos do instrumento	UN	1.0	32 800,00	32 800,00
BEM	010468-M·quina de Circulação Extracorpôrea	44905208	Recursos do instrumento	UN	1.0	137 370,00	137 370,00
BEM	010278-Sistema de Bomba Intraórtica / Ba	44905208	Recursos do instrumento	UN	1.0	414 500,00	414 500,00
BEM	001339-TermohigrÙmetro	44905208	Recursos do instrumento	UN	30.0	181,00	5 430,00
BEM	010254-Sistema de Vídeo Endoscopia Rígida	44905200	Recursos do instrumento	UN	3.0	367 500,00	1 102 500,00
BEM	011423-Ultrassom Diagnóstico com Aplicação	44905208	Recursos do instrumento	UN	1.0	301 287,00	301 287,00
BEM	010928-Garrote Pneum·tico EletrÙnico	44905208	Recursos do instrumento	UN	1.0	45 500,00	45 500,00
BEM	010851-Expansor de Pele	44905208	Recursos do instrumento	UN	1.0	100 444,00	100 444,00
BEM	011743-Freezer Laboratorial	44905208	Recursos do instrumento	UN	1.0	22 710,00	22 710,00
BEM	010908-Coagulador de Argônio	44905208	Recursos do instrumento	UN	1.0	45 697,00	45 697,00
BEM	010795-Foco Cirúrgico de Solo Móvel	44905208	Recursos do instrumento	UN	3.0	24 526,00	73 578,00
BEM	011648-Equipamento para Crosslinking Cor	44905200	Recursos do instrumento	UN	1.0	195 000,00	195 000,00
BEM	001123-Sistema Holter - Analisador e Gra	44905200	Recursos do instrumento	UN	1.0	53 667,00	53 667,00
BEM	001289-L,mpada de Fenda	44905208	Recursos do instrumento	UN	1.0	37 688,00	37 688,00

BEM	001364-Cadeira Oftalmológica	44905208	Recursos do instrumento	UN	1.0	12 422,00	12 422,00
BEM	000595-C,mara Cintilográfica (Gama Câmara)	44905200	Recursos do instrumento	UN	1.0	2 254 820,00	2 254 820,00
BEM	010321-Laser para Oftalmologia (YAG/Diodo)	44905208	Recursos do instrumento	UN	1.0	230 970,00	230 970,00
BEM	011748-Microscópio Cirúrgico Oftalmológico	44905208	Recursos do instrumento	UN	1.0	483 680,00	483 680,00
BEM	010584-Aspirador Ultrasônico/ Bisturi U	44905208	Recursos do instrumento	UN	2.0	338 566,00	677 132,00
BEM	000282-Sistema de Hemodinámica	44905200	Recursos do instrumento	UN	1.0	3 314 501,00	3 314 501,00
BEM	000483-Aparelho para Hemodiálise	44905208	Recursos do instrumento	UN	22.0	68 280,00	1 502 160,00
BEM	002141-BalanÁa Analítica de Precisão	44905200	Recursos do instrumento	UN	1.0	8 580,00	8 580,00
BEM	010754-Unidade Automática para Reprocess	44905208	Recursos do instrumento	UN	2.0	25 583,00	51 166,00
BEM	000253-Arco Cirúrgico	44905200	Recursos do instrumento	UN	1.0	393 955,00	393 955,00
BEM	001422-Criostato	44905208	Recursos do instrumento	UN	1.0	189 263,00	189 263,00
BEM	000390-Microscópio Cir˙rgico	44905208	Recursos do instrumento	UN	1.0	504 334,00	504 334,00

Convênio nº 924954

Tipo de despesa	Descrição	Cód. Natureza Despesa	Natureza Aquisição	Un.	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
BEM	002692-Cama PPP	44905200	Recursos do instrumento	UN	2.0	R$ 14.119,00	R$ 28.238,00
BEM	010935-Geladeira de Porta Dupla para Hem	44905208	Recursos do instrumento	UN	2.0	R$ 41.529,00	R$ 83.058,00
BEM	000537-Incubadora Neonatal (estacionária)	44905208	Recursos do instrumento	UN	1.0	R$ 50.466,00	R$ 50.466,00
BEM	002711-Banqueta	44905242	Recursos do instrumento	UN	10.0	R$ 525,00	R$ 5.250,00
BEM	000162-Aparelho de Anestesia	44905200	Recursos do instrumento	UN	3.0	R$ 137.550,00	R$ 412.650,00
BEM	000361-Aparelho de Raios X - Móvel	44905208	Recursos do instrumento	UN	1.0	R$ 180.000,00	R$ 180.000,00
BEM	000421-Detector Fetal	44905200	Recursos do instrumento	UN	2.0	R$ 450,00	R$ 900,00
BEM	000451-Eletrocardiógrafo	44905208	Recursos do instrumento	UN	1.0	R$ 6.850,00	R$ 6.850,00
BEM	000541-Negatoscópio	44905208	Recursos do instrumento	UN	14.0	R$ 1.035,00	R$ 14.490,00
BEM	000541-Negatoscópio	44905208	Recursos do instrumento	UN	3.0	R$ 1.035,00	R$ 3.105,00
BEM	000541-Negatoscópio	44905208	Recursos do instrumento	UN	1.0	R$ 1.035,00	R$ 1.035,00
BEM	000673-Monitor Multiparâmetros	44905208	Recursos do instrumento	UN	3.0	R$ 15.800,00	R$ 47.400,00
BEM	000699-Oxímetro de Pulso	44905208	Recursos do instrumento	UN	2.0	R$ 1.438,00	R$ 2.876,00
BEM	000699-Oxímetro de Pulso	44905208	Recursos do instrumento	UN	6.0	R$ 1.438,00	R$ 8.628,00
BEM	000843-Estimulador Neuro-Muscular	44905208	Recursos do instrumento	UN	1.0	R$ 1.299,00	R$ 1.299,00

BEM	000936-Cardioversor	44905208	Recursos do instrumento	UN	3.0	R$ 20.500,00	R$ 61.500,00
BEM	000936-Cardioversor	44905208	Recursos do instrumento	UN	4.0	R$ 20.500,00	R$ 82.000,00
BEM	001002-Cama Hospitalar Tipo Fawler Elétrica	44905200	Recursos do instrumento	UN	9.0	R$ 16.600,00	R$ 149.400,00
BEM	001503-Seladora	44905208	Recursos do instrumento	UN	1.0	R$ 1.159,00	R$ 1.159,00
BEM	001551-Tonômetro	44905208	Recursos do instrumento	UN	1.0	R$ 6.450,00	R$ 6.450,00
BEM	001736-Cadeira de Banho/ Higiênica	44905208	Recursos do instrumento	UN	2.0	R$ 343,20	R$ 686,40
BEM	001736-Cadeira de Banho/ Higiênica	44905208	Recursos do instrumento	UN	2.0	R$ 343,20	R$ 686,40
BEM	001829-Escada com 2 degraus	44905242	Recursos do instrumento	UN	82.0	R$ 288,00	R$ 23.616,00
BEM	001855-Carro de Curativos	44905208	Recursos do instrumento	UN	10.0	R$ 784,90	R$ 7.849,00
BEM	002141-Balança Analítica de Precisão	44905200	Recursos do instrumento	UN	2.0	R$ 6.890,00	R$ 13.780,00
BEM	002174-Mesa Cirúrgica Elétrica	44905200	Recursos do instrumento	UN	4.0	R$ 47.000,00	R$ 188.000,00
BEM	002274-Computador (Desktop-Básico)	44905235	Recursos do instrumento	UN	13.0	R$ 3.999,00	R$ 51.987,00
BEM	002304-Mesa para Refeição	44905208	Recursos do instrumento	UN	85.0	R$ 414,90	R$ 35.266,50
BEM	002305-Balança Tipo Plataforma	44905208	Recursos do instrumento	UN	1.0	R$ 1.000,00	R$ 1.000,00
BEM	002460-Câmara para Conservação de Hemode	44905200	Recursos do instrumento	UN	1.0	R$ 14.190,00	R$ 14.190,00
BEM	002630-Carro para Transporte de Materiai	44905242	Recursos do instrumento	UN	8.0	R$ 2.900,00	R$ 23.200,00
BEM	002630-Carro para Transporte de Materiai	44905242	Recursos do instrumento	UN	2.0	R$ 2.900,00	R$ 5.800,00
BEM	002705-Lanterna Clínica	44905208	Recursos do instrumento	UN	1.0	R$ 37,00	R$ 37,00
BEM	002705-Lanterna Clínica	44905208	Recursos do instrumento	UN	20.0	R$ 37,00	R$ 740,00
BEM	002705-Lanterna Clínica	44905208	Recursos do instrumento	UN	20.0	R$ 37,00	R$ 740,00
BEM	002940-Câmara Mortuária	44905208	Recursos do instrumento	UN	1.0	R$ 51.617,00	R$ 51.617,00
BEM	002945-Maca de Transferência (dois carros)	44905208	Recursos do instrumento	UN	1.0	R$ 3.849,00	R$ 3.849,00
BEM	002980-Balança Antropométrica Adulto	44905208	Recursos do instrumento	UN	2.0	R$ 980,00	R$ 1.960,00
BEM	003006-Reanimador Pulmonar Manual Adulto	44905208	Recursos do instrumento	UN	30.0	R$ 256,00	R$ 7.680,00
BEM	003052-Cadeira de Rodas Adulto	44905208	Recursos do instrumento	UN	9.0	R$ 1.085,00	R$ 9.765,00
BEM	003026-Mesa de Mayo	44905208	Recursos do instrumento	UN	40.0	R$ 318,00	R$ 12.720,00
BEM	003020-Foco Cirúrgico de Teto	44905208	Recursos do instrumento	UN	2.0	R$ 71.360,00	R$ 142.720,00
BEM	003020-Foco Cirúrgico de Teto	44905208	Recursos do instrumento	UN	2.0	R$ 71.360,00	R$ 142.720,00
BEM	010442-Secadora de Traquéias	44905200	Recursos do instrumento	UN	2.0	R$ 53.700,00	R$ 107.400,00
BEM	010452-Bomba de Infusão de Seringa	44905208	Recursos do instrumento	UN	29.0	R$ 4.100,00	R$ 118.900,00

BEM	010548-Lavadora Termodesinfectora	44905208	Recursos do instrumento	UN	1.0	R$ 265.499,00	R$ 265.499,00
BEM	010548-Lavadora Termodesinfectora	44905208	Recursos do instrumento	UN	2.0	R$ 265.499,00	R$ 530.998,00
BEM	010785-Esfigmomanômetro Adulto	44905208	Recursos do instrumento	UN	35.0	R$ 76,00	R$ 2.660,00
BEM	010798-Carro de Emergência	44905208	Recursos do instrumento	UN	5.0	R$ 4.000,00	R$ 20.000,00
BEM	010805-Carro Maca Avançado	44905208	Recursos do instrumento	UN	4.0	R$ 7.785,00	R$ 31.140,00
BEM	010860-Monitor de Débito Contínuo (DC)	44905208	Recursos do instrumento	UN	2.0	R$ 125.000,00	R$ 250.000,00
BEM	010888-Esterilizador por Métodos Físicos	44905200	Recursos do instrumento	UN	1.0	R$ 348.892,00	R$ 348.892,00
BEM	010893-Autoclave Hospitalar Horizontal (	44905200	Recursos do instrumento	UN	2.0	R$ 295.000,00	R$ 590.000,00
BEM	010984-Lavadora Ultrassônica acima de 15	44905208	Recursos do instrumento	UN	1.0	R$ 27.500,00	R$ 27.500,00
BEM	010985-Monitor Multiparâmetros para UTI	44905208	Recursos do instrumento	UN	20.0	R$ 24.586,96	R$ 491.739,20
BEM	010989-Bisturi Elétrico (a partir de 151 W)	44905208	Recursos do instrumento	UN	1.0	R$ 22.151,35	R$ 22.151,35
BEM	010995-Bisturi Elétrico (até 150 W)	44905208	Recursos do instrumento	UN	2.0	R$ 8.237,00	R$ 16.474,00
BEM	010995-Bisturi Elétrico (até 150 W)	44905208	Recursos do instrumento	UN	1.0	R$ 8.237,00	R$ 8.237,00
BEM	011245-Cadeira de Rodas Pediátrica	44905208	Recursos do instrumento	UN	2.0	R$ 1.085,00	R$ 2.170,00
BEM	011246-Cadeira de Rodas para Obeso	44905208	Recursos do instrumento	UN	9.0	R$ 1.860,00	R$ 16.740,00
BEM	011247-Balança Antropométrica para Obesos	44905208	Recursos do instrumento	UN	8.0	R$ 980,00	R$ 7.840,00
BEM	011248-Laringoscópio Adulto	44905208	Recursos do instrumento	UN	20.0	R$ 1.764,05	R$ 35.281,00
BEM	011422-Ultrassom Diagnóstico sem Aplicaç	44905208	Recursos do instrumento	UN	1.0	R$ 110.000,00	R$ 110.000,00
BEM	011425-Ventilador Pulmonar Pressométrico	44905208	Recursos do instrumento	UN	2.0	R$ 85.500,00	R$ 171.000,00
BEM	011673-Monitor Multiparâmetros para Cent	44905208	Recursos do instrumento	UN	8.0	R$ 43.700,00	R$ 349.600,00
BEM	011673-Monitor Multiparâmetros para Cent	44905208	Recursos do instrumento	UN	1.0	R$ 43.700,00	R$ 43.700,00
BEM	011710-Cortador de Blister para Unitarização	44905200	Recursos do instrumento	UN	1.0	R$ 193.750,00	R$ 193.750,00
BEM	010856-Estativa de Teto para Equipamentos	44905208	Recursos do instrumento	UN	5.0	R$ 65.896,00	R$ 329.480,00
BEM	002102-Mesa Auxiliar	44905242	Recursos do instrumento	UN	38.0	R$ 723,00	R$ 27.474,00
BEM	002692-Suporte de Hamper	44905208	Recursos do instrumento	UN	22.0	R$ 534,00	R$ 11.748,00
BEM	000020-Berço Hospitalar com Grades	44905200	Recursos do instrumento	UN	3.0	R$ 3.100,00	R$ 9.300,00
BEM	000071-Aspirador de Secreções Elétrico Móvel	44905208	Recursos do instrumento	UN	4.0	R$ 4.470,00	R$ 17.880,00
BEM	000085-Estetoscópio Adulto	44905208	Recursos do instrumento	UN	45.0	R$ 96,00	R$ 4.320,00
BEM	000108-Cardiotocógrafo	44905208	Recursos do instrumento	UN	1.0	R$ 9.530,00	R$ 9.530,00
BEM	000110-Estetoscópio Infantil	44905208	Recursos do instrumento	UN	15.0	R$ 96,00	R$ 1.440,00

BEM	003020-Foco Cirúrgico de Teto	44905208	Recursos do instrumento	UN	2.0	R$ 71.360,00	R$ 142.720,00
BEM	010277-Central de Monitoração para UTI	44905208	Recursos do instrumento	UN	2.0	R$ 200.000,00	R$ 400.000,00
BEM	003010-Reanimador Pulmonar Manual Pediát	44905208	Recursos do instrumento	UN	14.0	R$ 256,00	R$ 3.584,00

Convênio 925319

Tipo Despesa	Descrição	Cód. Natureza Despesa	Natureza Aquisição	Un.	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
BEM	011243-Grupo Gerador (acima de 300 KVA)	44905208	Recursos do instrumento	UN	2.0	R$ 219.347,00	R$ 438.694,00
BEM	011425-Ventilador Pulmonar Pressométrico	44905208	Recursos do instrumento	UN	10.0	R$ 94.303,00	R$ 943.030,00
BEM	000778-Cabine de Proteção Biológica	44905200	Recursos do instrumento	UN	1.0	R$ 19.360,00	R$ 19.360,00
BEM	011425-Ventilador Pulmonar Pressométrico	44905208	Recursos do instrumento	UN	3.0	R$ 94.303,00	R$ 282.909,00
BEM	011425-Ventilador Pulmonar Pressométrico	44905208	Recursos do instrumento	UN	1.0	R$ 94.303,00	R$ 94.303,00
BEM	010856-Estativa de Teto para Equipamentos	44905208	Recursos do instrumento	UN	2.0	R$ 33.280,00	R$ 66.560,00
BEM	001736-Cadeira de Banho/ Higiênica	44905208	Recursos do instrumento	UN	1.0	R$ 428,00	R$ 428,00
BEM	000673-Monitor Multiparâmetros	44905208	Recursos do instrumento	UN	2.0	R$ 17.247,00	R$ 34.494,00
BEM	010795-Foco Cirúrgico de Solo Móvel	44905208	Recursos do instrumento	UN	5.0	R$ 24.526,00	R$ 122.630,00
BEM	011425-Ventilador Pulmonar Pressométrico	44905208	Recursos do instrumento	UN	7.0	R$ 94.303,00	R$ 660.121,00
BEM	000162-Aparelho de Anestesia	44905200	Recursos do instrumento	UN	7.0	R$ 162.480,00	R$ 1.137.360,00
BEM	000451-Eletrocardiógrafo	44905208	Recursos do instrumento	UN	8.0	R$ 12.882,00	R$ 103.056,00
BEM	000288-Impressora Dry de Filmes Radiológicos	44905208	Recursos do instrumento	UN	1.0	R$ 31.000,00	R$ 31.000,00
BEM	000936-Cardioversor	44905208	Recursos do instrumento	UN	12.0	R$ 26.215,00	R$ 314.580,00
BEM	010442-Secadora de Traquéias	44905200	Recursos do instrumento	UN	1.0	R$ 53.794,00	R$ 53.794,00
BEM	010548-Lavadora Termodesinfectora	44905208	Recursos do instrumento	UN	1.0	R$ 290.867,00	R$ 290.867,00
BEM	000108-Cardiotocógrafo	44905208	Recursos do instrumento	UN	3.0	R$ 27.054,00	R$ 81.162,00
BEM	003020-Foco Cirúrgico de Teto	44905208	Recursos do instrumento	UN	8.0	R$ 71.366,00	R$ 570.928,00
BEM	011422-Ultrassom Diagnóstico sem Aplicaç	44905208	Recursos do instrumento	UN	1.0	R$ 146.165,00	R$ 146.165,00

BEM	011417-Foco Cirúrgico de Teto com Câmera	44905208	Recursos do instrumento	UN	2.0	R$ 155.304,00	R$ 310.608,00
BEM	010254-Sistema de Vídeo Endoscopia Rígida	44905200	Recursos do instrumento	UN	3.0	R$ 367.500,00	R$ 1.102.500,00
BEM	010984-Lavadora Ultrassônica acima de 15	44905208	Recursos do instrumento	UN	1.0	R$ 31.255,00	R$ 31.255,00
BEM	000398-Lavadora de Endoscópio	44905200	Recursos do instrumento	UN	1.0	R$ 63.900,00	R$ 63.900,00

III – RECURSOS REPASSADOS PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE À FUNDAÇÃO PEDRO AMÉRICO, NO PERÍODO DE DEZ/2020 A DEZ/2023

Número	Número Original	Objeto	Convenente	Data de início da vigência	Data de fim da vigência	Data da publicação	Valor Liberado (R$)	Valor Celebrado (R$)
924907	**55846/2021**	**Aquisição de Equipamento e Material Permanente p/ Atenção Especializada em Saúde**	**Fundação Pedro Americo**	**31/12/2021**	**08/12/2024**	**07/01/2022**	**12.085.063,94**	**13.542.719,00**
924954	**55984/2021**	**Aquisição de Equipamento e Material Permanente p/ Atenção Especializada Em Saúde**	**Fundação Pedro Americo**	**31/12/2021**	**22/12/2024**	**07/01/2022**	**6.112.363,85**	**7.198.601,00**
925319	**56147/2021**	**Aquisição de Equipamento e Material Permanente p/ Atenção Especializada Em Saúde**	**Fundação Pedro Americo**	**31/12/2021**	**13/12/2024**	**07/01/2022**	**5.690.398,07**	**6.899.704,00**
905419	18785/2020	Aquisição de Equipamento e Material Permanente	Fundação Pedro Americo	16/12/2020	11/06/2022	21/12/2020	3.449.210,35	4.000.000,00
938733	33427/2022	Aquisição de Equipam. e Material Permanente p/ Unidade de Atenção Especializada Em Saúde	Fundação Pedro Americo	30/12/2022	19/03/2025	06/01/2023	3.036.628,70	3.553.974,00
938381	32876/2022	Aquisição de Equipam. e Material Permanente p/ Unidade de Atenção Especializada Em Saúde	Fundação Pedro Americo	30/12/2022	28/04/2025	06/01/2023	2.788.989,80	2.905.823,00
924956	55995/2021	Aquisição de Equipamento e Material Permanente p/ Atenção Especializada em Saúde	Fundação Pedro Americo	31/12/2021	14/12/2024	07/01/2022	2.688.199,44	3.054.123,00
924911	55840/2021	Aquisição de Equipam. e Material Permanente p/ Atenção Especializada Em Saúde	Fundação Pedro Americo	31/12/2021	15/02/2025	07/01/2022	2.671.051,50	3.179.038,00
953708	00014/2023	Implantação de Exposição Permanente, c/ Oito Circuitos Expositivos, Contemplando Projeto Cenográf...	Fundação Pedro Americo	29/12/2023	05/03/2025	11/01/2024	2.440.521,98	3.000.000,00
924957	55996/2021	Aquisição de Equipam. e Material Permanente p/ Atenção Especializada Em Saúde	Fundação Pedro Americo	31/12/2021	17/12/2023	07/01/2022	1.909.145,00	1.991.178,00
937193	28787/2022	Aquisição de Equipam. e Material Permanente p/ Unidade de Atenção Especializada Em Saúde	Fundação Pedro Americo	27/12/2022	28/06/2024	06/01/2023	1.779.300,00	2.921.452,00
924958	55993/2021	Aquisição de Equipam. e Material Permanente p/ Atenção Especializada Em Saúde	Fundação Pedro Americo	31/12/2021	17/12/2024	07/01/2022	1.751.959,76	1.800.226,00
937204	28778/2022	Aquisição de Equipam. e Material Permanente p/ Unidade de Atenção Especializada Em Saúde	Fundação Pedro Americo	27/12/2022	31/08/2024	06/01/2023	1.343.759,80	1.612.452,00
937489	29393/2022	Aquisição de Equipam. e Material Permanente p/ Unidade de Atenção Especializada em Saúde	Fundação Pedro Americo	28/12/2022	28/04/2025	06/01/2023	1.245.863,08	1.718.316,00

944202	51210/ 2023	Reforma de Unidade de Atenção Especializada Em Saúde	Fundação Pedro Americo	23/11/2023	23/11/2027	24/11/2023	1.223.847,00	4.079.490,00
939811	33737/ 2022	Aquisição de Equipam. e Material Permanente p/ Unidade De Atenção Especializada Em Saúde	Fundação Pedro Americo	31/12/2022	19/03/2025	10/01/2023	1.149.732,13	1.334.814,00
766406	35117/ 2011	Aquisição de Equipam. e Material Permanente p/ Unidade De Atenção Especializada Em Saúde.	Fundação Pedro Americo	30/12/2011	31/03/2021	16/01/2012	1.000.000,00	1.000.000,00
905310	19479/ 2020	Aquisição de Equipam. e Material Permanente	2	16/12/2020	11/06/2022	21/12/2020	847.560,00	999.961,00
936850	27031/ 2022	Aquisição de Equipam. e Material Permanente p/ Unidade de Atenção Especializada Em Saúde	Fundação Pedro Americo	21/12/2022	27/06/2024	27/12/2022	773.337,00	912.026,00
937471	29081/ 2022	Aquisição de Equipam. e Material Permanente p/ Unidade de Atenção Especializada Em Saúde	Fundação Pedro Americo	28/12/2022	19/03/2025	06/01/2023	709.676,00	787.468,00
924546	55527/ 2021	Aquisição de Equipam. e Material Permanente p/ Atenção Especializada em Saúde	Fundação Pedro Americo	30/12/2021	21/02/2024	10/01/2022	672.345,00	693.342,00
937488	29392/ 2022	Aquisição de Equipam. e Material Permanente p/ Unidade de Atenção Especializada Em Saúde	Fundação Pedro Americo	28/12/2022	31/08/2024	06/01/2023	645.291,00	667.737,00
938735	33426/ 2022	Aquisição de Equipam. e Material Permanente p/ Unidade De Atenção Especializada Em Saúde	Fundação Pedro Americo	30/12/2022	28/04/2025	06/01/2023	612.038,86	819.083,00
938382	32874/ 2022	Aquisição de Equipam. e Material Permanente p/ Unidade de Atenção Especializada Em Saúde	Fundação Pedro Americo	30/12/2022	19/03/2025	11/01/2023	572.997,20	700.317,00
936402	26269/ 2022	Reforma de Unidade de Atenção Especializada Em Saúde	Fundação Pedro Americo	16/12/2022	16/12/2026	04/01/2023	360.678,00	1.803.394,00
947239	36359/ 2023	Aquisição de Equipam. e Material Permanente p/ Unidade de Atenção Especializada Em Saúde	Fundação Pedro Americo	16/11/2023	09/05/2025	27/11/2023	144.987,11	227.577,00
						TOTAL	**57.704.944,57**	**71.402.815,00**

Fonte: Portal da Transferência do Governo Federal

IV – INFORMAÇÕES REFERENTES A MANDATOS PARLAMENTARES

Mandatos (na Câmara dos Deputados):
Deputado(a) Federal - 2011-2015, PB, PSDB, Dt. Posse: 01/02/2011; Deputado(a) Federal - 2019-2023, PB, PSDB, Dt. Posse: 01/02/2019; Deputado(a) Federal - 2023-2027, PB, PSC, Dt. Posse: 01/02/2023.

Filiações Partidárias:
PSC, 2022; PODE, 2023

Atividades Partidárias:
Vice-Líder, PSDB, 26/03/2019 - 03/04/2019; Vice-Líder, PSDB, 03/04/2019 - 04/04/2019; Vice-Líder, PSDB, 05/04/2019 - 09/04/2019; Vice-Líder, PSDB, 11/04/2019 - 15/04/2019; Vice-Líder, PSDB, 25/04/2019 - 15/05/2019; Vice-Líder, PSDB, 15/05/2019 - 13/06/2019; Vice-Líder, PSDB, 26/06/2019 - 02/07/2019; Vice-Líder, PSDB, 09/07/2019 - 06/08/2019; Vice-Líder, PSDB, 15/08/2019 - 20/08/2019; Vice-Líder, PSDB, 20/08/2019 - 27/08/2019; Vice-Líder, PSDB, 28/08/2019 - 03/09/2019; Vice-Líder, PSDB, 05/09/2019 - 10/09/2019; Vice-Líder, PSDB, 12/11/2019 - 04/12/2019; Vice-Líder, PSDB, 14/10/2021 - 14/10/2021; Vice-Líder, PSC, 27/04/2022 - 01/08/2022; Vice-Líder, PSC, 10/10/2022 - 31/01/2023; Vice-Líder, Bloco (MDB, PSD, REPUBLICANOS, PODE), 20/02/2024 - 20/02/2024; Vice-Líder, Bloco (MDB, PSD, REPUBLICANOS, PODE), 26/03/2024 - 26/03/2024.

V – INFORMAÇÕES REFERENTES A MANDATOS PARLAMENTARES

Mandatos (na Câmara dos Deputados):
Deputado(a) Federal - 2011-2015, PB, PSC, Dt. Posse: 23/12/2011; Deputado(a) Federal - 2019-2023, PB, PSC, Dt. Posse: ***31/03/2021****; Deputado(a) Federal - 2023-2027, PB, PSC, Dt. Posse: 18/06/2024.*

Suplências e Efetivações:
Assumiu, como Suplente, o mandato de Deputado Federal, na Legislatura 2011-2015, de 22 de dezembro de 2011 a 24 de março de 2014.
Assumiu, como Suplente, o mandato de Deputado(a) Federal, na Legislatura 2019-2023, a partir de 31 de Março de 2021. Afastou-se, em 7 de Agosto de 2021. Reassumiu, como suplente, em 23 de Dezembro de 2021. Afastou-se, em 17 de Junho de 2022. Assumiu, como Suplente, o mandato de Deputado(a) Federal, na Legislatura 2023-2027, a partir de 18 de Junho de 2024. Afastou-se, em 16 de Outubro de 2024.

Filiações Partidárias:
PODE, 2024

Atividades Partidárias:
Atividade Partidária - Câmara dos Deputados Vice-Líder, PSC, 10/5/2012-6/3/2013; 1º Vice-Líder, PSC, 6/3/2013-24/3/2014.

; Vice-Líder, PSC, 27/04/2022 - 15/06/2022; Vice-Líder, Bloco (MDB, PSD, REPUBLICANOS, PODE), 12/08/2024 - 13/08/2024; Vice-Líder, Bloco (MDB, PSD, REPUBLICANOS, PODE), 26/08/2024 - 26/08/2024; Vice-Líder, Bloco (MDB, PSD, REPUBLICANOS, PODE), 09/09/2024 - 10/09/2024; Vice-Líder, Bloco (MDB, PSD, REPUBLICANOS, PODE), 15/10/2024 - 15/10/2024.

ANEXO X
RELATÓRIO 1714512 INSTITUTO BRASIL DIGITAL

CGU
Controladoria-Geral da União

RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO

Ministério do Trabalho e Emprego
Entidade: Instituto de Políticas Públicas Brasil Digital
Exercício 2020 a 2024

06 de novembro de 2024

Controladoria-Geral da União (CGU)
Secretaria Federal de Controle Interno (SFC)

RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO
Órgão: **Ministério do Trabalho e Emprego**
Unidade Auditada: **Secretaria de Qualificação, Emprego e Renda**
Entidade Auditada: **Instituto de Políticas Públicas Brasil Digital**
Município/UF: **Brasília/DF**
Relatório de Avaliação: **1714512**

Missão
Elevar a credibilidade do Estado por meio da participação social, do controle interno governamental e do combate à corrupção em defesa da sociedade.

Avaliação
O trabalho de avaliação, como parte da atividade de auditoria interna, consiste na obtenção e na análise de evidências com o objetivo de fornecer opiniões ou conclusões independentes sobre um objeto de auditoria. Objetiva também avaliar a eficácia dos processos de governança, de gerenciamento de riscos e de controles internos relativos ao objeto e à Unidade Auditada, e contribuir para o seu aprimoramento.

QUAL FOI O TRABALHO REALIZADO PELA CGU?

Este trabalho compõe avaliação que enfoca recursos federais transferidos a Organizações não Governamentais que receberam recursos via emendas parlamentares.

O presente relatório apresenta os resultados da avaliação do processo de seleção da entidade beneficiada, nesse caso, o Instituto de Políticas Públicas Brasil Digital, bem como a execução, o monitoramento e a avaliação da aplicação dos recursos públicos federais, provenientes de emenda parlamentar de bancada do Estado do Tocantins, transferidos por meio dos Termos de Fomento 960969, 960998, 960955 e 960938, celebrados com o Ministério do Trabalho em Emprego.

POR QUE A CGU REALIZOU ESSE TRABALHO?

O presente trabalho tem como objetivo atender à determinação contida no item "III, a)" da decisão do Supremo Tribunal Federal no âmbito da Ação de Descumprimento de Preceito Fundamental 854.

QUAIS AS CONCLUSÕES ALCANÇADAS PELA CGU?

Foi selecionada, para análise, amostra de quatro parcerias celebradas entre o Instituto de Políticas Públicas Brasil Digital e o Ministério do Trabalho e Emprego.

Foi verificado que a entidade não comprovou adequadamente a capacidade técnica e operacional para execução dos objetos celebrados nos instrumentos analisados e que esses não foram divulgados em transparência ativa, conforme determina a legislação.

Em relação às documentações das parcerias avaliadas, em especial aos Planos de Trabalho e Termos de Referência, verificou-se que, de maneira geral, não descumprem os requisitos legais.

Avaliou-se que as aquisições de bens e as contratações de serviços não foram realizadas pela entidade em observância às normas aplicáveis, visto que os serviços foram contratados com indicação de frustração do caráter competitivo de seleção dos fornecedores, que os preços praticados resultaram em contratações antieconômicas e que parte dos bens e serviços contratados não foram localizados por ocasião de inspeção física realizada. Ademais, verificou-se que os objetos das parcerias não foram executados conforme o previsto.

Adicionalmente, considerou-se insuficientes os mecanismos de acompanhamento das parcerias analisadas, visto que não foi verificada atuação adequada e suficiente por parte do Ministério do Trabalho e Emprego, assim como não se identificou atuação do Conselho do Trabalho e Emprego.

LISTA DE SIGLAS E ABREVIATURAS

ADPF - Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental

CadÚnico – Cadastro Único para Programas Sociais

CAGED - Cadastro Geral de Empregados e Desempregados

CGU - Controladoria-Geral da União

CNAE - Classificação Nacional de Atividades Econômicas

CNIS - Cadastro Nacional de Informações Sociais

CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica

EPI - Equipamentos de Proteção Individual

GFIP - Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e de Informações à Previdência Social

Instituto Brasil Digital - Instituto de Políticas Públicas Brasil Digital

MTE - Ministério do Trabalho e Emprego

RAIS - Relação Anual de Informações Sociais

SFC - Secretaria Federal de Controle Interno

SIAFI - Sistema Integrado de Administração Financeira

SINE – Sistema Nacional de Emprego

SRTB - Superintendência Regional do Trabalho

STF - Supremo Tribunal Federal

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO 6

CONSIDERAÇÕES INICIAIS 8

RESULTADOS DOS EXAMES 11

1. O Instituto Brasil Digital não demonstra possuir capacidade técnica e operacional para a execução dos objetos celebrados nas parcerias em análise. 11

2. Adequação parcial dos Planos de Trabalho das parcerias em análise. 15

3. As contratações foram realizadas pelo Instituto Brasil Digital em inobservância às normas aplicáveis e os objetos das parcerias não foram executados nos prazos previstos. 16

4. Incipiência dos mecanismos de monitoramento dos Termos de Fomento em análise. 32

CONCLUSÃO 34

ANEXOS 36

INTRODUÇÃO

Este Relatório tem por objetivo atender a determinação do Supremo Tribunal Federal (STF) no âmbito da Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental (ADPF) 854.

Na ADPF 854, o STF tratou da compatibilidade do chamado "orçamento secreto" com a Constituição, concluindo que as emendas viabilizadoras do "esquema do orçamento secreto" além de não possuírem previsão constitucional, operam com base na lógica da ocultação dos efetivos requerentes da despesa, o que resulta em violação a um conjunto de princípios constitucionais, entre os quais os princípios republicano, da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade e da transparência.

Para o STF, o art. 163-A da Constituição demanda a ampla divulgação das contas públicas pelos meios oficiais e a transparência na gestão fiscal como direito que abriga, em seu âmbito de proteção, um conjunto de relações jurídicas entre aqueles que financiam o estado, os entes públicos encarregados da gestão dos recursos públicos e a sociedade que tem o dever de compreender e fiscalizar a utilização do dinheiro público.

Nesse sentido, o referido artigo se aplica a todas as modalidades de emendas parlamentares, assim, a liberação dos recursos está submetida aos deveres de transparência e rastreabilidade, nos exatos termos da norma constitucional. Em decisão de 01.08.2024, o Ministro Relator da ADPF 854 determina à CGU que:

> III) no prazo de 90 (noventa) dias, a contar desta data:
>
> A) a Controladoria-Geral da União (CGU) realize auditoria de todos os repasses de emendas parlamentares (de qualquer modalidade) em benefícios de ONGs e demais entidades do terceiro setor, realizados nos anos de 2020 a 2024, e (...)

Dessa forma, este relatório apresenta os resultados dos exames realizados no âmbito da Organização não Governamental Instituto de Políticas Públicas Brasil Digital (Instituto Brasil Digital), no período de 07.10.2024 a 25.10.2024, em relação à execução dos recursos oriundos de emenda parlamentar de bancada (Bancada de Tocantins) destacada no quadro a seguir, que representa em torno de 50% dos valores direcionados à entidade em decorrência de emendas parlamentares, no período 2020 a 2024.

Quadro 1 – Emenda parlamentar de bancada selecionada para análise

Número	Favorecido	CNPJ	Valor
71.280-002	Instituto de Políticas Públicas Brasil Digital	05.295.446/0001-04	R$ 20.000.000,00

Fonte: Elaborado pela equipe da CGU com base em dados retirados do Portal da Transparência. Consulta em: 07.10.2024.

Com o objetivo de avaliar a adequação da aplicação destes recursos, em consonância com a legislação vigente, foram propostas as seguintes questões de auditoria:

1 - A organização selecionada tem capacidade técnica e operacional para a execução dos objetos celebrados nos instrumentos que compõem a amostra?

2 - Os planos de trabalho (ou instrumentos congêneres) apresentados nas parcerias que compõem a amostra estão adequadamente estruturados?

3 - As aquisições de bens a as contratações de serviços foram realizadas pela entidade em observância às normas aplicáveis e aos dispositivos pactuados nos instrumentos e os objetos foram executados?

4 - Os mecanismos de monitoramento são adequados para assegurar que o objeto da parceria foi executado conforme planejado, e houve uma avaliação eficaz do atingimento das metas pactuadas?

CONSIDERAÇÕES INICIAIS

A Organização não Governamental Instituto Brasil Digital recebeu, desde 01.01.2022, recursos decorrentes de nove emendas parlamentares, individuais e de bancada, no valor total de R$ 41.239.025,00. Não houve transferências a essa entidade, a partir de emendas, nos exercícios 2020 e 2021.

Em decorrência de tais emendas, a entidade celebrou dezessete parcerias com o Governo Federal, com diversos órgãos, conforme pode ser observado na Tabela a seguir.

Tabela 1 – Parcerias celebradas pelo Instituto Brasil Digital

Órgão	Quantidade parcerias	2022	2023	2024	Valor global (R$)
Ministério da Cultura	1	-	150.000,00	-	150.000,00
Ministério da Igualdade Racial	2	-	1.550.000,00	-	1.550.000,00
Ministério da Saúde	1	-	1.999.873,00	-	1.999.873,00
Ministério das Mulheres	1	-	-	300.000,00	300.000,00
Ministério do Esporte*	1	802.174,00	300.000,00	-	1.102.174,00
Ministério do Trabalho em Emprego	10	-	9.716.140.178,00	19.996.800,00	36.136.978,00
Total Geral	**17**	**802.174,00**	**5.802.299,72**	**17.846.010,70**	**41.239.025,00**

* O instrumento de transferência assinado em 2022 foi pactuado no âmbito do Ministério da Cidadania, considerando que à época as ações relacionadas ao Esporte estavam sob a responsabilidade da Secretaria de Esporte do Ministério da Cidadania, competência essa transferida, em 2023, para o Ministério do Esporte.

Fonte: Elaborada pela equipe da CGU com base em dados do Portal da Transparência. Consulta em 07.10.2024.

Dentre essas parcerias, dezesseis são Termos de Fomento[1] e um convênio (celebrado com o Ministério da Saúde). Adicionalmente, verifica-se que quinze parcerias (88%) se encontram em execução e duas parcerias (12%)[2] já estão com a execução encerrada e em fase de apresentação/análise da correspondente prestação de contas.

Com relação à materialidade, o Ministério do Trabalho e Emprego (MTE) é órgão responsável pela transferência de 88% dos recursos destinados à entidade a partir de emendas parlamentares, razão pela qual as análises contidas nesse Relatório centraram-se em parcerias da referida Pasta ministerial. Ademais, do total de recursos repassados/a serem repassados ao Instituto Brasil Digital, aproximadamente metade (48%) corresponde a quatro parcerias sob responsabilidade da Secretaria de Qualificação, Emprego e Renda do MTE, motivo pelo

[1] Instrumento por meio do qual são formalizadas as parcerias estabelecidas pela administração pública com organizações da sociedade civil para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco propostas pelas organizações da sociedade civil, que envolvam a transferência de recursos financeiros.

[2] O Termo de Fomento 928401, celebrado com o então Ministério da Cidadania, atualmente sob competência do Ministério do Esporte, encontra-se na situação de "Prestação de contas enviada para análise" e o Termo de Fomento 942661, celebrado com o Ministério da Igualdade Racial, encontra-se "Aguardando prestação de contas". Consultas realizadas ao Portal da Transparência em 07.10.2024.

qual esses Termos de Fomento foram selecionados para avaliação. Os objetos de tais parcerias referem-se a projetos de capacitação, conforme detalhado no quadro em sequência.

Quadro 2 – Detalhamento das parcerias selecionada para análise

Parceria	Modalidade	Objeto	Valor global (R$)	Valor liberado (R$)	Vigência	Observação
960969	Termo de Fomento	Capacitação na área de Tecnologia da Informação, aos beneficiários do seguro-desemprego, trabalhadores desempregados cadastrados no banco de dados do Sine, beneficiários de políticas de inclusão social, como o CadÚnico, e de políticas de integração e desenvolvimento regional e local.	4.800.000,00	2.835.392,60	24.06.2024 a 24.06.2025	O PROJETO TOCANTINS DIGITAL visa oferecer os cursos de social media, marketing digital, fundamentos de rede de computadores, lógica de programação para desenvolvimento web, aplicativos mobile, designer digital, Tecnologia no agronegócio e pilotagem de drone, nas cidades de Gurupi, Dianópolis e Porto Nacional.
960998	Termo de Fomento	Capacitação na área de Tecnologia da Informação, aos beneficiários do seguro-desemprego, trabalhadores desempregados cadastrados no banco de dados do Sine, beneficiários de políticas de inclusão social, como o CadÚnico, e de políticas de integração e desenvolvimento regional e local.	4.800.000,00	2.754.746,60	24.06.2024 a 24.06.2025	O PROJETO TOCANTINS T.I visa oferecer os cursos de social media, marketing digital, fundamentos de rede de computadores, lógica de programação para desenvolvimento web, aplicativos mobile, designer digital, Tecnologia no agronegócio e pilotagem de drone, nas cidades de Colinas, Guaraí e Paraíso.
960955	Termo de Fomento	Capacitação na área de Tecnologia da Informação, aos beneficiários do seguro-desemprego, trabalhadores desempregados cadastrados no banco de dados do Sine, beneficiários de políticas de inclusão social, como o CadÚnico, e de políticas de integração e desenvolvimento regional e local.	5.289.600,00	2.666.574,50	24.06.2024 a 24.06.2025	O PROJETO TOCANTINS PROSPERA visa oferecer os cursos de social media, marketing digital, fundamentos de rede de computadores, lógica de programação para desenvolvimento web, aplicativos mobile, designer digital, Tecnologia no agronegócio e pilotagem de drone, nas cidades de Palmas e Miracema do Tocantins.
960938	Termo de Fomento	Capacitação na área de Tecnologia da Informação, aos beneficiários do seguro-desemprego, trabalhadores desempregados cadastrados no banco de dados do Sine, beneficiários de políticas de inclusão social, como o CadÚnico, e de políticas de integração e desenvolvimento regional e local.	5.107.200,00	2.536.494,00	24.06.2024 a 24.06.2025	O PROJETO TOCANTINS QUALIFICADO visa oferecer os cursos de social media, marketing digital, fundamentos de rede de computadores, lógica de programação para desenvolvimento web, aplicativos mobile, designer digital, Tecnologia no agronegócio e pilotagem de drone, nas cidades de Araguaína e Tocantinópolis.

Fonte: Elaborado pela equipe da CGU com base em dados do Portal da Transparência. Consulta em 07.10.2024.

Acrescenta-se que os Planos de Trabalho e os Termos de Referência dessas parcerias indicam que as capacitações seriam iniciadas em agosto/2024. Por outro lado, o Cronograma de

Execução Inicial de cada um dos Termos de Fomento estabeleceu que os cursos seriam realizados no período de outubro/2024 a fevereiro/2025[3]. Não obstante, verifica-se que as turmas não se iniciaram até o 23.10.2024. Dessa maneira, não compuseram o escopo dessa avaliação questões relativas à seleção dos interessados, à realização das inscrições, ao efetivo funcionamento das turmas previstas, ao controle da presença dos participantes, dentre outras questões relacionadas à execução efetiva dos cursos, tendo em vista que esses ainda se encontram em fase de implantação e inscrição, não tendo sido, portanto, iniciados até a data referenciada.

Ainda, sobre os referidos Termos de Fomento, cabe esclarecer que o MTE apresentou manifestação no sentido de que a emenda parlamentar em tela (202471280002), da Bancada do Tocantins, foi acrescida no orçamento da Ação Orçamentária "20Z1 - Qualificação Social e Profissional do Trabalhador", sob gestão da Secretaria de Qualificação, Emprego e Renda, já com a identificação do localizador "7004 - Instituto de Políticas Públicas Brasil Digital no Estado do Tocantins". Dessa maneira, seguindo o cronograma das emendas, elaborado pelo Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos, foi disponibilizado registro no Transferegov para apresentação do projeto. Acrescentou, ainda, que a entidade beneficiada optou por apresentar quatro projetos distintos, voltados para qualificação do trabalhador, considerando os municípios a serem atendidos. Dessa forma, as propostas foram aprovadas, sendo as parcerias assinadas em 24.06.2024, com vigência de doze meses e com previsão de desembolso em duas parcelas para cada Termo de Fomento, já tendo ocorrido liberações em um montante de R$ 10.793.207,70 (54% do valor pactuado).

[3] Os cursos seriam realizados de outubro/2024 a fevereiro/2025, no período noturno, de segunda a sexta-feira, das 18:30 às 22:30, com carga horária total (por curso) de trezentas horas, dividida entre conhecimentos gerais (quarenta horas) e conhecimentos específicos (260 horas), totalizando 75 dias por curso. (informações extraídas dos "Cronogramas de Execução Inicial" das parcerias em análise, encaminhados pelo Ministério do Trabalho e Emprego).

RESULTADOS DOS EXAMES

1. O Instituto Brasil Digital não demonstra possuir capacidade técnica e operacional para a execução dos objetos celebrados nas parcerias em análise.

Com objetivo de verificar se o Instituto Brasil Digital apresenta capacidade técnica e operacional para execução das parcerias celebradas, buscou-se avaliar seu cadastro em bases de dados oficiais, a existência de experiência prévia com a execução de objetos análogos, a estrutura física e os recursos humanos próprios da entidade.

Atuação na área das parcerias e experiência prévia da entidade

Verificou-se que o CNAE da entidade (*"9430-8/00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais"*) é parcialmente compatível com os objetos dessas parcerias, uma vez que essas visam a oferta de capacitação a beneficiários do seguro-desemprego, trabalhadores desempregados cadastrados no banco de dados do Sine, beneficiários de políticas de inclusão social, como o CadÚnico, e de políticas de integração e desenvolvimento regional e local, ou seja, possuem foco na qualificação profissional de pessoas em situação de vulnerabilidade social. No entanto, o referido CNAE não apresenta referência à oferta de capacitações, à realização de atividades educacionais, a ações de qualificação profissional ou outras ações que busquem a geração de trabalho e emprego. Dessa forma, o CNAE da entidade é parcialmente compatível com os objetos das parcerias em análise.

Por outro lado, verificou-se que o Instituto Brasil Digital possuía o Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) ativo, há mais de três anos, quando da celebração das parcerias analisadas, em cumprimento ao inciso V, a, do art. 33 da Lei nº 13.019, de 31.07.2014.

Adicionalmente, com objetivo de verificar a existência e a suficiência da documentação que comprove a experiência prévia do Instituto Brasil Digital na realização dos objetos das parcerias em análise, conforme determina o art. 33, V, b da Lei nº 13.019/2014, foi realizada consulta ao Transferegov, sendo verificado, apenas para o Termo de Fomento nº 960955, a existência de Declaração, assinada pela representante legal do Instituto, atestando que a entidade possui experiência prévia no desenvolvimento de projetos e eventos esportivos, educacionais, recreativos e de qualificação, porém sem menção específica a quais seriam esses projetos e eventos. Ainda, como comprovantes de execução, foram anexados, na documentação de cada uma das parcerias em análise, dois Termos de Fomento celebrados anteriormente com o governo federal, cujos objetos também são relacionados à realização de capacitações.

Entretanto, não existem outros documentos ou informações, além da referida declaração, assinada pela própria representante legal do Instituto, assim como os dois Termos de Fomento apresentados, que subsidiem a avaliação quanto à experiência prévia da entidade, que não comprovam a efetiva e adequada execução das capacitações, considerando que as parcerias referenciadas se encontravam em fase de execução quando da apresentação dos documentos, ou seja, sem a conclusão do objeto pactuado e sem a aprovação da prestação de contas pelos correspondentes gestores federais.

Dessa forma, verifica-se deficiência na comprovação de adequada experiência prévia pelo Instituto Brasil Digital na realização dos objetos das parcerias em análise (ou de natureza semelhante), em descumprimento ao inciso V, b, do art. 33 da Lei nº 13.019/2014.

Diante dos fatos evidenciados, o Instituto Brasil Digital não apresentou comprovação de efetiva atuação na área das parcerias, tampouco de experiência prévia para a execução dos objetos dos Termos de Fomento 960969, 960998, 960955 e 960938.

Estrutura física e recursos materiais da entidade

No intuito de verificar, por meio de inspeções *in loco*, se o Instituto Brasil Digital possui instalações físicas e recursos materiais suficientes e adequados para o desenvolvimento das atividades previstas nos Termos de Fomento em análise, foi realizada visita à entidade, sediada em Brasília. Na ocasião, constatou-se a existência e o funcionamento do Instituto, sendo que o espaço se caracteriza, principalmente, como uma sede administrativa da entidade.

No entanto, considerando que as capacitações, objeto das parcerias em análise, são executadas em dez municípios do Estado do Tocantins, foi realizada inspeção no escritório regional do Instituto Brasil Digital em Palmas/TO. Destaca-se que esse escritório regional não é o local de realização das capacitações, sendo, no entanto, o espaço designado, dentre outras atribuições, para recebimentos dos bens adquiridos e locados no âmbito das quatro parcerias, para posterior distribuição aos lugares dos cursos, nos diferentes municípios, considerando que os espaços físicos onde ocorrerão as capacitações são disponibilizados pela empresa contratada para a realização do treinamento e capacitação (CENTRO DE TREINAMENTO DIGITAL AZ MAIS LTDA, sediada em Palmas/TO).

Da mesma maneira, verificou-se, na inspeção física realizada no escritório regional do Instituto Brasil Digital em Palmas/TO, que se trata de um espaço de uso administrativo da entidade, com recepção, salas para armazenamento de materiais e sala de reuniões.

Verifica-se que a entidade não possui estrutura física e recursos materiais próprios compatíveis para o gerenciamento das capacitações referentes aos Termos de Fomento em análise, tendo em vista que os espaços dos treinamentos devem ser fornecidos pela empresa contratada para realização dos eventos. No entanto, considerando que no momento das visitas técnicas em Tocantins, dias 22 e 23.10.2024, os cursos previstos ainda não tinham sido iniciados, restou inviável a verificação *in loco* da efetiva realização dos treinamentos e da adequação da estrutura física e material desses espaços contratados.

Recursos humanos da entidade

Com objetivo de verificar se o Instituto Brasil Digital possui recursos humanos em quantitativo suficiente e adequado para o desenvolvimento das atividades previstas nos Termos de Fomento em análise, em atendimento ao inciso V, c, do art. 33 da Lei nº 13.019/2014, foi solicitado que a entidade encaminhasse relação detalhada de seus funcionários, contendo informações como nome, CPF, carga horária e vínculo empregatício.

Em atendimento à solicitação, a entidade encaminhou, em 23.10.2024, lista dos trabalhadores contratados pelo Instituto.

A referida listagem apresenta relação de 44 trabalhadores, com diferentes cargos, tais como Coordenador Técnico, Coordenador Geral, Agente de Desenvolvimento e Assistente Técnico.

No entanto, a referida listagem não apresenta a carga horária e o vínculo empregatício desses funcionários, conforme solicitado.

Em análise às informações disponibilizadas, verificou-se que todos os 44 trabalhadores foram contratados no exercício de 2024 (com admissões entre 01.02.2024 e 02.09.2024), sendo que dezenove desses funcionários (43%) foram contratados após o início da vigência dos Termos de Fomento em análise (24.06.2024), o que indica que os recursos humanos da entidade teriam sido contratados especificamente para a execução das parcerias celebradas recentemente com o Governo Federal.

Em verificação aos Termos de Referência das parcerias analisadas, constatou-se previsão de contratação, com recursos dos Termos de Fomento, de equipes administrativas/técnicas (compostas por coordenador geral¸ auxiliar administrativo, assessoria jurídica, assessoria contábil, psicólogo e assessoria de marketing) e de equipes locais (compostas por coordenador técnico, mobilizadores, instrutores, tradutor e intérprete de libras), durante os doze meses de vigência dos Termos de Fomento, para início e desenvolvimento das atividades previstas. Portanto, há contratação de pessoal, utilizado na execução das parcerias em análise, com recursos dos próprios Termos de Fomento.

Dessa forma, considerando que na listagem apresentada pela entidade não consta o vínculo empregatício de cada um dos trabalhadores, não é possível verificar se esses foram contratados pelo Instituto Brasil Digital, com pagamento das suas remunerações com recursos próprios, ou se foram contratados pelo referido Instituto, com pagamento das suas remunerações com recursos das parcerias celebradas, tendo em vista, inclusive, que os cargos de Coordenador Geral e Coordenador Técnico, que aparecem nos Termos de Referência das parcerias em análise (a serem contratados com recursos dos instrumentos de transferência), também aparecem na listagem dos trabalhadores contratados pelo Instituto.

Dessa forma, resta prejudicada a avaliação referente à suficiência e adequabilidade de recursos humanos próprios do Instituto Brasil Digital para o desenvolvimento das atividades previstas nas parcerias em análise.

Mecanismos e instâncias de governança da entidade

Foi realizado questionamento ao Instituto Brasil Digital sobre a existência, no âmbito da entidade, de mecanismos e instâncias de governança, como auditorias interna e externa, decisão colegiada, área ou programa de *compliance* e transparência de resultados e desempenho organizacional e financeiro da entidade.

Em manifestação encaminhada, o Instituto informou que o seu Estatuto Social estabelece mecanismos e instâncias internas de governança e a realização de auditorias interna e externa, assim como a entidade encontra-se comprometida com a adoção de um modelo de governança que possibilite o equilíbrio entre eficiência e controle e com a promoção de um ambiente organizacional e financeiro de referência em ética e integridade.

Em análise ao referido Estatuto Social, verificou-se que o documento estabelece que o Instituto Brasil Digital será administrado por: i) Assembleia Geral, formada pelos sócios, a qual se realizará, ordinalmente, uma vez por ano e extraordinariamente, quando convocada; ii) Diretoria, constituída por um Presidente, um Vice-Presidente, um Secretário, um Primeiro Tesoureiro e um Segundo Tesoureiro, com mandato de dois anos, a qual se reunirá no mínimo uma vez ao mês; e iii) Conselho Fiscal, constituído por três membros e seus respectivos suplentes, eleitos em Assembleia Geral, com mandato coincidente com o da Diretoria.

Dessa forma, verifica-se a previsão, no Estatuto Social do Instituto, de instâncias de governança, compostas pela Assembleia Geral, Diretoria e Conselho Fiscal. No entanto, não foram encaminhas atas, decisões ou outros documentos que comprovem a realização das reuniões ordinárias e/ou extraordinárias da Assembleia Geral e das reuniões mensais da Diretoria, tampouco balanços, relatórios e pareceres, elaborados pelo Conselho Fiscal, informando sobre o desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais porventura realizadas pela entidade. Dessa forma, não é possível opinar sobre a efetiva existência e o regular funcionamento das instâncias de governança estabelecidas.

Ademais, nas instâncias de governança previstas no Estatuto Social da entidade, não se verificou a existência de auditoria interna e de área ou programa de *compliance* formalmente estabelecidos.

Destaca-se que o referido Estatuto prevê a realização de auditoria na aplicação dos recursos recebidos de parcerias (art. 30, III), assim como a publicidade dos seus relatórios de atividades e demonstrações financeiras (art. 30, II). No entanto, do mesmo modo, não foram encaminhados relatórios ou outros documentos que comprovem a realização dessas auditorias e da publicização de resultados e desempenho organizacional e financeiro.

Dessa forma, verificam-se fragilidades nas instâncias de governança previstas no Estatuto Social; ainda, não houve comprovação do funcionamento das instâncias de governança previstas e de transparência do resultado e desempenho organizacional e financeiro da entidade.

Transparência ativa das parcerias celebradas pela entidade

Com objetivo de verificar se o Instituto Brasil Digital divulga, em transparência ativa, informações detalhadas relativas ao recebimento e à execução dos recursos recebidos do Governo Federal, foram realizadas pesquisas no sítio eletrônico da entidade[4], não tendo sido identificada a efetiva divulgação das informações exigidas pela Lei nº 13.019/2014, quais sejam:

> Art. 11. A organização da sociedade civil deverá divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com a administração pública.
>
> Parágrafo único. As informações de que tratam este artigo e o art. 10 deverão incluir, no mínimo:
>
> I - data de assinatura e identificação do instrumento de parceria e do órgão da administração pública responsável;
>
> II - nome da organização da sociedade civil e seu número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB;
>
> III - descrição do objeto da parceria;
>
> IV - valor total da parceria e valores liberados;
>
> IV - valor total da parceria e valores liberados, quando for o caso;
>
> V - situação da prestação de contas da parceria, que deverá informar a data prevista para a sua apresentação, a data em que foi apresentada, o prazo para a sua análise e o resultado conclusivo.

[4] https://institutobrasildigital.org

> VI - quando vinculados à execução do objeto e pagos com recursos da parceria, o valor total da remuneração da equipe de trabalho, as funções que seus integrantes desempenham e a remuneração prevista para o respectivo exercício.

Destaca-se que foi observada, no sítio eletrônico da entidade, a existência de Editais de Chamamento associados às parcerias em análise, visando a contratação de empresas prestadoras de serviço (empresa para produção de material gráfico da capacitação; empresas de treinamento e capacitação; empresa para locação de computadores e empresa para locação de celulares). Entretanto, nos referidos Editais também não há o detalhamento das informações exigidas pela legislação, conforme supracitado.

Sendo assim, verifica-se que o Instituto não divulga em transparência ativa informações detalhadas relativas ao recebimento e à execução dos recursos recebidos do Governo Federal.

Diante dos fatos evidenciados, conclui-se que o Instituto Brasil Digital não comprovou adequadamente a sua capacidade técnica e operacional para execução dos objetos celebrados nos Termos de Fomento 960969, 960998, 960955 e 960938, considerando as fragilidades na comprovação da atuação na área das parcerias e da experiência prévia para a execução dos objetos; que restou prejudicada avaliação referente à suficiência e adequabilidade de recursos humanos da entidade e dos espaços físicos onde serão realizadas as capacitações; e as fragilidades nas instâncias de governança da entidade. Ainda, não são divulgadas em transparência ativa informações relativas ao recebimento e à execução dos recursos recebidos do Governo Federal.

2. Adequação parcial dos Planos de Trabalho das parcerias em análise.

Com objetivo de verificar se os Planos de Trabalho das parcerias analisadas (ou instrumentos congêneres) encontram-se de acordo com o estabelecido no art. 22 da Lei nº 13.019/2014, foi realizada análise dos correspondentes Termos de Referência, disponíveis no Transferegov, sendo verificado que esses apresentam a descrição da realidade do objeto das parcerias e o nexo entre essa realidade e as atividades e metas previstas; a descrição das metas a serem alcançadas e das atividades a serem executadas; a previsão das receitas e despesas a serem realizadas na execução das parcerias; e a forma de execução das atividades e de cumprimento das metas definidas.

Dessa forma, verifica-se que os Termos de Referência das parcerias possuem adequada descrição do objeto, detalham a realidade que será impactada, bem como as metas e atividades estão descritas de forma clara e específica, em atendimento ao art. 22 da Lei nº 13.019/2014.

Adicionalmente, com o objetivo de avaliar se constam nos Planos de Trabalho (ou instrumentos congêneres) mecanismos para monitoramento contínuo da execução das atividades, bem como avaliação dos resultados previstos, foi realizada avaliação dos Termos de Referência das parcerias analisadas, disponíveis no Transferegov, sendo verificado que consta a indicação da existência de equipes específicas de avaliação e monitoramento e de ações no mesmo sentido, tais como coleta de dados estruturada, análise de relatórios parciais, visitas técnicas e vistorias virtuais, avaliação de indicadores de desempenho remotos, monitoramento da qualidade do conteúdo e compreensão do aprendizado, monitoramento dos espaços físicos, além da realização de reuniões periódicas e aplicação de pesquisas de

satisfação com os participantes, utilizando métodos quantitativos e qualitativos, sendo que toda essa documentação deverá ser apresentada ao órgão concedente em conjunto com a respectiva prestação de contas do projeto.

Destaca-se, entretanto, que o inciso IV, do art. 22, da Lei nº 13.019/2014 determina que, nas parcerias celebradas com a União, devem ser estabelecidos parâmetros a serem utilizados para aferição do cumprimento das metas, os quais não foram identificados para as parcerias analisadas.

Dessa forma, verifica-se que constam nos Termos de Referência das parcerias em análise, apresentados pelo Instituto Brasil Digital no Transferegov, mecanismos de monitoramento contínuo da execução das atividades previstas, bem como de avaliação dos resultados a serem alcançados, apesar de não terem sido identificados parâmetros específicos para aferição do cumprimento das metas definidas, tampouco especificações técnicas dos itens a serem executados.

Diante do exposto, não se verificou a existência de impropriedades nos Planos de Trabalho e nos Termos de Referência das parcerias apresentados pelo Instituto Brasil Digital no âmbito dos instrumentos em análise, com ressalva para a ausência de parâmetros específicos para aferição do cumprimento das metas definidas.

3. As contratações foram realizadas pelo Instituto Brasil Digital em inobservância às normas aplicáveis e os objetos das parcerias não foram executados nos prazos previstos.

3.1. Avaliação da compatibilidade dos bens adquiridos e dos serviços contratados com o previsto nas parcerias celebradas pela entidade

Com objetivo de verificar, por meio de análise documental, se os bens adquiridos ou serviços contratados nos Termos de Fomento em análise correspondem ao que foi previsto nos respectivos Termos de Referência e Planos de Trabalho, buscou-se avaliar as cotações de preço apresentadas, assim como as correspondentes contratações, disponíveis no Transferegov em 21.10.2024.

Os Termos de Referência preveem a aquisição de diversos bens e serviços com recursos das parcerias, tais como materiais de divulgação, materiais gráficos, materiais de expediente e Equipamentos de Proteção Individual (EPI); contratação de recursos humanos, de empresa para serviços contínuos de formação de instrutores e equipes educacionais e pedagógicas, de equipe técnica e de serviço técnico de informática; contratação de empresa de treinamento e capacitação que disponibilizará professores para ministrar aulas; contratação de empresa de locação de automóveis (incluindo motorista, combustível e seguro); contratação de empresa para locação de computadores; contratação de empresa para locação de celulares; contratação de empresa para locação de drones; e despesas decorrentes dessas contratações, quando pertinente (lanches e passagens de transporte público).

Em todas as parcerias analisadas, verificou-se que a entidade realizou procedimentos como a publicação de edital de convocação, o recebimento de três propostas, a divulgação de ata de abertura das propostas com seleção da mais vantajosa e a homologação do resultado, sendo realizadas, até 21.10.2024, quatro contratações em cada uma das parcerias analisadas, sendo:

locação de computadores, locação de celulares, aquisição de materiais gráficos e contratação de serviços de treinamento e capacitação.

Ressalta-se que foi solicitado ao Instituto Brasil Digital que disponibilizasse as documentações referentes a cotações de preço, contratações, notas fiscais, dentre outros, que comprovassem a execução dos itens previstos nos Planos de Trabalho e Termos de Referência das parcerias em análise (tais como aquisição de materiais de expediente e de equipamentos de proteção individual, contratação de recursos humanos, de equipe técnica e de serviço técnico de informática, locação de automóveis, locação de drones, dentre outros), para além daqueles já apresentados no Transferegov, até 21.10.2024, que tratam especificamente da aquisição de material gráfico, locação de celular, locação de computador e contratação de empresa/entidade de treinamento e capacitação.

Em atendimento, a entidade informou, em 22.10.2024, que os dados e documentos solicitados já se encontravam inseridos no sistema Transferegov.

Entretanto, em consulta realizada ao Transferegov, em 23.10.2024, verificou-se que para os Termos de Fomento 960955 e 960969 não constam outras documentações que comprovem a execução das demais etapas das parcerias (além da aquisição de material gráfico, contratação de empresa de treinamento e capacitação, aluguel de celular e aluguel de computador), conforme informado pelo Instituto Brasil Digital e, em relação aos Termos de Fomento 960998 e 960938, consta apenas uma nova documentação, referente à contratação de Coordenador Geral, inserida no Transferegov em 22.10.2024. Acrescente-se que essa nova documentação, referente aos Termos de Fomento 960998 e 960938, não compôs o escopo da presente avaliação.

Dessa forma, com base nas documentações disponíveis no Transferegov em 21.10.2024, tais como cotações de preço e contratações realizadas pelo Instituto Brasil Digital, no âmbito dos Termos de Fomento 960969, 960998, 960955 e 960938, verificou-se as situações descritas a seguir.

<u>i) Cotação de preço e contratação das mesmas empresas no âmbito dos quatro Termos de Fomento em análise</u>

Verificou-se que as mesmas três empresas apresentaram propostas para cada tipo de contratação (locação de celular, locação de computador e treinamento e capacitação) no âmbito dos quatro Termos de Fomento analisados, com exceção das empresas que apresentaram proposta para material gráfico na parceria 960955. Além disso, as mesmas empresas foram contratadas nos quatro termos de fomento analisados, totalizando 16 contratos com 4 empresas diferentes.

<u>ii) Ausência de especificações dos objetos a serem adquiridos ou locados e dos serviços a serem contratados nos Termos de Referência e nos Planos de Trabalho, nos editais de convocação, nos orçamentos recebidos e nos contratos celebrados</u>

Em relação ao material gráfico, por exemplo, não consta, em nenhum dos documentos supracitados, a descrição do tamanho dos banners e cartazes, da quantidade de páginas dos materiais relacionados aos cursos e do material utilizado para confecção dos shorts e camisas, que subsidiasse o preço orçado e contratado.

Quanto à locação de celulares e computadores, também não se verificou as especificações necessárias para definição dos preços, tais como memória, processador, capacidade de

processamento, HD, placa de vídeo, tamanho do monitor e existência de periféricos. Também não constam características mínimas dos celulares, tais como armazenamento, processamento, sistema operacional e configurações.

No que se refere à contratação de empresa de treinamento e capacitação, foram definidas a prestação de serviços contínuos de formação dos instrutores e capacitação das equipes educacionais e pedagógicas do projeto, durante três meses; e a disponibilização de professores (quatorze professores e quatorze auxiliares em cada parceria) para lecionarem os cursos de 1 - Social media, 2 - Marketing digital, 3 - Fundamentos de rede de computadores, 4 - Lógica de programação para desenvolvimento web, 5 - Aplicativos mobile, 6 – Designer digital e 7 – Tecnologia no agronegócio e pilotagem de drone, durante dez meses. Entretanto, não consta em nenhum dos documentos referenciados anteriormente o detalhamento da formação acadêmica e das experiências prévias exigidas da equipe de instrutores.

A ausência dessas especificações prejudica a definição dos preços orçados e a análise da adequação dos preços contratados ao praticado no mercado, assim como a verificação do efetivo recebimento dos bens e serviços pagos com recursos públicos federais, conforme previsto nos Planos de Trabalho e nos Termos de Referência das parcerias avaliadas.

Considerando a ausência dessas especificações no âmbito dos documentos inseridos no Transferegov, foi solicitado ao órgão concedente dos recursos (MTE) que demonstrasse documentação probatória da compatibilidade dos custos apresentados pelo Instituto Brasil Digital, no âmbito das parcerias em análise, em relação aos preços praticados no mercado, para todos os itens constantes dos respectivos Planos de Trabalho, assim como as correspondentes especificações técnicas.

Em resposta, o gestor federal informou que o Instituto Brasil Digital anexou no Transferegov os orçamentos prévios dos itens constantes do plano de aplicação detalhado, os quais foram verificados pela equipe técnica da Secretaria de Qualificação, Emprego e Renda quando da apreciação e aprovação dos Planos de Trabalho, comprovando a compatibilidade dos custos apresentados aos preços praticados no mercado.

Não obstante, informou, na sequência, que os gestores do MTE designados para o acompanhamento das referidas parcerias, identificaram, durante o curso desta auditoria, a ausência de documentos que detalham as especificações técnicas dos equipamentos locados, constantes dos processos de execução cadastrados no Transferegov, sendo, desse modo, demandando ao Instituto Brasil Digital que apresente a completude dos documentos.

Dessa forma, considerando a manifestação supracitada, verifica-se que a análise do gestor federal, à época da aprovação dos Planos de Trabalho das parcerias foi realizada sem que constasse a apresentação das devidas especificações técnicas dos bens a serem adquiridos e locados e dos serviços a serem contratados, fato que impossibilita a confirmação, pelo MTE, da adequação dos preços propostos e contratados, em comparação com os praticados no mercado, conforme mencionado pelo gestor.

Ademais, o MTE encaminhou, juntamente com sua manifestação, os orçamentos prévios, enviados pelo Instituto Brasil Digital, datados de maio/2024 (referentes à equipe e lanche, material de expediente, material gráfico, locação de equipamentos e locação de veículos). Em análise aos referidos orçamentos prévios, verificou-se, novamente, ausência das devidas especificações técnicas, assim como também foram observados os mesmos indicativos de combinação entre empresas, detalhados na sequência, em relação às cotações de preço e às

Relatório ADPF 854 - item 15.III.A - ONG não PIX (3422156) SEI 00723.000561/2024-39 / pg. 1151

contratações realizadas, tais como estrutura similar dos documentos, datas sequenciadas, indicativo de colagem de imagem no cabeçalho e nas assinaturas dos documentos e valores similares, apesar da inexistência de especificações.

Em algumas situações, verificou-se que empresas que encaminharam os orçamentos prévios apresentaram valores idênticos, para alguns itens individuais, aos que posteriormente foram cotados e/ou contratados com outras empresas, apesar da ausência de especificação e de serem empresas sediadas em Unidades da Federação diferentes. Destaque-se, ainda, que algumas empresas que apresentaram orçamentos prévios para subsidiar a elaboração do Plano de Trabalho coincidem com as empresas participantes do processo de seleção de fornecedores na fase de execução das parcerias em análise.

Ainda, em complementação às análises em curso, considerando a ausência das especificações técnicas dos bens a serem adquiridos e locados e dos serviços a serem contratados, foi solicitado ao Instituto Brasil Digital que apresentasse as especificações detalhadas de todos os itens adquiridos/a serem adquiridos com recursos dos Termos de Fomento em análise.

Em resposta, a entidade informou as seguintes especificações: "*Celular: A3X, 4 Gigas de RAM, 128GB – ROM – Octa - Core, Bateria 5000mAh (typ); e Notebook – Tela LED 14" HD, Intel Dual Core, 4GB Memória 4GB DDR4, Armazenamento 128GB EMMC, Câmera Frontal HD, WIFI, Bluetooth e RJ45, Bateria de longa duração."*

Destaca-se que somente foram apresentadas especificações técnicas relativas à locação de computadores e celulares, não sendo detalhados os demais itens constantes dos Planos de Trabalho e Termos de Referência das parcerias em análise, tais como aquisição de materiais de divulgação, de materiais gráficos, de materiais de expediente e EPI; contratação de recursos humanos, de empresa para serviços contínuos de formação de instrutores e equipes educacionais e pedagógicas e de equipe técnica e de serviço técnico de informática; contratação de empresa de treinamento e capacitação que disponibilizará professores para ministrar aulas; contratação de empresa de locação de automóveis, incluindo motorista, combustível e seguro; contratação de empresa para locação de drones; e despesas decorrentes (lanches e passagens de transporte público).

iii) Inspeção *in loco* na sede do Instituto Brasil Digital de Palmas/TO

Foi realizada inspeção *in loco* no escritório regional do Instituto Brasil Digital em Palmas/TO, com objetivo de confirmar se os bens adquiridos e os serviços contratados correspondem ao que foi previsto nos respectivos Termos de Referência e nos Planos de Trabalho das parcerias em análise.

Verificou-se a existência de alguns bens adquiridos por meio dos contratos avaliados, referentes às quatro parcerias, a saber: a) localização de todos os celulares locados, de acordo com as especificações técnicas informadas pela entidade; b) localização de 390 computadores de um total de 886 equipamentos contratados (44%), sem identificação a qual Termo de Fomento se referiam, com especificações técnicas compatíveis com as informadas pela entidade; c) alguns materiais gráficos.

Cabe consignar que, em relação aos materiais gráficos, não foi possível atestar, com precisão, quantos itens existiam, visto que não estavam organizados de forma sistemática. No entanto, foi possível constatar ausência total de alguns itens, como os shorts dos uniformes, assim como a ausência parcial de outros itens, como as camisas dos uniformes. Em sequência, registros fotográficos da inspeção física realizada.

Figura 1 – Registros fotográficos de itens adquiridos com recursos dos termos de fomento em análise, no escritório da entidade sediado em Palmas/TO

Foto Panorâmica da sala 01 - Constam nesta sala os boletins 145g e folhetos 90g, cartazes em A3, camisas, celulares e computadores (esses armazenados próximos à janela com forte incidência solar).	Foto Panorâmica do material na sala 02 - Constam nesta sala os banners e módulos com as matérias do curso, além de outros materiais de outros Termos de Fomento que não pertencem ao escopo desta auditoria.

Fonte: Registros fotográficos realizados pela equipe de auditoria no escritório regional do Instituto Brasil Digital em Palmas/TO, nos dias 22 e 23.10.2024.

Acrescenta-se que, em manifestação encaminhada pelo Instituto Brasil Digital, em 25.10.2024, foi informado que os computadores foram entregues na sede para serem encaminhados para a capital e regiões próximas que fazem parte do projeto e que, devido a questões de segurança e logística, os demais equipamentos serão enviados, pela empresa contratada, diretamente aos polos nos quais serão montados os laboratórios para as aulas no decorrer dos próximos quinze dias úteis. No mesmo sentido, informou que as 4.332 camisas foram encaminhadas diretamente para a região norte do estado devido a questões de logística, para serem distribuídas nos polos. Destaca-se, por oportuno, que os contratos de locação de equipamentos estão vigentes e a entidade, em consequência, estaria arcando com custos de aluguel; no entanto, como mencionado, parte desses equipamentos não foram localizados por ocasião da inspeção física realizada, como antes registrado.

Em relação à manifestação supracitada, cabe destacar que a entidade não encaminhou evidências (documentos, fotos, termo aditivo aos contratos, dentre outros) que demonstrassem a efetiva entrega dos computadores e camisetas diretamente nos locais onde serão realizadas as capacitações. Tal ocorrência impossibilita verificar se todos os bens adquiridos e locados foram efetivamente entregues pelas empresas contratadas, assim como se esses atendem às especificações informadas pela entidade. Ademais, a questão da logística e da segurança na entrega dos itens deveria ter sido levada em consideração por ocasião da contratação, pela entidade e pelos fornecedores, consistindo em item que, em princípio, compôs o custo de fornecimento, seja no caso da locação de computadores no âmbito das quatro parcerias em análise, totalizando a necessidade de entrega de 886 equipamentos em Tocantins, e no caso de material gráfico, inclusive os uniformes, para a parceria 960955; destaca-se, no entanto, que as questões de logística, frete e segurança da entrega não estão definidas em nenhum dos documentos analisados (orçamento inicial, cotação de preço, edital, contrato, Plano de Trabalho, dentre outros), constantes do Transferegov, conforme já tratado anteriormente.

Diante dessas análises, apesar da previsão de início das capacitações em outubro/2024, os bens locados e adquiridos ainda não se encontram disponíveis em sua totalidade, tampouco distribuídos aos municípios e locais onde serão realizados os treinamentos. Especificamente em relação aos computadores e celulares, verificou-se que os equipamentos disponíveis (100% dos celulares e 44% dos computadores) correspondem às especificações informadas pela entidade em 23.10.2024 (após a realização dos contratos de locação). No entanto, não é possível verificar sua compatibilidade com o previsto nos Termos de Referência e nos Planos de Trabalho das parcerias em análise, considerando a ausência de especificações técnicas nos referidos documentos. Ainda, restou prejudicada verificação da quantidade e da adequação dos materiais gráficos adquiridos, apesar da evidenciação da ausência total e parcial de alguns itens, assim como dos serviços contratados.

iv) Impropriedades nas propostas comerciais utilizadas pelo Instituto Brasil Digital, no âmbito dos Termos de Fomento em análise, constantes do Transferegov (até 21.10.2024)

Em análise às propostas comerciais apresentadas pelo Instituto Brasil Digital no Transferegov, foram identificadas falhas e indicativos de combinação de propostas, conforme descrito nos itens a seguir.

a) Existência de erros nos valores apresentados em propostas, conforme exemplos a seguir:

Figura 2 – Proposta de preços apresentada na Parceria 960955

NETTO PRODUÇÕES

APRESENTA

Ao **Instituto de Políticas Públicas Brasil Digital**, inscrita sob o CNPJ Nº **05.295.446/0001-04**. Termo de Fomento Nº **960955/2023. Ministério do Trabalho e Emprego.**

OBJETO: Orçamento para aquisição de artigos e/ou materiais gráficos, onde a empresa se responsabiliza com o grau de profissionalismo durante a entrega, atendendo as demandas do cliente e seguindo sua idealização para composição gráfica de cada um dos materiais listados na tabela abaixo.

DESCRIÇÃO	UNIDADE	QNTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Banner impresso em lona.	UN	14	R$ 220,00	R$ 3.080,00
Confecção de módulo com as matérias do curso	UN	1102	R$ 70,43	R$ 77.613,86
Cartaz em A3 impresso no papel couchê 250 g.	UN	14692	R$ 1,91	R$ 28.062,72
Boletim 145g e folhetos 90 g	UN	18582	R$ 1,60	R$ 29.731,28
Short com a logo do projeto e do governo. Duas unidades por educando	UN	2204	R$ 47,00	R$ 103.588,00
Camisas de identificação com logo do projeto e do governo federal. Duas por aluno	UN	2204	R$ 43,00	R$ 94.772,00
VALOR GLOBAL DA PROPOSTA				**R$ 336.847,86**

Proposta vencedora: erro no valor do item 3 (14.692 unidades x R$ 1,91 = R$ 28.061,72 e não R$ 28.062,72) e do item 4 (18.582 unidades x R$ 1,60 = R$ 29.731,20 e não R$ R$ 29.731,28).

Fonte: Transferegov – Parceria 960955

Figura 3 – Proposta de preços apresentada na Parceria 960998

META
COMUNICAÇÃO VISUAL

APRESENTA PROPOSTA DE COTAÇÃO AO,

Instituto de Políticas Públicas Brasil Digital, **CNPJ: 05.295.446/0001-04** PARA FORNECIMENTO DE ARTIGOS GRÁFICOS E EDITADOS. Termo de Fomento **960998/2023** do **Ministério do Trabalho e Emprego**. Conforme solicitado, a proposta para aquisição de materiais gráficos para a proposta, itens a seguir:

VALORES ESPECÍFICOS EM TABELA

DESCRIÇÃO	UN	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Banner impresso em lona.	UN	14	R$ 222,00	R$ 3.108,00
Confecção de módulo com as matérias do curso	UN	1102	R$ 72,70	R$ 80.115,40
Cartaz em A3 impresso no papel couchê 250 g.	UN	14692	R$ 2,50	R$ 36.730,00
Boletim 145g e folhetos 90 g	UN	18582	R$ 1,90	R$ 35.305,80
Short com a logo do projeto e do governo. Duas unidades por educando	UN	2204	R$ 48,00	R$ 105.792,00
Camisas de identificação com logo do projeto e do governo federal.	UN	2204	R$ 44,00	R$ 96.976,00
VALOR GLOBAL DA PROPOSTA				**R$ 306.110,50**

04 de julho de 2024 – TO, PALMAS

Proposta válida por 60 dias.

Proposta participante: erro no valor total da proposta, tendo em vista que a soma de todos os itens seria R$ 358.027,20, e não R$ 306.110,50. Ainda, as quantidades de cada item, apresentadas na proposta, são diferentes das quantidades previstas no edital divulgado pela entidade.

Fonte: Transferegov, Parceria 960998.

b) Propostas com semelhanças entre si e divergências em relação aos editais divulgados pela entidade, conforme exemplos a seguir:

Figura 4 – Propostas de preços apresentadas na Parceria 960955

Proposta 1

ARAÚJO RA EVENTOS

A/C: Instituto de Políticas Públicas Brasil Digital
CNPJ: 05.295.446/0001-04

PROPOSTA COMERCIAL

A **ARAÚJO RA SERVIÇOS E PRODUÇÃO DE EVENTOS LTDA** visando atender ao Brasil Digital 960955/2024, vem através desta apresentar proposta, conforme planilha abaixo:

Item	Descrição	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	LOCAÇÃO DE CELULAR - Contratação de empresa para fornecer a locação de 76 celulares. Para realização do Termo de Fomento 960955/2024 do Ministério do Trabalho e Emprego.	Mês	10	R$ 19.604,00	R$ 196.040,00
Total					R$ 196.040,00

O valor global é de R$ 196.040,00 (cento e noventa e seis mil e quarenta reais)

Informamos que encargos, impostos, frete, montagem e desmontagem são de nossa responsabilidade.

Validade da proposta: 60 dias.

Brasília, 12 de julho de 2024.

Proposta 2

CREIS EVENTOS
18.272.663/0001-20

A
Instituto de Políticas Públicas Brasil Digital
CNPJ 05.295.446/0001-04

REF: Brasil Digital 960955/2024

A **CREIS EVENTOS**, visando atender Projeto, vem através desta apresentar proposta, conforme planilha abaixo:

Item	Descrição da Despesa	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	LOCAÇÃO DE CELULAR - Contratação de empresa para fornecer a locação de 76 celulares. Para realização do Termo de Fomento 960955/2024 do Ministério do Trabalho e Emprego.	Mês	10	R$ 21.660,00	R$ 216.600,00
TOTAL				R$	216.600,00

Valor da proposta: R$ 216.600,00 (duzentos e desseis mil e seiscentos reais).

Validade da proposta: 60 dias.

Informamos que encargos, impostos, frete, montagem e desmontagem são de nossa responsabilidade.

Brasília-DF, 10 de julho de 2024.

Proposta 3	Edital da entidade

Ao
Instituto de Políticas
Públicas Brasil Digital
CNPJ: 05.295.446/0001-04

REF: Brasil Digital 960955/2024

Conforme nos solicitou, segue abaixo nossa proposta de preços para atendimento em Brasília/DF, conforme planilha de custos:

Memória de Cálculo					
Item	**Descrição**	**Unidade de Media**	**Quantidade**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	LOCAÇÃO DE CELULAR - Contratação de empresa para fornecer a locação de 76 celulares. Para realização do Termo de Fomento 960955/2024 do Ministério do Trabalho e Emprego.	Mês	10	R$ 23.750,00	R$ 237.500,00
				TOTAL	**R$ 237.500,00**

Valor global total da proposta R$ 237.500,00

Validade da proposta: 60 dias

Brasilia-DF, 08 de julho de 2024.

ANEXO I

CONDIÇÕES GERAIS, CRITÉRIOS PARA JULGAMENTOS DA PROPOSTA E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO
TERMO DE FOMENTO Nº 960955/2024 - MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO – MTE

Processo: 158/2024

O Instituto de Políticas Públicas Brasil Digital, CNPJ: 05.295.446/0001-04, Pessoa Jurídica de Direito Privado, criada no ano de 2002, associação sem fins lucrativos, com sede na Rua 44-A, SN, Lote 80 - Setor Tradicional São Sebastião, Brasília – DF CEP 71691-152, torna público o presente edital para a **LOCAÇÃO DE CELULARES** para a execução do Termo de Fomento **960955/2024.**

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO

1.1 Contratação de:

DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
Contratação de empresa para fornecer a locação de 76 celulares.	MÊS	10

Descrição do item 1 idêntica entre as propostas apresentadas e diferente do edital da entidade, inclusive em relação à grafia em maiúsculo e ao texto inserido “Para realização de Termo de Fomento 960955/2024 do Ministério do Trabalho e Emprego”.

Fonte: Transferegov – Parceria 960955

Figura 5 – Propostas de preços apresentadas na Parceria 960955

Proposta 1

Agência az+ Publicidade & Marketing

PROPOSTA DE CAMPANHA

CENTRO DE TREINAMENTO E LANÇAMENTO DIGITAL AZ MAIS
CLIENTE: Instituto Brasil Digital

Ao Instituto de Políticas Públicas Brasil Digital, inscrita sob o **CNPJ Nº 05.295.446/0001-04**. Termo de Fomento **Nº 960955/2024. Ministério do Trabalho e Emprego.** Contratação de profissionais para capacitação.

TABELA COM VALORES:

Descrição	Un.	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
Contratação de empresa para prestar serviços contínuos de **formação dos instrutores e capacitação** das equipes educacionais e pedagógicas do projeto, para atuarem dentro dos moldes do CODEFAT	MES	3	R$ 50.000,00	R$ 150.000,00
Contratação de empresa/entidade de **treinamento e capacitação** que disponibilizará professores/profissionais para ministrar aulas em Palmas e Miracema do Tocantins. Serão necessários 14 professores/profissionais e 14 auxiliares dos professores, em um total de 28 profissionais para lecionarem os cursos de: 1. Social Media; 2. Marketing Digital; 3. Fundamentos de Rede de Computadores; 4. Lógica de Programação para Desenvolvimento Web, 5. Aplicativos Mobile; 6. Designer Digital; 7. Tecnologia no Agronegócio e Pilotagem de Drone. Cada professor receberá o valor mensal de R$ 6.000,00 Cada auxiliar do professor receberá o valor mensal de 3.907,91. A empresa fornecerá o espaço físico para os cursos.	H	10	R$ 138.710,74	R$ 1.387.107,40
VALOR GLOBAL DA PROPOSTA				**R$ 1.537.107,40**

OBJETO: Contratação de profissionais para capacitação. A empresa se responsabiliza com o grau de confiabilidade e atuação. Os valores informados na tabela acima:

Agência AZ Publicidade e Marketing Eireli CNPJ: 27.383.349/0001-45

CENTRO DE TREINAMENTO E LANÇAMENTO DIGITAL AZ MAIS 27.383.349/0001-45

PALMAS – TO, 10 DE JULHO DE 2024

Proposta 2

USINA CONSULTORIA

USINA CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA
CNPJ: 08.950.643/0001-08
End. 307 Sul Rua 04 Qi 25 Lote 10 Palmas – TO
Contatos: iranilson@usinaconsutoria.com.br
Tel. (63) 99201-3516

Ao Instituto de Políticas Públicas Brasil Digital, CNPJ 05.295.446/0001-04.

Termo de Fomento nº 960955/2024

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO

Descrição	Un.	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
Contratação de empresa para prestar serviços contínuos de **formação dos instrutores e capacitação** das equipes educacionais e pedagógicas do projeto, para atuarem dentro dos moldes do CODEFAT	MES	3	R$ 50.025,00	R$ 150.075,00
Contratação de empresa/entidade de **treinamento e capacitação** que disponibilizará professores/profissionais para ministrar aulas em Palmas e Miracema do Tocantins. Serão necessários 14 professores/profissionais e 14 auxiliares dos professores, em um total de 28 profissionais para lecionarem os cursos de: 1. Social Media; 2. Marketing Digital; 3. Fundamentos de Rede de Computadores; 4. Lógica de Programação para Desenvolvimento Web, 5. Aplicativos Mobile; 6. Designer Digital; 7. Tecnologia no Agronegócio e Pilotagem de Drone. Cada professor receberá o valor mensal de R$ 6.000,00 Cada auxiliar do professor receberá o valor mensal de 3.907,91. A empresa fornecerá o espaço físico para os cursos.	H	10	R$ 138.712,90	R$ 1.387.129,00
VALOR GLOBAL DA PROPOSTA				**R$ 1.537.204,00**

Validade da proposta: 60 dias
PALMAS - TO, 11 de julho de 2024.

Proposta 3

GDX

APRESENTA PROPOSTA DE COTAÇÃO AO,

Instituto de Políticas Públicas Brasil Digital, **CNPJ: 05.295.446/0001-04** PARA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA CAPACITAÇÃO. Termo de Fomento **960955/2024** do **Ministério do Trabalho e Emprego**. Conforme solicitado, os valores da proposta a seguir:

VALORES ESPECÍFICOS DO SERVIÇO PRESTADO

Descrição	Un.	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
Contratação de empresa para prestar serviços contínuos de **formação dos instrutores e capacitação** das equipes educacionais e pedagógicas do projeto, para atuarem dentro dos moldes do CODEFAT	MES	3	R$ 51.000,00	R$ 153.000,00
Contratação de empresa/entidade de **treinamento e capacitação** que disponibilizará professores/profissionais para ministrar aulas em Palmas e Miracema do Tocantins. Serão necessários 14 professores/profissionais e 14 auxiliares dos professores, em um total de 28 profissionais para lecionarem os cursos de: 1. Social Media; 2. Marketing Digital; 3. Fundamentos de Rede de Computadores; 4. Lógica de Programação para Desenvolvimento Web, 5. Aplicativos Mobile; 6. Designer Digital; 7. Tecnologia no Agronegócio e Pilotagem de Drone. Cada professor receberá o valor mensal de R$ 6.000,00 Cada auxiliar do professor receberá o valor mensal de 3.907,91. A empresa fornecerá o espaço físico para os cursos.	H	10	R$ 138.715,00	R$ 1.387.150,00
VALOR GLOBAL DA PROPOSTA				**R$ 1.540.150,00**

Proposta válida por 60 dias.

12/07/2024 – PALMAS, TO

Edital da entidade

Brasil digital

ANEXO I

CONDIÇÕES GERAIS, CRITÉRIOS PARA JULGAMENTOS DA PROPOSTA E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO
TERMO DE FOMENTO Nº 960955/2024 - MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO – MTE

Processo: 149/2024

O Instituto de Políticas Públicas Brasil Digital, CNPJ: 05.295.446/0001-04, Pessoa Jurídica de Direito Privado, criada no ano de 2002, associação sem fins lucrativos, com sede na Rua 44-A, SN, Lote 80 - Setor Tradicional São Sebastião, Brasília – DF CEP 71691-152, torna público o presente edital para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA/ENTIDADE DE TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO** para a execução do Termo de Fomento **960955/2024.**

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO

1.1 Contratação de:

DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
Contratação de empresa para prestar serviços contínuos de formação dos instrutores e capacitação das equipes educacionais e pedagógicas do projeto, para atuarem dentro dos moldes do CODEFAT.	MÊS	3
Contratação de empresa/entidade de treinamento e capacitação que disponibilizará professores/profissionais para ministrar aulas em Palmas e Miracema do Tocantins. Serão necessários 14 professores/profissionais e 14 auxiliares dos professores, em um total de 28 profissionais para lecionarem os cursos de: 1. Social Media; 2. Marketing Digital; 3. Fundamentos de Rede de Computadores; 4. Lógica de Programação para Desenvolvimento Web, 5. Aplicativos Mobile; 6. Designer Digital; 7. Tecnologia no Agronegócio e Pilotagem de Drone. A empresa fornecerá o espaço físico para os cursos.	MÊS	10

Descrição dos itens 1 e 2 idêntica entre as propostas, inclusive em relação aos negritos e ao trecho inserido “Cada professor receberá o valor mensal de R$ 6.000,00 Cada auxiliar do professor receberá o valor mensal de 3.907,91", não constante do edital. Ainda, verifica-se que a unidade do item 2 está identificada como “H” nas três propostas, de forma divergente do edital, que indica a unidade “MÊS”. Ademais, no cabeçalho das tabelas das três propostas consta, de forma idêntica, "Descrição, Un. e Qtde” enquanto no cabeçalho do edital consta "Descrição, Unid. e Quant.", diferentemente das três propostas apresentadas. Por fim, as três propostas apresentam, de forma idêntica, a unidade do item 1 descrita como “MES” (sem acento), enquanto o edital apresenta a grafia “MÊS”.

Fonte: Transferegov – Parceria 960955

Ademais, verifica-se que algumas propostas de preço analisadas apresentam, de forma geral, estruturas similares entre si, tais como datas muito próximas ou sequenciais, formatações semelhantes, mesmos textos, valores próximos, mesmos erros ortográficos ou marcações e negritos, dentre outros, assim como valores contratados iguais aos previstos nos Termos de Referência das parcerias, fatos que configuram indicativos de combinação de propostas no âmbito dessas contrações.

c) Em algumas propostas (conforme Figura 5) verifica-se que os cabeçalhos e/ou as assinaturas/carimbos teriam sido copiados como imagem no documento, ou seja, apresentam características de não serem originais de documentos natos como digitais, fato que configura indicativo de montagem das propostas em análise.

Acrescenta-se que as Figuras de 2 a 5 são ilustrativas para caracterizar as situações verificadas, que também foram evidenciadas nas demais parcerias analisadas.

d) Em comparação realizada entre as propostas vencedoras das quatro parcerias em análise, verificou-se que a empresa T N KALID PRODUCOES E EVENTOS LTDA, localizada em Salvador/BA, foi a fornecedora de material gráfico na parceria 960955, enquanto nos demais Termos de Fomento (960969, 960998 e 960938) a empresa fornecedora de materiais gráficos foi a REALIZA LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA, localizada em Palmas/TO. No entanto, verifica-se que os valores unitários apresentados para cada item, pelas duas empresas, são exatamente iguais no âmbito das quatro parcerias, conforme detalhado no Quadro a seguir.

Quadro 7 – Valores unitários dos materiais gráficos contratados pelo Instituto Brasil Digital com a empresa T N KALID PRODUCOES E EVENTOS LTDA., de Salvador/BA, para a parceria 960955, e com a empresa REALIZA LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA., de Palmas/TO, para as parcerias 960969, 960998 e 960938.

Item	Valor Unitário (R$)
Banner impresso em lona.	220,00
Confecção de módulo com as matérias do curso	70,43
Cartaz em A3 impresso no papel couchê 250 g.	1,91
Boletim 145g e folhetos 90 g	1,60
Short com a logo do projeto e do governo. Duas unidades por educando	47,00
Camisas de identificação com logo do projeto e do governo federal. Duas por aluno	43,00

Fonte: Elaborado pela equipe de auditoria com base nas cotações de preço e contratos constantes do Transferegov – Parcerias 960955, 960969, 960998 e 960938.

Destaca-se que a empresa T N KALID PRODUCOES E EVENTOS LTDA., fornecedora de material gráfico na parceria 960955, também é a empresa locadora de computadores, no âmbito das quatro parcerias em análise.

Ademais, quando comparado o quantitativo locado de celulares e computadores, no âmbito de cada parceria, verifica-se aumento significativo em alguns ajustes, sem a devida justificativa ou sem aumento proporcional em relação ao número de alunos. Dessa forma, para as parcerias 960969, 960998 e 960938 foram locados quarenta celulares, por dez meses, para um total de 1.000 alunos nas duas primeiras e de 1.064 alunos na parceria 960938. No entanto, para a parceria 960955, que visa a capacitação de 1.102 alunos, foram locados 76 celulares, ou seja, aumento de 90% na quantidade de celulares, sem justificativa apresentada.

Em termos proporcionais, isso indica que nas parcerias 960998 e 960969, a proporção contratada foi de um celular para cada 25 alunos. Já na parceria 960955, essa proporção foi de um celular para cada 14,5 alunos.

Da mesma forma, as parcerias 960969 e 960998 contrataram a locação de 120 computadores, por dez meses, enquanto a parceria 960938 realizou a locação de 304 computadores e a parceria 960955 de 342 computadores, ou seja, verificou-se um aumento de 153% e 185%, respectivamente, da quantidade de computadores locados, em relação às parcerias 960969 e 960998, sem a devida justificativa. Em termos proporcionais, as parcerias 960969 e 960998 contêm um computador para cada 8,3 alunos, enquanto as parcerias 960938 e 960955 contêm um computador para cada 3,5 e 3,2 alunos, respectivamente.

Dessa forma, diante dos fatos apontados, verificam-se indicativos de que as propostas de preço apresentadas no Transferegov, no âmbito das parcerias em análise, não tenham sido realizadas adequadamente, com indicação de combinação de propostas, frustrando, assim, o caráter competitivo das pesquisas de preço e, consequentemente, a adequada aplicação de recursos públicos federais, transferidos no âmbito dos Termos de Fomento 960969, 960998, 960955 e 960938.

3.2. Avaliação da observância aos princípios da impessoalidade e da moralidade nas contratações realizadas pela entidade

A Lei nº 13.019/2024, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, é a principal referência normativa para a celebração e execução dos Termos de Fomento avaliados na presente auditoria. A referida lei, em seu art. 5º, define que as organizações da sociedade civil devem observar os princípios da legalidade, da legitimidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade, da eficiência e da eficácia quando da aplicação de recursos públicos, em referência aos princípios da administração pública indicados no art. 37 da Constituição Federal. Nessa mesma linha, o Tribunal de Contas da União tem firmado entendimento de que as contratações realizadas por essas entidades devem observar tais princípios (Acórdão TCU nº 1.777/2005 – Plenário).

Além disso, o inciso VIII do art. 6º da Lei nº 13.019/2024 aponta para a necessidade de adoção de práticas de gestão necessárias e suficientes para coibir a obtenção de benefícios ou vantagens indevidos no âmbito das parcerias firmadas.

Nesse sentido, foram realizadas, pela equipe de auditoria, análises documentais e consultas a sistemas institucionais, com o objetivo de verificar se as contratações realizadas pelo Instituto Brasil Digital, no âmbito das parcerias em análise, inseridas no Transferegov até 21.10.2024, teriam observado os princípios antes referenciados, bem como se não teriam incorrido em benefícios ou vantagens indevidos por parte da entidade e de suas contratadas, sendo verificadas as seguintes situações:

<u>i) Existência de relação entre as empresas que apresentaram proposta de preço e/ou contratadas</u>

a) A empresa CONECTAR GESTAO DE EVENTOS LTDA., que apresentou proposta de preço no âmbito das quatro parcerias em análise, para locação de computadores, possui dois sócios (CPF ***.780.085-** e ***.018.735-**) que também são sócios da empresa A PRAIA PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA. (CNPJ 07.101.578/0001-83), que possui o mesmo endereço (inclusive número da sala) da empresa T N KALID PRODUCOES E EVENTOS LTDA., contratada

para locação de computadores no âmbito das quatro parcerias em análise, assim como para fornecimento de material gráfico na parceria 960955.

Tal fato demostra a existência de vínculo entre duas empresas que apresentaram propostas (sendo, inclusive, uma delas a fornecedora) para a locação de computadores no âmbito dos Termos de Fomento em análise.

b) A empresa CREIS EVENTOS LTDA., que apresentou proposta de preço no âmbito das quatro parcerias em análise, para locação de celulares, possui como sócio responsável (CPF ***.364.571-**) o ex-sócio da empresa AC EVENTOS LTDA., que também apresentou proposta de preço para locação de celular para as parcerias em análise.

Ademais, a empresa ARAUJO R.A SERVICOS E PRODUCAO DE EVENTOS LTDA., fornecedora da locação dos celulares para os ajustes em análise, possui o mesmo contador (CPF ***.280.973-**) da supracitada empresa AC EVENTOS LTDA.

Ainda, verificou-se que o sócio (CPF ***.056.561-**) da ARAUJO R.A SERVICOS E PRODUCAO DE EVENTOS LTDA. e o sócio (CPF ***.364.571-**) da CREIS EVENTOS LTDA. são também sócios da empresa CERTA LOCAÇÕES E ESTRUTURA LTDA. (CPNJ 53.938.061/0001-60), sendo que essa última empresa possui outro sócio (CPF ***.722.281-**) que também figura como sócio da filial da AC EVENTOS LTDA.

Tais fatos demostram a existência de vínculo entre as três empresas que apresentaram propostas (sendo, inclusive, uma delas a fornecedora) para a locação de celulares no âmbito dos Termos de Fomento em análise.

c) Um sócio (CPF ***. 514.181-**) da empresa CENTRO DE TREINAMENTO DIGITAL AZ MAIS LTDA., fornecedora dos treinamentos e capacitações no âmbito dos quatro Termos de Fomento em análise, e um sócio (CPF ***.292.071-**) da empresa REALIZA LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA., que apresentou proposta para aquisição de materiais gráficos no âmbito das parcerias 960969, 960998 e 960938, são ex-funcionários do gabinete do presidente da Assembleia Legislativa de Tocantins, tal como o contador (CPF ***.828.151-**) da empresa LUKY MARKETING E PUBLICIDADE LTDA.

Ademais, um ex-sócio da empresa META COMUNICAÇÃO LTDA. (CPF ***.042.281-**) e um ex-sócio (CPF ***.865.921-**) da empresa REALIZA LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA. trabalharam na Secretaria Executiva da Governadoria de Tocantins.

Tais fatos demostram a existência de vínculos entre funcionários/ex-funcionários de empresas que apresentaram propostas ou foram contratadas no âmbito dos Termos de Fomento em análise com diversas esferas do serviço público de Tocantins, tais como Assembleia Legislativa de Tocantins e Governadoria de Tocantins.

Tais ocorrências, somadas aos indicativos de que as propostas de preço analisadas não foram realizadas adequadamente, frustrando, assim, o caráter competitivo nas contratações e, consequentemente, a adequada aplicação de recursos públicos federais, bem como à ausência de especificações suficientes em relação aos bens e serviços adquiridos, locados ou contratados no âmbito dessas parcerias, fato que impossibilita confirmar a adequação dos preços orçados e contratados, em comparação com os valores praticados no mercado, assim como verificar a compatibilidade entre os bens e serviços previstos nos Planos de Trabalho e Termos de Referências e os efetivamente pagos com recursos públicos federais, permitem concluir que as cotações de preço e as contratações realizadas no âmbito das parcerias em

análise não foram realizadas em observância aos princípios da impessoalidade e da moralidade.

ii) Circularização de informações com as empresas

Em complementação às análises anteriores, a equipe de auditoria oficiou as empresas que apresentaram orçamentos prévios para subsidiar a elaboração dos Planos de Trabalho das parcerias avaliadas, assim como as empresas que apresentaram propostas de preço e/ou que foram posteriormente contratadas pelo Instituto Brasil Digital, no âmbito dos Termos de Fomento 960969, 960998, 960955 e 960938 (conforme documentação inserida no Transferegov, até 21.10.2024).

Nos ofícios enviados às entidades, foi solicitado às empresas que confirmassem a autenticidade dos documentos (orçamentos prévios e propostas de preço) apresentados no Transferegov pelo Instituto Brasil Digital, bem como detalhassem a forma de conhecimento e acesso ao chamamento público divulgado pelo Instituto e às especificações técnicas para a definição dos valores indicados em suas propostas (considerando a ausência dessas informações em outros documentos disponibilizados pelo Instituto). Adicionalmente, foi solicitado que as empresas informassem se possuem relações comerciais, societárias ou interpessoais com as demais empresas (e/ou seus sócios/funcionários) participantes do mesmo processo de contratação.

Em resposta, o representante de uma das empresas que supostamente teria apresentado cotação de preço para o fornecimento de item, informou que as propostas anexadas ao ofício a ele enviado (extraídas do Transferegov) não foram elaboradas pela sua empresa e que as assinaturas nos referidos documentos não correspondem à sua assinatura (com firma reconhecida), além de que a logomarca constante em uma das propostas de preço em análise não é a utilizada pela empresa.

Acrescente-se, ainda, que outras três empresas oficiadas, que foram contratadas no âmbito das parcerias em análise, também apresentaram resposta, informando, de maneira similar entre si, que acessaram o sítio eletrônico do Instituto Brasil Digital e que assim tiveram conhecimento dos correspondentes editais de contratação, ocasião em que entraram em contato com a entidade para obter detalhamento das especificações técnicas, visando a realização de proposta de preço. No entanto, cabe consignar a existência de incoerência em relação às citadas manifestações, uma vez que uma das empresas que apresentou esse posicionamento foi responsável por emitir cotação prévia para aluguel de veículos, sendo que, conforme se verifica no sítio eletrônico do Instituto Brasil Digital, em 24.10.2024, não existe edital específico para essa contratação (locação de automóvel).

Diante dos fatos relatados nos itens “i” e “ii”, verifica-se a existência de indicativos de combinação de propostas de preços, assim como de vícios na elaboração dos valores referenciais, nos processos de contratação realizados pelo Instituto Brasil Digital no âmbito das parcerias avaliadas, com a ocorrência de falsificação de documentos e de conluio entre empresas.

Destaca-se que, conforme estabelece o art. 298 do Decreto-Lei nº 2.848, de 07.12.1940 (Código Penal), é crime falsificar, no todo ou em parte, documento particular ou alterar documento particular verdadeiro.

Esses achados relativos às relações entre as empresas envolvidas nos processos de contratação e aos indícios de falsificação de documentos se somam a outros achados

consignados neste relatório, tais como a combinação de propostas, a ausência de especificações dos objetos e a ocorrência de sobrepreço. Esses elementos indicam que os processos de contratação foram conduzidos sem observância aos princípios contidos no art. 5º da Lei nº 13.019/2024 e podem ter resultado na obtenção de benefícios e vantagens indevidos aos agentes envolvidos.

3.3. Avaliação da regularidade das Notas Fiscais

No intuito de verificar a existência de documentos de comprovação que atestem a aquisição dos bens ou a prestação dos serviços contratados no âmbito das parcerias em análise, foram realizadas consultas ao Transferegov, em 21.10.2024, sendo verificada a existência de notas fiscais, emitidas a partir de agosto/2024, referentes à aquisição de material gráfico, à locação de celulares, à locação de computadores e à contratação de empresa de treinamento e capacitação, pelas empresas vencedoras dos processos de cotação de preço, nos valores contratados.

Especificamente em relação às contratações da empresa de treinamento e capacitação, os pagamentos foram divididos em duas parcelas, sendo que consta do referido sistema apenas as notas fiscais das primeiras parcelas (emitidas a partir de agosto/2024). Ressalte-se que a divisão em parcelas do pagamento da empresa contratada para fornecimento de treinamento e capacitação não está previsto em nenhum dos quatro contratos assinados no âmbito das parcerias em análise, todos celebrados com a mesma empresa, conforme relatado anteriormente. Ademais, destaca-se que nas parcerias 960938 e 960998, a parcela paga corresponde a 13% do valor total do contrato com a empresa, enquanto nas parcerias 960969 e 960955, a parcela paga corresponde a 26% do valor total do contrato, não sendo verificada justificativa para a realização de pagamentos nesses montantes.

Acrescente-se que, em análise às notas fiscais disponibilizadas no Transferegov, no âmbito das quatro parcerias em enfoque, não foram evidenciadas impropriedades quanto à emissão e à autenticidade desses documentos fiscais.

Entretanto, conforme tratado anteriormente, não é possível, por meio de análise às referidas notas fiscais, atestar que os bens ou os serviços contratados estão de acordo com os Planos de Trabalho e os Termos de Referência das parcerias avaliadas, tendo em vista a ausência de especificações adequadas nos referidos documentos.

Adicionalmente, não se verificou no Transferegov, até 21.10.2024, a existência de notas fiscais para as demais metas e etapas previstas nas parceiras em análise, tais como aquisição de materiais de expediente e de EPI; contratação de recursos humanos (equipe técnica e de consultoria); contratação de serviço técnico de informática (para montagem dos laboratórios, manutenção e atendimento das turmas); contratação de empresa de locação de automóveis (incluindo motorista, combustível e seguro); locação de drone; e despesas decorrentes (lanches, passagens de transporte público), dentre outras.

A ausência de cotação de preço e, consequentemente, de contratação e de emissão de nota fiscal para as etapas supracitadas demonstra falha na compatibilidade entre as metas e etapas previstas e executadas para execução dos objetos dos Termos de Fomento em análise e/ou falha na atualização das correspondentes informações no âmbito do Transferegov, com consequente falta de transparência dessas contratações. É importante frisar que tais etapas são essenciais para a realização das capacitações e as suas inexecuções indicam que não houve início dos cursos previstos nas parcerias, ainda que alguns contratos já tenham sido celebrados

e pagos (tais como locação de celulares e locação de computadores, por dez meses), com notas fiscais emitidas a partir de agosto/2024, sugerindo prejuízo ao cumprimento do cronograma de execução das metas previstas nas parcerias e/ou que as documentações que comprovam a execução das despesas não foram inseridas adequada e tempestivamente no Transferegov pelo Instituto Brasil Digital.

3.4. Avaliação da compatibilidade dos preços

No intuito de verificar se os bens e serviços contratados pelo Instituto Brasil Digital, no âmbito das parcerias em análise, foram adquiridos a preços compatíveis com os valores praticados no mercado, em cumprimento ao que determina o § 1º, do art. 25, do Decreto nº 8.726, de 27.04.2016, foi solicitado à entidade, conforme descrito anteriormente, que encaminhasse as especificações técnicas de todos os bens adquiridos e locados e dos serviços contratados, considerando a ausência desse detalhamento nos documentos dos Termos de Fomento inseridos no Transferegov. Em resposta, o Instituto Brasil Digital encaminhou somente as especificações técnicas relativas à locação de computadores e celulares.

De posse dessas especificações, foi realizada pesquisa de preço para aquisição de equipamentos (computadores e celulares) nas mesmas especificações dos locados pelo Instituto Brasil Digital no âmbito das parcerias em análise. Para o aluguel de celular, a entidade pagou o valor, por equipamento, de R$ 2.570,00, para o período de dez meses. Esse mesmo aparelho pode ser adquirido por R$ 868,00, considerando a média de preços em sítios eletrônicos de lojas de varejo nacionais. Dessa forma, o valor pago no âmbito das parcerias, por dez meses de aluguel, corresponde ao triplo do valor que poderia ser pago para aquisição dos aparelhos.

Quanto aos computadores, a entidade pagou, por equipamento, o valor de R$ 2.780,00, para locação no período de dez meses. Na pesquisa realizada pela equipe de auditoria, foi calculado o valor médio de aquisição de R$ 1.349,00, também em lojas de varejo nacionais. Isso significa que o valor pago pela entidade pelo aluguel, pelo período de 10 meses, corresponde ao dobro do valor de compra dos computadores. A tabela a seguir indica a estimativa de sobrepreço total para esses oito contratos de locação de equipamentos celebrados pelo Instituto Brasil Digital, tendo como referência os valores pelos quais seria possível adquirir os mesmos equipamentos.

Tabela 2 – Estimativa de sobrepreço na locação de celulares e computadores pelo Instituto Brasil Digital comparativamente à opção de aquisição dos mesmos equipamentos

PARCERIA	ITEM	QUANTIDADE EQUIP (A)	VALOR TOTAL CONTRATADO (B)	VALOR UNITÁRIO DE COMPRA (C)	ESTIMATIVA VALOR TOTAL COMPRA (D = C x A)	**ESTIMATIVA DE SOBREPREÇO (B-D)**
960938	Computadores	304	R$ 845.120,00	R$ 1.349,00	R$ 410.096,00	**R$ 435.024,00**
960938	Celulares	40	R$ 102.800,00	R$ 868,00	R$ 34.720,00	**R$ 68.080,00**
960955	Computadores	342	R$ 950.760,00	R$ 1.349,00	R$ 461.358,00	**R$ 489.402,00**
960955	Celulares	76	R$ 196.040,00	R$ 868,00	R$ 65.968,00	**R$ 130.072,00**
960969	Computadores	120	R$ 333.600,00	R$ 1.349,00	R$ 161.880,00	**R$ 171.720,00**
960969	Celulares	40	R$ 102.800,00	R$ 868,00	R$ 34.720,00	**R$ 68.080,00**
960998	Computadores	120	R$ 333.600,00	R$ 1.349,00	R$ 161.880,00	**R$ 171.720,00**
960998	Celulares	40	R$ 102.800,00	R$ 868,00	R$ 34.720,00	**R$ 68.080,00**
TOTAL			**R$ 2.967.520,00**	**-**	**R$ 1.365.342,00**	**R$ 1.602.178,00**

Fonte: Elaborado pela equipe de auditoria com base nos contratos das Parcerias 960955, 960969, 960998 e 960938 e em pesquisa de preços para a aquisição dos equipamentos.

Cabe destacar que o sobrepreço estimado acima é conservador, uma vez que desconsidera que a vida útil dos aparelhos adquiridos é superior a dez meses, bem como não considera que um mesmo equipamento pode ser reaproveitado em outras turmas, desde que em períodos não coincidentes.

Diante disso, nota-se que não houve, por parte do Instituto Brasil Digital, análise comparativa de valores de locação em comparação com aqueles de aquisição de equipamentos, para posterior aprovação pelo MTE (órgão repassador dos recursos), da melhor solução em termos econômicos para alcance dos objetivos previstos. Dessa forma, restou evidenciado que a locação dos equipamentos é opção antieconômica.

3.5. Avaliação da execução dos objetos pactuados considerando o cronograma previsto

De acordo com os Planos de Trabalho das quatro parcerias em análise, os desembolsos a serem realizados pelo Ministério do Trabalho e Emprego ocorreriam em junho e em dezembro de 2024. O período de vigência das parcerias, já mencionado, é de 24.06.2024 a 24.06.2025. Os primeiros desembolsos das quatro parcerias ocorreram em 12.07.2024 (data de emissão das Ordens Bancárias).

Segundo o cronograma previsto nos Termos de Referência das quatro parcerias, a realização dos cursos iniciaria a partir do "Mês 2" de execução, que corresponderia a agosto/2024, visto que o "Mês 1" se refere a julho/2024, conforme se observa nos respectivos Planos de Trabalho.

Quadro 8 – Extrato do Cronograma de Ações das parcerias 960969, 960998, 960955 e 960938

Etapa/Fase	Especificação	Início	Término
Realização dos cursos	Garantir a execução dos cursos nos locais e cidades delimitadas, garantindo o sucesso e a qualidade dos cursos.	Mês 2	Mês 11

Fonte: Elaborado pela equipe de auditoria com base nas informações e quadros presentes nos Termos de Referência das parcerias analisadas, retirados do Transferegov em 21.10.2024.

Relatório ADPF 854 - item 15.III.A - ONG não PIX (3422156) SEI 00723.000561/2024-39 / pg. 1164

Por outro lado, o Ministério do Trabalho e Emprego encaminhou, em 22.10.2024, documentos denominados “Cronograma de Execução Inicial das Turmas”, elaborados pelo Instituto Brasil Digital, os quais previam o início das turmas das parcerias em análise em outubro/2024 e término em fevereiro/2025. Nota-se, dessa maneira, que o Instituto Brasil Digital alterou os cronogramas inicialmente previstos nos Termos de Referência, segundo os quais as turmas se iniciariam em agosto/2024, sem que constasse na referida documentação anuência ou ciência prévia do MTE, órgão responsável pela liberação dos recursos e o acompanhamento dos projetos.

Ainda, considerando as análises documentais e físicas realizadas pela equipe de auditoria, verifica-se que até a data de 23.10.2024 os cursos não foram iniciados. Adicionalmente, destaca-se que o Instituto Brasil Digital, por meio de relatório enviado à CGU, na mesma data, informa que os cursos teriam início em outubro/2024, sem especificar, no entanto, o dia exato.

Diante disso, nota-se que a execução dos Termos de Fomento 960969, 960998, 960955 e 960938 se encontra em atraso, em relação ao cronograma originalmente previsto nos Termos de Referência (que previa o início em agosto/2024), assim como podem se encontrar em atraso em relação ao supracitado cronograma atualizado, considerando que até 23.10.2024 as turmas não haviam sido iniciadas e os equipamentos (celulares e computadores) distribuídos aos locais da capacitação.

Destaque-se que os desembolsos foram realizados pelo Ministério do Trabalho e Emprego no prazo previsto, e que não consta no Transferegov ou nas documentações encaminhadas pela referida Pasta ministerial, ciência e/ou aprovação em relação ao atraso na realização das capacitações.

Diante dos fatos evidenciados, conclui-se que os objetos das parcerias não foram executados conforme o previsto, assim como que as contratações foram realizadas pelo Instituto Brasil Digital sem observância às normas aplicáveis, e que os recursos públicos federais, transferidos no âmbito dos Termos de Fomento em análise, ainda não resultaram em efetiva disponibilização de qualificação à população no âmbito de todas as turmas previstas nos correspondentes Planos de Trabalho; ainda, identificam-se indicativos de prejuízo ao erário, em decorrência de locação de equipamentos em valores superiores àqueles de aquisição, e de combinação de propostas entre as empresas contratadas pela entidade.

4. Incipiência dos mecanismos de monitoramento dos Termos de Fomento em análise.

Com o objetivo de verificar se o órgão concedente promoveu o devido monitoramento das parcerias em análise, conforme determinam os art. 58 e 59 da Lei nº 13.019/2014, foi realizada consulta ao Transferegov, não sendo verificada a existência de relatórios de monitoramento e/ou de visitas in loco por parte do Ministério do Trabalho e Emprego.

Em interlocução com o Instituto Brasil Digital foi informado que existe previsão de monitoramento e de visitas in loco, pela Administração Pública, no âmbito dos Termos de Fomento, o que ainda não ocorreu, situação que foi corroborada pelo Ministério do Trabalho e Emprego.

Relatório ADPF 854 - item 15.III.A - ONG não PIX (3422156) SEI 00723.000561/2024-39 / pg. 1165

Adicionalmente, o Ministério informou que a avaliação da adequação das contratações é realizada por ocasião de visita técnica de monitoramento e que o acompanhamento da execução dos objetos pactuados é realizado pelos gestores designados por portaria específica do Secretário de Qualificação, Emprego e Renda. Especificamente em relação às parcerias em análise, a designação dos gestores ocorreu em 03.07.2024, antes, portanto, da liberação das primeiras parcelas dos cronogramas de desembolso, no entanto, em função de trâmites internos ao MTE, o acompanhamento das parcerias está sendo efetivamente iniciado de modo concomitante com esta auditoria, tendo sido solicitadas informações à entidade acerca dos cronogramas de execução das turmas.

Verifica-se, a partir de informações apresentadas, que a atuação do MTE está prevista para ocorrer de maneira mais assertiva somente após o início das capacitações, sendo que a oferta de vagas, a seleção dos interessados e a realização das inscrições ficam exclusivamente sob responsabilidade do Instituto Brasil Digital.

Ademais, com o objetivo de verificar se a execução das parcerias em análise é acompanhada e fiscalizada pelos conselhos de políticas públicas das áreas correspondentes de atuação do objeto, foi realizado questionamento ao Instituto Brasil Digital sobre eventuais ações dessa natureza. Em manifestação, a entidade informou que os termos das parcerias preveem a possibilidade de participação de membros do conselho de política pública da área, no entanto, sem a expressa estipulação de qual conselho realizaria essas atividades. Destaca-se, ainda, que a entidade não informou a realização de ações efetivas nesse sentido.

Dessa maneira, conclui-se que a execução das parcerias em análise não foi, até o presente momento, acompanhada e fiscalizada pelo Conselho de Trabalho, Emprego e Renda ou outro conselho de políticas públicas.

Cabe consignar que não foi possível avaliar a adequada apresentação e/ou análise das prestações de contas das parcerias, tendo em vista que os Termos de Fomento se encontram em fase de execução, não estando, portanto, no prazo de apresentação das correspondentes prestações de contas anuais e/ou finais.

Diante dos fatos relatados, verifica-se que os mecanismos de monitoramento das parcerias em análise são incipientes para assegurar que seus objetos sejam executados em conformidade com o planejado, considerando a ausência de atuação efetiva no acompanhamento e na fiscalização das parcerias pelo Ministério do Trabalho e Emprego e pelo Conselho de Trabalho, Emprego e Renda.

CONCLUSÃO

O Relatório apresenta o resultado de análises realizadas em parcerias celebradas pelo Ministério do Trabalho e Emprego com o Instituto de Políticas Públicas Brasil Digital, em atendimento à determinação do Supremo Tribunal Federal, por ocasião da Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental 854, a qual determinou que "*a Controladoria-Geral da União (CGU) realize auditoria de todos repasses de emendas parlamentares (de qualquer modalidade) em benefícios de ONGs e demais entidades do terceiro setor, realizados nos anos de 2020 a 2024*".

Verificou-se que, desde 01.01.2020, o Instituto Brasil Digital recebeu recursos decorrentes de nove emendas parlamentares, individuais e de bancada, no valor total de R$ 41.239.025,00, resultando em dezessete parcerias celebradas com o Governo Federal, com sete órgãos diferentes. Considerando a materialidade desses recursos, foram selecionadas para análise quatro parcerias firmadas entre a referida entidade e o Ministério do Trabalho e Emprego, as quais representam 48% do total de recursos recebidos pelo Instituto no período 2020 a 2024.

Dessa forma, foram avaliados os Termos de Fomento 960969, 960998, 960955 e 960938, decorrentes de emenda parlamentar de bancada do Estado do Tocantins, e cujos objetos referem-se a projetos de capacitação na área de tecnologia da informação e marketing digital, para beneficiários do seguro-desemprego, trabalhadores desempregados cadastrados no banco de dados do Sine, beneficiários de políticas de inclusão social, como o CadÚnico, e de políticas de integração e desenvolvimento regional e local. As quatro parcerias oferecem os mesmos cursos, para o mesmo público-alvo, e se diferem pelos municípios atendidos.

Inicialmente, avaliou-se que o Instituto de Políticas Públicas Brasil Digital não comprovou adequadamente sua capacidade técnica e operacional, visto que o CNAE da entidade não é totalmente compatível com as atividades exercidas nas parcerias em análise e que não foram apresentados documentos que comprovassem a adequada e suficiente experiência prévia da entidade na realização dos objetos das parcerias, em inobservância ao art. 33, V, b, da Lei nº 13.019/2014. Ainda, acrescente-se que restou prejudicada avaliação referente à suficiência e adequabilidade dos recursos humanos da entidade para a realização das parcerias, que aparentemente foram contratados apenas para as parcerias recentemente celebradas com o Governo Federal, bem como verificaram-se fragilidades nas instâncias de governança e na transparência do resultado e do desempenho organizacional e financeiro da entidade e ausência de divulgação, em transparência ativa, das informações relativas ao recebimento e à execução dos recursos públicos federais recebidos, conforme determina o art. 11 da Lei nº 13.019/2014. Ademais, verificou-se que a entidade não possui infraestrutura física e material próprios suficientes para a execução das parcerias, incorrendo na necessidade de contratação de serviços para atender os objetos pactuados.

Em relação aos Planos de Trabalho e Termos de Referência avaliados verificou-se que atendem parte dos requisitos previstos no art. 22 da Lei nº 13.019/2014, exceto quanto à previsão de parâmetros específicos para aferição do cumprimento das metas definidas, além da inexistência de especificações técnicas dos itens a serem contratados.

Avaliou-se, ainda, que as aquisições e locações de bens e as contratações de serviços não foram realizadas em observância às normas aplicáveis, tendo em vista indicações que as propostas de preço apresentadas no Transferegov não tenham sido realizadas

adequadamente, frustrando, assim, seu caráter competitivo e, consequentemente, a adequada aplicação de recursos públicos federais; assim como indicativos de combinação de propostas nos processos de contratação realizados pelo Instituto Brasil Digital no âmbito das parcerias avaliadas. Destaca-se, ainda, a ausência de atuação, por parte da entidade e do MTE, para garantir a economicidade das contrações realizadas e a não disponibilização, até o momento da vistoria, da totalidade dos bens adquiridos.

Em relação aos preços praticados, conclui-se que os contratos de locação de celulares e de computadores são antieconômicos e resultam em prejuízo ao erário na ordem de, pelo menos, R$ 1.602.178,00.

Adicionalmente, verificou-se que os objetos não foram executados conforme o previsto, considerando o atraso na execução de parcerias, com cursos previstos para ocorrer no período de outubro/2024 a fevereiro/2025 ainda não iniciados. Ainda, cabe considerar a ausência de contratação de etapas essenciais para a realização das capacitações e/ou de documentações que comprovem a execução dessas despesas, considerando que não foram inseridas adequada e tempestivamente pelo Instituto Brasil Digital no Transferegov, comprometendo a transparência dessas contratações.

Por fim, os mecanismos de monitoramento dos Termos de Fomento em análise, por parte do MTE, foram considerados incipientes, visto que não foi verificada atuação adequada e suficiente em relação às transferências de recursos públicos federais já realizadas, assim como também não foi verificada atuação do Conselho do Trabalho, Emprego e Renda em relação às parcerias em análise, em inobservância ao art. 60 da Lei nº 13.019/2014.

Fatos ou condutas evidenciados neste Relatório que ensejarem a apuração de responsabilidade administrativa poderão ser encaminhados às instâncias específicas da CGU para a realização de juízo de admissibilidade, nos termos da legislação vigente.

ANEXOS

I – MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE EXAMINADA E ANÁLISE DA EQUIPE DE AUDITORIA

Em 28.10.2024, foi encaminhada ao Instituto Brasil Digital versão preliminar do presente Relatório, para conhecimento e eventuais considerações pertinentes.

Em resposta, encaminhada em 30.10.2024, a entidade apresentou as informações em sequência, para cada um dos Achados de auditoria, para as quais são agregadas análises efetuadas pela equipe de auditoria.

Achado 1:

Manifestação da unidade examinada:

Inicialmente, esclareça-se que o CNAE da instituição é compatível com os objetos das parcerias celebradas. É lógico e esperado que o CNAE de determinada OSC não liste, de modo exaustivo e apriorístico, todos os objetos de futuras parcerias a serem propostas e/ou pactuadas pela pessoa jurídica. Imaginar o contrário seria propor que as atividades da organização social estariam absolutamente pré-definidas e imutáveis.

Fato é que o que prevalece no exercício das atividades são aquelas descritas no Estatuto Social do Instituto, que descreve e minucia as atividades desempenhadas (Doc. 01 – Estatuto Social).

II.1. Adequada capacidade técnica e operacional para execução dos objetos

O Instituto de Políticas Públicas Brasil Digital já realizou diversos projetos na defesa dos direitos sociais, ofertando capacitação, políticas de integração e desenvolvimento regional e local e qualificação profissional de grupos vulneráveis socialmente.

Nesse sentido, para além das comprovações técnicas do Termo de Fomento celebrado com o Ministério da Mulher, Família e Direitos Humanos nº 936415/2022, Contrato de Prestação de Serviços nº 004/2022, pelo "Projeto Mulheres Empreendedoras", foram realizadas capacitações e qualificações profissionais, pelo Instituto de Políticas Públicas Brasil Digital (Doc. 02 - Contrato), a outorga pela Secretaria de Trabalho do Distrito Federal do registro do instituto como entidade "qualificadora", integrante da rede de entidades correlatas, consoante publicação no Diário Oficial do DF (Doc. 03).

Indo além, para fins de comprovação da adequada capacidade técnica e operacional do Instituto Brasil Digital para execução dos objetos e sua experiência prévia na área de oferta de capacitações, realização de atividades educacionais e a ações de qualificação profissional, a entidade faz a juntada de diversos Projetos realizados na área nos últimos anos (Doc. 04 – Experiência prévia na área)

Note-se que o Instituto realizou Projetos para qualificar e educar jovens na realização de trabalhos agrícolas, com o "Fomentar a Economia Solidária" e Curso de Formação profissional de mulheres em curso de idioma inglês básico I:

Também, no mesmo sentido, os Projetos "Nova Era no Campo" e "Projeto Girl Power", que demonstram tanto a capacidade técnica e operacional do Instituto, como a experiência prévia na área de oferta de capacitações, realização de atividades educacionais e a ações de qualificação profissional (Doc. 04 – Experiência prévia na área profissional e capacitante).

Todas as aludidas parcerias já foram divulgadas na internet, assim como no Transferegov, onde constam: data de assinatura, identificação do instrumento, nome da organização com o CNPJ, descrição do objeto da parceria, valor liberado e situação da prestação de contas. Fora esta publicação no site público, há publicação no mural interno da sede da instituição de todas as parcerias e nas redes sociais do Instituto.

Além disso, todos os termos de parceria celebrados foram publicados no Diário Oficial, contendo as devidas informações dos locais onde estão sendo ofertado os cursos, identificados com banner dos respectivos projetos em andamento.

Dessa forma, não havendo o que se falar em ausência de "existência e a suficiência da documentação que comprove a experiência prévia do Instituto Brasil Digital na realização dos objetos das parcerias em análise, conforme determina o art. 33, V, b da Lei nº 13.019/2014", pelo fato de haver abrangente capacidade técnica e operacional do Instituto de Políticas Públicas Brasil Digital, com experiência prévia na área de oferta de capacitações, realização de atividades educacionais e a ações de qualificação profissional.

Contrariamente às afirmações do relatório em tela, o Instituto possui estrutura física e recursos materiais para o gerenciamento das capacitações, tanto na sede administrativa, quanto nos locais de realização das capacitações (Doc. 08 – Imagens estrutura administrativa Tocantins).

Outrossim, a Lei nº 13.019/2014, que regulamenta as parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, prevê a prescindibilidade de demonstração de capacidade instalada prévia, in verbis:

Art. 33, § 5º Para fins de atendimento do previsto na alínea c do inciso V, não será necessária a demonstração de capacidade instalada prévia

Dessa forma, antes da realização dos projetos, não é necessário que o instituto ateste e/ou demonstre uma suposta a capacidade prévia instalada.

Inobstante tais constatações, todos os termos de fomento, onde não tiver parceria com instituições como SINE, que cedem espaços para realização das atividades, dispõem de parcerias e ajustes prévios firmados com escolas e outras instituições dos respectivos municípios, como pode ser evidenciado nos documentos acostados à presente manifestação.

Análise da equipe de auditoria:

Em relação ao CNAE da instituição, nota-se, pelo teor da manifestação da entidade e por análise de informações referentes a outras parcerias existentes com a Administração Pública, além de informações divulgadas no sítio eletrônico da própria entidade, que a maior parte dos projetos conduzidos pelo Instituto Brasil Digital são relacionados a educação e capacitações. Entendeu-se que o CNAE (*"9430-8/00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais*") é parcialmente compatível com as atividades desenvolvidas, visto que as capacitações possuem como público-alvo, em sua maioria, pessoas em situações de vulnerabilidade social. Constam, inclusive, no Estatuto da entidade, as atividades de educação e capacitações como finalidades e objetivos do Instituto. Por isso, mantém-se o entendimento inicialmente expresso no Relatório.

Quanto à capacidade técnica e operacional para execução dos objetos, tampouco se alteram as conclusões do Relatório. Em que pese a entidade tenha apresentado argumentos, fotografias e documentos relacionados a outros projetos sociais conduzidos sob sua

responsabilidade, tais documentações não foram apresentadas no Transferegov como subsídio para a aprovação das parcerias 960969, 960998. 960955 e 960938. Não foram identificadas, no âmbito das parcerias avaliadas, evidências de que o Instituto Brasil Digital tenha comprovado ao MTE que possuía capacidade técnica e operacional, com experiência prévia em objetos de capacitação, conforme determina o art. 33, V, b da Lei nº 13.019/2014, o qual menciona, inclusive a experiência prévia "com efetividade", o que seria configurado, por exemplo, com atestados de aprovação de prestação de contas referentes a ajustes similares anteriores, visto que não seria suficiente a execução de atividades, mas sim o desempenho adequado e satisfatório, reconhecido pela instituição pública ou privada a quem se destinaram os serviços.

Adicionalmente, durante a análise das parcerias 960969, 960998. 960955 e 960938, notou-se que o Instituto Brasil Digital deve realizar, dentre outras, a contratação, com recursos dos instrumentos, de local para realização das capacitações e de todos os profissionais envolvidos (equipes administrativas/técnicas, compostas por coordenador geral, auxiliar administrativo, assessoria jurídica, assessoria contábil, psicólogo e assessoria de marketing; e equipes locais, formadas por coordenador técnico, mobilizadores, instrutores, tradutor e intérprete de libras), durante toda a vigência dos Termos de Fomento, para início e desenvolvimento das atividades previstas. Isso demonstra que o Instituto não possui, nem espaços físicos, nem recursos humanos próprios, suficientes para conduzir os projetos ele mesmo, e por isso atua como intermediador entre o Poder Público e as empresas que detém os recursos necessários para realização das atividades de capacitação propostas.

A entidade buscou demonstrar sua capacidade técnica e operacional por meio de fotografias de sua estrutura física "tanto na sede administrativa quanto nos locais de realização das capacitações", no entanto, somente anexou fotografias da sede administrativa em Palmas/TO, a qual, conforme mencionado no Relatório, não possui espaços para realização de capacitações, mas somente para atividades operacionais da entidade, como guarda de documentos, e não evidencia que a instituição possui capacidade técnica e operacional para executar as parcerias avaliadas.

Em sua manifestação, a entidade informou que possui parcerias e ajustes prévios com escolas e outras instituições para que cedam espaços para realização das atividades, e apresentou um contrato de prestação de serviços para contratação de recursos humanos para projeto social financiado pelo Ministério das Mulheres. Tais pontos reforçam que o Instituto Brasil Digital não possui capacidade técnica e operacional própria para conduzir projetos sociais, como os analisados no presente Relatório.

Por fim, quanto ao § 5º do art. 33 da Lei nº 13.019/2014, que estabelece que a organização da sociedade civil não precisa demonstrar capacidade instalada prévia, ainda que a alínea "c" determine que ela deve possuir "instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas", entende-se que a capacidade técnica deve ser demonstrada no momento da celebração da parceria, ainda que não exista previamente à essa celebração, isto é, no momento da celebração a entidade deve demonstrar quais meios possui ou virá a possuir para executar as atividades propostas.

Diante disso, nota-se que o Instituto Brasil Digital não demonstrou que possui CNAE totalmente compatível com as atividades que realiza, nem capacidade técnica e operacional para realizá-las, além de não ter comprovado ao órgão federal responsável experiência prévia

Relatório ADPF 854 - item 15.III.A - ONG não PIX (3422156) SEI 00723.000561/2024-39 / pg. 1171

na realização das atividades previstas nos Termos de Fomento avaliados, o que constitui inobservância ao art. 33, V da Lei nº 13.019/2014.

Achado 3:

Manifestação da unidade examinada:

Contrariamente ao quantum descrito no Relatório Preliminar, em verdade, os Termos de Fomento estão sendo cumpridos e os trabalhos estão sendo executados, assim como, diversos outros projetos realizados pelo Instituto, na área de oferta de capacitações, realização de atividades educacionais e a ações de qualificação profissional, conforme será melhor elucidado a seguir.

III.1. Adequação total dos Planos de Trabalho

Nesse viés, assim como houve o devido cumprimento dos diversos trabalhos e projetos anteriormente realizados pelo Instituto, os Termos de Fomento 960969, 960998, 960955 e 960938, decorrentes de emenda parlamentar de bancada do Estado do Tocantins, estão completa e totalmente adequados aos Planos de Trabalho aprovados pelo Ministério do Trabalho e do Emprego.

Dessa forma, a grande maioria da execução dos projetos já foi iniciada, a título exemplificativo, tem-se a lista de entrega de material do Curso de Marketing Digital, advindo do Termo de Fomento nº 960998/2024, da cidade de Colinas/TO, (veja-se Doc. 05 – Listas de presença e entrega materiais).

Ademais, não merece prosperar a ilação disposta no Relatório de que "Em relação à manifestação supracitada, cabe destacar que a entidade não encaminhou evidências (documentos, fotos, termo aditivo aos contratos, dentre outros) que demonstrassem a efetiva entrega dos computadores e camisetas diretamente nos locais onde serão realizadas as capacitações" (fl. 21), tendo em vista que além de as aulas já terem iniciado, os materiais já foram entregues nas respectivas sedes e aos alunos (Doc. 06 e 07 – Imagens aulas nos cursos e entrega materiais alunos).

Diante dos fatos evidenciados, conclui-se que os objetos da parceria estão sendo executados conforme previsto, assim como as contratações e entrega dos materiais adquiridos e locados aos respectivos alunos beneficiários dos Projetos.

III.2. Observância das normas aplicáveis e prazos previstos

Nesse viés, conforme amplamente demonstrado e evidenciado pelas imagens, informações e documentos acostados, os objetos dos Termos de Fomento 960969, 960998, 960955 e 960938 estão sendo devidamente cumpridos de acordo com as normas aplicáveis e nos prazos previstos, levando-se em consideração a necessária adequação em face da data de assinatura dos instrumentos.

Em 24/06/2024 a assinatura dos Termos de Fomento foi realizada, e, tão somente em 12/07/2024, ocorreu o desembolso dos recursos respectivos. Somente com este desempenho já se desconfigura o cronograma apresentado na aprovação do projeto, tendo em vista que há a necessidade de tempo para aquisição dos materiais, realização de parcerias com as escolas, divulgação dos cursos, inscrição dos respectivos alunos, alocação dos materiais nas diferentes cidades e, após todos esses trâmites, o efetivo início dos cursos.

Dessa forma, os meses subsequente a agosto, estavam sendo o período de estruturação dos espaços e materiais, superação das dificuldades encontradas, mecanismos para consecução do objetivo final, qual seja, a devida realização dos projetos profissionalizantes e educadores dos Termos de Fomento. Assim, o lapso temporal transcorrido se deu para a realização das devidas adaptações, não havendo que se falar em estar em desacordo com os termos de trabalho.

Portanto, as afirmações do Relatório estão em desacordo com a realidade:

> "Por outro lado, o Ministério do Trabalho e Emprego encaminhou, em 22.10.2024, documentos denominados "Cronograma de Execução Inicial das Turmas", elaborados pelo Instituto Brasil Digital, os quais previam o início das turmas das parcerias em análise em outubro/2024 e término em fevereiro/2025. Nota-se, dessa maneira, que o Instituto Brasil Digital alterou os cronogramas inicialmente previstos nos Termos de Referência, segundo os quais as turmas se iniciariam em agosto/2024, sem que constasse na referida documentação anuência ou ciência prévia do MTE, órgão responsável pela liberação dos recursos e o acompanhamento dos projetos. Ainda, considerando as análises documentais e físicas realizadas pela equipe de auditoria, verifica-se que até a data de 23.10.2024 os cursos não foram iniciados. Adicionalmente, destaca-se que o Instituto Brasil Digital, por meio de relatório enviado à CGU, na mesma data, informa que os cursos teriam início em outubro/2024, sem especificar, no entanto, o dia exato. " (fl. 32).
>
> "Em interlocução com o Instituto Brasil Digital foi informado que existe previsão de monitoramento e de visitas in loco, pela Administração Pública, no âmbito dos termos de fomento, o que ainda não ocorreu, situação que foi corroborada pelo Ministério do Trabalho e Emprego" (p. 33).

Sendo assim, cumprindo devidamente os termos estabelecidos, praticamente todos os projetos foram iniciados em outubro nas respectivas cidades, veja-se:

Cidades	Número de turmas	Data de início
Dianópolis	2 (duas) turmas	24/10/2024
Miracema	3 (três) turmas	25/10/2024
Paraíso	1 (uma) turma	29/10/2024
Porto Nacional	3 (três) turmas	29/10/2024
Colinas	2 (duas) turmas	28/10/2024
Araguaína	2 (duas) turmas	01/11/2024
Guaraí	2 (duas) turmas	01/11/2024
Tocantinópolis	2 (duas) turmas	29/10/2024
Palmas	Previsão de início	31/10/2024
Gurupi	Previsão de início	04/11/2024

Análise da equipe de auditoria:

Inicialmente, cabe destacar que as análises realizadas pela equipe de auditoria basearam-se nos documentos inseridos pelo Instituto Brasil Digital no Transferegov até 21.10.2024, não sendo, na referida data, verificada a existência de cotações de preço, contratos e notas fiscais para metas e etapas essenciais para realização das capacitações (tais como aquisição de materiais de expediente e de EPI; contratação de recursos humanos; contratação de serviço

técnico de informática para montagem dos laboratórios, manutenção e atendimento das turmas; contratação de empresa de locação de automóveis; locação de drone; e despesas decorrentes).

Ressalta-se que foi solicitado ao Instituto Brasil Digital que disponibilizasse as referidas documentações, no âmbito das parcerias em análise, sendo informado que essas estariam inseridas no Transferegov, fato que não se confirmou, conforme consulta realizada em 23.10.2024.

A ausência da referida documentação, no âmbito dos quatro Termos de Fomento em análise, indicam, por um lado, que não houve início dos cursos previstos nas parcerias e/ou que as documentações que comprovam a execução dessas despesas não foram inseridas adequada e tempestivamente no Transferegov pelo Instituto Brasil Digital, impactando a transparência dessas eventuais contratações.

Ademais, foi realizada inspeção física no escritório regional do Instituto Brasil Digital de Palmas/TO, nos dias 22.10 e 23.10.2024, sendo verificado que 196 celulares (100% dos equipamentos locados nas quatro parcerias) e 390 computadores (44% dos equipamentos locados nas quatro parcerias) estavam armazenados na sede da entidade em Palmas/TO, ainda nas caixas, fato que demonstra que as capacitações não haviam sido iniciadas até 23.10.2024. Destaca-se que o armazenamento desses equipamentos em Palmas/TO, especialmente em relação à totalidade dos celulares locados, ainda no dia 23.10.2024, alguns inclusive sem a identificação do correspondente Termo de Fomento relacionado, pode indicar que as duas turmas de Dianópolis e as três turmas de Miracema, eventualmente não foram iniciadas nos dias 24.10 e 25.10.2024, respectivamente, conforme informado acima, ou, por outro lado, foram iniciadas sem os correspondentes equipamentos.

Adicionalmente, é possível observar que o documento (*lista de presença e entrega de materiais*) e os registros fotográficos (*imagens aulas nos cursos e entrega de materiais alunos*), encaminhados pelo Instituto Brasil Digital após o recebimento da versão preliminar deste Relatório, referem-se exclusivamente ao Projeto Tocantins TI (Termo de Fomento 960998) e ao Projeto Tocantins Qualificado (Termo de Fomento 960938). Dessa maneira, não foram enviados documentos e/ou registros fotográficos que comprovem o início das capacitações no âmbito de todos os dez municípios, assim como das outras duas parcerias avaliadas (Termos de Fomento 960969 – Projeto Tocantins Digital e 960955 – Projeto Tocantins Prospera).

Destaca-se, ainda, que em manifestação encaminhada pelo Instituto Brasil Digital, em 25.10.2024, foi informado que 44% dos computadores locados foram entregues na sede de Palmas/TO, para posterior envio, pela entidade, às regiões próximas que fazem parte do projeto e que, devido a questões de segurança e logística, os demais equipamentos (56% dos computadores locados) seriam enviados, pela empresa contratada, diretamente aos polos nos quais serão montados os laboratórios para as aulas no decorrer dos próximos quinze dias úteis. Assim, verifica-se que, de acordo com a manifestação encaminhada pela entidade, em 25.10.2024, 496 computadores deveriam ser entregues pela empresa contratada nos locais de realização dos cursos, até o dia 18.11.2024, fato que corrobora com os indicativos de que nem todas as turmas, previstas no âmbito das quatro parcerias em análise, seriam iniciadas em outubro/2024.

Quanto à afirmação da entidade que *"não merece prosperar a ilação disposta no Relatório de que "Em relação à manifestação supracitada, cabe destacar que a entidade não encaminhou evidências (documentos, fotos, termo aditivo aos contratos, dentre outros) que demonstrassem a efetiva entrega dos computadores e camisetas diretamente nos locais onde serão realizadas as capacitações)" tendo em vista que além de as aulas já terem iniciado, os materiais já foram entregues nas respectivas sedes e aos alunos (Doc. 06 e 07 – imagens aulas nos cursos e entrega materiais alunos)"*, corrobora-se a afirmação que consta registrada no item 2, considerando que, até 29.10.2024 (data anterior à manifestação encaminhada à versão preliminar deste Relatório), a entidade não havia enviado, ou incluído no Transferegov, evidências que demonstrassem a efetiva entrega de computadores e uniformes diretamente no local das capacitações, tampouco o início dos treinamentos. Ainda, tal fato não restou totalmente comprovado, tendo em vista que as fotos e documentos encaminhados buscam demonstrar a entrega de materiais e uniformes apenas no âmbito do Projeto Tocantins TI e Tocantins Qualificado, porém, sem a comprovação de que tais materiais tenham sido entregues diretamente pela empresa contratada, e não pelo próprio Instituto, considerando a existência de equipamentos e alguns uniformes armazenados no seu escritório regional em Palmas/TO.

Diante desses fatos, não restou evidenciado que os objetos das quatro parcerias estão sendo executados conforme previsto (início de capacitações em outubro/2024), assim como que as contratações e a entrega dos materiais adquiridos e locados tenham sido realizadas adequadamente no âmbito dos quatro Termos de Fomento em análise.

Achado 3:

Manifestação da unidade examinada:

Cumpre salientar, inicialmente, que a execução dos termos de fomento em questão não se submete às disposições legais de licitações, não havendo que se falar na aplicação da Lei nº 8.666 e nem da Lei nº 14.133, haja vista que as parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, são reguladas pela Lei nº 13.019/2014 c/c o Decreto nº 8.726/2016, que a regulamenta.

Portanto, não há que se falar em aplicação das normas atinentes às licitações, conforme aludido no referido Relatório Preliminar.

Nesse sentido, completamente impertinente a alegação de "indicação de frustração do caráter competitivo de seleção dos fornecedores" (fl. 4), tendo em vista que não se trata de procedimento licitatório, o contratante direto não é o Poder Público – é a entidade privada que celebrou parceria com a Administração – e foram obedecidos os ditames impostos pelo art. 25, § 1º, inciso IX, do Decreto nº 8.726/2016.

Assim, o dispositivo prevê que a estimativa de despesas virá acompanhada da comprovação da compatibilidade dos custos apresentados com os preços praticados no mercado, por meio de um dos elementos, dentre eles, a cotação com três fornecedores ou prestadores de serviço, que poderá ser realizada por item ou agrupamento de elementos de despesas, sem prejuízo da utilização de outros, o que fora, devidamente, feito pelo Instituto, conforme acostado.

Ainda, contrariamente às afirmações colacionadas pela CGU, os termos de fomento não preveem a aquisição dos materiais.

Em que pese o sustentado, os Planos de Trabalho avaliados e aprovados pelo Ministério do Trabalho e do Emprego previam, expressamente, o aluguel desses materiais, não podendo a entidade desvirtuar o objeto dos termos em comento e se afastar das especificações previamente ajustadas, sob pena de violar o pacto celebrado.

Os projetos dos Termos de Fomento têm prazo determinado e duração transitória, não havendo qualquer sentido ou razão de se realizar a compra dos materiais de uso dos cursos, que não teriam destinação própria ao fim e ao cabo.

Após o término do curso, se houvessem sido comprados, os materiais teriam sua finalidade desvirtuada se, simplesmente, fossem revertidos ao patrimônio do Instituto.

Além do fato de que o valor da locação de notebooks e celulares compõe, além das especificações técnicas, a logística, o seguro, a manutenção e a rápida reposição em caso de defeito ou problema. Logo, levando-se em consideração as características e o prazo determinado dos Termos, a forma mais segura e econômica de se obter a fruição desses materiais/equipamentos pelos capacitandos é a locação dos mesmos.

Análise da equipe de auditoria:

Diante da manifestação da entidade, foram ajustados trechos do relatório de modo que os critérios normativos adotados sejam adstritos ao regramento próprio das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, principalmente a Lei nº 13.019/2014 e o Decreto nº 8.726/2016. Nesse contexto, os art. 5º e 6º da Lei nº 13.019/2014 são claros ao definir que a atuação dessas entidades deve observar o princípio da moralidade e da legalidade. Ainda que não se submeta a normas atinentes às licitações, a aplicação de recursos públicos por parte da entidade deve observar valores compatíveis com aqueles de mercado, de forma a evitar a ocorrência de contratação de itens com sobrepreço, assim como adotar medidas de forma a evitar falsificação de documentos, combinações de propostas e demais situações de desconformidade apontadas neste relatório.

A entidade argumenta que os preços praticados nas parcerias auditadas estariam de acordo com os valores de mercado, uma vez que foram apresentadas cotações com três fornecedores, tal como preconiza o art. 25, § 1º, inciso IX, do Decreto nº 8.726/2016. Apesar de haver tais cotações, cabe ressaltar que em todos os casos analisados foram identificados indicativos de manipulação desses documentos, seja pela falsificação ou por combinação de propostas entre as empresas. Assim, entende-se que, na essência, tal requisito não foi cumprido nas parcerias analisadas.

Em relação ao apontamento acerca do sobrepreço nos contratos de locação de equipamentos, a entidade alega que deve seguir estritamente o que foi pactuado junto ao Ministério do Trabalho e Emprego. De fato, isso deve ser observado. No entanto, os Planos de Trabalho avaliados e aprovados pelo MTE foram integralmente apresentados pela própria entidade auditada, sendo essa a origem da impropriedade que resultou no sobrepreço apontado e no consequente prejuízo ao erário. Essa análise comparativa de soluções deveria ocorrer previamente à celebração dos Termos de Fomento, o que deixaria evidente a antieconomicidade das locações nos valores que foram praticados. No aspecto formal, eventuais alterações da categoria econômica contida na emenda parlamentar podem ser feitas diretamente no sistema informatizado de gestão do orçamento da União.

A entidade alega, também, que as aquisições resultariam em desvirtuamento da finalidade dos materiais, uma vez que seriam revertidos ao patrimônio do Instituto. Tal argumento não é pertinente, sobretudo porque o preço de aquisição chegaria a ser menos de 1/3 do preço da locação, o que, por si só, consiste em inobservância aos princípios da economicidade e da eficiência. Em um cenário hipotético, a aquisição dos bens resultaria em ganhos de escala significativos, uma vez que poderiam ser utilizados em diversas parcerias, em detrimento da opção de diversos contratos de locação que, ressalta-se, foram celebrados em valores muito superiores ao custo de aquisição. Além disso, a aquisição de bens é algo comum e corriqueiro nas parcerias com o governo federal, com regramento suficiente em relação à destinação dos bens remanescentes após o encerramento das parcerias.

Por fim, a entidade argumenta que os contratos de locação incluem a logística, o seguro, a manutenção e a reposição de peças. No entanto, nenhum desses itens consta nos respectivos contratos. Além disso, é praxe que os fabricantes ofereçam garantia sobre equipamentos adquiridos que variam de doze a 24 meses, o que supera o período de vigência de cada contrato de locação celebrado, que é de dez meses.

Portanto, as alegações apresentadas pelo instituto Brasil Digital sobre esse item não alteram o entendimento de que houve inobservância aos princípios indicados no art. 5º da Lei nº 13.019/2014 e nos dispositivos correlatos, bem como de que houve sobrepreço nos contratos de locação de equipamentos, resultando em prejuízo ao Erário.

Achado 4:

Manifestação da unidade examinada:

III.3. Adequação dos mecanismos de monitoramento

Frise-se que os termo de fomento encontram-se na fase inicial e os mecanismo de monitoramento típicos do MROSC destacam-se ao final do projeto, em monitoramento e avaliação do atingimento de metas e resultados propostos pelo plano de trabalho.

O Plano de Trabalho prevê, expressamente, que: “Durante o projeto, serão aplicadas pesquisas de satisfação para os participantes, visando obter feedback sobre a qualidade dos cursos. Os resultados serão analisados e utilizados para aprimorar futuras edições do projeto” (Plano de Trabalho, fl. 52).

No tocante aos mecanismos de controle interno e externo, cabe consignar que, a despeito de se tratam de incumbência precípua do poder público – que deve aferir e fiscalizar os administrados que com si se relacionam, o instituto sempre se pautou pelo absoluto cumprimento das normas e regras da legislação, permanecendo em plena cooperação com os órgão de controle para, de modo transparente, esclarecer todos os questionamentos necessários.

Análise da equipe de auditoria:

A respeito da manifestação encaminhada, cabe consignar que os Termos de Fomento em análise foram celebrados em 24.06.2024, com vigência de doze meses, ou seja, encontram-se, em 30.10.2024, em execução a mais de quatro meses, tendo transcorrido, portanto, mais de 1/3 do período total de vigência.

Ademais, o art. 52 do Decreto nº 8.726/2016 estabelece que o órgão ou a entidade da administração pública federal deverá realizar visita técnica *in loco* para subsidiar o monitoramento da parceria, nas hipóteses em que esta for essencial para verificação do cumprimento do objeto da parceria e do alcance das metas.

Considerando a materialidade envolvida nas quatro parcerias em análise, assim como as características dos seus objetos (capacitações diversas, realizadas em dez municípios diferentes no Estado do Tocantins), a realização de ações específicas de monitoramento, inclusive com visita técnica *in loco*, as quais não foram verificadas, é importante para o acompanhamento dessas parcerias; como informado pelo gestor federal, MTE, em função de trâmites internos, o acompanhamento das parcerias está sendo efetivamente iniciado de modo concomitante com esta auditoria.

Ainda, considerando a criticidade dos achados de auditoria apresentados neste Relatório, verifica-se a relevância de monitoramento da execução das parcerias em todas as suas etapas, e não somente após o início das capacitações, inclusive no que se refere às contratações realizadas, especialmente no que tange aos preços e à entrega dos bens adquiridos e locados; à oferta de vagas; à seleção dos interessados e à realização das inscrições, visando verificar o atendimento do público-alvo previsto no objeto das parcerias; ao início e ao funcionamento das turmas, de acordo com o previsto nos Planos de Trabalho; e ao controle de frequência dos participantes, dentre outras, que hoje se encontram exclusivamente sob responsabilidade do Instituto Brasil Digital.

ANEXO XI
RELATÓRIO 1714502 ASSOCIAÇÃO MORIÁ

CGU
Controladoria-Geral da União

RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO

Ministério do Esporte

Entidade: Associação Moriá

Exercício 2020 a 2024

6 de novembro de 2024

Controladoria-Geral da União (CGU)
Secretaria Federal de Controle Interno (SFC)

RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO
Órgão: **Ministério do Esporte**
Unidade Auditada: **Secretaria Nacional de Esporte Amador, Educação, Lazer e Inclusão Social**
Entidade Auditada: **Associação Moriá**
Município/UF: **Brasília/DF**
Relatório de Avaliação: **1714502**

Missão
Elevar a credibilidade do Estado por meio da participação social, do controle interno governamental e do combate à corrupção em defesa da sociedade.

Avaliação
O trabalho de avaliação, como parte da atividade de auditoria interna, consiste na obtenção e na análise de evidências com o objetivo de fornecer opiniões ou conclusões independentes sobre um objeto de auditoria. Objetiva também avaliar a eficácia dos processos de governança, de gerenciamento de riscos e de controles internos relativos ao objeto e à Unidade Auditada, e contribuir para o seu aprimoramento.

QUAL FOI O TRABALHO REALIZADO PELA CGU?

Este trabalho compõe avaliação que enfoca recursos federais transferidos a Organizações da Sociedade Civil que receberam recursos via emendas parlamentares.

O presente relatório apresenta os resultados da avaliação do processo de seleção da entidade beneficiada, nesse caso, a Associação Moriá, bem como a execução, o monitoramento e a avaliação da aplicação dos recursos públicos federais, provenientes de emendas parlamentares, transferidos por meio dos Termos de Fomento (TF) nº 942706 e nº 951513, celebrados com o Ministério do Esporte.

POR QUE A CGU REALIZOU ESSE TRABALHO?

O presente trabalho tem como objetivo atender à determinação contida no item "III, a)" da decisão do Supremo Tribunal Federal no âmbito da Ação de Descumprimento de Preceito Fundamental 854.

QUAIS AS CONCLUSÕES ALCANÇADAS PELA CGU? QUAIS AS RECOMENDAÇÕES QUE DEVERÃO SER ADOTADAS?

Foi selecionada, para análise, amostra de duas parcerias celebradas entre a Associação Moriá e o Ministério do Esporte.

Por meio de análise documental verificou-se que a organização tem capacidade técnica e operacional para execução dos objetos celebrados nos instrumentos que compõem a amostra. Apesar disso, verificou-se que a entidade não divulga, em transparência ativa, informações detalhadas sobre a execução dos recursos federais.

Os Planos de Trabalho apresentados nos Termos de Fomento que compõem a amostra estão adequadamente estruturados.

O ponto mais crítico evidenciado foi a aprovação pelo MESP de Plano de Trabalho contendo solução antieconômica para realização de jogos educacionais digitais. Isso porque a solução adotada pela OSC nos TF é mais custosa do que se houvesse aquisição dos bens, em vez de aluguel; ainda mais considerando constante reuso dos bens que poderiam ser de titularidade da OSC. Não houve análise crítica pelo MESP para fins de seleção da solução mais vantajosa.

Foi constatada realização de visita técnica pelo MESP, no entanto, não há detalhamento de análises de cumprimento do objeto conforme aprovado no Plano de Trabalho.

LISTA DE SIGLAS E ABREVIATURAS

ADPF	Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental
AM	Associação Moriá
CNAE	Classificação Nacional de Atividades Econômicas
CGU	Controladoria-Geral da União
IFB	Instituto Federal de Brasília
MESP	Ministério do Esporte
OSC	Organização da Sociedade Civil
PT	Plano de Trabalho
SNEAELIS	Secretaria Nacional de Esporte Amador, Educação, Lazer e Inclusão Social
STF	Supremo Tribunal Federal
TF	Termo de Fomento

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO 6

RESULTADOS DOS EXAMES 8

1. Ausência de divulgação de informações relevantes quanto à execução dos recursos dos Termos de Referência firmados com o MESP no sítio eletrônico da Associação Moriá 8

2. Aprovação pelo MESP de Plano de Trabalho contendo solução antieconômica para realização de jogos educacionais digitais. 9

3. A Associação Moriá demonstrou possuir capacidade técnica e operacional para a execução dos objetos celebrados nas parcerias em análise 14

4. Adequação dos Planos de Trabalho das parcerias em análise. 17

5. Fragilidades nos controles internos do MESP para assegurar que o objeto da parceria foi executado conforme planejado. 17

RECOMENDAÇÕES 20

CONCLUSÃO 21

ANEXOS 24

I – MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE AUDITADA E ANÁLISE DA EQUIPE DE AUDITORIA 24

INTRODUÇÃO

Este Relatório tem por objetivo atender a determinação do Supremo Tribunal Federal (STF) no âmbito da Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental (ADPF) 854.

Na ADPF 854, o STF tratou da compatibilidade do chamado "orçamento secreto" com a Constituição, concluindo que as emendas viabilizadoras do "esquema do orçamento secreto" além de não possuírem previsão constitucional, operam com base na lógica da ocultação dos efetivos requerentes da despesa, o que resulta em violação a um conjunto de princípios constitucionais, entre os quais os princípios republicano, da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade e da transparência.

Para o STF, o art. 163-A da Constituição demanda a ampla divulgação das contas públicas pelos meios oficiais e a transparência na gestão fiscal como direito que abriga, em seu âmbito de proteção, um conjunto de relações jurídicas entre aqueles que financiam o estado, os entes públicos encarregados da gestão dos recursos públicos e a sociedade que tem o dever de compreender e fiscalizar a utilização do dinheiro público.

Nesse sentido, o referido artigo se aplica a todas as modalidades de emendas parlamentares, assim, a liberação dos recursos está submetida aos deveres de transparência e rastreabilidade, nos exatos termos da norma constitucional. Em decisão de 01.08.2024, o Ministro Relator da ADPF 854 determina à CGU que:

> III) no prazo de 90 (noventa) dias, a contar desta data:
>
> A) a Controladoria-Geral da União (CGU) realize auditoria de todos os repasses de emendas parlamentares (de qualquer modalidade) em benefícios de ONGs e demais entidades do terceiro setor, realizados nos anos de 2020 a 2024, [...]

Dessa forma, este relatório apresenta os resultados dos exames realizados no âmbito da Organização da Sociedade Civil Associação Moriá, no período de 07.10.2024 a 25.10.2024, em relação à execução dos recursos oriundos de emendas parlamentares do Senador Izalci Lucas (Termo de Fomento nº 942706) e da então Senadora Rose de Freitas (Termo de Fomento nº 951513) destacadas no quadro a seguir, que representam em torno de 45% dos valores direcionados à entidade em decorrência de emendas parlamentares, no período 2020 a 2024.

Quadro 1 - Emendas Parlamentares selecionadas para análise

Número	Favorecido	CNPJ	Valor
413.600-07	Associação Moriá	27.119.091/0001-35	R$ 7.558.190,00
380.100-09	Associação Moriá	27.119.091/0001-35	R$ 5.090.522,00

Fonte: Elaborado pela equipe da CGU com base em dados retirados do Portal da Transparência. Consulta em: 07.10.2024

Com o objetivo de avaliar a adequação da aplicação destes recursos, em consonância com a legislação vigente, foram propostas as seguintes questões de auditoria:

1 - A organização selecionada tem capacidade técnica e operacional para a execução dos objetos celebrados nos instrumentos que compõem a amostra?

2 - Os planos de trabalho (ou instrumentos congêneres) apresentados nas parcerias que compõem a amostra estão adequadamente estruturados?

3 - As aquisições de bens a as contratações de serviços foram realizadas pela entidade em observância às normas aplicáveis e aos dispositivos pactuados nos instrumentos e os objetos foram executados?

4 - Os mecanismos de monitoramento são adequados para assegurar que o objeto da parceria foi executado conforme planejado, e houve uma avaliação eficaz do atingimento das metas pactuadas?

RESULTADOS DOS EXAMES

1. Ausência de divulgação de informações relevantes quanto à execução dos recursos dos Termos de Referência firmados com o MESP no sítio eletrônico da Associação Moriá

Trata-se de avaliação da divulgação pela Organização da Sociedade Civil (OSC), em transparência ativa, de informações detalhadas relativas à execução dos recursos recebidos do Governo Federal.

Conforme o inciso V, do art. 6º da Lei nº 13.019/2014, está previsto como diretriz fundamental do regime jurídico de parceria, o estabelecimento de mecanismos que ampliem a gestão de informação, transparência e publicidade.

A equipe de auditoria acessou o sítio eletrônico da OSC (https://www.associacaomoria.org/) e verificou que não há informações sobre a execução dos recursos repassados para o Termo de Fomento nº 942706[1]. A OSC foi questionada acerca da disponibilização de tais informações em seu sítio eletrônico. Em resposta[2], a OSC informou que:

> "[...]
>
> Considerando que nossa instituição se encontra em constante processo de melhoria e evolução, para além das informações acima relatadas, e a fim de ampliar a gestão da informação, transparência e publicidade, disponibilizaremos em curto espaço de tempo, de maneira intuitiva e gradativa, as seguintes informações: (i) dados sobre a execução dos Termos de Fomento e relatórios de prestação de contas; (ii) implementar serviço online e eficiente de atendimento ao cidadão e beneficiários dos programas executados pela Moriá; e, (iii) permitir a participação social por intermédio das redes sociais da Moriá a fim de coletar feedback e sugestões." (original sem grifo)

Convém informar que no sítio eletrônico da Associação Moriá há informações sobre as empresas contratadas que fornecerão bens e serviços para a execução dos Termos de Fomento, permitindo que, ao navegar, o usuário encontre o Termo de Referência confeccionado com as informações importantes sobre o objeto.

Entretanto, a ausência de informações sobre a execução dos recursos repassados para o Termo de Fomento nº 942706 traz prejuízos ao controle social dos Termos de Fomento sob responsabilidade da OSC, impactando na dimensão transparência, exigida pela legislação.

[1] Em relação ao Termo de Fomento nº 951513, não houve execução dos recursos repassados pelo MESP.
[2] Ofício nº 113/2024, de 16 de outubro de 2024, da Associação Moriá

Pelo exposto, conclui-se que a OSC não divulga em transparência ativa informações relevantes acerca da execução dos Termos de Fomento sob sua responsabilidade. Tal fato traz prejuízos ao controle social por parte da sociedade.

2. Aprovação pelo MESP de Plano de Trabalho contendo solução antieconômica para realização de jogos educacionais digitais.

Trata-se de avaliação da execução dos Termos de Fomento nº 942706 e nº 951513, para realização do Evento Circuito de Jogos Digitais no Distrito Federal e no Espírito Santo, respectivamente. A avaliação recaiu sobre o aspecto da economicidade dos objetos necessários à execução dos Termos de Fomento. Além disso, foram avaliados os controles internos preventivos do Ministério do Esporte (MESP) visando mitigar o risco aprovação de Plano de Trabalho que contenha solução antieconômica.

A Lei nº 13.019/2014 tem como um de seus fundamentos o princípio da economicidade. De acordo com o glossário de termos orçamentários do Congresso Nacional, o princípio da economicidade objetiva a minimização dos gastos públicos, sem comprometimento dos padrões de qualidade. Ainda, consta da cláusula sétima do Termo de Fomento, subcláusula segunda, a obrigação de a Organização da Sociedade Civil (OSC) "VI. executar o plano de trabalho aprovado, bem como aplicar os recursos públicos e gerir os bens públicos com observância aos princípios da legalidade, da legitimidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade, da eficiência e da eficácia."

A partir da análise do Plano de Aplicação detalhado dos TF, a equipe de auditoria selecionou o item com maior materialidade financeira, conforme a tabela a seguir:

Quadro 2 - Comparativo TFs nº 942706 e nº 951513

Termo de Fomento	Serviço de Locação	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Valor total
TF 942706 - DF	Computadores com Processador I5 5ªgenou Ryzem 5 AMD (ou superior), placa mãe compatível com o processador, memória RAM de 16 GB (ou superior), HD de 240 SSD (ou superior), placa de vídeo de 1660 4gb (ou superior), monitor de 24 polegadas,144hz e periféricos (mouseóptico com fio e teclado mecânico, Headset (fone, microfone, abafador de ruídos). Cálculo: 05 núcleos (01 laboratório x 15 computadores) x 49 dias = 3.675 diárias 03 núcleos (02 laboratórios x 16 computadores) x 49 dias = 4.704 diárias 02 núcleos (03 laboratórios x 16 computadores) x 49 dias = 4.704 diárias **Total: 13.083 diárias**	diária	13.083	R$ 167,00	R$ 2.184.861,00
TF 951513 - ES	Computadores com Processador I5 5ªgenou Ryzem 5 AMD (ou superior), placa mãe compatível com o processador, memória RAM de 16 GB (ou superior), HD de 240 SSD (ou superior), placa de vídeo de 1660 4gb (ou superior), monitor de 24 polegadas,144hz e periféricos (mouseóptico com fio e teclado mecânico, Headset (fone, microfone, abafador de ruídos). Locação de 78 computadores x 10 meses = **780 meses**	mês	780	R$ 1.590,00	R$ 1.240.200,00

Fonte: Transferegov

Para os TF 942706 – DF e TF 951513 – ES, a mesma empresa, a Millennium Eventos Eireli-ME (CNPJ 13.922.714/0001-07), apresentou os menores orçamentos para a composição da pesquisa de mercado realizada pela Associação Moriá. Por serem os menores orçamentos apresentados à OSC, a partir da cotação prévia, esses orçamentos compuseram os Planos de Aplicação de ambos os Termos de Fomento. Importante comparar as unidades entre os orçamentos, sendo "diária" para o TF 942706 – DF e "mês" para o TF 951513 – ES. Isso impacta diretamente os valores das locações, conforme o cálculo a seguir.

Por meio da comparação dos orçamentos, para exatamente o mesmo serviço, verifica-se que, para o TF 942706 – DF, ao considerar 30 dias, o valor da mensalidade seria de R$ 167,00 x 30 dias = R$ 5.010,00/mês, ou seja, 315% mais caro se pagasse pelo valor da mensalidade, de R$ 1.590,00, como no TF 951513 – ES. Esse fato já demonstra que a solução escolhida pela Associação Moriá para o TF 942706 – DF e aprovada pelo MESP não minimizou os gastos públicos para o mesmo padrão de qualidade, ou seja, trata-se de uma solução antieconômica.

É certo que outras variáveis e custos precisam ser analisados em conjunto com esses cálculos, o que precisa ser demonstrado pela OSC por meio de análise comparativa de soluções, considerando a análise comparativa de custos e os aspectos qualitativos em termos de benefício para o alcance dos objetivos pretendidos para os TF.

Análise adicional é a comparação entre as soluções de (a) locação e (b) aquisição dos bens e seus custos de oportunidade decorrentes, uma vez que na legislação e no Termo de Fomento há previsão de que os bens adquiridos e remanescentes podem ser de titularidade da OSC. Inclusive, a legislação já prevê que os bens podem ser úteis à continuidade de execução de ações de interesse social pela OSC, como é o caso dos seguintes TF em execução ou sob análise no MESP, elencados no quadro a seguir. Tais projetos são da mesma proponente e se valem da mesma especificação de equipamentos a serem locados – inclusive com prestação de serviços no próprio Distrito Federal e no estado contíguo de Goiás.

Quadro 3 - TF para realização de jogos digitais no Brasil

Instrumento	Descrição do projeto, atividade e/ou programa	Valor total	Situação
936643	Realização dos Jogos Estudantis Digitais do Rio de Janeiro (JEDIS - RJ)	R$ 3.999.558,68	**Prestação de Contas em Análise**
942706	Realização do Evento Circuito de Jogos Digitais no Distrito Federal	R$ 7.558.025,14	**Em execução**
942707	Realização do Evento Jogos Estudantis Digitais do Acre (JEDIS - ACRE)	R$ 3.176.048,44	**Em execução**
942705	Realização do Evento Jogos Estudantis Digitais de Brasília/DF (JEDIS - DF)	R$ 499.943,50	**Em execução**
951513	Realização do Programa de Jogos Educacionais Digitais no Espírito Santo (PROJEDIS/ES)	R$ 5.090.316,70	**Em execução**
959686	Implementação e Desenvolvimento dos Jogos Educacionais Digitais de Alagoas (JEDIS/AL)	R$ 400.000,00	**Proposta Aprovada e Plano de Trabalho em Análise**
959829	Implementação e Desenvolvimento dos Jogos Educacionais Digitais no Amazonas (JEDIS/AM)	R$ 1.500.000,00	**Proposta Aprovada e Plano de Trabalho Complementado enviado para Análise**

959831	Implementação e Desenvolvimento dos Jogos Educacionais Digitais na Bahia (JEDIS/BA)	R$ 500.000,00	**Proposta Aprovada e Plano de Trabalho em Análise**
959849	Implementação e Desenvolvimento do Programa de Jogos Educacionais Digitais em Rondônia (PROJEDIS/RO)	R$ 4.000.000,00	**Proposta Aprovada e Plano de Trabalho em Análise**
959841	Implementação e Desenvolvimento dos Jogos Educacionais Digitais em Minas Gerais (JEDIS/MG)	R$ 580.757,50	**Proposta Aprovada e Plano de Trabalho em Análise**
959826	Implementação e Desenvolvimento do Programa de Jogos Educacionais Digitais no Distrito Federal (PROJEDIS/DF)	R$ 37.899.846,90	**Proposta Aprovada e Plano de Trabalho Complementado enviado para Análise**
962327	Implementação e Desenvolvimento dos Jogos Educacionais Digitais de Goiás (JEDIS/GO)	R$ 467.000,12	**Proposta Aprovada e Plano de Trabalho Complementado enviado para Análise**

Fonte: Mapa das OSC, IPEA: https://mapaosc.ipea.gov.br/detalhar/1244336#projetos

Para fins de comparação entre a locação e a aquisição do bem, a equipe de auditoria realizou pesquisa de mercado[3] para objeto semelhante, cujo preço médio unitário para aquisição do bem é de R$ 4.554,65. De forma semelhante, há outros custos que precisam ser acrescidos ao preço de aquisição no mercado, como o frete de entrega, transporte para outros locais de uso, entre outros. Também pode ser pertinente considerar o desconto dado pelo fornecedor em virtude da quantidade de computadores e demais componentes a serem adquiridos concomitantemente. Portanto, essas e outras considerações, precisam estar evidentes em uma análise comparativa de soluções a ser apresentada pela OSC.

Ainda em relação à aquisição, esta pode ser uma solução viável, pois a execução do TF ocorre por meio de ciclos, em que cada computador pode ser reutilizado após, aproximadamente 2 meses, como é o caso do TF 942706 – DF. Outrossim, como afirmado anteriormente, a OSC possui outros TF em que o mesmo objeto pode ser reutilizado, reduzindo-se sobremaneira os custos de locação, otimizando assim os gastos públicos.

No TF 942706 – DF, o custo de locação de um computador para a execução de apenas um ciclo de 49 dias de duração de funcionamento das salas de equipamentos é de R$ 8.183,00, sendo superior ao preço médio de R$ 4.554,65 para aquisição de computador gamer com características similares obtido por meio de pesquisa em sítios eletrônicos especializados (que não capta, portanto, potencial economia de escala). A relação entre custo de locação e valor de aquisição pode ser ainda mais distorcida se considerarmos que os ciclos do projeto são sucessivamente instalados até a duração total de 10 meses de execução do projeto, permitindo que alguns dos equipamentos pudessem ser usados por todo esse período de forma contínua.

De acordo com o cronograma, projeto técnico e plano de aplicação detalhado do TF 942706 – DF, é possível verificar que o número de computadores que podem empregados do início ao fim do TF é de 30 a 32 equipamentos. O limite máximo de equipamentos empregados de modo simultâneo seria de 96 equipamentos no último ciclo do projeto, sendo, portanto, um cálculo conservador. Desse modo, a solução de aquisição ou combinação de aquisição e locação

[3] Conforme §1º do artigo 25 do Decreto 8.726/2016 a compatibilidade das despesas estimadas com os custos de mercado, sem prejuízo de outros elementos, pode ser realizada pela consulta a sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, bem como por contratação similar ou parceria da mesma natureza concluída nos últimos três anos ou em execução.

poderia representar alternativas mais econômicas que o montante total previsto de R$ 2.184.861,00 em locação de computadores:

Tabela 1 – Exemplo de solução combinada que é mais viável que a solução por meio de locação por diária aprovada pelo MESP

Ciclo (2 meses de duração, com efetivo funcionamento e pagamento de 49 dias de locação, com demais dias de mobilização e desmobilização dos laboratórios)	Computadores simultaneamente utilizados no ciclo (de acordo com número de laboratórios previstos de até 16 equipamentos) (A)	Aquisições de novos equipamentos necessários para implementação (B)	Custo de aquisições (B * R$ 4.554,65) (C)
1 (jun-jul 2024)	32	32	R$ 145.748,80
2 (ago-set 2024)	32	0	-
3 (out-nov 2024)	46	14	R$ 63.765,10
4 (dez 2024-jan 2025)	61	15	R$ 68.319,75
5 (fev-mar 2025)	96	35	R$ 159.412,75
Total		**96**	**R$ 437.246,40**

Fonte: elaborada pela equipe de auditoria.

Do exposto na tabela acima, verifica-se que o custo direto de aquisição para 96 computadores e demais componentes, R$ 437.246,40, é significativamente inferior ao pactuado no TF 942706 – DF para esse item, R$ 2.184.861,00. Como dito, há que se considerar outros custos e descontos além da aquisição direta para compor o preço final da aquisição. Considerando que outros custos possam ser equilibrados com os descontos de aquisição de elevada quantidade de computadores, o prejuízo que seria calculado para o item seria de R$ 1.747.614,60 só para o TF 942706 – DF.

O custo de aquisição poderia ainda ser menor do que a aquisição dos 96 computadores, na hipótese de haver menor uso simultâneo de computadores em cada ciclo, situação que também deve ser analisada pelos gestores federais em conjunto com a OSC, levando-se em consideração as especificidades de cada ciclo e beneficiários atendidos. Nessa hipótese, o prejuízo seria maior.

Para verificar as causas da solução antieconômica, a equipe de auditoria realizou análise documental dos referidos ajustes, entretanto, nos processos SEI que tratam sobre a aprovação da proposta e assinatura dos TF e no Transferegov, não foram identificados documentos que comprovassem análise comparativa de soluções e, também, não há evidência de análise crítica do MESP visando reduzir o risco de aprovação de Plano de Trabalho que contenha solução antieconômica, como a demonstrada acima. A equipe de auditoria solicitou aos gestores do MESP a apresentação dos documentos que suportassem a apresentação pela OSC da análise comparativa de soluções, bem como a análise realizada pelo MESP para assegurar a seleção da melhor solução. A resposta do MESP corrobora a ausência de análise crítica pelo MESP para fins de seleção da proposta mais viável em termos econômicos, técnicos e qualitativos. A análise se deu apenas a partir da apresentação de três cotações para cada serviço, sem

aprofundar em opções que visassem a minimização dos gastos públicos, o que representa fragilidades significativas no controle interno preventivo do MESP.

Nota-se que não há um padrão e, também, não há critério claro por parte do gestor federal para aprovação e análise dos planos de trabalho, mesmo se tratando de itens idênticos. O que demonstra subjetividade e ausência de análise crítica do gestor (supervisão) na aprovação dos orçamentos encaminhados pelos proponentes. Isso está associado ao risco de sobrepreço em aquisição de bens e serviços por falha na pesquisa de preços de referências de mercado e na quantificação dos itens necessários para a execução dos serviços contratados.

Por fim, importa destacar que a análise foi realizada para o item de maior materialidade, mas há outros itens, como a locação das cadeiras giratórias e locação de mesas, que seguem a mesma lógica do exposto e que requerem análise e emissão de parecer conclusivo pelo MESP acerca da viabilidade técnica e econômica da melhor solução para a execução dos Jogos Educacionais Digitais. A ausência dessa rigorosa análise pode ensejar responsabilização solidária da OSC e dos gestores federais do MESP, pois compete a ambos a observância dos princípios da economicidade, eficiência e eficácia descritos na Lei nº 13.019/2014.

3. A Associação Moriá demonstrou possuir capacidade técnica e operacional para a execução dos objetos celebrados nas parcerias em análise

Com objetivo de verificar se Associação Moriá (AM) apresenta capacidade técnica e operacional para execução das parcerias celebradas, buscou-se avaliar seu cadastro em bases de dados oficiais, a existência de experiência prévia com a execução de objetos análogos, a estrutura física e os recursos humanos próprios da entidade.

Atuação na área das parcerias e experiência prévia da entidade

Após consulta ao CNPJ da Associação Moriá - AM, verificou-se que a AM está inscrita no código 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais e dentre as suas atividades econômicas secundárias está inserido o 93.19-1-01 - Produção e promoção de eventos esportivos.

Ademais, a AM foi aberta em 31/01/2017, possuindo mais de 3 anos quando da celebração do ajuste (extrato do ajuste publicado no DOU em 04/01/2017).

Estrutura física e recursos materiais da entidade[4]

Por meio do Relatório de Visita Técnica (SEI 15988117), os gestores do MESP relataram que visitaram a Sede da Associação Moriá na Asa Norte, conforme o seguinte relato:

> "[...] a visita foi realizada na Sede na Asa Norte/DF, no período vespertino, ao chegar no local fomos atendidas pelo senhor T. que realiza os procedimentos no Portal do Transferegov, que nos acompanhou até a mesa do Presidente da Instituição o Senhor G., que nos atendeu e apresentou a equipe presente no escritório (C. - Coordenadora de projetos, W. e S. -

[4] Não houve aplicação de procedimentos substantivos pela equipe de auditores da CGU para verificar a suficiência e adequabilidade dos profissionais. Essa análise pode ser complexa e depende da definição de critério de auditoria adequado a ser avaliado em conjunto com os gestores responsáveis pela política pública.

> Administrativos e T. - responsável por manusear o Sistema Transferegov), nos informou que a sede tem o papel de recepcionar os parceiros, parlamentares e patrocinadores com intuito de realizar os projetos junto a Associação."

Adicionalmente, no relatório foi informado que, quando da visita à sede da AM, havia 7 profissionais presentes, quais sejam:

- Professor – S.;
- Professor – E.;
- Instrutor – D.;
- Administrativo – W., L. e S.;
- Serviço Operacional – T.;
- Coordenador de Projetos – C.;
- Presidente – G.; e
- Evento de abertura (Interpretes, seguranças, taffs, recepcionistas, equipe de montagem e desmontagem da estrutura para realização do evento).

Consta como anexo ao relatório o registro fotográfico da visita à sede.

Ademais, em consulta ao Transferegov, está prevista no plano de trabalho a etapa Etapa 1.1 - RECURSOS HUMANOS, que tem por objeto a contratação de empresa com expertise em prestação de serviços profissionais de recrutamento, seleção e fornecimento de profissionais para a execução de atividades específicas conforme o Anexo I do Termo de Referência. Para tanto foi contratada pela OSC a empresa AO QUADRADO DESIGN (CNPJ 31.779.946/0001-21) e outras. Estão previstos os seguintes profissionais para prestar os serviços profissionais:

- **Coordenador de Logística:** Responsável pelo controle de todos os materiais e equipamentos locados para o projeto, realizando um follow-up com os fornecedores, desde suas respectivas entregas até a devolução;
- **Assessoria Administrativa:** Responsável pela execução financeira e procedimentos administrativos do projeto, de forma a comprovar o atendimento das metas e objetos propostos e conduzir as ações a serem implementadas no Sistema Transferegov;
- **Assessoria Pedagógica:** Responsável pela elaboração das atividades pedagógicas constantes da proposta educacional e pelo controle do processo ensino-aprendizagem.
- **Assessoria de comunicação social:** Contratação de empresa responsável pela coordenação das atividades de imprensa e nas redes sociais do projeto.
- **Gerente técnico e operacional:** Responsável pela execução dos serviços assistência à infraestrutura tecnológica do projeto
- **Técnicos de TI:** Responsáveis por gerenciar as redes de computadores do projeto e seus respectivos processamentos através de hardwares e softwares.
- **Técnicos de equipe/instrutores:** 17 Responsáveis pela condução do processo ensino - aprendizagem no transcurso da fase de capacitação técnica e pelas atividades da equipe de games durante a realização do torneio.
- **Gestor Geral de Projetos:** Gerenciar e acompanhar a utilização dos recursos repassados pela Instituição Parceira e Monitorar os indicadores do projeto, e comunicar decisões e resultados a Associação e parceiros, Planejar junto às áreas do Ministério todos os processos e rotinas administrativas e operacionais; além de

acompanhar todos os passos que envolvem o desenvolvimento do projeto, tendo pleno controle das etapas e do ritmo de entrega, bem como trabalhar com os recursos alocados de forma eficiente.

Os profissionais acima foram aprovados pelo MESP por meio da análise técnica (03. SEI_MC - 15225822 - Nota Técnica).

Mecanismos e instâncias de governança da entidade

No transferegov há o estatuto social da AM 2023. O Capítulo V trata sobre a Estrutura administrativa da AM, que é composta pelos seguintes órgãos:

- **Assembleia Geral:** órgão máximo deliberativo. A Assembleia Geral é realizada ordinariamente uma vez por ano e decide e homologa o Balanço de Contas, previamente aprovado pelo Conselho Fiscal. Ela pode ser convocada extraordinariamente.
- **Diretoria Executiva:** responsável pela administração da AM e é constituída por: Presidente, Vice-Presidente, Secretário e Diretores (Diretor Administrativo e Financeiro, Diretor de Planejamento, Diretor de Programas e Projetos; e Diretor Operacional). Há eleição para compor a Diretoria Executiva com mandato de 4 anos, permitida a reeleição. Compete a Diretoria Executiva: fazer gestões para elaboração do Relatório Administrativo do ano anterior, por contabilistas legalmente habilitados, acompanhado do Balanço de Contas correspondente, os quais serão submetidos à aprovação da Assembleia Geral e Conselho Fiscal.
- **Conselho Fiscal:** responsável pelo controle, fiscalização dos atos dos administradores, pela prestação de contas e pela verificação do cumprimento dos deveres legais e estatutários. Há regimento interno que regula seu funcionamento. Emite parecer sobre: os Balanços das Contas; Relatórios Administrativos e outros documentos que expressem o desempenho financeiro e contábil e as operações patrimoniais realizadas; acompanhar os trabalhos de eventuais auditorias externas e independentes a serem instaladas na entidade.

Foi encaminhada pela OSC, a Ata do Conselho Fiscal – Exercício 2023, onde o Conselho Fiscal reconhece e afirma a regularidade das demonstrações e aplicações apresentadas, oriundas dos recursos financeiros arrecadados, dado parecer favorável e recomendando à Assembleia Geral a aprovação das contas do exercício de 2023.

Há também no estatuto o processo eleitoral para eleger os membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal.

Em relação à realização de auditoria externa, por intermédio do Ofício AM nº 113/2024, de 16 de outubro de 2024, de foi informado que:

> [...]
>
> Ainda não foi realizada auditoria externa sobre o balanço das contas da Associação. Destacamos que iniciamos os procedimentos para contratação de auditoria externa, que deverá abranger os anos de 2023 e 2024, nos comprometendo a enviar o relatório à essa CGU tão logo esteja concluído.

4. Adequação dos Planos de Trabalho das parcerias em análise.

Com objetivo de verificar se os Planos de Trabalho das parcerias analisadas (ou instrumentos congêneres) encontram-se de acordo com o estabelecido no art. 22 da Lei nº 13.019/2014, foi realizada análise dos correspondentes Termos de Referência, disponíveis no Transferegov, sendo verificado que esses apresentam a descrição da realidade do objeto das parcerias e o nexo entre essa realidade e as atividades e metas previstas; a descrição das metas a serem alcançadas e das atividades a serem executadas; a previsão das receitas e despesas a serem realizadas na execução das parcerias; e a forma de execução das atividades e de cumprimento das metas definidas.

Dessa forma, verifica-se que os Termos de Referência das parcerias possuem adequada descrição do objeto, detalham a realidade que será impactada, bem como as metas e atividades estão descritas de forma clara e específica, em atendimento ao art. 22 da Lei nº 13.019/2014.

No Termo de Fomento, assinado pelas partes há na cláusula sétima, as obrigações das partes.

Ao MESP compete:

II. monitorar e avaliar a execução do objeto deste Termo de Fomento, por meio de análise das informações acerca do processamento da parceria constantes do Transferegov, diligências e visitas in loco, quando necessário, zelando pelo alcance dos resultados pactuados e pela correta aplicação dos recursos repassados, observando o prescrito na Cláusula Décima;

À Associação Moriá compete:

V. apresentar Relatório de Execução do Objeto de acordo com o estabelecido nos art. 63 a 72 da Lei nº 13.019/2014 e art. 55 do Decreto nº 8.726, de 2016;

VII. prestar contas à Administração Pública, ao término de cada exercício e no encerramento da vigência do Termo de Fomento, nos termos do capítulo IV da Lei nº 13.019, de 2014, e do capítulo VII, do Decreto nº 8.726, de 2016.

Além dessa previsão normativa, há abas no Transferegov para incluir a documentação pela AM e pelo MESP, como por exemplo:

- Há o 1º Relatório de Acompanhamento emitido pela AM. Não há análise do relatório pelo MESP.
- Apesar do exposto acima, o MESP realizou visita *in loco* no intuito de verificar a execução da parceria e do alcance das metas pactuadas. A documentação consta do processo SEI do MESP.

5. Fragilidades nos controles internos do MESP para assegurar que o objeto da parceria foi executado conforme planejado.

Com o objetivo de verificar se os bens adquiridos estão de acordo com as especificações contratuais, no dia 23/10/2024, a equipe de auditoria realizou visita técnica no IFB Recanto da Emas para verificar a execução do objeto de auditoria.

Na imagem a seguir está representado o laboratório montado no IFB Recanto das Emas.

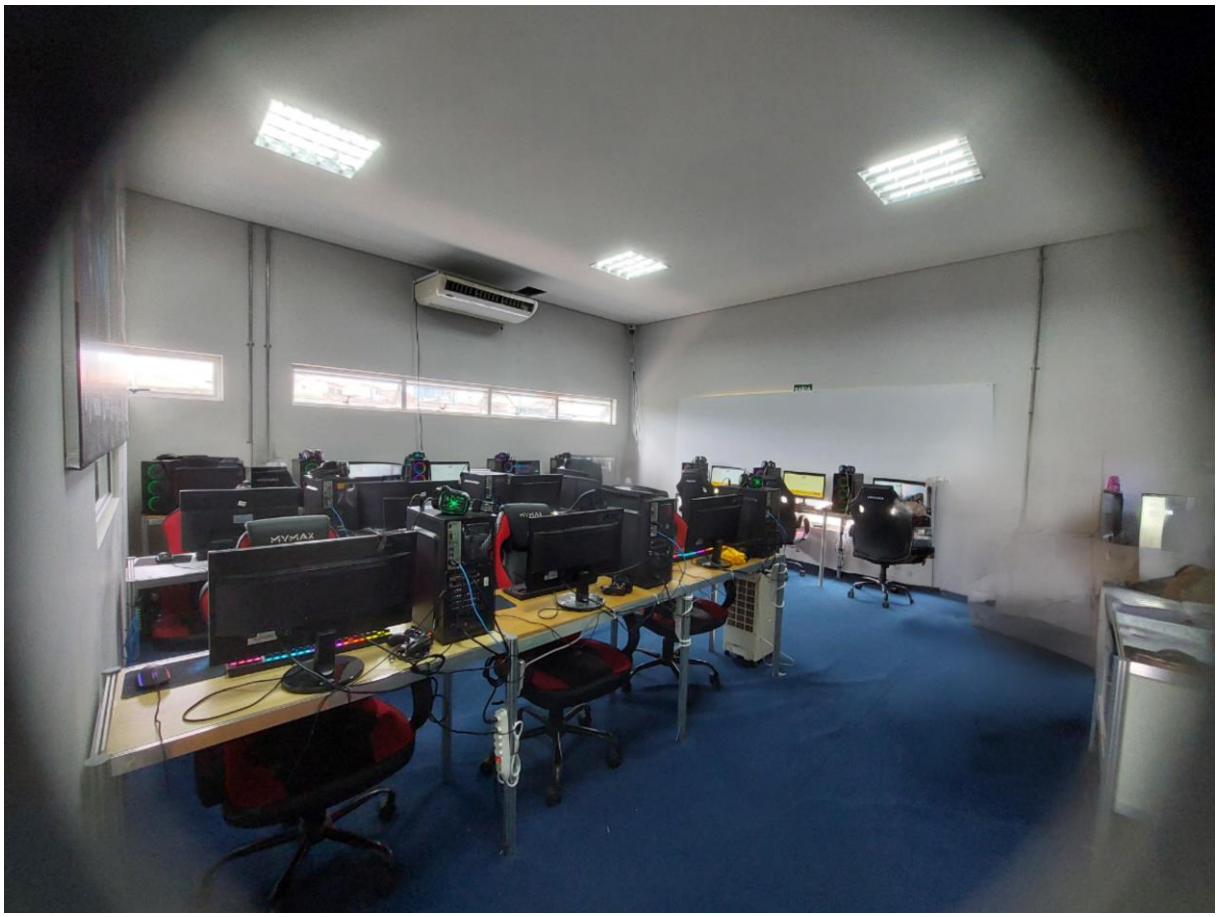

Figura 1 - Visita Técnica IFB Recanto das Emas

A equipe de auditoria verificou que a quantidade de computadores estava aderente ao Plano de Trabalho - PT. Verificou-se as configurações dos computadores e, também, estavam de acordo com o PT, com exceção da frequência do monitor, que no PT deveria ser superior a 144hz, como pode ser visto na imagem abaixo.

Figura 2 - Frequência do monitor inferior ao pactuado no Plano de Trabalho

Inclusive, houve manifestação da OSC a respeito desse apontamento, nos seguintes termos:

> No que tange ao item em desacordo com o PT, informo que iremos efetuar as devidas providências e correções. Insta salientar que o objeto do projeto não teve prejuízo no quesito qualidade e definição das imagens dos vídeos aulas e da prática controlada dos jogos eletrônicos.

Ademais, conforme informado no item anterior, constatou-se que o MESP realizou visita técnica *in loco*, entretanto, no relatório de visita do Ministério, não houve informações detalhadas acerca das especificações e quantitativo dos bens e serviços prestados. Essa condição evidencia que o Ministério não verificou a adequabilidade dos serviços prestados, o que denota fragilidades em seus controles internos. O monitor não atende a especificação contratada e deve ser objeto de glosa pelo MESP, ainda mais pelo motivo para o qual se presta, que é utilização para fins de jogos eletrônicos.

Caso não haja a devida glosa pelos serviços de qualidade inferior, pode ser materializado o risco de superfaturamento por qualidade. Essa análise deve ser realizada de forma conjunta com a seleção da melhor solução para execução do objeto, descrita no Achado nº 3.

Por fim, na visita técnica, verificou-se que os alunos estavam uniformizados e que preencheram fichas de cadastro para fins de controle. Ainda, a AM possui um formulário para controlar a entrega dos kits (Camiseta, squeeze, sacochila, boné, cordão e crachá) aos alunos. Não foram realizados outros procedimentos para verificar a qualidade dos materiais entregues aos alunos e nem sobre o quantitativo de beneficiários atendidos.

RECOMENDAÇÕES

1 – Solicitar à Associação Moriá a análise comparativa de soluções, considerando a análise comparativa de custos, bem como os aspectos qualitativos em termos de benefícios para o alcance dos objetivos pretendidos para todos os Termos de Fomento nas situações: em execução, com prestação de contas em análise e com Plano de Trabalho em análise no MESP, de modo a comprovar que a solução escolhida no Plano de Trabalho é a mais viável em termos técnicos, de economicidade, eficiência e eficácia. A análise comparativa de soluções deve levar em consideração: tipo de despesa (i) serviço: locação diária, mensal ou outro período praticado no mercado; (ii) aquisição de bem; e (iii) a execução de diversos Termos de Fomento para realização de jogos educacionais digitais ao longo do Brasil, tendo em vista a possibilidade de reutilização dos computadores e outros objetos necessários, tais como: mesa, cadeiras giratórias, joystick e outros.

Achado n° 3 e 5

2 – Analisar e emitir parecer conclusivo sobre a seleção da melhor proposta em termos econômicos, técnicos e qualitativos, considerando os princípios da economicidade, eficiência e eficácia.

Achado n° 3

3 - Reajustar os Planos de Trabalho e respectivos Plano de Aplicação para os Termos de Fomento em execução e com Plano de Trabalho em análise no MESP, para as situações em que a escolha da seleção foi antieconômica.

Achado n° 3

4 – Aprimorar os controles internos relativos ao acompanhamento técnico da execução dos objetos pactuados, de modo a verificar as especificações para os itens de maior materialidade constante do Plano de Trabalho.

Achado nº 5

CONCLUSÃO

O Relatório apresenta o resultado de análises realizadas em parcerias celebradas pelo Ministério do Esporte com a Associação Moriá, em atendimento à determinação do Supremo Tribunal Federal, por ocasião da Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental 854, a qual determinou que "a Controladoria-Geral da União (CGU) realize auditoria de todos repasses de emendas parlamentares (de qualquer modalidade) em benefícios de ONGs e demais entidades do terceiro setor, realizados nos anos de 2020 a 2024".

Verificou-se que, desde 01.01.2020, a Associação Moriá recebeu recursos decorrentes de emendas parlamentares, no valor total de R$ 20.323.892,46, resultando em sete parcerias celebradas com o Governo Federal, com três órgãos diferentes. Considerando a materialidade desses recursos, foram selecionadas para análise duas parcerias firmadas entre a referida entidade e o Ministério do Esporte, as quais representam 62% do total de recursos recebidos pela Associação no período 2020 a 2024.

Dessa forma, foram avaliados os Termos de Fomento nº 942706 e nº 951513, firmados com o MESP, e tem por objeto a realização do Evento Circuito de Jogos Digitais no Distrito Federal e no Espírito Santo, respectivamente.

No que tange à avaliação sobre a capacidade técnica e operacional da OSC, de acordo com o escopo definido para o trabalho, verificou-se:

- Que o CNAE da organização é compatível com o objeto da parceria firmada e possuía cadastro ativo no CNPJ há pelo menos 3 (três) anos no momento da celebração da parceria;
- a existência e a suficiência de documentação que comprova a experiência prévia da organização na realização do objeto da parceria ou de natureza semelhante, com foco em parcerias com a Administração Pública;
- a existência de mecanismos e instâncias de governança no Estatuto da OSC (Conselho Fiscal, Assembleia Geral, Diretoria Executiva, há processo eleitoral para os membros). Não foram avaliados o funcionamento dos mecanismos e instância de governança.
- Que não há informações sobre os resultados das avenças e, também, não há transparência sobre o desempenho organizacional e financeiro, como a aprovação do Balanço de Contas em Assembleia Geral (Achado nº 01). Ressalta-se que a Associação Moriá encaminhou o parecer aprovando o Balanço do exercício de 2023.

Quanto à adequação da estrutura dos planos de trabalho apresentados nos TF que compõem a amostra, a equipe de auditoria verificou que:

- o Plano de Trabalho possui descrição do objeto de forma clara e específica, detalha adequadamente a realidade que será impactada, bem como se as metas e atividades estão descritas de forma clara e específica;
- no Termos de Fomento há mecanismos para o monitoramento contínuo da execução das atividades, bem como avaliação dos resultados previstos. Não foram aplicados procedimentos para avaliar a eficácia operacional desses controles.

Concernente à aquisição de bens e as contratações de serviços verificou-se que:

- Para os TF 942706 – DF e TF 951513 – ES, a mesma empresa, a Millennium Eventos Eireli-ME (CNPJ 13.922.714/0001-07), apresentou os menores orçamentos para a composição da pesquisa de mercado realizada pela Associação Moriá. Por serem os menores orçamentos apresentados à OSC, a partir da cotação prévia, esses orçamentos compuseram os Planos de Aplicação de ambos os Termos de Fomento. Importante comparar as unidades entre os orçamentos, sendo "diária" para o TF 942706 – DF e "mês" para o TF 951513 – ES. Isso impacta diretamente os valores das locações. Por meio da comparação dos orçamentos, para exatamente o mesmo serviço, verifica-se que, para o TF 942706 – DF, ao considerar 30 dias, o valor da mensalidade seria de R$ 167,00 x 30 dias = R$ 5.010,00/mês, ou seja, 315% mais caro se pagasse pelo valor da mensalidade, de R$ 1.590,00, como no TF 951513 – ES. Esse fato já demonstra que a solução escolhida pela Associação Moriá para o TF 942706 – DF e aprovada pelo MESP não minimizou os gastos públicos para o mesmo padrão de qualidade, ou seja, trata-se de uma solução antieconômica;
- Após pesquisa de mercado realizada pela equipe de auditoria, verificou-se que o custo direto de aquisição para 96 computadores e demais componentes, R$ 437.246,40, é significativamente inferior ao pactuado no TF 942706 – DF para esse item, R$ 2.184.861,00. Considerando que outros custos possam ser equilibrados com os descontos de aquisição de elevada quantidade de computadores, o prejuízo que seria calculado para o item seria de R$ 1.747.614,60 só para o TF 942706 – DF;
- não foram identificados documentos que comprovassem análise comparativa de soluções e, também, não há evidência de análise crítica do MESP visando reduzir o risco de aprovação de Plano de Trabalho que contenha solução antieconômica, como a demonstrada acima.
- no Transferegov há mecanismos de gestão e pagamento que permitam segmentar as transações vinculadas aos recursos do instrumento celebrado e que há prática de segmentação de contas bancárias das diversas fontes de recursos da entidade;
- no Transferegov há notas fiscais, recibos ou outros documentos que comprovam a aquisição dos bens ou a prestação dos serviços. Verificou-se que não houve pagamento em quantitativo maior ao previsto no Plano de Aplicação constante do Plano de Trabalho. Para alguns bens e serviços (amostragem não estatística) foram realizadas consultas para verificar a autenticidade das notas fiscais. Nada veio ao conhecimento dos auditores sobre notas fiscais falsas.
- Em visita técnica no IFB Recanto das Emas, no dia 23/10/2024, a equipe de auditoria verificou-se que a quantidade de computadores e demais componentes estava aderente ao Plano de Trabalho - PT. Verificou-se as configurações dos computadores e, também, estavam de acordo com o PT, com exceção da frequência do monitor, que no PT deveria ser superior a 144hz. Também foram inspecionadas planilhas de controle da AM, tais como: ficha de cadastro, termo de entrega de kit aluno, dados sobre as turmas (Nome do aluno, CPF, Turma, responsável, contato, localidade, dia da semana e horário).

Quanto à adequação dos mecanismos de monitoramento para assegurar que o objeto da parceria seja executado conforme planejado e se houve uma avaliação eficaz do atingimento das metas pactuadas, verificou-se que:

- o MESP realizou visita técnica tanto na sede da Associação Moriá em Brasília/DF, quanto nos locais de execução do objeto, quais sejam: IFB Brasília/DF e IFB

Planaltina/DF. Em suma, o MESP ouviu os beneficiários, realizou registro fotográfico e, por fim, solicitou à OSC a inclusão de documentos complementares do Transferegov. Não houve informações detalhadas acerca das especificações e quantitativo dos bens e serviços prestados. Por fim, o MESP concluiu sobre a compatibilidade entre o executado com o pactuado. Tal situação representa uma fragilidade no controle do MESP, uma vez que foi constato em visita técnica pela CGU, no IFB Recanto das Emas, que o monitor utilizado na execução do objeto possui configuração inferior ao acordado no TF; o que representa superfaturamento de qualidade.

- Apesar de a Associação Moriá ter apresentado o Relatório de Acompanhamento 1º Ciclo das Atividades, que é um roteiro para a elaboração do Relatório de Execução do Objeto parcial que deve abranger as metas desenvolvidas no período de execução, não se identificou análise detalhada dessa prestação de contas parcial pelo MESP.

Por fim, no que tange à aprovação e análise dos planos de trabalho pelo MESP, verificou-se fragilidades nos controles internos do Ministério. Isso porque, não há um padrão de análise e não há critério claro por parte do gestor federal, como pode ser evidenciado comparando-se orçamentos apresentados por uma mesma empresa, para itens idênticos, mas com valores muito diferentes. Tal fato demonstra subjetividade e ausência de análise crítica do gestor e das instâncias de supervisão na aprovação dos orçamentos encaminhados pelos proponentes. Isso está associado ao risco de sobrepreço em aquisição de bens e serviços por falha na pesquisa de preços de referências de mercado e na quantificação dos itens necessários para a execução dos serviços contratados.

ANEXOS

I – MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE AUDITADA E ANÁLISE DA EQUIPE DE AUDITORIA

Por intermédio do Ofício nº 114/2024 – Associação Moriá, de 29 de outubro de 2024, a OSC resposta ao Relatório Preliminar. A seguir estão as partes transcritas do Ofício em função dos achados.

Achado nº 1

Manifestação da unidade auditada

"[...]

A equipe de auditoria relata ter acessado o sítio eletrônico da Associação Moriá e verificado que não há informações sobre a execução dos recursos repassados para o Termo de Fomento nº 9427061. Conclui, então, que a associação não divulga em transparência ativa informações relevantes acerca da execução dos Termos de Fomento sob sua responsabilidade.

Conforme já explanado em nossa missiva anterior, no site oficial da Associação Moriá são disponibilizadas todas as parcerias através dos editais para contratação das empresas que fornecerão bens ou serviços para execução do Termo de Fomento, permitindo que, ao navegar, o usuário encontre o Termo de Referência confeccionado com as informações importantes sobre o projeto.

Não obstante, buscando sempre evoluir quanto à transparência de suas ações, a Associação Moriá assume o compromisso de melhorar o site num curto prazo, divulgando as informações sobre a execução dos recursos repassados, cumprindo, assim, seu dever de transparência ativa quanto ao uso de recursos públicos.

[...]"

Análise da equipe de auditoria

A manifestação da OSC não altera o achado de auditoria. Entretanto, em virtude da necessidade de qualidade das comunicações, especialmente quanto ao aspecto objetividade, por meio do qual as comunicações devem ser justas e equilibradas, modificou-se o texto do relatório preliminar para contemplar que no sítio eletrônico da Associação Moriá há informações sobre as empresas contratadas que fornecerão bens e serviços para a execução dos Termos de Fomento, permitindo que, ao navegar, o usuário encontre o Termo de Referência confeccionado com as informações importantes sobre o objeto.

Achado nº 2

Manifestação da unidade auditada

"[...]

II.1 – Locação X Compra.

O Relatório Preliminar aponta como solução antieconômica a locação dos computadores para o desenvolvimento dos projetos no lugar da compra dos equipamentos.

Primeiramente, temos que consignar que tal decisão não depende de opção da Associação Moriá, mas da ***vinculação da verba recebida****.*

A verba recebida por meio da emenda parlamentar é vinculativa e não tem previsão para ser utilizada em gastos de ***"capital"*** *(aquisição GND 4), apenas no* ***"custeio"*** *(locação GND 3).*

A alteração da destinação da verba, de custeio para capital, depende do parlamentar e deve ser feita em momentos específicos da execução orçamentária da referida emenda.

Ademais, existem outros pontos desfavoráveis quanto à comprados equipamentos quando comparado à locação.

Devem ser considerados os serviços agregados junto à locação dos equipamentos, tais como i) a logística e transporte adequado dos computadores até os locais onde serão realizadas as aulas (toda responsabilidade civil até efetiva entrega é do locador), ii) à manutenção preventiva e corretiva - suporte técnico - das máquinas durante toda a execução dos projetos, caso algum equipamento deixe de funcionar, fica a contratada da Moriá obrigada a reparar ou substituir no prazo de 48horas, iii) as instalações e configurações dos softwares específicos para realização das aulas igualmente são obrigações da contratada.

Na hipótese de aquisição, a Moriá necessitaria prover os serviços assumidos pelas empresas que locam os equipamentos de informática conforme esclarecido acima, ainda suportar custos com peças ou componentes de reposição, veículos para o transporte adequado dos equipamentos (devidamente embalados), pessoal para carregar e desmontar, eventuais licenças de software, arcar com despesas salariais de técnicos e principalmente encontrar local dimensionado (galpões), adequado e seguro para armazenar esses bens de alto valor agregado, o que implicaria inclusive na contratação de segurança profissional 24 horas.

Não se perca de vista que só o projeto do Distrito Federal, no último ciclo, serão 96 computadores simultâneos e o projeto do Espírito Santo são 78 computadores. Caso a Associação Moriá adquira os equipamentos de informática deverá realizar toda logística (ida e volta), seguro e transporte via rodovia ou aéreo e armazenagem segura nos locais que receberão os JEDIS, podemos mencionar os Estados do Acre, Alagoas, Amazonas, Bahia, Goiás, Minas Gerais e Rondônia.

Além disto, os JEDIS podem ocorrer de forma simultânea em mais de um Estado o que pode implicar na falta de equipamento necessário para execução do projeto.

Somente a título exemplificativo, em pesquisa realizada na internet, encontra-se editais de órgãos públicos locando computadores ao invés de adquirir, podemos mencionar Pregão Eletrônico nº 53/23 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, Pregão Eletrônico 143/2023 do Município de Marília, o que demonstra uma tendência, já que a locação permite a substituição de equipamentos antigos ou desatualizados, garantindo que a tecnologia utilizada esteja sempre atualizada, ainda mais nos casos dos jogos eletrônicos.

Prezados auditores, que atividade principal da Moriá é desenvolver programas sociais e prover o bem estar de crianças e adolescentes, oferecendo nestes projetos cursos de capacitação profissional com objetivo de inseri-los no mercado de trabalho. Esta é a expertise da entidade. Os equipamentos de informática são ferramentas essenciais para alcançar os objetivos. No entanto, a recomendação de adquiri esses equipamentos, juntamente com outros itens como cadeiras giratórias e mesas, pode sobrecarregar a entidade. Isso desviará a Moriá de seus objetivos principais, transformando-a em uma verdadeira empresa de logística, focada na armazenagem, transporte, montagem e desmontagem e atualização de centenas de computadores, cadeiras e mesas, o que pode comprometer a viabilidade do projeto.

II.2 – Locação Diária X Mensal.

Outro ponto apontado pelos auditores no Relatório Preliminar, diz respeito à diferença do modo de locação (diária e mensal) nos dois Termos de Fomento, alegando que a associação não buscou minimizar os gastos.

*Não obstante, impõe considerar que há uma diferença fulcral entre os dois projetos, a saber: O Termo de Fomento nº 942706, se trata de um projeto **itinerante**, que percorrerá **10 núcleos** ao longo de sua execução de **10 meses**, ou seja, existem custos de montagem e desmontagem, transporte, seguro, atualização de softwares, manutenção com equipe técnica especializada, garantia para substituição em caso de quebras e defeitos, armazenamento e segurança, tendo em vista que a associação não dispõe de verba para arcar com essas despesas.*

já o Termo de Fomento nº 951513, se trata de um projeto com local fixo, sem a necessidade de logística, somente uma instalação e uma desmontagem ao final, seguro e manutenção com mão de obra especializada.

Esta é a razão que justifica a diferença de valores entre os dois projetos.

Análise da equipe de auditoria

A análise da equipe de auditoria será realizada por partes da manifestação a OSC, conforme a seguir:

i. Mudança de Grupo de Natureza da Despesa (GND):

> Primeiramente, temos que consignar que tal decisão não depende de opção da Associação Moriá, mas da **vinculação da verba recebida**.
>
> A verba recebida por meio da emenda parlamentar é vinculativa e não tem previsão para ser utilizada em gastos de **"capital"** (aquisição GND 4), apenas no **"custeio"** (locação GND 3).
>
> A alteração da destinação da verba, de custeio para capital, depende do parlamentar e deve ser feita em momentos específicos da execução orçamentária da referida emenda.

Análise da equipe de auditoria: Na cartilha "Ações Orçamentárias do Ministério do Esporte 2024"[5], verifica-se que, para a Ação Orçamentária "20 JP – Desenvolvimento de atividades e apoio a programas e projetos de esporte amador, educação, lazer e inclusão social", para a qual foram vinculadas as Emendas Parlamentares dos TF nº 942706 e nº 951513, é possível verificar que a depender da necessidade do projeto, o Grupo de Natureza da Despesa pode ser GND 4. É evidente que a mudança de Grupo de Natureza de Despesa (GND) precisa ser fundamentada pelo MESP, órgão responsável por analisar e aprovar a proposta apresentada pela OSC. Como bem evidenciado no achado nº 03, a fundamentação para a alteração da GND é a minimização dos gastos públicos, mantendo-se o padrão de qualidade.

Inclusive, nos manuais do Sistema Integrado de Planejamento e orçamento (SIOP)[6], em "2. Mudança de Grupo de Natureza de Despesa (GND)", há procedimento específico, contendo passo a passo detalhado, para solicitar essa alteração. As mudanças solicitadas ficam no histórico do sistema.

Outrossim, de acordo com o referido Manual do SIOP, é informado que:

> **A alteração de GND exige a publicação de um ato formal para sua efetivação**. Assim, a **alteração não é consumada de imediato**, ficando sob dependência de um processo de tramitação que é iniciado no setorial (Unidade Orçamentária/Órgão Setorial) e termina com a efetivação do crédito pela SOF. Desta forma, o processo de tramitação e a efetivação se realizará no módulo de Alterações Orçamentárias do SIOP.

Do exposto, conclui-se que o MESP (UO 51101 - Ministério do Esporte - Administração Direta) pode iniciar a alteração da GND, levando-se em consideração a seleção da solução mais econômica, eficaz e efetiva. Tal circunstância pode se aplicar aos instrumentos de interesse

---

[5] Disponível em: https://www.gov.br/esporte/pt-br/acesso-a-informacao/emendas-parlamentares/cartilha-acoes-orcamentarias-2024.pdf (Acesso em 30/10/2024)

[6] Disponível em: https://www1.siop.planejamento.gov.br/siopdoc/doku.php/impositivo:alteracoes_emendas_individuais#:~:text=O%20procedimento%20inicial%20para%20solicita%C3%A7%C3%A3o,se%20deseja%20efetuar%20a%20troca. (Acesso em 30/10/2024)

da Associação Moriá que estão “em execução” e com “Proposta Aprovada e Plano de Trabalho em Análise”, no âmbito do MESP, visando ao atendimento do princípio da economicidade.

Por fim, importa mencionar que a análise da economicidade também deve ser realizada para o TF nº 936643, cujo objeto foi a Realização dos Jogos Estudantis Digitais do Rio de Janeiro (JEDIS - RJ), o qual está com “prestação de contas em análise”. Caso o gestor federal conclua pela inobservância do princípio da economicidade em relação à proposta executada, o gestor deve solicitar restituição dos pagamentos indevidos.

ii. Custos decorrentes de locação e da aquisição:

> Devem ser considerados os serviços agregados junto à locação dos equipamentos, tais como i) a logística e transporte adequado dos computadores até os locais onde serão realizadas as aulas (toda responsabilidade civil até efetiva entrega é do locador), ii) à manutenção preventiva e corretiva - suporte técnico - das máquinas durante toda a execução dos projetos, caso algum equipamento deixe de funcionar, fica a contratada da Moriá obrigada a reparar ou substituir no prazo de 48horas, iii) as instalações e configurações dos softwares específicos para realização das aulas igualmente são obrigações da contratada.
>
> Na hipótese de aquisição, a Moriá necessitaria prover os serviços assumidos pelas empresas que locam os equipamentos de informática conforme esclarecido acima, ainda suportar custos com peças ou componentes de reposição, veículos para o transporte adequado dos equipamentos (devidamente embalados), pessoal para carregar e desmontar, eventuais licenças de software, arcar com despesas salariais de técnicos e principalmente encontrar local dimensionado (galpões), adequado e seguro para armazenar esses bens de alto valor agregado, o que implicaria inclusive na contratação de segurança profissional 24 horas.
>
> Não se perca de vista que só o projeto do Distrito Federal, no último ciclo, serão 96 computadores simultâneos e o projeto do Espírito Santo são 78 computadores. Caso a Associação Moriá adquira os equipamentos de informática deverá realizar toda logística (ida e volta), seguro e transporte via rodovia ou aéreo e armazenagem segura nos locais que receberão os JEDIS, podemos mencionar os Estados do Acre, Alagoas, Amazonas, Bahia, Goiás, Minas Gerais e Rondônia.
>
> Além disto, os JEDIS podem ocorrer de forma simultânea em mais de um Estado o que pode implicar na falta de equipamento necessário para execução do projeto.

<u>Análise da equipe de auditoria</u>: no relatório preliminar encaminhado à OSC, foi informado sobre a importância da análise comparativa de soluções, considerando a análise comparativa de custos e os aspectos qualitativos em termos de benefício para o alcance dos objetivos pretendidos para os TF. Na manifestação da OSC, houve apenas a citação de outros custos, sem a demonstração dos valores. A análise comparativa de custos é justamente o que se deseja para que o MESP possa fazer a análise necessária para garantir com razoável segurança

o atendimento do princípio da economicidade. Por fim, a simultaneidade no uso dos equipamentos é um dos fatores que deve ser analisado sob o prisma dos aspectos qualitativos, também descrito no relatório preliminar.

iii. Pesquisa em editais de órgãos públicos locando computadores

> Somente a título exemplificativo, em pesquisa realizada na internet, encontra-se editais de órgãos públicos locando computadores ao invés de adquirir, podemos mencionar Pregão Eletrônico nº 53/23 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, Pregão Eletrônico 143/2023 do Município de Marília, o que demonstra uma tendência, já que a locação permite a substituição de equipamentos antigos ou desatualizados, garantindo que a tecnologia utilizada esteja sempre atualizada, ainda mais nos casos dos jogos eletrônicos.
>
> Prezados auditores, que atividade principal da Moriá é desenvolver programas sociais e prover o bem estar de crianças e adolescentes, oferecendo nestes projetos cursos de capacitação profissional com objetivo de inseri-los no mercado de trabalho. Esta é a expertise da entidade. Os equipamentos de informática são ferramentas essenciais para alcançar os objetivos. No entanto, a recomendação de adquiri esses equipamentos, juntamente com outros itens como cadeiras giratórias e mesas, pode sobrecarregar a entidade. Isso desviará a Moriá de seus objetivos principais, transformando-a em uma verdadeira empresa de logística, focada na armazenagem, transporte, montagem e desmontagem e atualização de centenas de computadores, cadeiras e mesas, o que pode comprometer a viabilidade do projeto.

Análise da equipe de auditoria: a apresentação de editais de órgãos públicos não demonstra necessariamente uma tendência, até porque os regramentos aplicados aos órgãos e entidades são muito mais rigorosos do que os aplicados à OSCs. Nesse contexto, evoca-se o descrito na Portaria SGD/MGI nº 2715, de 21 de junho de 2023, que estabeleceu o Modelo de Contratação e Gestão de Estações de Trabalho, no âmbito dos órgãos e entidades integrantes do Sistema de Administração dos Recursos de Tecnologia da Informação - SISP do Poder Executivo Federal:

> 8.1.3. Destaca-se que a possibilidade de mera locação de equipamentos é medida excepcionalíssima na Administração Pública Federal (APF). Por exemplo, pode ser adotada em eventos temporários de curto prazo, devendo ser demonstrada a sua vantajosidade de escolha em detrimento da aquisição. Nos termos da Portaria GM/ME nº 179, de 22 de abril de 2019, a locação de equipamentos encontra-se suspensa para a APF sendo possível a sua adoção somente por meio de ato fundamentado pela autoridade máxima do órgão ou entidade contendo os aspectos de relevância e urgência.

Pelos princípios da legalidade e da economicidade, o gestor público deve comprovar que a locação é a melhor solução em detrimento de outras, quando do planejamento da contratação. Inclusive tomando por base os mesmos princípios, o gestor federal deve aprovar proposta de projetos financiados por emendas parlamentares.

Independentemente da solução mais vantajosa ser a locação ou a aquisição, o que precisa ser demonstrado a partir de evidências, os beneficiários disporão dos recursos necessários para sua capacitação profissional. Ademais, conforme previsto na cláusula décima terceira – dos bens remanescentes, na subcláusula quinta, "A OSC poderá **realizar doação** dos bens remanescentes a terceiros, inclusive beneficiários da política pública objeto da parceria, desde que demonstrada sua utilidade para realização ou continuidade de ações de interesse social", verifica-se que a doação é uma possibilidade ao término do instrumento. Essa possibilidade pode ser levada em consideração na análise da solução mais viável, na hipótese de a aquisição ser muito mais vantajosa que a locação. Isso não desvia a Associação de seus objetivos principais, pelo contrário, pode inclusive reforçar seu papel, deixando um legado aos parceiros que emprestam salas, a exemplo dos Institutos Federais.

iv. Comparação entre locação mensal e diária

> Outro ponto apontado pelos auditores no Relatório Preliminar, diz respeito à diferença do modo de locação (diária e mensal) nos dois Termos de Fomento, alegando que a associação não buscou minimizar os gastos.
>
> Não obstante, impõe considerar que há uma diferença fulcral entre os dois projetos, a saber: O Termo de Fomento nº 942706, se trata de um projeto itinerante, que percorrerá 10 núcleos ao longo de sua execução de 10 meses, ou seja, existem custos de montagem e desmontagem, transporte, seguro, atualização de softwares, manutenção com equipe técnica especializada, garantia para substituição em caso de quebras e defeitos, armazenamento e segurança, tendo em vista que a associação não dispõe de verba para arcar com essas despesas.
>
> já o Termo de Fomento nº 951513, se trata de um projeto com local fixo, sem a necessidade de logística, somente uma instalação e uma desmontagem ao final, seguro e manutenção com mão de obra especializada.

<u>Análise da equipe de auditoria</u>: novamente os custos adicionais com o projeto itinerante precisam ser demonstrados. Não é razoável imaginar que esses custos aumentem em 315% os valores, como demonstrado no achado de auditoria, ao comparar o preço da diária e o preço da mensalidade. Inclusive, há que se demonstrar que o aluguel mensal no TF nº 951513 é a solução mais viável. Da mesma forma, há necessidade de análise e aprovação da solução mais viável pelo MESP, considerando os princípios da economicidade e efetividade na gestão dos recursos públicos.

Por todo o exposto, não restou comprovado que as locações contidas nos Termos de Fomento em análise são as soluções mais viáveis sob os aspectos de economicidade e efetividade. Pelo contrário, a partir das análises realizadas pela CGU, evidenciou-se a aprovação pelo MESP de solução antieconômica nos Termos de Fomento. Por haver novos instrumentos em análise do PT e em execução no âmbito do MESP da Associação Moriá, é necessário proceder aos ajustes necessários, por meio de análise crítica e pesquisa de mercado acurada, para os itens mais significativos dos Planos de Aplicação, sob pena de responsabilidade solidária.

Achado nº 5

Manifestação da Unidade Auditada

"[...]

No que tange ao item em desacordo com o PT, informo que iremos efetuar as devidas providências e correções. Insta salientar que o objeto do projeto não teve prejuízo no quesito qualidade e definição das imagens das vídeos aulas e da prática controlada dos jogos eletrônicos."

Análise da equipe de auditoria

Foi informado pela OSC que o monitor com frequência inferior de 60 Hz não trouxe prejuízos em termos de qualidade e definição das imagens. Por conseguinte, conclui-se não haver necessidade de um monitor de 144Hz, cujo custo de locação ou aquisição é superior ao de 60Hz. Tal fato justifica o reajuste para o serviço.

Entretanto, para a avaliação do risco de superfaturamento, há necessidade de que haja comprovação da utilização desses monitores de 60Hz em outros núcleos que já foram executados. Ao avaliar o relatório de visita técnica do MESP, não é possível verificar a avaliação das especificações dos objetos pelo MESP. Ou seja, não há evidências de que os servidores do MESP verificaram a frequência dos monitores. Tal fato demonstra fragilidades nos controles internos do Ministério relacionados ao acompanhamento da execução do objeto desse Termo de Fomento.

Diante desses fatos, há elevada probabilidade de risco de superfaturamento por qualidade em virtude de ter sido pago por monitores de capacidade superior, sendo que na prática, o serviço foi prestado por monitor de capacidade inferior.

CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

DESPACHO DPB

À SFC,

1. Faço referência ao Despacho CONJUR 3415362 para encaminhar o Relatório nº 1728323, que consolida resultados dos trabalhos coordenados, de forma conjunta, pela Diretoria de Auditoria de Políticas Sociais e de Segurança Pública e pela Diretoria de Auditoria de Previdência e Benefícios, envolvendo repasses a ONG a partir de emendas parlamentares individuais, de bancada, de comissão e de relator (RP 6, RP 7, RP 8 e RP 9), no período 2020 a 2024.

Documento assinado eletronicamente por **CASSIO MENDES DAVID DE SOUZA**, **Diretor de Auditoria de Políticas Sociais e de Segurança Pública**, em 11/11/2024, às 15:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **ELIANE VIEGAS MOTA**, **Diretora de Auditoria de Previdência e Benefícios**, em 11/11/2024, às 15:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://super.cgu.gov.br/conferir informando o código verificador 3422158 e o código CRC 3B54AAA1

Referência: Processo nº 00723.000561/2024-39 SEI nº 3422158

CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

SECRETARIA FEDERAL DE CONTROLE INTERNO

DESPACHO SFC

À CONJUR,

Considerando o deferimento de pedido de prorrogação pelo Min. Flávio Dino, relator da Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental (ADPF) nº 854, para a data de 11 de novembro de 2024, encaminho os relatórios que atendem aos itens 15.II, A (etapa complementar) e 15.III, A, conforme abaixo:

> 15. Assim sendo, DETERMINO que:
>
> [...]
>
> II) no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta data, a Controladoria-Geral da União (CGU):
>
> [...]
>
> A) apresente prova técnica (art. 139, inc. IV c/c art. 464, § 2º, ambos do CPC) consistente em análise, a título demonstrativo, dos dados referentes aos 10 (dez) Municípios mais beneficiados por emendas parlamentares/nº. de habitantes, nos anos de 2020 a 2023 (ano a ano), segundo o Portal Siga Brasil - Painel Emendas (ou outra base de dados disponível), elucidando as seguintes questões: a) qual indicador orçamentário utilizado (tipo de emenda/rubrica) e em quais anos (considerando o período de 2020 a 2023, ano a ano)?; b) qual tramitação tais emendas tiveram no âmbito dos Poderes Executivos Federal e Municipal?; c) quais os estágios das obras ou ações para as quais foram destinadas?; d) quais os procedimentos ou regras de rastreabilidade, comparabilidade e publicidade usados em cada um dos Municípios?;
>
> III) no prazo de 90 (noventa) dias, a contar desta data:
>
> [...]
>
> A) a Controladoria-Geral da União (CGU) realize auditoria de todos os repasses de emendas parlamentares (de qualquer modalidade) em benefício de ONGs e demais entidades do terceiro setor, realizados nos anos de 2020 a 2024, e [...]

> Nova determinação de 11/09/2024 (etapa complementar)
>
> 7. Isso posto, **DETERMINO à CGU que complemente a prova técnica referida no item "15. II, a"** da decisão proferida em Audiência de Conciliação (e-doc. 476, fls. 17-18), **no prazo de 60 (sessenta) dias corridos**, por meio da indicação dos municípios mais beneficiados por emendas parlamentares/nº de habitantes, nos anos de 2020 a 2023, **até o total de 6 (seis), nas regiões Nordeste, Centro-Oeste, Sul e Sudeste, considerando que a prova técnica produzida é suficiente quanto à região Norte. Na contabilização dos municípios, deve-se considerar aqueles já selecionados no 2º relatório técnico apresentado, cabendo, neste caso, apenas a complementação até o número definido para a nova amostra.** (sem grifo no original)

Os nomes dos documentos são, respectivamente, Relatório ADPF 854 - item 15.II.A - 2a Etapa (3421382) e Relatório ADPF 854 - item 15.III.A - ONG não PIX (3422156)

Aos Gabinetes do Ministro e da Secretária-Executiva,

Para conhecimento.

Documento assinado eletronicamente por **RONALD DA SILVA BALBE**, **Secretário Federal de Controle Interno**, em 11/11/2024, às 16:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://super.cgu.gov.br/conferir informando o código verificador 3422288 e o código CRC 600D9061

GLADSTON TAVARES MENDES:42851050125

Assinado de forma digital por GLADSTON TAVARES MENDES:42851050125
Dados: 2024.11.11 22:31:30 -03'00'